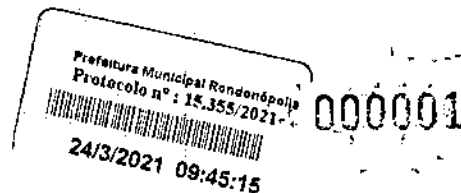




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Rondonópolis-MT 23 de março de 2021.

OFÍCIO/524/DAF/SMS/2021

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS – GERÊNCIA

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO VÍRUS COVID-19.

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos Registro de Preço para período de 12 (meses), para futura e eventual aquisição de Testes Rápidos, visando o crescente aumento de infectados no Município de Rondonópolis pelo vírus COVID-19.

Em anexo descrição dos Testes Rápidos, termo de referência e classificação orçamentaria.

Atenciosamente,

RODRIGO FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*soluções - 531/2021
procure - 444/2021
estat - 145/2021
modalidade - 18/2021
licitação - 99/2021*

A. B

Rua Rio Branco, 2.916 – Jardim Santa Marta – Fone: (0xx66) 410-0208 - Cep 78.710-100 – Rondonópolis – Mato Grosso.

Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br – Email: nucleodecompras@hotmail.com

RECEBIDO
Data 25/03/2021
Hora 12:36
Departamento Compras



000092

ANEXO I – OFÍCIO Nº. 254/2021

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid. Medida	VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3	VALOR 4	VALOR 5	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	TESTE – RÁPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) IGG E IGM.	72.000	UNIDADE	24,8900	50,0000	52,0000	54,0000	56,0000	47,3780	R\$ 3.411.216,00
2	TESTE – RÁPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO DE IGG/IGM PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE, ACOMPANHA RECIPIENTE COM SWAB PARA COLETA DO MATERIAL	72000	UNIDADE	-	25,0000	37,0000	42,9000	57,8000	40,6750	R\$ 2.928.600,00
TOTAL:										R\$ 6.339.816,00

Classificação Orçamentária da Despesa	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.122.2204.2561 Covid-Enfrentamento de Emergência Covid-19
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Reduzido Dotação:	725
Fonte de Recurso:	0.1.02.000000

A ser preenchido pela SEPLAN	
Análise da controladoria (Saldo Orçamentário) – SEPLAN em: ____/____/____	
() Deferido () Indeferido Nº. Reserva: _____	
_____ Gerente do Departamento de Controladoria Geral SEPLAN	



000003

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II – OFÍCIO Nº. 524/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Testes Rápidos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid. Medida	VALOR TOTAL
1	TESTE – RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) IGG E IGM.	72000	UNIDADE	R\$ 3.816.000,00
2	TESTE – RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO DE IGG/IGM PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE, ACOMPANHA RECIPIENTE COM SWAB PARA COLETA DO MATERIAL	72000	UNIDADE	R\$ 2.928.960,00
TOTAL:				R\$ 6.744.960,00

1.2. O contrato terá vigência pelo período de 12 (DOZE) meses.

2. SETORES SOLICITANTES

2.1. Consta em anexo a este instrumento solicitações dos seguintes:

2.1.1. Departamento de Atenção Básica.

3. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Aquisição de Testes Rápidos para ser utilizados no diagnóstico de paciente com sintomas da COVID-19, por um período de 12 (DOZE) meses, visando identificar o vírus na fase inicial, garantindo tratamento precoce. A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão do sistema único de saúde do Município de Rondonópolis-MT, como tal, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as ações e serviços de saúde em âmbito municipal inclusive em relação aos serviços complementares. Desta forma, conforme a LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Importa destacar que a Secretaria Municipal de Saúde elaborou um Plano de Contingência bem como fez o levantamento de sua capacidade instalada, levando em consideração a do aumento de infectados e casos graves de COVID-19, bem como a real situação de saturação existente em consequência ao aumento dos casos considerados Graves, há a necessidade da aquisição de materiais de consumo para uso no Pronto Atendimento 24 hrs, medida esta que se faz a necessidade da aquisição com URGÊNCIA de Testes Rápidos Swab, IGG e IGM para enfrentamento ao corona vírus (COVID-19) a fim de garantir o atendimento ao maior número possível de pacientes acometidos por este vírus. Contudo, justifico ainda que, diante do atual cenário da pandemia e o crescente número de infectados no município e nas cidades circunvizinhas, é de EXTREMA relevância a aquisição em caráter de URGÊNCIA, para que possamos continuar os serviços prestados para enfrentamento do COVID-19.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de Testes Rápidos.

4.1.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.2. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Divisão de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Arnaldo

A. B.

Rodrigo Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



000004

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Estevão de Figueiredo nº. 3478, Monte Líbano – CEP: 78710-215 – Telefone: (66) 3411-5012, Horário: das 12:00 horas às 17:30 horas – de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

- 4.1.3. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta.
 - 4.1.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30(trinta) dias úteis do recebimento provisório.
 - 4.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - 4.1.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 4.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
 - 4.1.8. O recebimento do material será confiado ao fiscal de contrato juntamente ao responsável do setor de almoxarifado.
 - 4.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota de empenho.
- 4.2. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 5.1. Trata-se de bem comum a ser contratado mediante licitação, na modalidade REGISTRO DE PREÇOS em sua forma eletrônica ou presencial bem como determinação do Departamento de Compras e Licitação do Município, com fulcro na lei 8.666.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 6.1.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada uma Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a futura e eventual contratação entre as partes, com vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua homologação, com eficácia após a data de sua publicação no Diário Oficial da União.
 - 6.1.2. Ficando como total responsável pelos cumprimentos dos requisitos descritos no edital o fiscal de contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por

A. B

Rodrigo Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



000005

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante (fiscal de contrato) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

A. B

Rua Rio Branco, 2.916 – Jardim Santa Marta – Fone: (0xx66) 410-0208 - Cep 78.710-100 – Rondonópolis – Mato Grosso.

Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br – Email: nucleodecompras@hotmail.com

Rodrigo Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial

A. B

Rodrigo Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



000007

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de 15% a ser aprovado por ambas partes interessadas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aférrições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

14.2.3. Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

A. B

Rodrigo Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



000008

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhado de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 15.1. O valor de referência para a contratação e de aplicação do deste instrumento, será avaliado conforme tabela de descrição de itens o item 1.1.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 16.1. Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis; Funcional Programática: 10.122.2204.2561; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Reduzido Dotação: 725; Fonte de Recurso: 0102.

Rodrigo Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

A. B



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17. DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)

- 17.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- 17.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução de seu objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 17.3. As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

Rondonópolis-MT 23 de março de 2021.

RODRIGO FERREIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2020

Pregão Eletrônico Nº 50/2020

Aos 2 dias do mês de Julho de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **REGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 ANTICORPOS IGG E IGM PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor		CNPJ
LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA		33.175.084/0001-53
Endereço		Nº
AVENIDA DAS AMERICAS		3200
Bairro	Cidade	CEP
BARRA DA TIJUCA	RIO DE JANEIRO	22640102
Representante Legal		CPF
Email		Telefone
claudia.lang@langmedical.com.br		(21) 353-9066

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	118184	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 (SARS COV2) ANTICORPOS IGG E IGM.	UN - UNIDADE	LANG SARS-COV-2	20000,00	24,8900	497.800,00
<u>Detalhamento</u>							
O PRODUTO DEVE APRESENTAR O REGISTRO NA ANVISA.							

TOTAL 497.800,00



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 23/03/2021 08:3:56
Quantidade total de registros: 4

Filtros aplicados

IdPato: NOT 739824817, 739819516, 739874055, 739869796
Exercício (Ano da Compra): 2020, 2021
Descrição/Código do Material: (0003523) TESTE - RÁPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO DE IGG/IGM PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE, ACOMPANHA RECIPIENTE COM SWAB PARA COLETA DO MATERIAL

Valor Maximo Unit do Material

R\$57,80

Media Saneada Global

R\$170,83

Mediana Valor Unit do Materi...

R\$39,95

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE COTRIGUACU	Pregão Presencial	0000000109/2020	0003523	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL	(0003523) TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO DE IGG/IGM PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE, ACOMPANHA RECIPIENTE COM SWAB PARA COLETA DO MATERIAL	3000	UNIDADE	R\$ 25,00	13.390.708/0001-59	JARAGUA MERCANTIL LTDA	26/10/2020
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	Dispensa de licitação para compras e serviços	0000000014/2020	0003523	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL	(0003523) TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO DE IGG/IGM PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE, ACOMPANHA RECIPIENTE COM SWAB PARA COLETA DO MATERIAL	202000	UNIDADE	R\$ 37,00	04.086.552/0001-15	BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA	18/12/2020
PM DE GUARANTA DO NORTE	Pregão Eletrônico	00000000002/2021	0003523	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL	(0003523) TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO DE IGG/IGM PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE, ACOMPANHA RECIPIENTE COM SWAB PARA COLETA DO MATERIAL	500	UNIDADE	R\$ 42,90	04.724.729/0001-61	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	12/02/2021

Rodrigo Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



PM DE CAMPOS DE JULIO	Pregão Eletrônico	0000000072/2020	0003523	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL	(0003523) TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO DE IGG/IGM PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE, ACOMPANHA RECIPIENTE COM SWAB PARA COLETA DO MATERIAL.	200	UNIDADE	R\$ 57,80	33.772.464/0001-75	33772464000175	26/11/2020	000012
-----------------------	-------------------	-----------------	---------	--	--	-----	---------	-----------	--------------------	----------------	------------	--------

Rodrigo Ferreira
 Secretário Municipal de Saúde





Relatório Resumido

Relatório gerado em: 23/03/2021 03:17:55
Quantidade total de registros: 4

Filtros aplicados

IdFato : 1031646 of 1031801
Exercício (Ano da Compra) : 2020, 2021
Descrição/Código do Material : (00037159) TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) IGG E IGM

Valor Maximo Unit do Mate...

R\$56,00

Media Saneada Global

R\$509,78

Mediana Valor Unit do Mat...

R\$53,00

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE MIRASSOL DOESTE	Pregão eletrônico para obras, serviços, bens e insumos para enfrentamento do COVID19 (Lei 13.979/20)	00000000035/2020	00037159	TESTE	(00037159) TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) IGG E IGM	500	UNIDADE	R\$ 50,00	00.970.175/0003-93	M.S. DIAGNOSTICA LTDA	07/08/2020
2 PM DE GENERAL CARNEIRO	Pregão Presencial	00000000003/2021	00037159	TESTE	(00037159) TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) IGG E IGM	350	CAIXA 10 UNIDADE	R\$ 52,00	37.014.586/0001-53	G.A DE SOUSA REPRESENTACAO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	23/02/2021
3 PM DE PEIXOTO DE AZEVEDO	Pregão eletrônico para obras, serviços, bens e insumos para enfrentamento do COVID19 (Lei 13.979/20)	00000000037/2020	00037169	TESTE	(00037159) TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) IGG E IGM	5000	UNIDADE	R\$ 54,00	18.849.143/0001-38	LEITE E RIBEIRO LTDA	13/07/2020
4 CM DE CUIABA	Dispensa de licitação para obras, serviços, bens e insumos para enfrentamento do COVID19 (Lei 13.979/20)	00000000002/2020	00037159	TESTE	(00037159) TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) IGG E IGM	100	UNIDADE	R\$ 56,00	18.849.143/0001-38	LEITE E RIBEIRO LTDA	24/09/2020

Rodrigo Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



000014

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE

OFICIO Nº274/DAS/SMS/2021

Rondonópolis, 08 de Março de 2021.

Para: A Senhora
ELISANGELA MORAIS SILVA PEREIRA

GERENTE DO DEPARTAMENTO
DEPTO. ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

Endereço: Endereço, Rua Barão do Rio Branco nº 2916
CEP- 78710-100 Rondonópolis/MT

Assunto: TESTE RÁPIDO - COVID

VENHO através deste solicitar aquisição de Teste Rápido, para serem utilizados durante o período de PANDEMIA de CORONA VÍRUS, a fim de garantir a testagem dos pacientes durante o período de PANDEMIA.
ELISANGELA MORAIS SILVA PEREIRA

GERENTE DE DEPTO.

DEPTO. ADMINISTRATIVO CONSUMO SEMANAL	CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL
1.500 TESTES POR SEMANA	6.000 TESTES POR MÊS	72.000 TESTES

Assunto: TESTE RÁPIDO

VENHO através deste solicitar aquisição de Teste Rápido, para serem utilizados durante o período de PANDEMIA de CORONA VÍRUS, a fim de garantir a testagem dos pacientes durante o período de PANDEMIA.

CONSUMO SEMANAL

1.500 TESTES POR SEMANA

NILSON ALVES DOS SANTOS
Gerente de Departamento Atenção à Saúde

Rodrigo Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



000015

Pesquisar...

NOTÍCIAS

⬅ [http://www.mt.gov.br/noticias?
p_p_id=101_INSTANCE_Hf4xlehM0Iwr&p_p_lifecycle=0&p_p_state=normal&p_1&p_p_col_pos=1&p_p_col_count=3&_101_INSTANCE_Hf4xlehM0Iwr_struts_ac](http://www.mt.gov.br/noticias?p_p_id=101_INSTANCE_Hf4xlehM0Iwr&p_p_lifecycle=0&p_p_state=normal&p_1&p_p_col_pos=1&p_p_col_count=3&_101_INSTANCE_Hf4xlehM0Iwr_struts_ac)

NOTÍCIA

Rodrigo Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

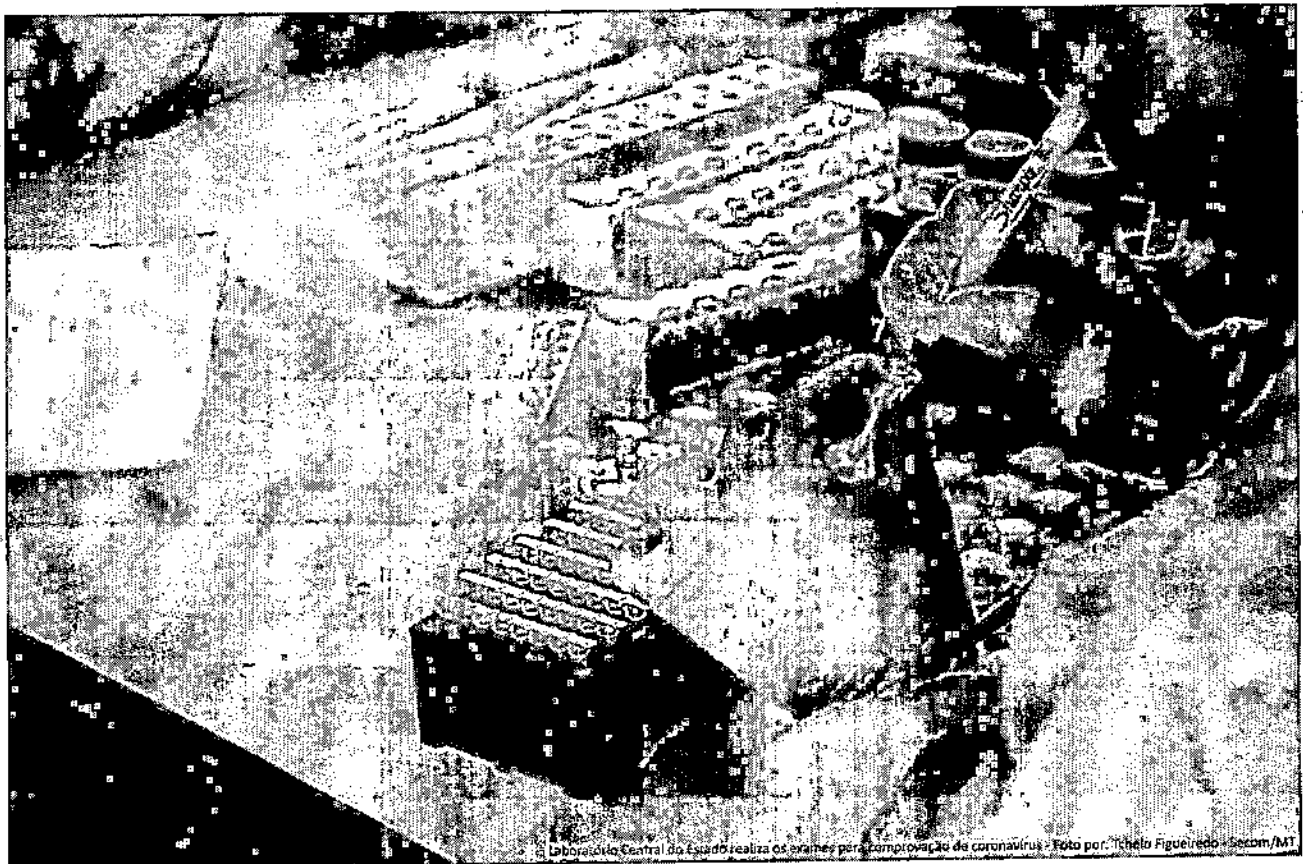
Ⓞ [http://www.mt.gov.br/noticias?
p_p_id=101_INSTANCE_Hf4xlehM0Iwr&p_p_lifecycle=0&p_p_state=normal&p_1&p_p_col_pos=1&p_p_col_count=3&_101_INSTANCE_Hf4xlehM0Iwr_struts_ac](http://www.mt.gov.br/noticias?p_p_id=101_INSTANCE_Hf4xlehM0Iwr&p_p_lifecycle=0&p_p_state=normal&p_1&p_p_col_pos=1&p_p_col_count=3&_101_INSTANCE_Hf4xlehM0Iwr_struts_ac)

Quarta-feira, 25 de Março de 2020 às 16:40

Imprimir

Em um dia, casos suspeitos divulgados pela SES tiveram aumento de 28%. Já são sete casos confirmados em MT

Carlos Celestino | Secom-MT



Laboratório Central do Estado realiza os exames para comprovação de coronavírus - Foto por: Tchelo Figueiredo - Secom/MT



CIDADES (/WEB/MT/LISTAR-NOTICIAS?

CIÊNCIA E TECNOLOGIA (/WEB/MT/LISTAR-NOTICIAS?

P_P_ID=122_INSTANCE_GLCKQZ129KL5&ARTICLEID=&P_R_P_564233524_RESETEUR=TRU12&PINS_TAN6823858QZ7C9NKG3ARHDK3185&P_R_P_564233524_RESETEUR=TRUE&P_



COMUNICAÇÃO (/WEB/MT/LISTAR-NOTICIAS?

CONCURSO PÚBLICO (/WEB/MT/LISTAR-NOTICIAS?

P_P_ID=122_INSTANCE_GLCKQZ129KL5&ARTICLEID=&P_R_P_564233524_RESETEUR=TRU12&PINS_TAN6823858QZ7C9NKG3ARHDK3185&P_R_P_564233524_RESETEUR=TRUE&P_



CULTURA (/WEB/MT/LISTAR-NOTICIAS?

DETRAN (/WEB/MT/LISTAR-NOTICIAS?

P_P_ID=122_INSTANCE_GLCKQZ129KL5&ARTICLEID=&P_R_P_564233524_RESETEUR=TRU12&PINS_TAN6823858QZ7C9NKG3ARHDK3185&P_R_P_564233524_RESETEUR=TRUE&P_



ECONOMIA E FINANÇAS (/WEB/MT/LISTAR-NOTICIAS?

EDUCAÇÃO (/WEB/MT/LISTAR-NOTICIAS?

P_P_ID=122_INSTANCE_GLCKQZ129KL5&ARTICLEID=&P_R_P_564233524_RESETEUR=TRU12&PINS_TAN6823858QZ7C9NKG3ARHDK3185&P_R_P_564233524_RESETEUR=TRUE&P_



ESPORTE E LAZER (/WEB/MT/LISTAR-NOTICIAS?

GERAL (/WEB/MT/LISTAR-NOTICIAS?

P_P_ID=122_INSTANCE_GLCKQZ129KL5&ARTICLEID=&P_R_P_564233524_RESETEUR=TRU12&PINS_TAN6823858QZ7C9NKG3ARHDK3185&P_R_P_564233524_RESETEUR=TRUE&P_



INDÚSTRIA E COMÉRCIO (/WEB/MT/LISTAR-NOTICIAS?

INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (/WEB/MT/LISTAR-NOTICIAS?

P_P_ID=122_INSTANCE_GLCKQZ129KL5&ARTICLEID=&P_R_P_564233524_RESETEUR=TRU12&PINS_TAN6823858QZ7C9NKG3ARHDK3185&P_R_P_564233524_RESETEUR=TRUE&P_



JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS (/WEB/MT/LISTAR-NOTICIAS?

MEIO AMBIENTE (/WEB/MT/LISTAR-NOTICIAS?

P_P_ID=122_INSTANCE_GLCKQZ129KL5&ARTICLEID=&P_R_P_564233524_RESETEUR=TRU12&PINS_TAN6823858QZ7C9NKG3ARHDK3185&P_R_P_564233524_RESETEUR=TRUE&P_



PLANEJAMENTO E GESTÃO (/WEB/MT/LISTAR-NOTICIAS?

POLÍTICA E GOVERNO (/WEB/MT/LISTAR-NOTICIAS?

P_P_ID=122_INSTANCE_GLCKQZ129KL5&ARTICLEID=&P_R_P_564233524_RESETEUR=TRU12&PINS_TAN6823858QZ7C9NKG3ARHDK3185&P_R_P_564233524_RESETEUR=TRUE&P_



PROCON (/WEB/MT/LISTAR-NOTICIAS?

RELAÇÕES INTERNACIONAIS (/WEB/MT/LISTAR-NOTICIAS?

P_P_ID=122_INSTANCE_GLCKQZ129KL5&ARTICLEID=&P_R_P_564233524_RESETEUR=TRU12&PINS_TAN6823858QZ7C9NKG3ARHDK3185&P_R_P_564233524_RESETEUR=TRUE&P_



SAÚDE (/WEB/MT/LISTAR-NOTICIAS?

SEGURANÇA PÚBLICA (/WEB/MT/LISTAR-NOTICIAS?

P_P_ID=122_INSTANCE_GLCKQZ129KL5&ARTICLEID=&P_R_P_564233524_RESETEUR=TRU12&PINS_TAN6823858QZ7C9NKG3ARHDK3185&P_R_P_564233524_RESETEUR=TRUE&P_



TRABALHO E EMPREGO (/WEB/MT/LISTAR-NOTICIAS?

TURISMO (/WEB/MT/LISTAR-NOTICIAS?

P_P_ID=122_INSTANCE_GLCKQZ129KL5&ARTICLEID=&P_R_P_564233524_RESETEUR=TRU12&PINS_TAN6823858QZ7C9NKG3ARHDK3185&P_R_P_564233524_RESETEUR=TRUE&P_

MATO GROSSO

- Municípios ([Http://www.Mt.Gov.Br/Municipios](http://www.Mt.Gov.Br/Municipios))
- Governo ([Http://www.Transforma.Mt.Gov.Br/](http://www.Transforma.Mt.Gov.Br/))
- História ([Http://www.Mt.Gov.Br/Historia](http://www.Mt.Gov.Br/Historia))
- Geografia ([Http://www.Mt.Gov.Br/Geografia](http://www.Mt.Gov.Br/Geografia))
- Cultura ([Http://www.Mt.Gov.Br/Cultura](http://www.Mt.Gov.Br/Cultura))
- Economia ([Http://www.Mt.Gov.Br/Economia](http://www.Mt.Gov.Br/Economia))
- Símbolos Oficiais ([Http://www.Mt.Gov.Br/Simbolos-Oficiais](http://www.Mt.Gov.Br/Simbolos-Oficiais))
- Leis ([Http://lomat.Mt.Gov.Br/Legislacao/Diario_oficial](http://lomat.Mt.Gov.Br/Legislacao/Diario_oficial))

SERVIÇOS

- Cidadão ([Http://www.Mt.Gov.Br/Servicos](http://www.Mt.Gov.Br/Servicos))
- Servidor Público ([Http://www.Mt.Gov.Br/Servicos?Ciclo=Cv_servidor](http://www.Mt.Gov.Br/Servicos?Ciclo=Cv_servidor))
- MT Cidadão ([Http://www.MtCidadao.Mt.Gov.Br](http://www.MtCidadao.Mt.Gov.Br))

CONTATOS

Rodrigo Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



Lista De Telefones (Http://Www.Mt.Gov.Br/Telefones)
Ouvidoria (Http://Www.Ouvidoria.Mt.Gov.Br/Falecidadao/)



Sala De Imprensa (Http://Www.Mt.Gov.Br/Imprensa)
Noticias (Http://Www.Mt.Gov.Br/Noticias)
Rádio Palaguás (Http://Www.Mt.Gov.Br/Radio-Palaguas)
TV Palaguás (Http://Www.Mt.Gov.Br/Tv-Palaguas)
Fotos (Http://Www.Mt.Gov.Br/Fotos)

SITES INSTITUCIONAIS

Secretarias (Http://Www.Mt.Gov.Br/Secretarias)
Órgãos E Autarquias (Http://Www.Mt.Gov.Br/Orgaos)

TRANSPARÊNCIA

Portal Da Transparência (Http://Www.Transparencia.Mt.Gov.Br/)
Acesso À Informação (Http://Www.Auditoria.Mt.Gov.Br/Acesso-A-Informacao)

Contato

Palácio Palaguás - Rua Des. Carlos Avalone, s/n - Centro Político Administrativo | CEP: 78049-905 | Cuiabá - MT (ver no mapa
(https://www.google.com/maps/place/Casa+Civil+-+R.+C,+s%2Fn+-+Centro+Pol%C3%ADtico+Administrativo,+Cuiab%C3%A1+-+MT,+78050-970,+Brasil/@-15.5681567,-56.0762542,17z/data=!3m1!1e3m1!1s0x939db1049425a255:0x3f0f310b98c4b0c8)

Fones: Lista de Telefones (http://www.mt.gov.br/telefones)

(https://Www.Facebook.Com/Govmatogrosso/) (https://Twitter.Com/Govmatogrosso) (https://Instagram.Com/Govmatogrosso)

(https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.mt.cepromat.mtcidadeo&hl=pt-BR)

(https://itunes.apple.com/us/app/mt-cidadeo/id1062953749?mt=8)

Desenvolvido por

(http://www.mt.gov.br)

SITE INSTITUCIONAL

MT - Mato Grosso

MT - Mato Grosso

Localização

MT - Mato Grosso

MT - Mato Grosso

MT - Mato Grosso

MT - Mato Grosso

MT - Mato Grosso

Rodrigo Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

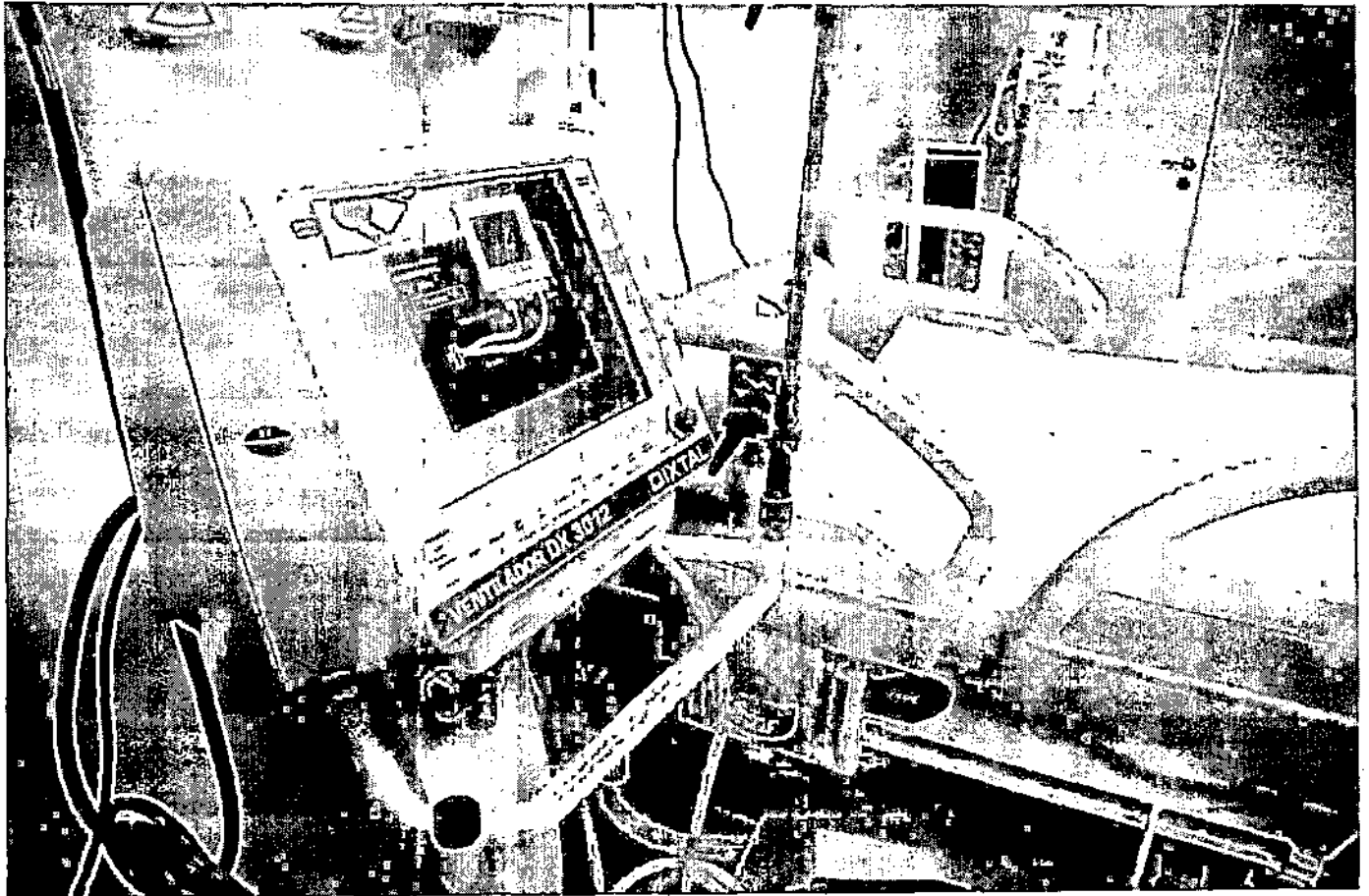
MATO GROSSO

Dez pacientes com Covid-19 esperam por vaga em UTI após aumento de casos da doença em Rondonópolis (MT)

Nos últimos 30 dias, o município registrou 2.435 novos casos. Há apenas um leito disponível no município.

Por G1 MT

14/12/2020 09h08 - Atualizado há 3 meses



Rondonópolis (MT) tem apenas um leito disponível para Covid-19 e 10 pacientes na fila — Foto: Breno Esaki/Agência Saúde

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Rodrigo Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

PROSEGUIR

Dez pacientes diagnosticados com Covid-19 esperam por vaga em leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) em Rondonópolis, a 218 km de Cuiabá, após aumento no número de casos da doença e superlotação nos hospitais.

De acordo com a Secretaria Municipal de Saúde, nos últimos 30 dias, o município registrou 2.435 novos casos. Atualmente, Rondonópolis tem 33 leitos de UTI para atender casos da Covid.

Segundo o boletim divulgado nesse domingo (13) pela secretaria, 21 leitos são UTIs da rede privada e 12 na rede pública de saúde.

A situação preocupa porque resta apenas um leito disponível na rede pública. Já na rede particular há superlotação.

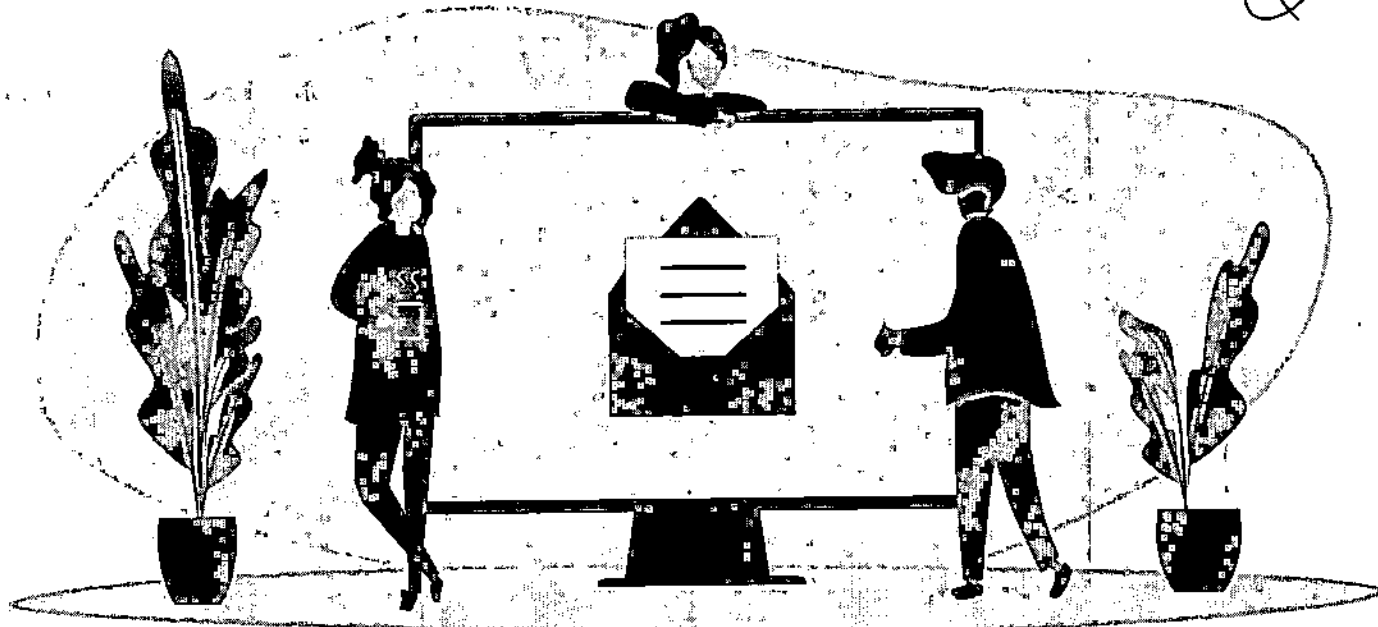
Na enfermaria, segundo o município, tem 78 leitos livres entre rede pública e particular. Há também 10 leitos semi-intensivos livres na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Rondonópolis.

Outras cidades do sudeste do estado também dependem da estrutura de Rondonópolis para atender casos da doença.

Dados da Secretaria Estadual de Saúde (SES-MT) apontam que Mato Grosso, até esse domingo (13), registrava 166.974 casos confirmados da Covid-19 e 4.259 óbitos em decorrência do coronavírus.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Rodrigo Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

PROSSEGUIR

Inscreva-se e receba a newsletter

Comentários

Os comentários são de responsabilidade exclusiva de seus autores e não representam a opinião deste site. Se achar algo que viole os **termos de uso**, denuncie. Leia as **perguntas mais frequentes** para saber o que é impróprio ou ilegal.

Este conteúdo não recebe mais comentários.

Mais novos

Não existem comentários nesta história.

Veja também

Rodrigo Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



RJ2

Médicos que receberam o menino Henry no hospital são ouvidos

Médicos que receberam o menino Henry no hospital são ouvidos

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

PROSSEGUIR

Mais do G1

Marca trágica

SP bate recorde com 1.021 mortes por Covid em 1 dia

Máxima anterior no estado era de 679 mortes confirmadas em apenas 24 horas, registrada no dia 16 de março deste ano.

Há 1 hora — Em São Paulo.

Ajuda para a educação

Projetos sociais levam material escolar, cestas básicas e computadores para alunos

Em São Paulo, ONG também distribui chips de internet para estudantes de escola pública. Veja outras iniciativas pelo país.



Em Educação

'Comida salgada'

Por que o preço do arroz subiu quase 70%? Entenda em 3 pontos

Rodrigo Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

PROSSIGUIR



Em Agronegócios

Gilmar Mendes inclui julgamento da suspeição de Moro na pauta desta terça da Segunda Turma

Em Política

DF registra 14,3°C nesta terça e tem um dos dias mais frios do ano

Manhãs geladas e tardes quentes marcam próximos dias de outono na capital. Umidade deve começar a cair, diz Inmet; confira previsão.

Rodrigo Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

▶ 5 min

Em Distrito Federal

Protesto contra medidas de restrição gera aglomeração em Breves, no Marajó

Comerciantes e empresários são contra a adoção de lockdown no município.

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

PROSEGUIR

▶ 30 seg

Em Pará

Jovem morre e outro fica ferido após carro capotar em estrada vicinal de Romaria

Acidente foi registrado nesta segunda-feira (22). Segundo a PM, não houve outro veículo envolvido no acidente.

Em Triângulo Mineiro

Rodrigo Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



Vereador de Curitiba Serginho do Posto é internado com Covid-19

Equipe do vereador informou que ele está respirando com auxílio de oxigênio de forma não invasiva.



Em Paraná

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

PROSSEGUIR

13/03/2021

Rodrigo Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

PROSEGUIR

COVID-19: Saúde entra em colapso em Mato Grosso e secretário pede socorro

O Estado registrou quase 100% de ocupação dos leitos neste último domingo (07/3); secretário de saúde enviou mensagem a colegas, pedindo socorro

GL [Gabriela Leão Silva*\(https://www.em.com.br/busca?autor=Gabriela Leao Silva*\)](https://www.em.com.br/busca?autor=Gabriela Leao Silva*)

08/03/2021 11:11 - atualizado 08/03/2021 11:40

COMPARTILHE <https://www.facebook.com/sharer.php?text=Confira&url=> <https://twitter.com/intent/tweet?text=Confira&url=>

▶ OUVIR



Secretário Gilberto Figueiredo pede socorro aos outros estados devido ao colapso da saúde em Mato Grosso
O deputado repetiu o gesto do pai, Jair Bolsonaro, quando enviou uma mensagem para colegas pedindo socorro. (foto: (SES-MT/Reprodução))

Eduardo Bolsonaro divulga carta de suicídio nas redes sociais

RODRIGO
Secretário Municipal

PROSSEGUIR

Com a situação em estado crítico em Mato Grosso em função da internação de pacientes

la falta de leitos para
Secretário de Estadual



de Saúde Gilberto Figueiredo tentou recorrer à colegas de outros estados em busca de socorro. 000027

"Já colapsamos. Socorro. Preciso de ajuda. Algum estado pode auxiliar com vagas de UTI?", perguntou o secretário a colegas.

As respostas, entretanto, foram desanimadoras. O Amapá afirmou já ter batido 90% de taxa de ocupação; Tocantins declarou estar em 99% e Mato Grosso do Sul relatou registro de 94% de taxa de ocupação de seus leitos de UTI.

De regiões mais distantes, Rio Grande do Sul e Goiás declararam que estão completamente sem vagas.

A maioria dos estados respondeu que não tem como ajudar, pois também estão com alta na taxa de ocupação dos leitos.

Em nota, a Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso informou que a taxa de ocupação dos leitos até o último domingo (07/3) era de 98,96% para UTIs adultos e em 49% para enfermarias adulto. Foram notificados no estado 261.116 casos confirmados da Covid-19 e registrados 6.016 óbitos em decorrência do coronavírus.

Dentre os dez municípios com maior número de casos de Covid-19 estão Cuiabá (56.231), Rondonópolis (20.440), Várzea Grande (16.420), Sinop (13.322), Sorriso (10.540), Tangará da Serra (10.186), Lucas do Rio Verde (9.513), Primavera do Leste (7.794), Cáceres (5.752) e Nova Mutum (5.164).

Em sua rede social Instagram, Gilberto Figueiredo respondeu à alguns questionamentos que recebeu sobre ter feito o apelo aos colegas de outros estados: *"Orgulho besta não salva vidas! Precisamos da ajuda de todos que puderem ajudar"*.

No último sábado (06/3), o Governo Federal confirmou o total de 10.938.836 casos da Covid-19 no Brasil e 264.325 óbitos oriundos da doença. No levantamento do dia anterior, o país contabilizava 10.869.227 casos da Covid-19 no Brasil e 262.770 óbitos confirmados de pessoas infectadas pelo coronavírus.

A Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso faz recomendações a população para conter o avanço da Covid-19. Há uma vacina para prevenir a infecção pelo coronavírus, mas ainda é importante adotar medidas de biosegurança.

PROSSEGUIR

Os cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair o 1 t transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o novo virus são:

Rodriguez Ferreira
Secretário Municipal de Saúde
2

1. - Lavar as mãos frequentemente com água e sabão por pelo menos 20 segundos.
2. - Se não houver água e sabão, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool.
3. - Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;
4. - Evitar contato próximo com pessoas doentes;
5. - Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo;
6. - Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

* Estagiária sob supervisão do subeditor Frederico Teixeira

RECEBA NOSSA NEWSLETTER

Comece o dia com as notícias selecionadas pelo nosso editor

1 - Lavar as mãos frequentemente

DIGITE SEU E-MAIL

SEU NOME

RECEBER

* Estagiária sob supervisão do subeditor Frederico Teixeira

© Copyright Jornal Estado de Minas 2000 - 2021. todos os direitos reservados.

RECEBA NOSSA NEWSLETTER
Comece o dia com as notícias selecionadas pelo nosso editor

Rodrigo Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa Política de Privacidade (<https://www.em.com.br/politica-de-privacidade/>).

Eduardo Bolsonaro divulga carta de suicídio nas redes sociais

O deputado repetiu o gesto do pai, Jair Bolsonaro, que leu o conteúdo da carta

PROSSEGUIR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

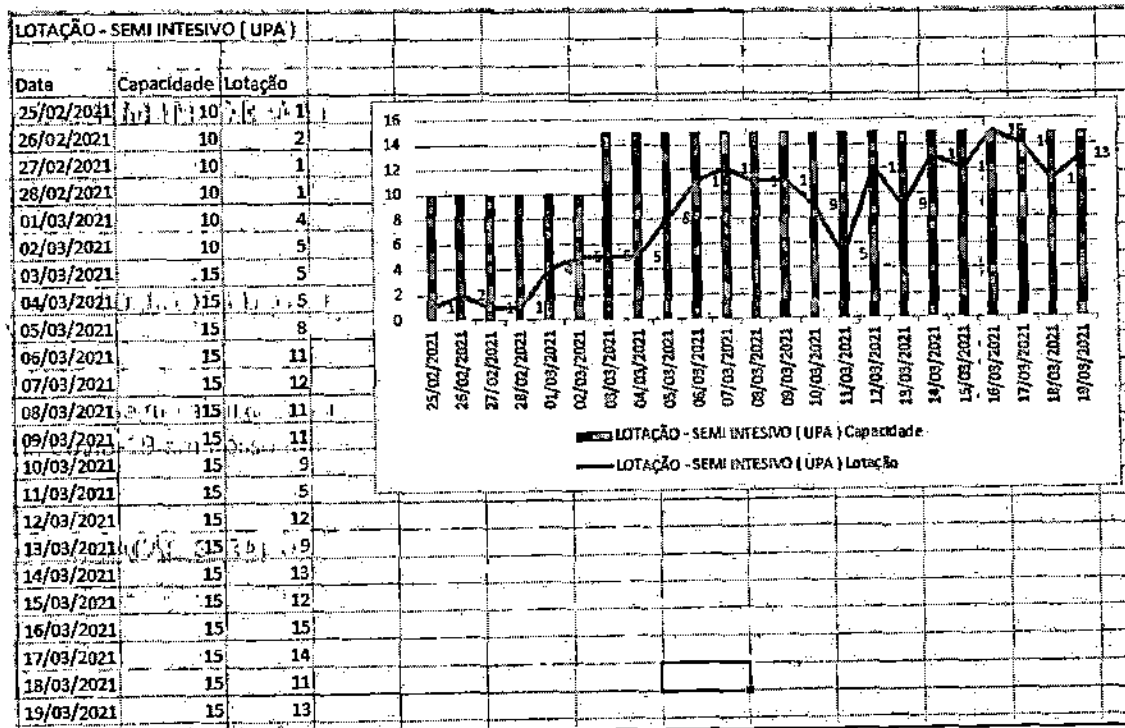
BOLETIM INFORMATIVO ESTRATÉGICO

Rondonópolis, 19 de março de 2021 – 12:38h

ASSUNTO: DADOS DO AGRAVO COVID-19 – BOLETIM EXTRAORDINÁRIO

Segue abaixo considerações relevantes quanto aos dados coletados frente ao Agravo da Covid-19 em nosso município.

DA SITUAÇÃO GERAL DAS INTERNAÇÕES (SEMI-INTENSIVO E UTIS)



Rodrigo Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

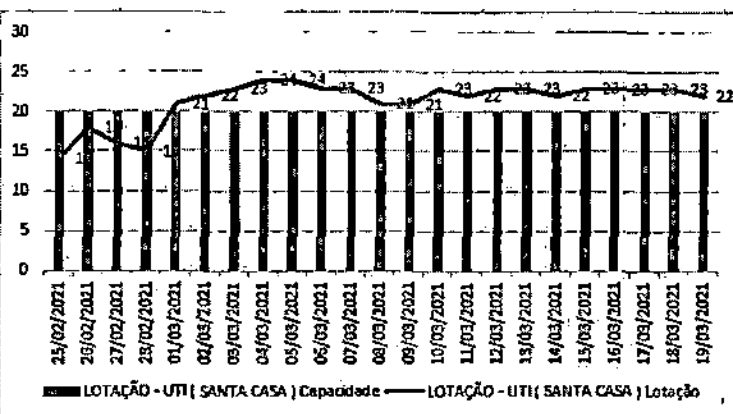


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000030

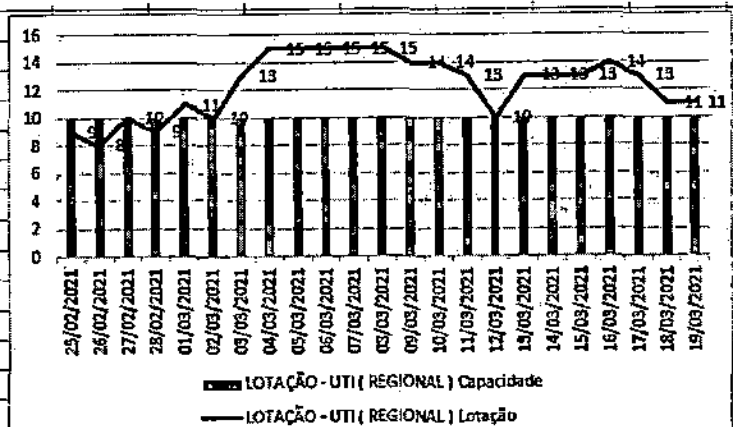
LOTAÇÃO - UTI (SANTA CASA)

Data	Capacidade	Lotação
25/02/2021	20	14
26/02/2021	20	18
27/02/2021	20	16
28/02/2021	20	15
01/03/2021	20	21
02/03/2021	20	22
03/03/2021	20	23
04/03/2021	20	24
05/03/2021	20	24
06/03/2021	20	23
07/03/2021	20	23
08/03/2021	20	21
09/03/2021	20	21
10/03/2021	20	23
11/03/2021	20	22
12/03/2021	20	23
13/03/2021	20	23
14/03/2021	20	22
15/03/2021	20	23
16/03/2021	20	23
17/03/2021	20	23
18/03/2021	20	23
19/03/2021	20	22



LOTAÇÃO - UTI (REGIONAL)

Data	Capacidade	Lotação
25/02/2021	10	9
26/02/2021	10	8
27/02/2021	10	10
28/02/2021	10	9
01/03/2021	10	11
02/03/2021	10	10
03/03/2021	10	13
04/03/2021	10	15
05/03/2021	10	15
06/03/2021	10	15
07/03/2021	10	15
08/03/2021	10	15
09/03/2021	10	14
10/03/2021	10	14
11/03/2021	10	13
12/03/2021	10	10
13/03/2021	10	13
14/03/2021	10	13
15/03/2021	10	13
16/03/2021	10	14
17/03/2021	10	13
18/03/2021	10	11
19/03/2021	10	11

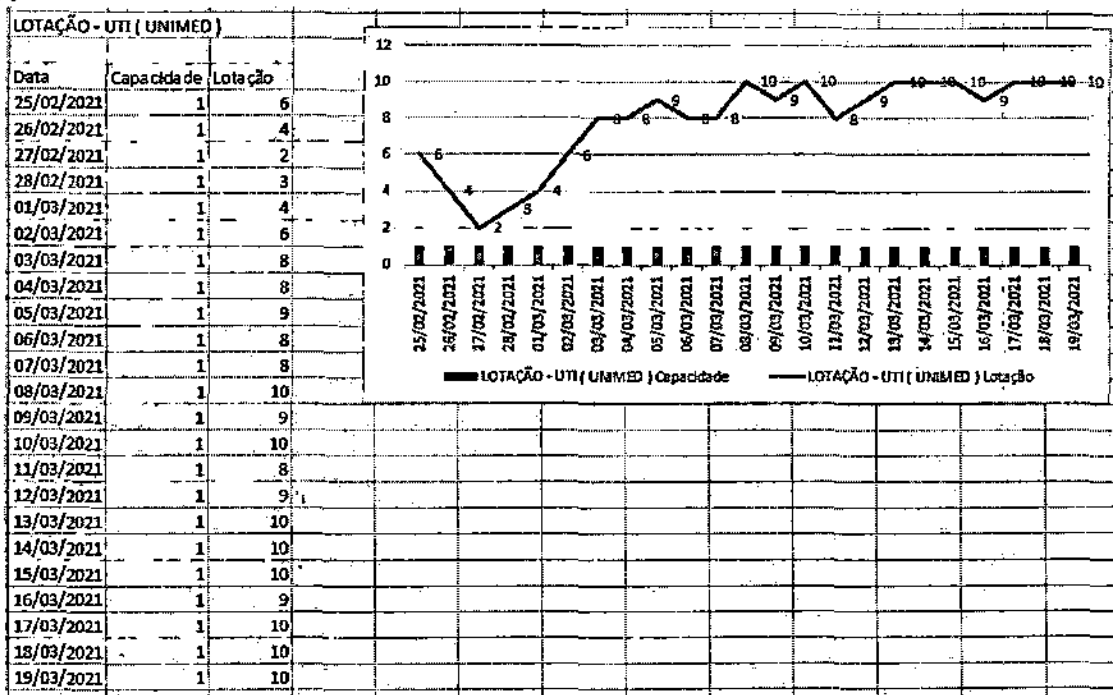


Rodrigo Ferreira
 Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000031



Diante do exposto, não temos leitos disponíveis de UTIs no município de Rondonópolis-MT.

E a curva de crescimento continua elevada.

Recebemos a informação de que foram providenciados mais 06 (seis) leitos semi intensivos na UPA, o qual após confirmação estarão sendo incluídos nos próximos boletins!

Ainda se observa um aumento exponencial na ocupação dos leitos de UTI na rede particular!

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

Atenciosamente,

Rodrigo Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000032

Vejamos os últimos números em percentual de vagas nas UTIs:

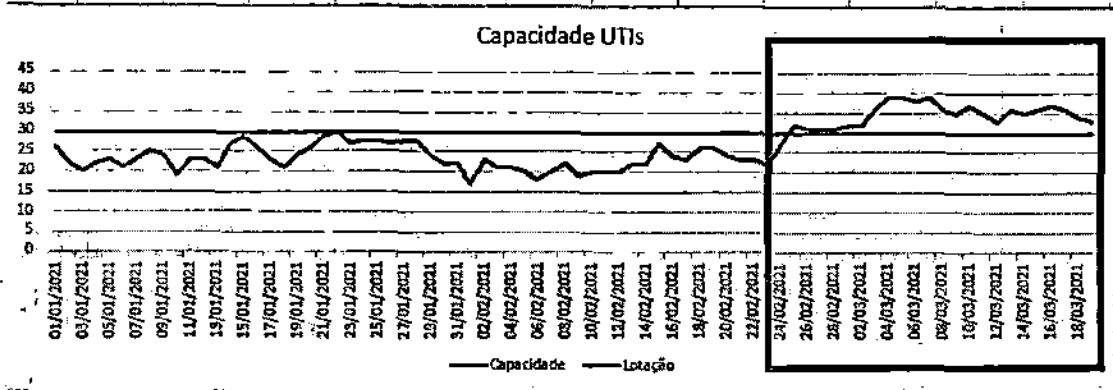
15/02/2021	30	27	90,00%	10,00%
16/02/2021	30	24	80,00%	20,00%
17/02/2021	30	23	76,67%	23,33%
18/02/2021	30	26	86,67%	13,33%
19/02/2021	30	26	86,67%	13,33%
20/02/2021	30	24	80,00%	20,00%
21/02/2021	30	23	76,67%	23,33%
22/02/2021	30	23	76,67%	23,33%
23/02/2021	30	22	73,33%	26,67%
24/02/2021	30	27	90,00%	10,00%
25/02/2021	30	32	106,67%	-6,67%
26/02/2021	30	31	103,33%	-3,33%
27/02/2021	30	31	103,33%	-3,33%
28/02/2021	30	31	103,33%	-3,33%
01/03/2021	30	32	106,67%	-6,67%
02/03/2021	30	32	106,67%	-6,67%
03/03/2021	30	36	120,00%	-20,00%
04/03/2021	30	39	130,00%	-30,00%
05/03/2021	30	39	130,00%	-30,00%
06/03/2021	30	38	126,67%	-26,67%
07/03/2021	30	39	130,00%	-30,00%
08/03/2021	30	36	120,00%	-20,00%
09/03/2021	30	35	116,67%	-26,67%
10/03/2021	30	37	123,33%	-23,33%
11/03/2021	30	35	116,67%	-26,67%
12/03/2021	30	33	110,00%	-20,00%
13/03/2021	30	36	120,00%	-20,00%
14/03/2021	30	35	116,67%	-26,67%
15/03/2021	30	36	120,00%	-20,00%
16/03/2021	30	37	123,33%	-23,33%
17/03/2021	30	36	120,00%	-20,00%
18/03/2021	30	34	113,33%	-23,33%
19/03/2021	30	33	110,00%	-20,00%

Rodrigo Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

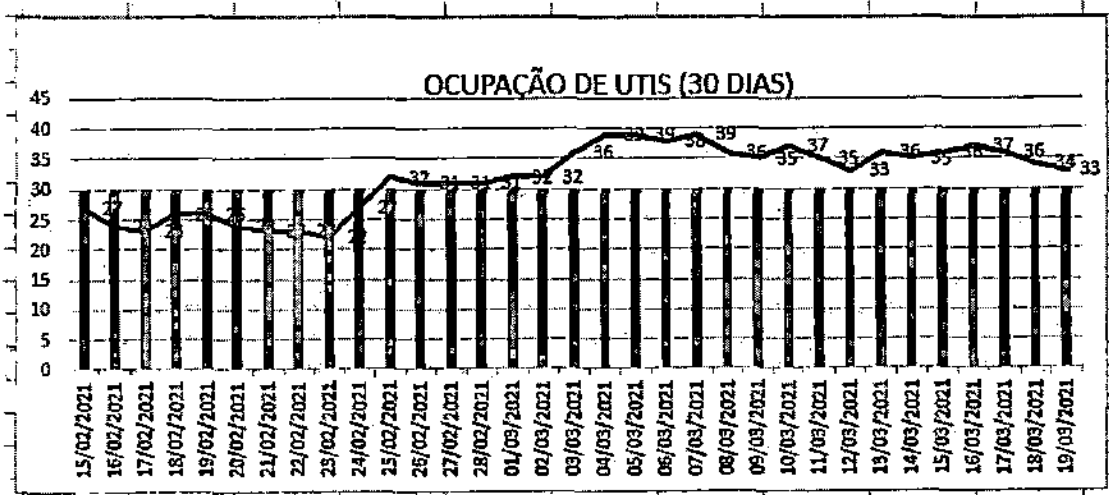


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000033



ÚLTIMOS 30 (TRINTA) DIAS:



ÚLTIMOS 30 (TRINTA) DIAS:

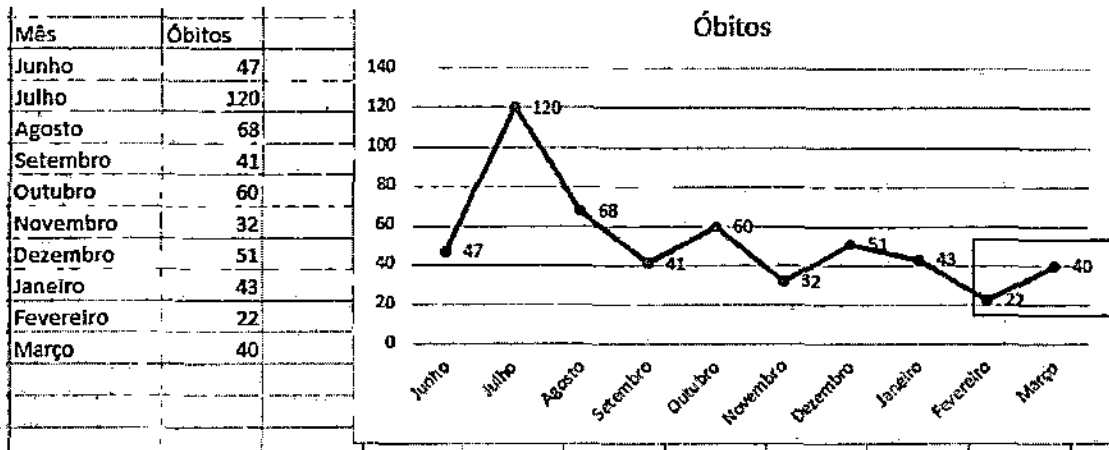
Assim demonstrado, os números refletem que devem ser tomadas algumas medidas para conter o avanço da pandemia quando se observa as ocupações de leitos, vez que estamos com a **lotação máxima desde o dia 26/02/2021.**

Rodrigo Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

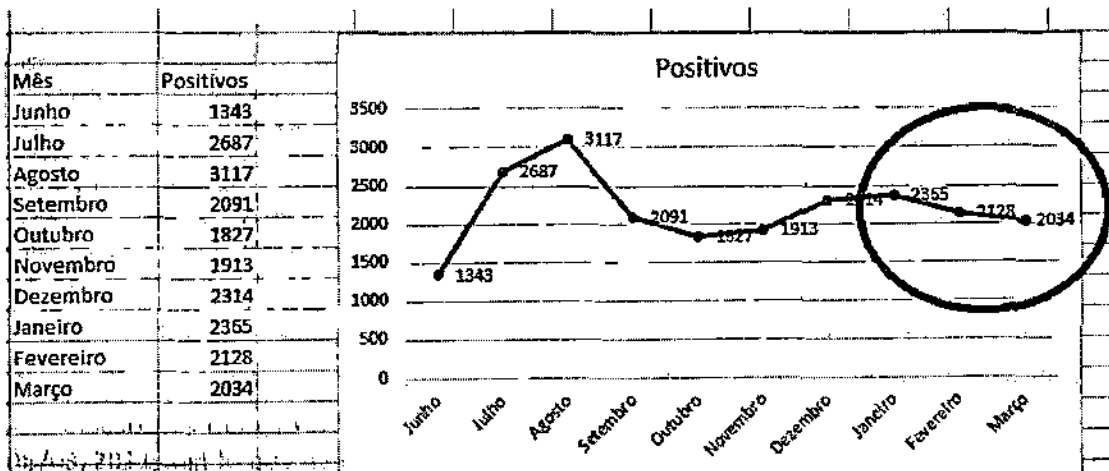


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EVOLUÇÃO MENSAL DO AGRAVO



A evolução dos óbitos vem crescendo exponencialmente nestes últimos dias desde o dia 08/03/2021, sendo que na metade desse mês já ultrapassamos o número do mês anterior e agora já estamos próximos de ultrapassar o mês de Janeiro/2021!



Diante de todo o exposto, com o aumento dos números de casos positivos, aliado aos óbitos e ainda a evolução das internações, com vários dias de lotação máxima e número de óbitos aumentando consideravelmente, devem ser adotadas medidas para diminuição do agravo.

Atenciosamente,

Kleysller Willon Silva
Kleysller Willon Silva

Gestor de dados do AGRAVO COVID-19

Secretaria Municipal de Saúde

Município de Rondonópolis-MT

Rodrigo Ferreira
Rodrigo Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

CNPJ: 03.347.101/0001-21

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

SOLICITAÇÃO 00000531/2021

Requerente: RODRIGO FERREIRA

Solicitada em: 29/03/2021

Órgão: 02 - MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS

Tipo Empenho Parcial /

Unidade: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Registro de Preço

Setor: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Finalidade: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RAPIDOS PARA COVID-19, VISANDO O CRESCENTE AUMENTO DE INFECTADOS NO MUNICÍPIO.

Justificativa: ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA

Cód. TCE	Seq.	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Tipo	Quantidade		Valor	Subtotal	
						Unidade	Solicitada			
00038597	1	118184	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 (SARS COV2) ANTICORPOS IGG E IGM.	UNIDADE	PRODUTO	UN - UNIDADE	72000,0000	47,3780	3.411.216,00	
Detalhamento: O PRODUTO DEVE APRESENTAR O REGISTRO NA ANVISA.										
0003523	2	119602	TESTE RAPIDO COVID-19 - RECIPIENTE COM SWAB	UNIDADE	PRODUTO	UN - UNIDADE	72000,0000	40,6750	2.928.600,00	
Detalhamento: TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO DE IGG/IGM PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE, ACOMPANHA RECIPIENTE COM SWAB PARA COLETA DO MATERIAL										
Quantidade Itens:						2	Quantidade Total:		144000,0000	Total: R\$ 6.339.816,00

RODRIGO FERREIRA
REQUERENTE

RESPONSÁVEL PELO SETOR

Incluído Por: LELIA DIAS DA CRUZ GOMES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000036

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – PROGRAMA APLIC.

Aos Senhores Responsáveis pelo Programa APLIC – Tribunal de Contas do Estado.

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, objetivando cumprir com as determinações dessa Corte, no que tange às informações acerca dos procedimentos licitatórios a serem enviadas conforme vossas senhorias determinaram, tem a informar, nesse sentido, o abaixo exposto.

No que tange às solicitações elencadas nos itens:

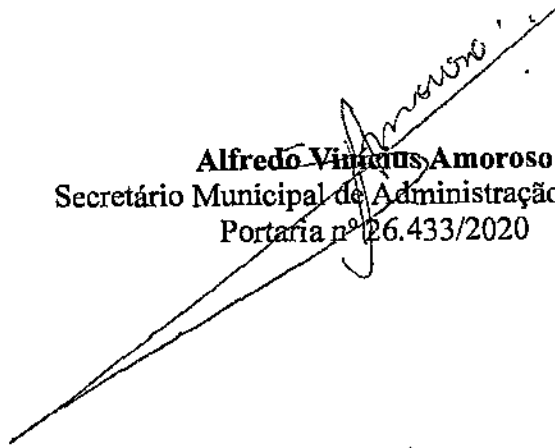
- 1 – Requisição do setor demandante;
- 2 – Justificativa da contratação; e
- 4 – Indicação dos recursos orçamentários e financeiros;

Informamos que todas essas informações são contempladas através do (s) memorando (s) emitidos pelas Secretarias municipais, documentos estes anexos (doc.01) nas páginas que antecedem o Edital das licitações. Sendo assim, no que se refere às solicitações mencionadas nos itens 2 e 4 do arquivo PLECTDO PLECTDOC_DESCRIBÇÃO, todas são atendidas através dos memorandos.

Motivo pelo qual, objetivando maior agilidade em nossos trabalhos, bem como visando diminuir o tamanho dos arquivos para envio, haja vista, que os mesmos estão ficando muito pesados, causando morosidade e até perda de dados, iremos scanear e informar os memorandos apenas uma vez, posto que todas as informações com relação aos itens citados são supridas pelos referidos documentos (doc. 01).

Sem mais para o momento colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Alfredo Vinícius Amoroso
Secretário Municipal de Administração – interino
Portaria nº 26.433/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000037

OFÍCIO/SEMAD Nº 046/2021

Rondonópolis-MT, 31 de março de 2021.

Da: Secretaria Municipal de Administração.

Para: Departamento de Compras.

Setor de Licitações

À Pregoeira: Adriana Portela de Oliveira

De acordo com determinação do Decreto Municipal nº 4292/2006, é de competência dos Secretários Municipais a autorização de abertura de processo licitatório, "in verbis":

"Art. 5º – Compete ao Secretário de Administração, no âmbito da Administração direta municipal e à Autoridade superior responsável do ente da Administração indireta municipal:

I – determinar a abertura da licitação na modalidade pregão;

Neste sentido, como secretário municipal de administração, determino ao departamento de compras e licitação, que inicie o processo licitatório na modalidade Pregão, para o seguinte objeto: **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de testes rápidos para detecção do vírus COVID-19 IGG e IGM e testes rápidos imunocromatográficos para detecção de COVID-19 anticorpos IGG e IGM, em amostra de SWAB, para a secretaria municipal de saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos"**.

Atenciosamente,

Alfredo Vinícius Amoroso

Secretário Municipal de Administração Interino

**PORTARIA Nº 28.124, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria 25.923, de 05 de Junho de 2020 e Portaria nº 24.448, de 13 de junho de 2019, que designa os pregoeiros municipais, bem como os demais membros, para compor as equipes de apoio da modalidade de licitação denominada pregão que passa vigorar com a seguinte redação

Pregoeiros:

ADRIANA PORTELA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 91855
FILIPE SANTOS CIRIACO – Matrícula nº 214540
JOSÉ EDILSON GONÇALVES – Matrícula nº 19941
JOSÉ EDUARDO DE SOUZA SIQUEIRA – Matrícula nº 157481

Membros das Equipes de Apoio ao Pregão:

ADRIANO DE SOUZA CHIELLA – Matrícula nº 164640
CARLA AGUIAR PEREIRA CHIELLA – Matrícula nº 142930
DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS – Matrícula nº 17400
ELIANE GARCIA MONTEIRO - Matrícula nº 93025
JORDELINA GONÇALVES DE MORAES FREITAS – Matrícula nº 145769
KARYNE LEITE DOS SANTOS MIRANDA – Matrícula nº 184993
LÉLIA DIAS DA CRUZ GOMES – Matrícula nº 137634
MARCIA MELO RIVELLO – Matrícula nº 58653
MARLUCE DIAS DE FRANÇA – Matrícula nº 167827
NADIR SIQUEIRA – Matrícula nº 89710
SIRLEY RUFINA FERREIRA DE CARVALHO – Matrícula nº 114073

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 19/02/2021.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de fevereiro de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000039

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2021
Processo n.º 444/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO VÍRUS COVID-19 IGG E IGM E TESTES RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICOS PARA DETECÇÃO DE COVID-19 ANTICORPOS IGG E IGM, EM AMOSTRA DE SWAB, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Local: bllcompras.com

Data da sessão: XX/XX/2021

Horário: 09h30min – Horário de Brasília

CONTATO

(66) 3411 5737
pmrroo@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000040

1.0. PREÂMBULO:

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2021.

1.2. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ÍTEM.

1.3. Data: XX/XX/2021, Horário Brasília: 09:30hrs, Endereço: Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Estado de Mato Grosso, Avenida Duque de Caxias n.º 1.000, Cep: 78.740-022, Bairro: Vila Aurora - Sala de Licitações – 1º PISO.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões: bllcompras.com. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.5. O número da Licitação no site da BLL é PREGÃO ELETRONICO N.º 18/2021 e PROCESSO N.º 444/2021 e nome utilizado é PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO.

1.6. FUNDAMENTO LEGAL: O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, mediante ao (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 28.124 de 24 de fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, que regulamenta a modalidade do Pregão, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 8.715, de 02 de outubro de 2018, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de testes rápidos para detecção do vírus COVID-19 IGG e IGM e testes rápidos imunocromatográficos para detecção de COVID-19 anticorpos IGG e IGM, em amostra de SWAB, para a secretaria municipal de saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

2.2. O referido fornecimento do objeto deverá ser solicitado de forma parcial, através de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela contratante a contratada.

2.3. A presente licitação será dividida em itens, conforme anexo itens do pregão, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.0. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Antes do cadastro das propostas no endereço: bllcompras.com, em observância aos dispositivos legais, o fornecedor poderá formular consultas por escrito ou por e-mail no endereço pmrroo@hotmail.com ou protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, no endereço acima citado, informando o número da licitação.

4.0. DA REFERÊNCIA DE TEMPO:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000041

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **Horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.0. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS:

5.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página blcompras.com, onde se encontra o link para o "Acesso Identificado";

5.2. As propostas comerciais serão recebidas a partir das **12h00 do dia XX/XX/2021** até às **09h00 do dia XX/XX/2021, (horário de Brasília)** por meio do endereço www.blcompras.com, onde se encontra o link para o "Acesso Identificado", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

5.3. As propostas serão abertas às **09h00 do dia XX/XX/2021 (horário de Brasília)**. Mesmo horário.

5.4. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às **09h30 do dia XX/XX/2021 (horário de Brasília)**. Mesmo horário.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto nº 8.715/2018 e Decreto n.º 7.892/2013

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.0. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam às exigências do edital e seus anexos;

7.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

7.3.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.3.1.1 O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que as licitações que demandam essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

7.3.2. Empresa com falência declarada por sentença judicial;

7.3.3. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis;

7.3.4. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.3.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

7.3.6. Empresa inadimplente com o Município de Rondonópolis ou cujo(s) sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que também é inadimplente junto Município de Rondonópolis;

7.3.7. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente o contrato com a Município de Rondonópolis, independentemente do objeto contratado; e

7.3.8. Cooperativas, exclusivamente nos casos em que o objeto do certame requer subordinação de mão de obra (Fundamentação: art. 5º da Lei 12.690/12 e Acórdãos TCU 1937/03, 307/04, 1148/05);

7.3.9. Cooperativas em que seu objeto social não tem escopo com o objeto do certame. (Fundamentação: art. 10, §2º da Lei 12.690/12).

7.3.10. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

7.3. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site bllcompras.com e ou, opção "Acesso Identificado", observadas a data e horário limite estabelecido neste edital. (horário de Brasília).

7.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

8. DO CREDENCIAMENTO:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000043

- 8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder ao credenciamento junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões: <http://bllcompras.com/>.
- 8.2.1. Eventuais dúvidas para obtenção da senha de acesso ou qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com a BLL pelos telefones (041) 3097-4600; 3097-4623; 3097-4646; 3148-9870 pois é de inteira responsabilidade da mesma em sanar problemas relacionados com o sistema;**
- 8.3. A chave de identificação e senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL, devidamente justificada.
- 8.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT e/ou BLL, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal única e exclusiva dos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.6. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal e trabalhista.
- 8.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 8.8. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 8.9. **As licitantes deverão enviar juntamente com a documentação de habilitação solicitada no item 13 do edital, os documentos do responsável legal autorizado para assinar propostas de preços, declarações e demais documentos pertinentes ao referido pregão.**
- 8.10. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, e demais alterações**, para que essa possa gozar dos **benefícios previstos no capítulo V** da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões **"Microempresa"** ou **"Empresa de Pequeno Porte"** ou suas respectivas abreviações, **"ME"** ou **"EPP"**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 8.11. Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá solicitar junto à BLL.
- 8.12. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;
- 8.13. Um mesmo representante poderá representar mais de uma licitante credenciada, desde que esteja credenciada em itens distintos;

9.0. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E ENVIO DA PROPOSTA:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000044

9.1. As propostas iniciais, bem como, todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados via sistema eletrônico. O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.1.1. As propostas deverão ser cadastradas no sistema com valor unitário do item. Ao final o próprio sistema da BLL fará a multiplicação e emitirá os relatórios com o (s) valor (es) total (s) do (s) item (s). Os lances serão sempre em cima do valor unitário do item, EXCETO quando para lotes com mais de 1 (um) item, quando os lances deverão ser pelo valor do LOTE; face a uma funcionalidade do sistema da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões).

9.1.2. As propostas cadastradas divergentes ao solicitado no item 9.1.1 serão desclassificadas, uma vez que dificulta a operacionalização do sistema em razão da classificação de ME, EPP.

9.2. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital.

9.3. Após a realização da sessão pública a licitante deverá encaminhar a Proposta de Preços atualizada, no prazo de até 02 (dois) dias, em uma via digitada, em conformidade com o Termo de Referência, contendo a especificação dos itens. A proposta deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante. (no endereço eletrônico e-mail: pmmroo@hotmail.com)

9.4. Na proposta de preços deverá conter:

9.4.1. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

9.4.2. Uma única cotação, com preços unitários e totais por ITEM, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último; o valor unitário de cada item poderá ser composto com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.7. A empresa licitante deverá fornecer o objeto licitado dentro das especificações constantes do anexo I deste edital.

9.8. O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

9.9. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

9.10. Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações do objeto cotado;

9.11. As especificações não poderão ser alteradas, sob pena de desclassificação;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000045

9.12. Nos preços ofertados deverão estar inclusas, toda e qualquer despesas, tais como: fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

9.13. DO REGISTRO DO (S) PRODUTO (S) JUNTO À ANVISA:

9.14.1. Para os medicamentos classificados como uso humano, que serão utilizados para fins veterinários deverá ser **informado**, na proposta, o número do **Registro do produto junto à ANVISA**, quando estes não forem isentos. Caso o certificado de registro do produto junto ao ministério da saúde esteja vencido, apresentar a solicitação de revalidação de registro que deve ser requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, observando-se em sua contagem dia, mês e ano de sua publicação (parágrafo 6 do artigo 12 da lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976).

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

10.1. A participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se dará conforme preceituado na Lei Complementar nº 123/2006, e demais alterações e Decreto Municipal nº 7.668 de 07 de agosto de 2015.

10.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarando no Ato do Credenciamento e no momento da Habilitação comprovar a situação de beneficiária.

10.3. A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 10.2. configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

10.4. Após a fase de lances, caso seja configurado "empate ficto" quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta oferecida por uma empresa não beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. A Microempresas e a Empresas de Pequeno melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior ao preço do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, passará a ser a vencedora do item.

10.6. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito contido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.7. Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no subitem 10.4, estas serão convocadas na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que que a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada quando convocada não tenha apresentado proposta.

10.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, §1º LC 123/2006).

10.9. A prorrogação do prazo prevista no subitem 10.8, poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.10. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000046

10.11. Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, uma vez que, no caso específico, não se verificou vantagem para a Administração Pública, tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado, conforme inciso III do artigo 49 da mesma Lei. Corroborando com o disposto acima trazemos à baila o artigo 170 da Constituição Federal de 1988:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

I -;

II -

III -

IV - livre concorrência (grifo nosso).

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

11.1. A partir do horário previsto neste Edital terão início à sessão pública do pregão eletrônico, passando o Pregoeiro a aceitabilidade das propostas e logo em seguida a sua divulgação.

11.2. O Pregoeiro analisará as propostas de preços eletronicamente encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

11.3. A decisão sobre classificação ou desclassificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas licitantes.

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

11.5. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas pelo Pregoeiro poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

11.6. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

11.6.3. Não serão aceitas cotações com valores totais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.

11.7. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.8. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

11.9. Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerão como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000047

11.10. Em caso de não haver lances prevalecerá o valor prescrito.

11.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.10. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.

11.11. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

11.12. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

11.13. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

11.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão, o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

11.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.16. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro depois de encerrados, erros relativos a operações matemáticas.

11.17. Casos não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação.

11.18. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes, serão disponibilizado no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante.

11.19. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo "DOCUMENTO" no sistema blcompras.com. Não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de decair seus direitos. **E também no site desta municipalidade: www.rondonopolis.mt.gov.br – Licitações.**

11.20. MODO DE DISPUTA

11.20.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital!

11.20.2. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública!

11.20.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários!



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000048

11.20.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 11.20.2 e 11.20.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.20.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 11.20.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

12. DO JULGAMENTO:

12.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

12.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências do presente Edital, quando for omissa ou apresente irregularidades insanáveis, tais como:

12.2.1. Valores iguais a zero;

12.2.2. Erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.

13. EM ÚLTIMO CASO O PREGOEIRO PODERÁ EXIGIR APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

13.1. Após verificação de conformidade da proposta, se ainda restar dúvida quanto às especificações dos itens, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra do (s) item (ns) para ser enviada a (s) secretaria (s) solicitante (s) para análise de compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho do produto apresentado em sua proposta comercial.

13.1.1. No caso em que o Pregoeiro aceitar que a empresa ora classificada em primeiro lugar apresente amostra do produto cotado, o prazo será de **5 (cinco) dias úteis**, e deverá ser entregue no almoxarifado da Secretaria de Saúde localizado à Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, nº 3.478 – bairro Monte Líbano, das 07:00 às 11:00 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs, de segunda à sexta-feira, sob pena de não aceitação da proposta.

13.2. Através do site oficial do município, no endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, será divulgado o local e horário para realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada ao licitante interessado e aos demais licitantes.

13.2.1. Os resultados das avaliações no caso de envio das amostras via malote e/outras em que o interessado não se fez presente, o resultado será informado através de e-mail ao interessado.

13.2.2. As amostras serão avaliadas em conformidade com os aspectos e padrões de qualidade definidas pelas normas técnicas vigentes e especificações dos itens.

13.2.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

13.2.4. No caso das amostras aprovadas apresentadas pelas licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar, em que for possível aproveitar o exemplar da amostra esta amostra poderá ser considerada como parte do fornecimento e abatido do volume licitado.

13.3. No caso de não haver entrega ou atraso da amostra solicitadas, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e seus anexos, a proposta do licitante será recusada.

13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000049

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Edital e seus anexos.

13.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues que foram reprovadas pela equipe técnica, caso em que não for material de consumo e ainda seja possível serem utilizadas, poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após esse prazo poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

13.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração Pública todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

14.1. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO POSSUIR AUTENTICAÇÃO DIGITAL, ANEXADOS EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA BLL CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO PELO LICITANTE ATÉ A DATA E HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.2 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTE EM:

14.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.5. Cópia do documento de Identidade e CPF dos Representantes Legais da empresa;

14.3. DA COMPROVAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

14.3.1. Alvará de Localização e Funcionamento.

14.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA CONSISTE EM:

14.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para apresentação do documento, exceto se outro prazo constar do referido documento;

14.5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

14.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000050

14.5.3. Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às Contribuições Sociais previstas nas alneas "a", "b", e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

14.5.4. Certidão Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda Estadual, emitida pela Agência Fazendária da Secretaria de estado de fazenda do respectivo domicílio tributário;

14.5.5. Certidão Negativa de Débitos referentes aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do respectivo domicílio tributário;

14.5.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.5.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011. (obtida através do site: www.tst.jus.br).

14.6. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTE EM APRESENTAR:

14.6.1. Alvará de Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, atualizada, pertinente com o objeto licitado.

14.6.2. Autorização de Funcionamento (AFE) ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa participante. (Deverá estar como ativa no site da ANVISA).

14.7. COMPROVAÇÕES COMPLEMENTARES ESPECIAIS:

14.7.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do supracitado art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8.666/93;

14.7.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

14.7.2.1. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, se possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, esta deverá ser mencionada, como ressalva, a supracitada declaração;

14.7.3. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Modelo Anexo V);

14.7.4. Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos materiais licitados para realizar a execução nos prazos e/ou condições previstas;

14.7.5. Declaração da licitante sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, de 07.08.2014; No caso das empresas beneficiárias da LC 123/2006.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000051

NOTA: AS COMPROVAÇÕES CONTIDAS NO ITEM 14.7. A CRITÉRIO DO LICITANTE PODERÃO SEREM APRESENTADAS EM UMA ÚNICA FOLHA, CONFORME MODELO SUGERIDO NO ANEXO IV.

14.8. DA REALIZAÇÃO DE CONSULTA EM NOME DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA, LICITANTE E TAMBÉM DE EVENTUAL MATRIZ OU FILIAL E DE SEUS SÓCIOS JUNTO AO:

14.8.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

14.8.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

14.9. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, em até 02 (dois) dias úteis, após solicitação do pregoeiro no endereço eletrônico: (e-mail pmrroo@hotmail.com).

14.9.1. Os documentos complementares a serem apresentados não poderão ser os já exigidos no edital para fins de habilitação, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados (quando houver dúvida sobre integridade de documentos, cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentados).

14.10. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

14.11.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

14.11.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.11.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

14.12. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

14.13. Os documentos apresentados no sistema sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir de sua data de emissão a data da sessão pública.

14.14. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência a legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo de 02 (dois) dias úteis para a solução;

14.14.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000052

14.15. Constatando, por meio de diligência, o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão.

14.16. Os atos e os documentos para habilitação, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas. (Conf. Decreto 10.024/2019, Art. 8º, § 1º)

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente (Prefeito Municipal), após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. A homologação do presente certame compete ao Prefeito Municipal, o que ocorrerá logo após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

17.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), conforme artigo 62 da Lei 8.666/93.

17.2. A Administração, ao invés de convocar o adjudicatário, poderá encaminhá-lo, o instrumento contratual, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000053

17.4. Como condição para a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação. Caso não seja comprovada a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas observando que o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.5. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo a mesma vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18. DO PREÇO:

18.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis.

18.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

19. DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO:

19.1. A entrega será em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da requisição de compra, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Secretaria;

19.2. O RECEBIMENTO SERÁ:

19.2.1. Em caráter provisório, após a entrega do objeto licitado, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de nota fiscal ou conhecimento de transporte.

19.2.2. Definitivamente, após a conferência de todos os itens, avaliação da qualidade, e conforme especificações compatíveis ao anexo I do edital pelo responsável, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto por parte da Secretaria solicitante, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, estipulado acima. Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

19.3. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

19.4. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

19.5. O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT., rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital;

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. Em licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (Art. 7º § 2º do Decreto 7.892/2013).

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000054

- 21.1.** Notificar a licitante vencedora a assinar o contrato, ou outro documento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e comunicar demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 21.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, quando for o caso.
- 21.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 21.4.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos.
- 21.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.
- 21.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 21.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 21.8.** Coordenar e fiscalizar a entrega dos produtos pertinente à aquisição.
- 21.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 22.1.** Após a homologação da licitação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinatura do contrato, ou outro documento equivalente, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- 22.2.** A Administração, ao invés de convocar o adjudicatário, poderá encaminhá-lo, o instrumento contratual, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 22.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 22.4.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela administração, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 22.5.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do objeto licitado, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ata de registro de preços;
- 22.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 22.7.** O atraso na entrega do objeto licitado no prazo estabelecido em edital, não poderá ser alegado como motivo de força maior, má execução ou inexecução da entrega, objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 22.8.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000055

22.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

22.10. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

22.11. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

22.10. Arcar com todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.11. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.

22.12. Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar novamente a documentação que comprova sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme apresentado na fase de habilitação.

23. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

23.1.1. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os equipamentos adquiridos e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

23.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

23.3. Comete infração administrativa, punível com sanção de impedimento de licitar com o Município, pelo prazo certo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.3.1. Se recusar a assinar o contrato, entregar o objeto licitado injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato do pagamento dos produtos entregues, garantida prévia e ampla defesa, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

23.3.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



23.3.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.3.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

23.4. A aplicação da pena prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

23.5. As aplicações das sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Rondonópolis-MT.

23.6. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta municipalidade, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

23.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

23.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

23.9. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

23.9.1. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

23.9.2. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

23.9.3. "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

23.9.4. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

23.9.5. "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.10. As sanções por infrações praticadas no decorrer da execução contratual estão previstas na minuta do contrato.

24. DO PAGAMENTO:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000057

24.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o município de Rondonópolis-MT., pagará o valor total, em Reais (R\$), à Contratada, mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, que corresponderá ao valor do objeto licitado entregue, após verificação;

24.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, comerciais (inclusive frete), materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão a ser entregue no município de Rondonópolis-MT;

24.3. O pagamento será realizado conforme contrato, devendo ainda atender aos termos do art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964, em até 30 (trinta) dias após entrega e atesto de recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada.

24.4. A nota fiscal deverá conter atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

24.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, n. do contrato, mês de referência, descrição dos produtos, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

24.6. O Município de Rondonópolis efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco ou Cooperativa, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal;

24.7. Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 24.3. fluirá a partir da respectiva regularização;

24.8. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada;

24.9. O pagamento efetuado não isentará a contratada de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos;

24.10. O pagamento a ser efetuado ficará condicionado à apresentação pela empresa dos comprovatórios de quitação das obrigações para com o INSS e FGTS, referente ao mês anterior.

24.11. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do setor Financeiro e Jurídica da Assessoria Jurídica desta PREFEITURA.

24.12. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a Secretaria solicitante.

24.13. O Município de Rondonópolis-MT., só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

24.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000053

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, por escrito ou por e-mail no endereço (pmrroo@hotmail.com), protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal, ou de forma eletrônica no site www.bllcompras.org.br.

25.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área técnica SOLICITANTE, responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação/esclarecimento ou recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação!

25.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

25.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data, caso haja necessidade, para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos diretamente no site www.bllcompras.org.br, no campo "DOCUMENTOS", no link correspondente a este Edital, bem como através do email do setor de licitações: pmrroo@hotmail.com.

25.6. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas.

25.7. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar na desclassificação do licitante.

25.8. De todos os atos e decisões do Pregoeiro relacionado com o presente pregão cabem recurso, apresentados em campo próprio do sistema eletrônico, observados os termos constantes dos subitens seguintes.

25.9. Ao final da sessão independente ou não de DECLARAÇÃO DE VENCEDOR, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer. Essa manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, no âmbito do sistema eletrônico num prazo de 60 (sessenta) minutos após o término, ultrapassado este prazo, fica caracterizado falta de manifestação, decaindo o direito de recurso, em caso de afirmativa, fica obrigado enviar os memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos memoriais!

25.10. As alegações e memoriais dos recursos deverão relacionar-se com as razões indicadas pela licitante na sessão pública, sob pena de não ser conhecido o recurso.

25.11. Só será acatado o recurso em memorial descritivo, as mensagens postadas no site só servirão para efeito de manifestação de intenção de recorrer.

25.12. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo estipulado no item 24.9 importará a decadência do direito de recurso.

25.13. Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão deliberados pela Autoridade competente, após apreciação pelo Pregoeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data final da interposição.

25.14. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.15. Ocorrendo a impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/02 e legislação vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000050

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

26.2. O Pregoeiro quando possível dará continuidade no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

26.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão, o Pregão Eletrônico será suspenso, e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes através do próprio sistema.

26.4. Nos casos em que as empresas se negarem a cumprir as exigências previstas no instrumento convocatório, estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

26.5. As decisões relativas a esta licitação será comunicada por meio do endereço eletrônico www.bilcompras.com, e poderão também ser solicitadas pelo e-mail pmrroo@hotmail.com.

26.6. Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

26.7. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento administrativo da PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT.

26.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.10. Os licitantes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos, pois a simples apresentação das propostas subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

26.11. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.12. A autoridade competente poderá cancelar a licitação por fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.12.1. A anulação do procedimento licitatório induz a anulação do contrato.

26.12.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000069

26.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.15. Para efeito de comprovação do atendimento dos prazos fixados neste edital para documentos enviados pelos correios terão como base o da data da postagem.

26.16. Caso o licitante venha a ser classificado em razão da desclassificação dos primeiros colocados, o mesmo terá 03 (três) dias úteis para o envio da documentação. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento no site blcompras.com quanto a sua classificação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e cumprimento do prazo.

26.17. Quaisquer cláusulas deste edital que não seja cumprido, caberá ao pregoeiro a decisão sobre a desclassificação do licitante, em razão dos danos causados ao processo.

26.18. Todos e quaisquer documentos que forem anexados nos autos do processo e postados no site da BLL: blcompras.com no campo **DOCUMENTOS** tais como: **adendos, esclarecimentos, impugnações**, farão parte do instrumento convocatório, não podendo o licitante alegar desconhecimento, sob pena de preclusão de direito.

26.19. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

26.20. O Edital está disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos em dias úteis, no endereço e horário indicado no preâmbulo deste edital; no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.21. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

27. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 27.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 27.2. ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 27.3. ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
- 27.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES (HABILITAÇÃO);
- 27.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO (PARA ME E EPP);
- 27.7. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (Modelo para todas as empresas);
- 27.8. ANEXO VII: MINUTA DO CONTRATO;
- 27.9. ANEXO VIII – ANEXO ITENS DO PREGÃO, FORMULÁRIO PADRÃO DA P.M.R.

Rondonópolis-MT, 31 de março de 2021.


ADRIANA PORTELA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Email: pmrreo@hotmail.com

DE ACORDO: 
ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de testes rápidos para detecção do vírus COVID-19 IGG e IGM e testes rápidos imunocromatográficos para detecção de COVID-19 anticorpos IGG e IGM, em amostra de SWAB, para a secretaria municipal de saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a pandemia do Novo Coronavírus como um problema de saúde pública municipal.

2.2. Considerando que o diagnóstico laboratorial do Sars-Cov2 faz-se necessário, para que a doença seja monitorada de forma mais eficaz e sejam adotadas medidas de controle e isolamento dos casos positivos.

2.3. Considerando que os testes rápidos são de metodologia prática, e agilizam a liberação dos resultados.

2.4. Considerando o aumento dos casos de infecção pelo novo Coronavírus no município de Rondonópolis.

2.5. Justifico a necessidade de aquisição de testes rápidos para Covid-19.

2.6. Aquisição de testes rápido para detecção do novo Coronavírus (SARS-COV 2) tem o intuito de tentar detectar casos de contaminação na população do município, identificando o vírus na fase inicial, garantindo tratamento precoce.

2.7. A Secretaria de Saúde elaborou um plano de contingência bem como fez o levantamento de sua capacidade instalada, levando em consideração o aumento de infectados graves da COVID-19, e a real situação de saturação existente em consequência ao aumento dos casos considerados graves. Desta feita há a necessidade de aquisição dos testes rápidos Swab, IGG e IGM para enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) a fim de garantir o atendimento ao maior número possível de pacientes acometidos por este vírus. Justificamos, ainda, que, diante do atual cenário da pandemia e o crescente número de infectados no município e nas cidades circunvizinhas é de extrema relevância a presente aquisição, em caráter de urgência, para que possamos dar continuidade aos serviços prestados para enfrentamento da doença...

2.8. Justificamos a escolha do Sistema de Registro de Preços, pelos motivos abaixo expostos:

*A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;

- É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
- Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
- Redução de volume de estoque;
- Redução do número de licitações;
- Redução dos custos de processamento de licitação;
- Previsão de aquisições frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
- Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.

Considerando especificamente as hipóteses definidas no Decreto Municipal nº 8.715, de 02 de outubro de 2018 justificamos o enquadramento da solicitação nos itens I e II:

I – Quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000062

3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

3.1. Aquisição de material de consumo laboratorial para atender demanda provocada pelo COVID-19. A presente aquisição faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona Vírus (COVID-19) – Testes Rápido para realização de Exames do Novo Coronavírus (SARS-COV 2).

Item	Descrição do item	Unid.	Qtde.
01	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 (SARS COV2) ANTICORPOS IGG E IGM. Detalhamento: O PRODUTO DEVE APRESENTAR O REGISTRO NA ANVISA.	unidade	72.000
02	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 (SARS COV2) ANTICORPOS IGG E IGM. EM AMOSTRAS DE SWAB. Detalhamento: O PRODUTO DEVE APRESENTAR O REGISTRO NA ANVISA.	unidade	72.000

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

4.1. O valor global estimado a ser contratado é de R\$ 6.339.816,00 (Seis milhões, trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais).

4.2. Os valores de referência acima foram obtidos por meio de pesquisa de preços junto a empresas do ramo, preços públicos e processos licitatórios realizados por outros órgãos, os orçamentos se encontram arquivados os quais são partes integrantes do processo licitatório.

5. DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA DEFINIR OS QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS:

5.1. A última licitação para o objeto em tela foi o Pregão Eletrônico nº 50/2020, aberto em 23 de junho de 2020 onde foram adquiridos 20.000 testes rápidos imunocromatográficos para detecção da Covid-19 anticorpos IGG e IGM. Este saldo se encontra esgotado. Além do que, neste ano estamos solicitando também o teste rápido em amostra de Swab.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1. Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;

4.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

4.2.1. Substituir imediatamente, os itens mencionados no anexo VIII, quando exigidos pela Contratante, por não obedecerem às especificações deste Termo, sem ônus para a Secretária;

4.3. No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;

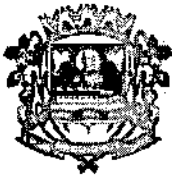
40



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000063

- 4.4. Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução da ata/Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;
- 4.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo com as exigências que se fizerem necessárias;
- 4.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos itens mencionados no anexo VIII, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
- 4.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.8. Não transferir a outrem, o objeto do presente Termo;
- 4.9. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do objeto licitado, nas condições pactuadas, prestando os esclarecimentos pertinentes;
- 4.10. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, e estar inclusa, toda e qualquer despesas, tais como: fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- 4.11. O aceite/aprovação do(s) objeto licitado(s) pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;
- 4.12. Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**
- 4.14. Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento, na ata/Contrato e respectivo Edital;
- 4.15. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 4.16. Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada à ata/contrato;
- 4.17. A Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;
- 4.18. Fiscalizar a execução do Contratado através do servidor designado para tal;
- 4.19. Gerir o Contrato observando as normas estipuladas.
- 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 5.1. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, relativa à qualificação técnica:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000064

5.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante. No caso da AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação, acompanhada de cópia da AFE vencida.

5.1.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante.

6. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DO LOCAL DE ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
- b) Número de registro emitido pela ANVISA;

6.2. Local de entrega: A Contratada entregará os produtos no almoxarifado da Secretaria de Saúde localizado à Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, nº 3.478 – bairro Monte Libano, das 07:00 às 11:00 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs, de segunda à sexta-feira.

6.3. Os produtos licitados serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da qualidade, quantidade, validade, conformidade com a especificação solicitada e preço;

6.4. A aceitação definitiva dar-se-á em até 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim e liberado o canhoto de recebimento;

6.5. Não serão aceitos testes com data de validade inferior a doze meses, contados a partir da data de entrega.

6.6. Prazo de entrega dos medicamentos: 10 (dez) dias, após recebimento da Nota de Empenho.

6.6.1. O prazo previsto no subitem 6.8 poderá ser prorrogado/alterado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada uma Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a futura e eventual contratação entre as partes, com vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua homologação, com eficácia após a data de sua publicação no Diário Oficial da União.

7.1.2. Ficando como total responsável pelos cumprimentos dos requisitos descritos no edital o fiscal de contrato.

8. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. O critério de avaliação das propostas será o de menor preço por item em conformidade com a especificação solicitada pelo contratante.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT., pagará o valor total, em Reais (R\$), à Contratada, mediante a entrega da Nota Fiscal,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000065

devidamente atestada pela Secretaria solicitante, que corresponderá ao valor do objeto licitado entregue, após verificação;

9.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, comerciais (inclusive frete), materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão, no município de Rondonópolis-MT;

9.3. O pagamento será realizado conforme contrato, devendo ainda atender aos termos do art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964, em até 30 (trinta) dias após entrega e atesto de recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura.

9.4. A PREFEITURA efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco ou Cooperativa, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal;

9.5. Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 9.3. fluirá a partir da respectiva regularização;

9.6. O pagamento a ser efetuado ficará condicionado à apresentação pela empresa dos comprovatórios de quitação das obrigações para com o INSS e FGTS, referente ao mês anterior;

9.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a Secretaria solicitante;

9.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1. O futuro contrato terá validade de 12 (doze) meses.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante (fiscal de contrato) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO OBJETO:

12.1. A presente aquisição fundamenta-se na Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993 e alterações, bem como nas demais legislações pertinentes e vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico em epigrafe e seus anexos, bem como à proposta do Fornecedor.

Secretaria Municipal de Saúde



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021.

PROCESSO DE COMPRA Nº.444/2021.

O Município de Rondonópolis-Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Duque de Caxias n.º 526, Bairro: Vila Aurora, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.347.101/0001-21, através da **Secretaria Municipal de XXXXXX**, neste ato representada pela **Sr.(a) XXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, **Resolve registrar os preços das empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas simplesmente Fornecedores Registrados**, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos itens abaixo relacionados, tendo em vista que, atenderam todas as condições previstas no edital e seus anexos, com fundamento na Lei 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 7.668, de 07 de agosto de 2015 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de testes rápidos para detecção do vírus COVID-19 IGG e IGM e testes rápidos imunocromatográficos para detecção de COVID-19 anticorpos IGG e IGM, em amostra de SWAB, para a secretaria municipal de saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 18/2021 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classifica, são os indicados na tabela abaixo:

Item 01 XXXXXXXX						
Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	V. Unit.	V. Total
Valor Total R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)						
Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX. Endereço: Av. XXXXXXXXXXXX nº XXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXXX, Cidade: XXXXXXXXXXXX-MT. Telefone: (XX) XXXX-XXXX, Celular: (XX) XXXX-XXX, E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Representante Legal: XXXXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXX-X-SSP/XX, CPF: 019.875.961-45.						

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



5. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho, deverá conter:

- 5.1.1. Número da ata;
- 5.1.2. Quantidade do produto;
- 5.1.3. Descrição do produto requisitado;
- 5.1.4. Local e hora de entrega;
- 5.1.5. Do recebimento;
- 5.1.6. Dotação orçamentária onerada;
- 5.1.7. Valor;
- 5.1.8. Condições de pagamento;
- 5.1.9. Penalidades.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000068

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT., XX de XXXXX de 2021

XXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de Saúde
Rep. Legal do Órgão Gerenciador

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX .
Nome Completo XXXXXXXXXXXXXXXX.
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX .
Nome Completo XXXXXXXXXXXXXXXX.
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX .
Nome Completo XXXXXXXXXXXXXXXX.
Rep. Legal do Fornecedor Registrado



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000069

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
ANEXO III: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

Licitante Razão Social:	CNPJ N.º:	
Telefone fixo:	Celular:	Endereço eletrônico e-mail:
Endereço Completo Rua, N.º, Bairro, Município, Estado, Cep:		
Conta Corrente n.º:	Agência:	Banco:

Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico N.º: ____/2021. Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: XXX

Item 01	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário (em algarismo)	Valor total (em algarismo)
Item 02	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário (em algarismo)	Valor total (em algarismo)

1. Nos preços apresentados estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2. Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3. O prazo de validade da(s) proposta(s) é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.

4. O prazo para entrega do produto licitado será em conformidade com o previsto no edital e seus anexos.

Local/data.....

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

ca



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
ANEXO IV

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT.

PREGÃO ELETRÔNICO __/2021.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____,
sediada à _____, CEP.: _____ Município
_____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, abaixo
assinado, **DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI QUE:**

a) que nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002, cumpro plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital e seus anexos.

b) não está Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometendo-se a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas neste edital.

c) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

d) não possuir em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

f) caso venha a vencer o certame, terá a disponibilidade de ofertar o objeto licitado para a realização/execução nos prazos e/ou condições previstas, sob as penas do Art. 299 do código Penal.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, caso possua alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Por ser verdade assino o presente.

_____ de _____ de 2021.

(nome completo e função na empresa RG E CPF CNPJ da empresa.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V -- APENAS PARA AS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/2006

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS – MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO EM CONFORME COM A LEI 123/2006

(nome/razão social).....
inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr(a)....., portador(a) do RG nº..... e
inscrito(a) no CPF sob nº.....DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão n.º 009/2018., sob
pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa
de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no
§ 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e tendo interesse em se beneficiar dos
benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo RG, CPF, e CNPJ)

Assinatura do Contador da Empresa
(nome completo e carimbo CRC)

ca



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
(Exigências para todos participantes).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos.



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA XXX, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Duque de Caxias n.º 526, Bairro: Vila Aurora, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.347.101/0001-21, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG. n.º xxxxxx- SSP/xx, inscrito no CPF/MF. sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Rondonópolis-MT., à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, Casa n.º xx, Quadra n.º xxx, Bairro xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxxxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG. n.º x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx n.º xxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 18/2021, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

- 1.1. Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 18/2021;
- 1.2. Proposta de Preço readequada da CONTRATADA;
- 1.3. Os documentos referidos acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. O presente contrato tem por objeto a obrigação de fornecer testes rápidos para detecção do vírus COVID-19 IGG e IGM e testes rápidos imunocromatográficos para detecção de COVID-19 anticorpos IGG e IGM, em amostra de SWAB, para a secretaria municipal de saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.1. O regime de execução é diferido e o fornecimento do objeto se dará mediante solicitação realizada pelos órgãos municipais, por meio de ordem de fornecimento, devendo constar informações que identifique o solicitante;
- 3.2. Na execução do objeto deverão ainda serem observadas as condições estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos;
- 3.3. O fornecimento/execução do objeto licitado terá início após a assinatura deste, expedição de nota de empenho e a emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS



4.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas, constantes nos documentos da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato:

5.2. Cumprir o objeto da contratação, realizando os serviços especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

5.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.4. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.

5.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

5.6. Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

5.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.

5.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

5.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11. Comunicar a Prefeitura Municipal qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos serviços, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

5.12. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos serviços fornecidos à **CONTRATANTE**.

5.13. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos serviços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

5.14. Cumprir com os prazos de entrega acordados junto à Secretaria solicitante dos materiais;

5.15. Realizar as entregas dos produtos no endereço fornecido pela Secretaria;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000075

5.16. Os produtos que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverão ser substituídos num prazo de até 05 (cinco) dias a partir da data da solicitação da substituição dos mesmos.

5.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) fornecimento (s) dos produtos, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

5.18. A contratada se responsabilizará pela substituição dos produtos entregues em que forem constatados defeitos de fabricação ou que se encontrarem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos, isentando este Município de quaisquer ônus financeiros adicionais;

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A solicitação dos produtos será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura deste Contrato, mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente e de forma parcelada;

6.3. O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria solicitante;

6.4. Forma de entrega do objeto: O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de fornecimento de testes rápidos para detecção da COVID-19, por um período de 12 (doze) meses; assim, as entregas deverão ocorrer de forma parcial, de acordo com as quantidades estipuladas nos pedidos, através de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela contratante à contratada. O prazo de entrega após a solicitação deverá ocorrer em, até, 10 (dez) dias.

6.5. O prazo previsto no subitem 6.4 poderá ser prorrogado/alterado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. Local de entrega: A Contratada entregará os produtos no almoxarifado da Secretaria de Saúde localizado à Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, nº 3.478 – bairro Monte Líbano, das 07:00 às 11:00 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs, de segunda à sexta-feira.

6.7. Não serão aceitos testes com data de validade inferior a doze meses, contados a partir da data de entrega.

6.8. Os produtos licitados serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da qualidade, quantidade, validade, conformidade com a especificação solicitada e preço;

6.9. A aceitação definitiva dar-se-á em até 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim e liberado o canhoto de recebimento;

6.10. O aceite/aprovação do (s) produto (s) pela (s) Secretaria (s) solicitante (s) não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

6.11. Não será admitida a entrega dos materiais pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000076

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.

7.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

7.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

7.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.6. Acompanhar a entrega dos materiais pela contratada, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

7.7. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente que designará um representante para esse fim fiscal do contrato, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.7.1. O gestor do contrato (secretário da pasta solicitante dos serviços) deverá nomear, via Portaria Interna e publicar no DIORONDON, o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contrato, bem como, o pagamento da nota fiscal referente ao serviço realizado pelo contratado será condicionado à apresentação do relatório do Fiscal do contrato. (conf. Recomendação Técnica nº21/2014)

7.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município de Rondonópolis, os quais serão discriminados quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (Art. 7º § 2º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ XXXXXX (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria desta Prefeitura;

9.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

9.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos materiais, até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 180, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000077

material da Secretaria Municipal solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

9.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

9.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 10.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

9.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelos Secretários responsáveis pelas Secretarias solicitantes;

9.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a Secretaria solicitante.

9.8. O Município de Rondonópolis-MT, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. O valor do contrato poderá ser **revisado** (acréscimos ou decréscimos) nos casos previsto no artigo 65, II, "d" da lei 8666/93, a pedido do interessado, mediante à análise de planilhas de composição dos custos, apresentados pelo contratado, demonstrando e justificando - de forma inequívoca - a oneração da equação econômica do contrato.

10.2. Mediante pedido do interessado, o valor do contrato poderá ser **reajustado**, pelo IGP-M, a cada 12 meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o caso. Não se aplica esse critério de reajuste aos contratos de prestação de serviço com fornecimento exclusivo de mão de obra.

10.3. À pedido do interessado, nos contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o **reajuste** do valor do contrato se dará a cada 12 meses, contados da apresenta da proposta ou do último reajuste, mediante à análise de planilhas de composição dos custos, demonstrando e justificando - de forma inequívoca - a oneração da equação econômica do contrato.



10.9 DEFINIÇÃO de acordo com o Acórdão 114/2013. TCU. Plenário:

a) Serviços continuados COM dedicação exclusiva de mão de obra: são aqueles em que, via de regra, os empregados da contratada são alocados para trabalhar continuamente nas dependências do órgão, muitas vezes com dedicação exclusiva. A execução dos serviços segue uma rotina específica estabelecida e supervisionada pelo órgão. São os contratos típicos de "terceirização" (limpeza, vigilância, recepção, portaria, etc.).

b) Serviços continuados SEM dedicação exclusiva de mão de obra: são aqueles em que, via de regra, não há alocação contínua de empregados da contratada nas dependências do órgão, nem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

11.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

12.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

12.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

12.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A aplicação de penalidade é de competência do secretário municipal da pasta, ressalvado o caso de Advertência, que pode ser realizado pelo fiscal do contrato.

13.2. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas, observado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 109 da lei 8666/93:

13.2.1. Advertência;

- a) Em qualquer hipótese de descumprimento do contrato;
- b) A penalidade de advertência será aplicada pela administração do órgão receptor do produto ou pelo fiscal do contrato. No documento de advertência deve constar de forma detalhada a narrativa da infração.

13.2.2. Multa de Mora;

- a) A multa de mora será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses.



- b) Atraso na entrega ou na troca de produtos/serviços defeituosos: multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- c) O atraso injustificado na entrega dos produtos, por prazo superior a 10 (dez) dias, caracteriza inadimplemento do contrato, podendo a administração optar pela continuidade da multa moratória ou pela rescisão contratual.
- d) No caso em que o atraso não exceder 10 dias, mas restar prejudicada a finalidade da contratação, também caracterizará inadimplemento do contrato.
- e) Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato caso a entrega do objeto não seja feita no local e horário especificado pela Secretaria.

13.2.3. Multa por inadimplemento total ou parcial

- a) Caracteriza inadimplemento total do contrato quando a finalidade da contratação restar prejudicada.
- b) Caracteriza inadimplemento parcial do contrato quando for cumprido apenas uma parte do objeto.
- c) A inexecução total do contrato sujeitará a contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das penalidades de Declaração de Inidoneidade ou Suspensão do Direito de Licitar.
- d) O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da reposição.
- e) O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao ofertado na proposta de preços sujeita o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, devendo ainda os produtos/serviços serem substituídos.

13.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até dois anos;

13.2.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal ou em caso de ausência de saldo a receber, deverá ser cobrado judicialmente.

13.4. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo fiscal do contrato, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

13.5. As multas previstas não têm caráter compensatório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

14.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000080

15.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013, Lei 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

15.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, e entendimentos dos tribunais de contas.

15.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente registrada.

15.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

15.2. DAS ALTERAÇÕES:

15.2.1. Poderão ser efetivadas nas hipóteses previstas no artigo 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

16.1. O presente **CONTRATO** fica vinculado aos termos do **Edital de Pregão e seus anexos** Prefeitura Municipal de Rondonópolis, e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., ____ de _____ de 2021.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
RG N.º

RG N.º

DE ACORDO: Dandara B. Gentil
ASSESSORIA JURÍDICA





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000081

TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO DEVERÃO IMPRETERIVELMENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS ABAIXO E ENCAMINHAR ATRAVÉS DO EMAIL: rfpmr2014@hotmail.com ou entregar pessoalmente na Prefeitura de Rondonópolis – Secretaria de Administração - Setor de Licitações. A referida solicitação visa atualizar os cadastros já existentes, e incluir novos cadastros de empresas ainda não cadastradas em nosso sistema.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:		
NOME FANTASIA:		CNPJ Nº
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
ENQUADRAMENTO DA EMPRESA: ME() EPP() NENHUMA. OPTANTE DO SIMPLES: SIM() NÃO()		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	FONE:	FAX:
MUNICÍPIO:	U.F.	CEP:
NOME DO RESPONSÁVEL PARA CONTATO:		CARGO OU FUNÇÃO NA EMPRESA:
TELEFONE:	CELULAR:	E-MAIL:
SÓCIO(S) NOME(S):	CPF Nº:	NACIONALIDADE:
DATA DE REGISTRO DA EMPRESA NA JUNTA COMERCIAL: / /		
CONTA CORRENTE Nº:	NOME DO BANCO:	AGENCIA Nº:

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o depósito na conta corrente acima especificada, dos valores de vendas e ou serviços a serem oferecidos para Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Sócio/Proprietário

- 01 – CONTRATO SOCIAL CONSTANDO O OBJETO E A ÚLTIMA ALTERAÇÃO;
- 02 – ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO EM VIGÊNCIA;
- 03 – CARTÃO DO CNPJ;
- 04 – CARTÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL;
- 05 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS SÓCIOS
- 06 – DOCUMENTO QUE COMPROVE OS DADOS BANCÁRIOS (EX. CARTÃO ELETRÔNICO).

Observação: As cópias dos documentos solicitados não serão devolvidas, pois as mesmas serão arquivadas, no Departamento de Compras.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

CNPJ: 03.347.101/0001-21
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

Terça-feira, 30 de Março de 2021

ANEXO

PROCESSO DE COMPRA

Número:444/2021

(X) - Registro de Preço (X) - Empenho Parcial () - Alienação de Bens

Descrição:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO VÍRUS COVID-19 IGG E IGM E TESTES RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFÍCOS PARA DETECÇÃO DE COVID-19 ANTICORPOS IGG E IGM, EM AMOSTRA DE SWAB, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

LICITAÇÃO

Número: 99/2021

Modalidade: PREGÃO

Fundamento:

Concorrência: ITEM

Resp. Jurídico:

Comissão: N. 25.923/2020 - PORTARIA DE LICITAÇÃO - PREGÃO

Pregoeiro: ADRIANA PORTELA DE OLIVEIRA

Nº Modalidade: 18/2021

Classificação:

Tipo: Preço

Critério: 1 - Valor em Reais

Nº OAB:

Forma de Pqto: CONFORME EDITAL

Benefício ME/EPP: Concede tratamento diferenciado e simplificado para as microempres

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO VÍRUS COVID-19 IGG E IGM E TESTES RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFÍCOS PARA DETECÇÃO DE COVID-19 ANTICORPOS IGG E IGM, EM AMOSTRA DE SWAB, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Seq.	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor	Valor Total
1	118184 - TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 (SARS COV2) ANTICORPOS IGG E IGM. DETALHAMENTO: O PRODUTO DEVE APRESENTAR O REGISTRO NA ANVISA.	UN	72000,0000		
2	119602 - TESTE RÁPIDO COVID-19 - RECIPIENTE COM SWAB DETALHAMENTO: TESTE - RÁPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO DE IGG/IGM PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE, ACOMPANHIA RECIPIENTE COM SWAB PARA COLETA DO MATERIAL	UN	72000,0000		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 CNPJ: 03.347.101/0001-21
 RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

Terça-feira, 30 de Março de 2021

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE COMPRA

Número:444/2021

Valor Referência:6.339.816,0000

(X) - Registro de Preço () - Empenho Parcial () - Alienação de Bens

Descrição: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO VÍRUS COVID-19 IGG E IGM E TESTES RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFÍCOS PARA DETECÇÃO DE COVID-19 ANTICORPOS IGG E IGM, EM AMOSTRA DE SWAB, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

LICITAÇÃO

Número: 99/2021

Nº Modalidade: 18/2021

Modalidade: PREGÃO

Classificação:

Fundamento:

Concorrência: ITEM

Resp. Jurídico:

Comissão: N. 25.923/2020 - PORTARIA DE LICITAÇÃO - PREGÃO

Pregoeiro: ADRIANA PORTELA DE OLIVEIRA

Tipo: Preço

Critério: 1 - Valor em Reais

Nº OAB:

Forma de Pqto: CONFORME EDITAL

Benefício ME/EPP: Concede tratamento diferenciado e simplificado para as microempres

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO VÍRUS COVID-19 IGG E IGM E TESTES RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFÍCOS PARA DETECÇÃO DE COVID-19 ANTICORPOS IGG E IGM, EM AMOSTRA DE SWAB, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITENS DA LICITAÇÃO

Seq.	TCE	CATMAT	Descrição	UND	QTD	Valor	Total
1	00038597		118184 - TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 (SARS COV2) ANTICORPOS IGG E IGM. DETALHAMENTO: O PRODUTO DEVE APRESENTAR O REGISTRO NA ANVISA.	UN - UNIDA	72000,0000	47,3780	3.411.216,00
2	00035223		119602 - TESTE RÁPIDO COVID-19 - RECIPIENTE COM SWAB DETALHAMENTO: TESTE - RAPIDO PARA DETECÇÃO DO VÍRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO DE IGG/IGM PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE, ACOMPANHA RECIPIENTE COM SWAB PARA COLETA DO MATERIAL	UN - UNIDA	72000,0000	40,6750	2.928.600,00

Total Geral: 6.339.816,00

SEIS MILHOES E TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E DEZESESSEIS REAIS



000084

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

OFICIO nº 524/2021

Protocolo nº : 15.355/2021

Encaminho os autos do Pregão Eletrônico nº 18/2021, juntamente com minuta de parecer para a análise e assinatura do Procurador designado. Atenciosamente.

Rondonópolis-MT 01/04/20

Dandara Brito Gentil

ADMINISTRAÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA
DANDARA BRITO GENTIL



000085

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

OFICIO nº 524/2021

Protocolo nº : 15.355/2021

Encaminho os autos do Pregão eletrônico nº 18/2021, juntamente com Parecer Jurídico nº 119/2021, devidamente assinado. Atenciosamente

Rondonópolis-MT 08/04/20

Dandara B. Gentil

ADMINISTRAÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA
DANDARA BRITO GENTIL



PARECER JURÍDICO N.º 119/2021/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD

PROTOCOLO N.º 15.355/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal De Saúde

ASSUNTO: Análise quanto à minuta do edital e do contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2021.

I - DO RELATÓRIO

1. Procedimento encaminhado à **PGM**, nos termos do art. 38, parágrafo único, Lei 8.666/1993, para verificação da viabilidade jurídica do Pregão Eletrônico nº 18/2021, que tem como objeto “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de testes rápidos imunocromatográficos para detecção de COVID-19 anticorpos IGG e IGM, em amostra de swab”, para a Secretaria Municipal de Saúde, neste município.

2. Autos compostos por 83 folhas. Edital e seus anexos às fls. 39/83.

II - É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E OPINO.

3. A presente manifestação tomará por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos em epígrafe, até a presente data, visto que, em face do que dispõe o artigo 18 da Lei municipal n.º 31/2005 e Norma Interna SCL n.º 01/2008, incumbe à **PGM** prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da competência de atuação do gestor, e nem ainda analisar aspectos de

Dondona



natureza eminentemente técnico-administrativa, assim como os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e orçamentários¹. Em relação a estes, parte-se do pressuposto que a autoridade competente minuciou-se dos conhecimentos especializados imprescindíveis para a adequação do interesse público, em observância às condicionantes legais existentes.

4. Esse esclarecimento é necessário porque o parecer jurídico, conforme orientação da melhor doutrina e da jurisprudência, é ato de natureza meramente opinativa, e não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais oportuna e conveniente.

5. A propósito da responsabilidade do parecerista, o STF já teve a oportunidade de decidir que no processo licitatório o advogado é mero fiscal de formalidades (HC 171576, Relator (a): GILMAR MENDES, Segunda Turma, julgado em 17/09/2019, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-194 DIVULG 04-08-2020 PUBLIC 05-08-2020). Destarte, à PGM cumpre recomendar que os atos sejam precedidos de motivação, sem, contudo, adentrar-se ao conteúdo, que cabe ao setor responsável, em homenagem ao princípio da segregação de funções.

6. Passa-se, pois, ao exame do edital e da minuta do contrato, nos estritos termos do art. 38, parágrafo único, Lei 8.666/93.

7. Com relação ao certame, consideram-se bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser de maneira concisa e objetiva definidos no edital, ou seja: para serem considerados comuns os contornos dessa definição devem estar em conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado (art. 1º, §1º, Lei 10.520/2002).

¹ A Boa Prática Consultiva – BPC nº 07, editada pela AGU, corrobora tal entendimento: O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade.



8. A partir disso, as autoridades responsáveis entenderam pelo cabimento do pregão para o objeto que se pretende licitar. Com efeito, a utilização do pregão, para as aquisições de bens e serviços comuns, é a regra, e só deve ser suplantada, por meio de justificativa plausível do Administrador, tendo em vista a aptidão para gerar aumento de competitividade².

9. Quanto à utilização do registro de preços, o decreto municipal 8.715/2018 reproduz o conceito de registro de preços tracejado no decreto federal que disciplina o tema. Trata-se, pois, nos dizeres da norma local, de um “conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras” (art. 1º, parágrafo único, I).

10. O art. 2º do mesmo diploma prevê que o SPR (sistema de registro de preços) poderá ser adotado nas hipóteses ali estabelecidas³. Seguindo essa linha intelectual, observa-se que o Secretário responsável apresentou justificativa no Termo de Referência anexo ao edital (fl. 61, item 2.8), tendo enquadrado o objeto em questão nos incisos I e II do mencionado artigo.

11. Acerca dos requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação, a previsão está contida no art. 6º do Decreto Municipal 4.292/06. A

² Licitação. Pregão. Contratação de locação ou licenciamento de sistema de gestão tributária. Padrões de desempenho e qualidade conhecidos. Motivação da não utilização do pregão. I) O pregão é a modalidade licitatória indicada para a contratação de locação ou licenciamento de sistema de gestão tributária, quando os padrões de desempenho e qualidade de tal objeto forem conhecidos, dominados e oferecidos de forma ampla no mercado, o que faz com que o serviço seja definido como comum, ainda que o sistema esteja tipificado como sistema complexo. 2) A não utilização do pregão, quando viável, deverá ser motivada pelo gestor público. 3) Ao não utilizar o pregão, quando cabível, o gestor público deixa de propiciar um aumento da competitividade, própria dessa modalidade, a qual permite que empresas de diversos locais do país participem, sem a necessidade de se deslocarem, além de possibilitar que os participantes reduzam os seus respectivos preços. (REPRESENTAÇÃO (NATUREZA EXTERNA). Relator: JAQUELINE JACOBSEN MARQUES. Acórdão 98/2019 - 1ª CAMARA. Julgado em 02/10/2019. Publicado no DOC/TCE-MT em 15/10/2019. Processo 226637/2018). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2019, nº 61, out/2019).

³ Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses: I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições; III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

Dondora



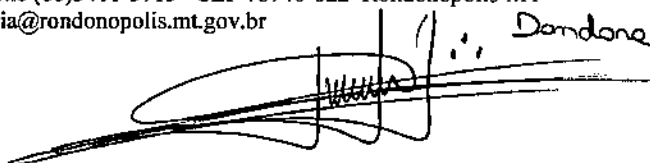
justificativa para a contratação, além de ficar evidenciada pelo pedido do órgão interessado (fl. 03), também consta do Termo de Referência (fl. 61, item 2).

12. Ainda quanto à justificativa da contratação, é importante que a autoridade competente verifique a existência de atas e/ou contratos vigentes que abranjam o mesmo objeto, evitando-se contratações desnecessárias, sobretudo porque, ainda que a existência de preços registrados não obrigue à Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, é assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições (art. 15, §3º, Lei 8.666/93).

13. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, nos termos da redação do artigo 6º, inciso II do Decreto Municipal.

14. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Administração, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Planejamento, aliás, é um dos princípios basilares regentes da atividade administrativa⁴, sendo indispensável que não haja improvisos, mas que, ao revés,

⁴ Art. 1º, Lei de Responsabilidade Fiscal. Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição. § 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

 Dandone



sejam projetadas as ações administrativas de modo a serem atendidas as prioridades governamentais⁵.

15. A súmula 177, TCU, determina que “a definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão”.

16. O Termo de Referência e os documentos que o acompanham são técnicos e dependem de conhecimentos sob o domínio do órgão interessado, que fogem da alçada da PGM. De qualquer forma, nunca é demais deixar clarividente que o registro de preços não constitui carta branca para o superdimensionamento ou subdimensionamento, vez que o art.15, §7º, II, Lei 8.666/93 é taxativo ao prescrever que “a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação”. O TCE-MT, a propósito, possui jurisprudência nessa vertente⁶.

⁵ SANTOS, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, p.678, 2019.

⁶ “Licitação. Sistema de Registro de Preços. Justificativa da contratação de serviços. Metodologia para definição da demanda. Superdimensionamento de quantitativos. 1) Para as licitações realizadas pelo Sistema de Registro de Preços, a Administração deve apresentar, juntamente com o Termo de Referência, a Justificativa da Contratação contendo a metodologia utilizada na definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, observando o que dispõe o artigo 15, § 7º, II, da Lei n.º 8.666/93. 2) A Administração deve se abster de superdimensionar os quantitativos de serviços em licitação com registro de preços, sob o pretexto de que estes serão solicitados conforme a necessidade da Administração e de que as despesas somente serão geradas após o efetivo empenho, na medida em que se trata de prática incompatível com os princípios que regem as contratações públicas. 3) Os danos provenientes da superestimativa de quantitativos na licitação com registro de preços não devem ser analisados exclusivamente sob a perspectiva da obrigatoriedade ou não da respectiva contratação, tendo em vista a provável restrição da competitividade do certame por inibir a participação de fornecedores que, embora interessados, não detêm capacidade para atender a demanda excessiva e desproporcional. 4) A incompatibilidade entre as quantidades previstas em objeto de licitação com registro de preços e a efetiva demanda da Administração possibilita, de forma desmedida, a “carona” ou adesão à Ata de Registro de Preços, o que contraria frontalmente os preceitos que regem as contratações públicas.” (REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA). Relator: LUIZ CARLOS PEREIRA. Acórdão 85/2019 - 1ª CAMARA. Julgado em 04/09/2019. Publicado no DOC/TCE-MT em 18/09/2019. Processo 149659/2019). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2019, nº 60, set/2019).



17. Não incumbe à Procuradoria avaliar a veracidade da demanda apresentada e nem tampouco se ela reflete as reais necessidades da Administração. Ao órgão jurídico compete, isto sim, verificar se foi externada a metodologia utilizada para se definir o objeto e os quantitativos.

18. Existem justificativas nos autos com exposição de suas motivações e dos benefícios dela resultantes (fls. 03 e 61). Em relação à metodologia utilizada para definir os quantitativos o Secretário de Saúde justificou que: “a última licitação para o objeto em tela foi o Pregão Eletrônico nº 50/2020, aberto em 23 de junho de 2020 onde foram adquiridos 20.000 testes rápidos imunocromatográficos para detecção da Covid-19 anticorpos IGG e IGM. Este saldo se encontra esgotado. Além do que, neste ano estamos soliciando também o teste rápido em amostra swab”, (fl. 62).

19. À luz da Lei nº 8.666/93, as contratações da Administração Pública devem, em regra, ser parceladas sempre que o objeto for divisível em partes menores e independentes, sem que isto acarrete prejuízo ao conjunto a ser licitado. O objetivo do parcelamento é melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sem perda da economia de escala.⁷

20. Assim, após avaliação técnica, caso se conclua que o objeto pode ser dividido e individualizado em partes menores, a Administração deve realizar licitações distintas para cada de compra, obra ou serviço, ou conjunto

⁷ “Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: § 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) § 2º Na execução de obras e serviços e nas compras de bens, parceladas nos termos do parágrafo anterior, a cada etapa ou conjunto de etapas da obra, serviço ou compra, há de corresponder licitação distinta, preservada a modalidade pertinente para a execução do objeto em licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) § 5º É vedada a utilização da modalidade “convite” ou “tomada de preços”, conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de “tomada de preços” ou “concorrência”, respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

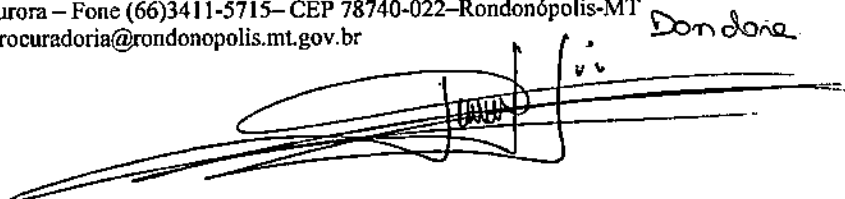


tendo-se obtido apenas três orçamentos, não obstante o mercado fornecedor do serviço ser vasto; e, ainda, que não se considerou a utilização de preços de contratações similares na Administração Pública e a informações de outras fontes, tais como o ComprasNet e outros sites especializados, afrontando o art. 26, parágrafo único, incisos 11 e III, e o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, conforme entendimento do TCU, a exemplo dos Acórdãos 2.170/2007 e 819/2009, ambos do Plenário.” (Acórdão 2637/2015-Plenário, TC 013.754/2015-7, relator Ministro Bruno Dantas, 21.10.2015)

27. Neste mesmo acórdão, o TCU reafirmou entendimento exarado no Acórdão 2.943/2013-Plenário, de que *"não se deve considerar, para fins de elaboração do mapa de cotações, as informações relativas a empresas cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, conseqüentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado"*, o que deve ser avaliado pela área técnica e, por fim, pela Autoridade Competente.

28. Em âmbito estadual, a **RESOLUÇÃO DE CONSULTA 20/2016 do TCE-MT** regulamenta o tema⁹.

⁹ TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. REEXAME DA TESE PREJULGADA NA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 41/2010. LICITAÇÃO. AQUISIÇÕES PÚBLICAS. BALIZAMENTO DE PREÇOS. 1) A pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o seguinte conjunto (cesta) de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária; consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público; fornecedores; catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas; outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas. 2) Nos processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, inclusive aqueles amparados no art. 24, I, II, da Lei nº 8.666/1993, devem ser apresentadas as respectivas pesquisas de preços, nos termos do art. 26 da Lei.”

 *Don dante*



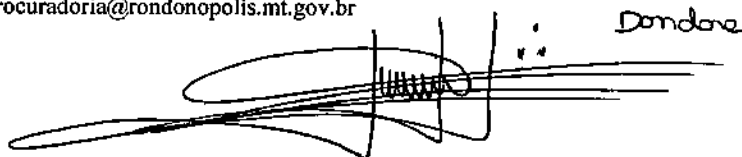
29. Decisões equivocadas, tomadas com base em uma pesquisa de preços mal feita, podem gerar uma série de consequências e problemas e, inclusive, podem resultar em apontamentos e penalizações dos agentes públicos por parte dos órgãos de controle.

30. A realização de cotações e posterior análise dos preços é matéria técnica, de competência da área solicitante, que possui total responsabilidade quanto à veracidade e lisura da pesquisa de preços, cabendo a esta Procuradoria, quando da análise jurídica, informar os parâmetros legais e regulamentares que devem ser observados na respectiva pesquisa, conforme acima realizado.

31. E o seu controle, no âmbito interno, cabe à **SETRACI**, no sentido de verificar a compatibilidade com os preços de mercado, bem como a coerência dos quantitativos solicitados (LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 59, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007).

32. Com esse raciocínio, antes de se mostrar despidendo, constitui medida totalmente prudente, que vai ao encontro dos princípios da publicidade e da transparência (art. 37, *caput*), **seja identificado o servidor responsável pelas pesquisas mercadológicas (nome e número de matrícula)**, propiciando, se for o caso, a *posteriori*, o necessário *accountability*.

33. É de todo oportuno deixar bem claro que inexistente óbice a que a composição da “cesta de preços” seja feita somente a partir de orçamentos com empresas privadas. **A impossibilidade de obediência à RESOLUÇÃO 20/2016 DO TCE-MT, entretanto, deve ser devidamente motivada, sob pena de vício no procedimento licitatório.**

 Dandara



desses (ou para conjunto de itens, etapas ou parcelas), entendimento este consolidado, também, por meio da Súmula nº 247⁸, TCU.

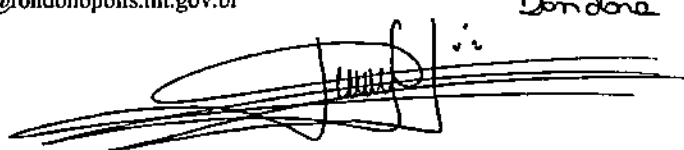
21. Destarte, a Procuradoria entende que, caso exista a possibilidade de parcelamento do objeto sem que haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, a licitação por item/lote é dever da Administração, sob pena de descumprir princípios da licitação, tal como o da competitividade, tendo em vista que isso aumentaria o número de empresas em condições de disputar a contratação.

22. No caso em tela, observa-se no termo de referência gerado pelo sistema, a subdivisão em 02 itens, fl. 83, e cláusula 2.3 do edital.

23. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado, nos termos do Decreto Municipal, em seu artigo 6º, III, que determina que haja valor estimado em planilhas, elaborado a partir da realização de ampla pesquisa de preços de mercado para a formação do orçamento base da licitação.

24. A pesquisa de preços: a) permite que a Administração escolha a modalidade licitatória adequada (no caso das modalidades da Lei no 8.666/93) ou opte adequadamente pela dispensa de licitação em razão do valor; b) orienta a Administração a avaliar a previsão orçamentária para custeio da despesa que

⁸ É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.


Don dona

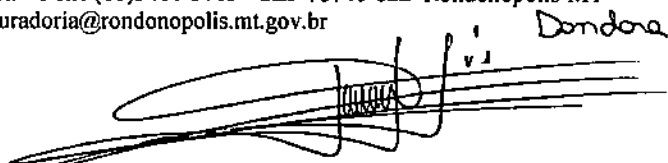


pretende realizar; c) impede a restrição da competitividade, porque permite que ela utilize como valor estimado ou máximo valores reais de mercado; d) permite um julgamento adequado (pois pode-se avaliar quando um preço é excessivo ou inexequível); e) influencia a execução do contrato: problemas na execução podem decorrer de preços inexequíveis ou pode-se realizar contratação desvantajosa se o preço contratado foi acima do que o praticado no mercado; f) permite a avaliação adequada de possíveis pedidos de reajuste, repactuações ou revisão de preço, na fase contratual. Além disso, a ausência da pesquisa de preços pode conduzir a licitações desertas em razão da utilização de preços estimados e/ou máximos abaixo da realidade de mercado.

25. Nota-se que a pesquisa de preços embasa a tomada de uma série de decisões no andar do processo. Por isso, ela precisa ser bem feita, precisa se orientar por preços reais e atuais e a busca deve ser ampla.

26. Segundo o TCU, *"as estimativas de preços prévias às licitações devem estar baseadas em cesta de preços aceitáveis, tais como os oriundos de pesquisas diretas com fornecedores ou em seus catálogos, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos, sistemas de compras (Comprasnet), valores registrados em atas de SRP, avaliação de contratos recentes ou vigentes, compras e contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes."*, conforme entendimento exarado no Acórdão 2637/2015-Plenário, TC 013.754/2015-7, relator Ministro Bruno Dantas, de 21.10.2015:

"O Plenário do Tribunal, pelos motivos expostos pelo relator, decidiu, no ponto, dar ciência à Funasa acerca da impropriedade relativa à "realização de pesquisa de preços com amplitude insuficiente (...)


Dantas



34. Quanto a esse aspecto, foram anexadas aos autos pesquisas no Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso e ata de registro de preços às fls. 10/13, devidamente rubricados pelo Secretário de Saúde Sr. Rodrigo Ferreira. Reitere-se que a competência para examinar, avaliar e deliberar sobre a pesquisa mercadológica é do setor técnico competente, visto que a Procuradoria não possui atribuição e nem conhecimentos especializados para tanto, pressupondo-se que aquele atendeu às normas regulamentares supratranscritas. Portanto, é recomendável, em analogia ao que dispõe a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020 que no próprio termo de referência que vai anexo ao edital (para facilitar) ou, ainda, por meio de ofício/despacho/memorando do setor requisitante seja explicitando a metodologia para se chegar ao preço de referência.

35. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma. E nem poderia ser diferente, pois essa imposição tem origem constitucional (art.167, II, CF).

36. Em tese, esta previsão não se aplica ao **SRP**, tendo em vista que a Resolução de Consulta n.º 09/2012 – TCE/MT expõe que as licitações realizadas para atender ao Sistema de Registro de Preços não obrigam a contratação imediata do licitante vencedor do certame, nos termos do § 4º, do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual a indicação da disponibilidade orçamentária deve ser obrigatória apenas no momento da efetiva contratação, e não quando da abertura da licitação.



37. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

38. Caso se conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no artigo 5º, I do Decreto Municipal.¹⁰ No presente caso, tal exigência foi cumprida à fl. 37.

39. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Administração Pública, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Nos autos, consta a designação do pregoeiro e sua equipe de apoio à fl. 38, sob a portaria n.º 28.124 de 24 de fevereiro de 2021, devidamente publicada, em atendimento à prescrição legal.

40. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

41. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, optou a Administração em exigir as comprovações quanto aos documentos de habilitação,

¹⁰ “Compete ao Secretário de Administração, no âmbito da Administração direta municipal e à Autoridade superior responsável do ente da Administração indireta municipal: I - determinar a abertura da licitação na modalidade pregão;”



em sua cláusula 14, bem como exige declarações em observância à Constituição Federal, à Lei n.º 8.666/93, à Lei Complementar n.º 123/2006, além daquelas que resguardam o atendimento aos princípios da Administração Pública.

42. Outra exigência do Decreto Municipal, nos termos do artigo 7º é que o critério de julgamento será o de menor preço, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, o prazo máximo de fornecimento e as demais condições definidas no edital e aviso específicos. No caso, a minuta do edital prevê expressamente a forma de julgamento, tendo sido adotado o critério de menor preço por item, nos termos da cláusula 12.

43. Ademais, o edital prevê expressamente as condições de participação do pregão eletrônico, bem como dita que somente será permitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam às exigências do edital e seus anexos (Cláusula 7).

44. Foi expressamente justificada a não atribuição da cota de 25% às MEs e EPPs (Cláusula 10.11), não obstante observadas as demais benesses.

45. E por se tratar de pregão por meio de registro de preço, há previsão expressa acerca da possibilidade de adesão quanto aos Órgãos não participantes, condicionando o cumprimento do Decreto Municipal n.º 8.715/2018 (cláusula 6).

46. Acerca da exigência de garantia contratual, embora faculdade permitida ao administrador, deverá ser motivada pelo resguardo ao cumprimento



do objeto contratual, sendo ilícita quando sua exigência for desnecessária a acautelar o adimplemento da prestação obrigacional por parte do particular, não sendo o caso dos autos, eis que ausente sua exigência na minuta do edital e do contrato.

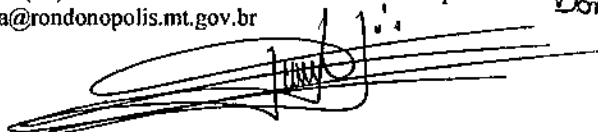
47. Ademais, a minuta da ata de registro de preço e a minuta do contrato contêm as cláusulas inerentes ao objeto, além daquelas indispensáveis, previstas no artigo 55 da Lei n.º 8.666/93.

48. Sendo assim, após a fase interna da licitação, deverá ser designado o dia, hora e local em que ocorrerá a Sessão Pública no momento da abertura da fase externa, com a publicação do edital, que não deve ter prazo inferior a 08 (oito) dias úteis, contados do dia da publicação do aviso do edital até o dia da realização da sessão pública, seguindo as regras especificadas no artigo 11 do mencionado Decreto Municipal.

III – DA CONCLUSÃO

49. **PELO EXPOSTO**, ante a análise jurídico-formal dos autos do processo licitatório, ressalvado o juízo de mérito da Administração, os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desse órgão de assessoramento jurídico, a PGM se **MANIFESTA** pela **regularidade das minutas do edital e do contrato referentes ao Pregão Eletrônico 18/2021**.

50. **RECOMENDA-SE**, quanto à pesquisa mercadológica, que exista despacho fundamentando a escolha do (s) preço (s) parâmetro (s), consoante item 34, a assinatura do Secretário respectivo no Termo de Referência anexo ao edital (fls. 61/65) e na Ata de Registro de Preços (fl. 10).


Dandara



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000100

51. Feitas as eventuais correções ou justificativas, não é necessário o retorno dos autos à PGM, em analogia ao Enunciado n.º 5 – Boas Práticas AGU - Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas – a não ser em caso de dúvida estritamente jurídica, que deve ser devidamente delimitada.

52. Como já dito, a presente manifestação possui natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer.

Rondonópolis – MT, 01 de abril de 2021

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Joabe Teixeira de Oliveira
PROCURADOR DO MUNICÍPIO
Mat. 111090 - OAB/MT - 5152-A

Dandara Brito Gentil
Dandara Brito Gentil

Assessora Jurídica

OAB-MT 26.095




000101

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DATA DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

Após análise da minuta do Edital pela Assessoria Jurídica e Procuradoria do município, quando foi emitido o Parecer Jurídico Nº 119/2021/PGM opinando pela viabilidade da presente licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 18/2021**, do tipo Menor Preço por Ítem, posto que todos os requisitos legais foram cumpridos, fica marcada, então, a **data de abertura do presente certame para o dia 23/04/2021 às 09:30 horas**, em consonância com o artigo 4º - inciso V da Lei nº 10.520/2002: *“o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 oito (dias) úteis.”*

Rondonópolis, 08 de abril de 2021.


Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2021**

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de testes rápidos para detecção do vírus COVID-19 IGG e IGM e testes rápidos imunocromatográficos para detecção de COVID-19 anticorpos IGG e IGM, em amostra de SWAB, para a secretaria municipal de saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **blcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: Empresa opção: Licitações, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 23/04/2021 às 09h30** (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT., 08 de abril de 2021.


Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2021

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: Registro de preços para futura e eventual aquisição de testes rápidos para detecção do vírus COVID-19 IGG e IGM e testes rápidos imunocromatográficos para detecção de COVID-19 anticorpos IGG e IGM, em amostra de SWAB, para a secretaria municipal de saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico blcompras.com, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, no site www.rondonopolis.mt.gov.br menu: Empresa opção: Licitações, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, Abertura das Propostas: 23/04/2021 às 09h30 (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT., 08 de abril de 2021.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, AMM, D.O.U, JORNAL O ESTADÃO e JORNAL A TRIBUNA.

A TRIBUNA EDITAIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do Sr. Presidente, através da Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT, BEM COMO, O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E INSTALAÇÃO NOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no edital e seus anexos. Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 8.715, de 2018, Decreto Legislativo nº 1.448, de 2015, Instrução Normativa SCL nº 001, de 2017 - versão 02, Lei Municipal nº 10.094 de 2019, Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

Data de abertura da sessão pública: 04/03/2021 Horário: 09h00min Credenciamento: 04/03/2021 Horário: 08h30min às 09h00min

Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço eletrônico (www.rondonopolis.mt.leg.br - TRANSPARÊNCIA/LICITAÇÕES), ou ainda na sede da Câmara, sito a Rua Cafelandia, nº 434, Bairro La Salle, no horário das 08h00min às 17h00min.

Rondonópolis, 09 de abril de 2021.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI Pregoeira

AVISO DE ADENDO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Excm. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a Chamada Pública para credenciamento em epígrafe a partir do dia 23 (vinte e três) de abril de 2021, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, para: CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO A SER REALIZADO DE TODAS AS UNIDADES HOSPITALARES PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE-SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE UNIDADES HOSPITALARES, PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ESPECIALIZADA DE ORTOPEDIA DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT

Rondonópolis-MT, 08 de abril de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2021"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 17/2021, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: "REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL APARECIDA DE SOUZA VETORASSO, LOCALIZADO NA RUA B.S.M. BAIRRO VERDE TETO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL". Que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI - ME, no valor total da obra de R\$ 175.003,32 (cento e setenta e cinco mil, três reais e trinta e dois centavos). Rondonópolis-MT, 08 de abril de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA. TOMADA DE PREÇO Nº 16/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Excm. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, DECLARA FRACASSADA a licitação em epígrafe objeto: "REFORMA DA CMEI WIDISNEY APARECIDO PEREIRA RODRIGUES, LOCALIZADO NA RUA DEZOITO, S/N, RESIDENCIAL JOSÉ SOBRINHO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL". Compareceram na sessão pública seis empresas, e de acordo com as circunstâncias, vislumbramos a seguinte situação. Lei nº 9.784/99, "Art. 53: Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando evidados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. Ou seja, a Administração poderá tomar seu ato nulo, quando afronta a lei, quando foi produzido com alguma ilegalidade. Pode ser declarada pela própria Administração Pública, no exercício de sua autotutela. Sendo assim como foi mencionado em sessão a retificação da Justificativa de Qualificação Técnica e com isso, não se reabrindo -se prazo, conforme o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, § 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. Rondonópolis-MT, 06 de Abril de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 12/2021"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 12/2021, tendo como objeto: "REFORMA DE ACESSIBILIDADE E CALÇADA DA EMEF BERNARDO VENÂNCIO DE CARVALHO, LOCALIZADO NA AVENIDA 04, N.º 921, JARDIM LIBERDADE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL", que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou as seguintes empresas: Desta feita e de nossa análise, tomou que as empresas: O. G. LEITE EIRELI, não atendeu o item 6.3 do Edital, referente a Justificativa de Qualificação Técnica no item 2 e subitens 1, 2 e 3; GUILHERME LUIZ AIMI - ME, não atendeu o item 6.3.1 do edital, ao qual se refere à Justificativa de Qualificação Técnica nos itens 2 e 4 referente a Justificativa de Qualificação Econômica Financeira parte integrante do Projeto Básico; X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI, não atendeu o item 6.3.1 do edital, referente a Justificativa de Qualificação Técnica no item 1.2 alínea b) 01; J.A.T ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, não atendeu 6.3.1 do edital, referente a Justificativa de Qualificação Técnica no item 1.2 alínea b) 03 e 2.0 alínea b) 03 e d) 1; CONSTRUTORA CONSTRUMAIS EIRELI, não atendeu o item 6.2.1.3, 6.2.2.1 alínea f), 6.3.1 do edital, ao qual se refere à Justificativa de Qualificação Técnica e os itens 2 e 4 da Justificativa de Qualificação Econômica Financeira, anexa ao Projeto Básico, 6.3.1 do edital, referente a Justificativa de Qualificação Técnica no item 1.2 alínea b) 01 e 2.0 alínea b) 01 e os itens d, g); I.G DO A. LEITE CONSTRUTORA E ENGENHARIA, não atendeu, item 4.4 do edital com apresentação de cópia simples dos atestados de capacidade técnica, o item 6.2.2.1 alínea b e c e o item 6.3 do edital referente a Justificativa de Qualificação Técnica no item 2.0, d1 e os itens 2 e 4 da Justificativa de Qualificação Econômica Financeira; R ELY - PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, não atendeu o item 6.3 do edital referente a Justificativa de Qualificação Técnica no item 1.2 b) 3 e 2.0 b) 3; CONSTRUTORA ASCENSÃO LIMITADA, não atendeu o item 6.3 do edital referente a Justificativa de Qualificação Técnica no item 2.0 b) 1 e b) 3; JR OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, atendeu todas as exigências editalísticas. Desta feita, temos que as empresas O. G. LEITE EIRELI, GUILHERME LUIZ AIMI - ME, X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI, J.A.T ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CONSTRUTORA CONSTRUMAIS EIRELI, I.G DO A. LEITE CONSTRUTORA E ENGENHARIA, R ELY - PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME e CONSTRUTORA ASCENSÃO LTDA - ME encontram-se INABILITADAS, para próxima fase do certame. A empresa JR OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI encontra-se HABILITADA, para próxima fase do certame. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supra citadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia 14 de abril de 2021, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas. Rondonópolis-MT, 08 de abril de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: Registro de preços para futura e eventual aquisição de testes rápidos para detecção do vírus COVID-19 IGG e IGM e testes rápidos imunocromatográficos para detecção de COVID-19 anticorpos IGG e IGM, em amostra de SWAB, para a secretaria municipal de saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico bilcompras.com, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, no site www.rondonopolis.mt.gov.br menu: Empresa opção: Licitação, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, Abertura das Propostas: 23/04/2021 às 09h30 (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos. Rondonópolis-MT, 08 de abril de 2021.

Adriana Portela de Oliveira Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA. TOMADA DE PREÇO Nº 23/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Excm. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, DECLARA FRACASSADA a licitação em epígrafe objeto: "REFORMA DO PSF LUZ D'YARA, RUA DOS ARTISTAS, 390, BAIRRO LUZ D'YARA RONDONÓPOLIS - MT. CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL". Compareceram na sessão pública seis empresas, e de acordo com as circunstâncias, vislumbramos a seguinte situação. Lei nº 9.784/99, "Art. 53: Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando evidados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. Ou seja, a Administração poderá tomar seu ato nulo, quando afronta a lei, quando foi produzido com alguma ilegalidade. Pode ser declarada pela própria Administração Pública, no exercício de sua autotutela. Sendo assim como foi mencionado em sessão a retificação da Justificativa de Qualificação Técnica e com isso, não se reabrindo -se prazo, conforme o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, § 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. Rondonópolis-MT, 07 de Abril de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira Presidente da Comissão Permanente de Licitação

III AVISO DE ADENDO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Excm. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a Chamada Pública para credenciamento em epígrafe a partir do dia 23 (vinte e três) de abril de 2021, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, para: CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE TODOS OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANGIOLOGIA/CIRURGIA VASCULAR, CARDIOLOGIA, CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GINECOLOGIA, MASTOLOGIA, NEUROLOGIA, PEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, PSIQUIATRIA, REUMATOLOGIA, OFTALMOLOGIA, GERIATRIA, ORTOPEDISTA PEDIATRA, NEURO PEDIATRA, CARDIO PEDIATRA, INFECTO PEDIATRA PNEUMO PEDIATRA, RADIOLOGIA E ESPECIALISTA EM IMAGEM, ONCOLOGIA, PROCTOLOGISTA, MASTOLOGISTA, ANGIOVASCULAR, PSIQUIATRA, ALERGIA - IMUNOLOGIA E ENDOCRINOLOGISTA PEDIATRA E INFECTOLOGISTA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Rondonópolis, 08 de abril de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira Presidente da Comissão de Licitação



RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS N° 17/2021"**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços n° 17/2021, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: "REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL APARECIDA DE SOUZA VETORASSO, LOCALIZADO NA RUA B,S/N, BAIRRO VERDE TETO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL".

Que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI – ME, no valor total da obra de R\$ 175.003,32 (cento e setenta e cinco mil, três reais e trinta e dois centavos).

Rondonópolis-MT, 08 de abril de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA.**TOMADA DE PREÇO N.º 23/2021.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, **DECLARA FRACASSADA** a licitação em epígrafe objeto: "REFORMA DO PSF LUZ D'YARA, RUA DOS ARTISTAS, 390, BAIRRO LUZ D'YARA RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL", Compareceram na sessão pública seis empresas, e de acordo com as circunstâncias, vislumbramos a seguinte situação. Lei n° 9.784/99, "Art. 53: Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. Ou seja, a Administração poderá tornar seu ato nulo, quando afronta a lei, quando foi produzido com alguma ilegalidade. Pode ser declarada pela própria Administração Pública, no exercício de sua autotutela. Sendo assim como foi mencionado em sessão a retificação da Justificativa de Qualificação Técnica e com isso, não se reabrindo –se prazo, conforme o art. 21, § 4º, da Lei n° 8.668/93. § 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Rondonópolis-MT, 07 de Abril de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

I AVISO DE ADENDO**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem

do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a Chamada Pública para credenciamento em epígrafe a partir do dia 23 (vinte e três) de abril de 2021, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, para: **CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO DE TODAS AS UNIDADES HOSPITALARES PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE-SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE UNIDADES HOSPITALARES, PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES, MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT**

Rondonópolis-MT, 08 de abril de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

III AVISO DE ADENDO**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a Chamada Pública para credenciamento em epígrafe a partir do dia 23 (vinte e três) de abril de 2021, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, para: **CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE TODOS OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANGIOLOGIA/CIRURGIA VASCULAR, CARDIOLOGIA, CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GINECOLOGIA, MASTOLOGIA, NEUROLOGIA, PEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, PSIQUIATRIA, REUMATOLOGIA, OFTALMOLOGIA, GERIATRIA, ORTOPEDISTA PEDIATRA, NEURO PEDIATRA, CARDIO PEDIATRA, INFECTO PEDIATRA PNEUMO PEDIATRA, RADIOLOGIA E ESPECIALISTA EM IMAGEM, ONCOLOGIA, PROCTOLOGISTA, MASTOLOGISTA, ANGIOVASCULAR, PSQUIATRA, ALERGIA – IMUNOLOGIA E ENDOCRINOLOGISTA PEDIATRA E INECTOLOGISTA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rondonópolis, 08 de abril de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2021**

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: Registro de preços para futu-

ra e eventual aquisição de testes rápidos para detecção do vírus COVID-19 IGG e IGM e testes rápidos (imunocromatográficos para detecção de COVID-19 anticorpos IGG e IGM, em amostra de SWAB, para a secretaria municipal de saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico bilcompras.com, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, no site www.rondonopolis.mt.gov.br menu: Empresa opção: Licitações, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, Abertura das Propostas: 23/04/2021 às 09h30 (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT., 08 de abril de 2021.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA.

TOMADA DE PREÇO N.º 16/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, **DECLARA FRACASSADA** a licitação em epígrafe objeto: "REFORMA DA CMEI WIDISNEY APARECIDO PEREIRA RODRIGUES, LOCALIZADO NA RUA DEZOITO, S/N, RESIDENCIAL JOSÉ SOBRINHO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL", Compareceram na sessão pública seis empresas, e de acordo com as circunstâncias, vislumbramos a seguinte situação. Lei nº 9.784/99, "Art. 53: Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando elivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. Ou seja, a Administração poderá tornar seu ato nulo, quando afronta a lei, quando foi produzido com alguma ilegalidade. Pode ser declarada pela própria Administração Pública, no exercício de sua autotutela. Sendo assim como foi mencionado em sessão a retificação da Justificativa de Qualificação Técnica e com isso, não se reabrindo –se prazo, conforme o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93. § 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se fez no texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Rondonópolis-MT, 06 de Abril de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE

PORTARIA Nº. 012/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, Vereador Amilson Claudio Neponoceno, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

I- Declarar a nulidade da Portaria nº. 011/2021 de 16/02/2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste, 08 de abril de 2021.

VER. AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

=PRESIDENTE=

PROCURADORIA MUNICIPAL LEI 1598 - 2021

LEI Nº. 1.598/2021

de 07 de Abril de 2021

"Dispõe sobre a municipalização da Estrada denominada Cuiabá do Bonito no Distrito do Marzagão, Município de Rosário Oeste, e da outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, ALEX STEVES BERTO, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a "Estrada Rural Municipal Cuiabá do Bonito" no sistema de gerenciamento de estradas rurais no Município de Rosário Oeste, tendo como ponto de origem à Fazenda Santa Rosa sob as coordenadas geográficas 14.413125 S, 55 235696 W, passando sob o Rio Cuiabá do Bonito e Fazenda Pulva sob as coordenadas 14 37441 S 55266955 W, Fazenda Cuiabá do Bonito, Fazenda Rio das Pedras, Fazenda Nascente do Cuiabá, tendo como ponto final a antiga Rodovia MT 140, sob as coordenadas geográficas: 14 341456 S e 55 049115 W num trecho de aproximadamente 37 Km.

Art. 2º. A Estrada Passará a ser denominada "Estrada Municipal Cuiabá do Bonito".

Art. 3º. A manutenção, conservação e re-estruturação da referida estrada e pontes ficará sob a responsabilidade do Município de Rosário Oeste, podendo ser firmado convenio/parceria com Estado, União, Associações e iniciativa privada.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste/MT, 07 de Abril de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 152/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA N.º 152/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2015/2020. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor: MANOEL ALVES FILHO, Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, Órgão Unida-de: Sec. Municipal de Obras Transp. e Serv. Urbanos, período de início do gozo: 06/04/2021 a 05/07/2021.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a



ibunal de Cont.
Mato Grosso
TRIBUNAL DE CONTAS

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 10 Nº 2168

Divulgação segunda-feira, 12 de abril de 2021

Página 229

Publicação terça-feira, 13 de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2021

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: Registro de preços para futura e eventual aquisição de testes rápidos para detecção do vírus COVID-19 IGG e IGM e testes rápidos imunocromatográficos para detecção de COVID-19 anticorpos IGG e IGM, em amostra de SWAB, para a secretaria municipal de saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os Interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico l1compras.com, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, no site www.rondonopolis.mt.gov.br menu: Empresa opção: Licitações, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, Abertura das Propostas: 23/04/2021 às 09h30 (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 08 de abril de 2021.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA. TOMADA DE PREÇO N.º 16/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público a oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, DECLARA FRACASSADA a licitação em epígrafe objeto: "REFORMA DA CMEI VIDINEY APARECIDO PEREIRA RODRIGUES, LOCALIZADO NA RUA DEZOITO S/N, RESIDENCIAL JOSÉ SOBRINHO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL". Compareceram na sessão pública seis empresas, e de acordo com as circunstâncias, vislumbramos a seguinte situação. Lei nº 9.784/99, Art. 53: Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando elivados do vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. Ou seja, a Administração poderá tornar seu ato nulo, quando afronta a lei, quando foi produzido com alguma ilegalidade. Pode ser declarada pela própria Administração Pública, no exercício de sua autotutela. Sendo assim como foi mencionado em sessão a retilificação da Justificativa de Qualificação Técnica e com isso, não se reabrindo -se prazo, conforme o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93. § 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Rondonópolis-MT, 06 de Abril de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA. TOMADA DE PREÇO N.º 23/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público a oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, DECLARA FRACASSADA a licitação em epígrafe objeto: "REFORMA DO PSF LUIZ DYARA, RUA DOS ARTISTAS, 390, BAIRRO LUIZ DYARA RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL". Compareceram na sessão pública seis empresas, e de acordo com as circunstâncias, vislumbramos a seguinte situação. Lei nº 9.784/99, Art. 53: Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando elivados do vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. Ou seja, a Administração poderá tornar seu ato nulo, quando afronta a lei, quando foi produzido com alguma ilegalidade. Pode ser declarada pela própria Administração Pública, no exercício de sua autotutela. Sendo assim como foi mencionado em sessão a retilificação da Justificativa de Qualificação Técnica e com isso, não se reabrindo -se prazo, conforme o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93. § 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Rondonópolis-MT, 07 de Abril de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ADENDO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-

MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a Chamada Pública para credenciamento em epígrafe a partir do dia 23 (vinte e três) de abril de 2021, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, para: CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO A SER REALIZADO DE TODAS AS UNIDADES HOSPITALARES PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, CADASTRADAS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE. SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE UNIDADES HOSPITALARES, PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES, MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT

Rondonópolis-MT, 08 de abril de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação

III AVISO DE ADENDO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a Chamada Pública para credenciamento em epígrafe a partir do dia 23 (vinte e três) de abril de 2021, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, para: CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE TODOS OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANGIOLOGIA/CIRURGIA VASCULAR, CARDIOLOGIA, CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GINECOLOGIA, MASTOLOGIA, NEUROLOGIA, PEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, PSIQUIATRIA, REUMATOLOGIA, OFTALMOLOGIA, GERIATRIA, ORTOPEDISTA PEDIATRA, NEURO PEDIATRA, CARDIO PEDIATRA, INFECTO PEDIATRA PNEUMO PEDIATRA, RADIOLOGIA E ESPECIALISTA EM IMAGEM, ONCOLOGIA, PROCTOLOGISTA, MASTOLOGISTA, ANGIOVASCULAR, PSIQUIATRA, ALERGIA - IMUNOLOGIA E ENDOCRINOLOGISTA PEDIATRA E INECTOLOGISTA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rondonópolis, 08 de abril de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 12/2021"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 12/2021, tendo como objeto: "REFORMA DE ACESSIBILIDADE E CALÇADA DA EMEF BERNARDO VENÂNCIO DE CARVALHO, LOCALIZADO NA AVENIDA 04, Nº 921, JARDIM LIBERDADE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL", que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou as seguintes empresas: Desta feita e de nossa análise, temos que as empresas: O. G. LEITE EIRELI, não atendeu o item 6.3 do Edital referente a Justificativa de Qualificação Técnica no item 2 e subitens 1, 2 e 3; GUILHERME LUIZ AIMO - ME, não atendeu o item 6.3.1 do edital, ao qual se refere a Justificativa De Qualificação Técnica nos itens 2 e 4 referente a Justificativa De Qualificação Econômica Financeira parte integrante do Projeto Básico; X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI, não atendeu o item 6.3.1 do edital, referente a Justificativa de Qualificação Técnica no item 1.2 alínea b) 01; JAT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, não atendeu 6.3.1 do edital, referente a Justificativa de Qualificação Técnica no item 1.2 alínea b) 03 e 2.0 alínea b) 03 e d) 1; CONSTRUTORA CONSTRUMAIS EIRELI, não atendeu o item 6.2.1.3, 6.2.2.1 alínea f), 6.3.1 do edital, ao qual se refere a Justificativa De Qualificação Técnica e os itens 2 e 4 da Justificativa De Qualificação Econômica Financeira, anexa ao Projeto Básico, 6.3.1 do edital, referente a Justificativa de Qualificação Técnica no item 1.2 alínea b) 01 e 2.0 alínea b) 01 e os itens d, d1; I.G. DO A. LEITE CONSTRUTORA E ENGENHARIA, não atendeu, item 4.4 do edital com apresentação de cópia simples dos atestados de capacidade técnica, o item 6.2.2.2.1 alínea b e o item 6.3 do edital referente a Justificativa de Qualificação Técnica no item 2.0, d1 e os itens 2 e 4 da Justificativa De Qualificação Econômica Financeira; R ELY - PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, não atendeu o item 6.3 do edital referente a Justificativa de Qualificação Técnica no item 1.2 b) 3 e 2.0 b) 3; CONSTRUTORA ASCENSÃO LIMITADA, não atendeu o item 6.3 do edital referente a Justificativa de Qualificação Técnica no item 2.0 b) 1 e b) 3; JR OBRAS SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI, atendeu todas as exigências editalísticas. Desta feita, temos que as empresas O. G. LEITE EIRELI, GUILHERME LUIZ AIMO - ME, X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI, J.A.T ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CONSTRUTORA CONSTRUMAIS EIRELI, I.G. DO A. LEITE CONSTRUTORA E ENGENHARIA, R ELY - PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME e CONSTRUTORA ASCENSÃO LTDA - ME encontram-se **INABILITADAS**, para próxima fase do certame. A empresa JR OBRAS SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI encontra-se **HABILITADA**, para próxima fase do certame. A Comissão



Buscar no site



Você está em: [Início](#) / [Licitações](#) / [Edital 18/2021](#)

 Prefeitura 

 Cidadão 

 Empresa 

 Servidor 

Acesso Rápido 

Edital 18/2021

Publicado em 12 de Abril de 2021 às 09:02

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Objeto: HORÁRIO DE BRASÍLIA - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO VÍRUS COVID-19 IGG E IGM E TESTES RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICOS PARA DETECÇÃO DE COVID-19 ANTICORPOS IGG E IGM, EM AMOSTRA DE SWAB, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data: 23/04/21 às 09:30

 Documentos

EDITAL E TERMO DE REFÊNCIA (342,3 KB) 

Publicado em 12 de Abril de 2021 às 09:02

Serviços

Cidadão

Empresa

Servidor

Informações

Diário Oficial

Transparência

Leis Municipais

Contato

📍 **Endereço:** Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, 78740-022

☎ **Telefone:** (66) 3411-3500

PROMOTOR	Nº PREGÃO	PROMOTOR	CIDADE	ESTADO	MODALIDADE	SITUAÇÃO	TIPO DISPUTA	CRIAÇÃO INICIO	CRIAÇÃO FIM	<input type="text" value="12/10/2020"/>	<input type="text" value="12/04/2021"/>	<input type="text" value="Q"/>	<input type="text" value="X"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Promotor	Número	Cidade	Situação	Modalidade	Publicação	Disputa		
<input type="checkbox"/> 1	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	18/2021	RONDONÓPOLIS-MT	PUBLICADO	PREGÃO ELETRÔNICO	12/04/2021 10:47	23/04/2021 09:30	\$ <input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> 1	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	010/2021	RONDONÓPOLIS-MT	HABILITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	12/03/2021 11:26	25/03/2021 09:30	\$ <input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> 1	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	06/2021	RONDONÓPOLIS-MT	ADJUDICADO	PREGÃO ELETRÔNICO	04/03/2021 12:43	18/03/2021 09:30	\$ <input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> 1	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	96/2020	RONDONÓPOLIS-MT	ADJUDICADO	PREGÃO ELETRÔNICO	16/11/2020 16:22	30/11/2020 09:30	\$ <input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> 1	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	098/2020	RONDONÓPOLIS-MT	ADJUDICADO	PREGÃO ELETRÔNICO	09/11/2020 16:34	24/11/2020 09:30	\$ <input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> 1	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	095/2020	RONDONÓPOLIS-MT	ADJUDICADO	PREGÃO ELETRÔNICO	04/11/2020 10:41	16/11/2020 09:30	\$ <input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> 1	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	97/2020	RONDONÓPOLIS-MT	ADJUDICADO	PREGÃO ELETRÔNICO	29/10/2020 17:57	13/11/2020 09:30	\$ <input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> 1	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	86/2020	RONDONÓPOLIS-MT	ADJUDICADO	PREGÃO ELETRÔNICO	16/10/2020 11:37	11/11/2020 09:30	\$ <input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> 1	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS	91/2020	RONDONÓPOLIS-MT	ADJUDICADO	PREGÃO ELETRÔNICO	15/10/2020 09:26	29/10/2020 09:30	\$ <input type="checkbox"/>

000113

RE: Pregão Eletrônico nº 18/2021 - Esclarecimento**LABORATORIO CENTRAL MUNICIPIO RONDONOPOLIS**
<LABORATORIOCENTRALROO@hotmail.com>

Sex, 16/04/2021 10:26

Para: Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com>

Bom dia Adriana, você recebeu o documento com a alteração? Vou te enviar como ficou o novo descritivo desse ítem:

TESTE RÁPIDO, COM LEITURA AUTOMATIZADA, PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DO VÍRUS COVID-19 (CORONAVÍRUS) EM AMOSTRA DE SWAB NASAL. DEVERÃO SER FORNECIDOS TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO TESTE, CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO, BEM COMO, FORNECER 1 EQUIPAMENTO EM COMODATO PARA CADA 5.000 TESTES.

Att
Sabrina

Enviado do Outlook**LABORATÓRIO CENTRAL - PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS -MT**
(66) 3411-5006

De: Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com>**Enviado:** sexta-feira, 16 de abril de 2021 10:11**Para:** LABORATORIO CENTRAL MUNICIPIO RONDONOPOLIS <laboratoriocentralroo@hotmail.com>**Assunto:** ENC: Pregão Eletrônico nº 18/2021 - Esclarecimento

Bom dia Sabrina! Td bem?

Segue pedido de esclarecimento referente ao PE 18/2021. Você pode responder, por gentileza? Sei que a resposta está atrelada às alterações que temos que fazer também com relação aos equipamentos em comodato, porém ainda não chegou em minhas mãos. Sugiro respondermos este questionamento e já informar sobre os equipamentos.

Fico no aguardo.

Muito obrigada,

Adriana

De: Franciane Correa <franciane.correa@vyttra.com>**Enviado:** sexta-feira, 16 de abril de 2021 08:43**Para:** pmrroo@hotmail.com <pmrroo@hotmail.com>**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 18/2021 - Esclarecimento

Bom dia!

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS – MT.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

000114

Solicitação de Esclarecimento

Sr(a) Pregoeiro(a),

A empresa Vyttra Diagnósticos Importação e Exportação S.A. apresenta a seguinte solicitação de esclarecimento relativo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2021:

1. Referente ao Anexo I – Termo de Referência – Item 3. Especificação detalhada do objeto:

Item	Descrição do item	Unid..	Qtde.
02	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 (SARS COV2) ANTICORPOS IGG E IGM. EM AMOSTRAS DE SWAB. Detalhamento: O PRODUTO DEVE APRESENTAR O REGISTRO NA ANVISA.	unidade	72.000

Esclarecimento: O teste rápido imunocromatográfico realizado em amostras de secreção nasal, orofaríngea ou nasofaríngea coletadas através de swab é para detecção qualitativa do antígeno (proteína nucleocapsídeo) do novo coronavírus.

Perguntas: O kit solicitado no item 02, é o kit para detecção de antígeno, conforme informado acima no esclarecimento? Ou existe algum outro kit que faça a detecção de anticorpos IgG/IgM em amostras obtidas por swab?

Sugestão: Caso o produto solicitado no item 02 seja o teste rápido para detecção de antígeno, segue sugestão para a alteração no texto:

119602 - TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 - RECIPIENTE COM SWAB - DETALHAMENTO: TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DO VÍRUS COVID-19 (CORONAVÍRUS) EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE, ACOMPANHA RECIPIENTE COM SWAB PARA COLETA DO MATERIAL

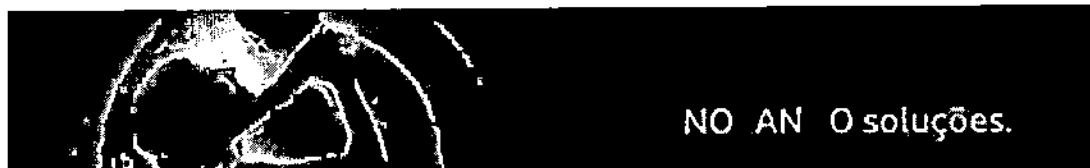
Aguardo breve retorno para avaliar a nossa participação no certame.

Atenciosamente,



Franciane Corrêa
Licitações

Rua Engenheiro Arthur Bettles, 382 - Portão - Curitiba – Brasil



in @

vyttra.com

O conteúdo desta mensagem e de seus anexos é de uso restrito e confidencial, sendo o seu sigilo protegido por lei. Estas informações não podem ser divulgadas sem prévia autorização escrita. O recebimento de mensagens na sua caixa postal corporativa pode ocorrer em horário diverso ao desenvolvimento das atividades funcionais. O fato de ter acesso ao recurso, por si só, não representa solicitação a trabalhar.

This e-mail and any attachments are confidential and may also be privileged. The incoming messages on your corporate mailbox may occur in a different time of the development of functional activities. The

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROPOSTA COMERCIAL- TESTE IMUNOSAIOfLUORESCENTE LINHA F-LINE.

PRODUTO	MARCA	APRES.	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Teste Covid AG F-Line Eco Diagnostica F-200. Teste para diagnóstico rápido de tecnologia imunofluorescente do antígeno da Covid-19. Amostras de Swab nasal ou de nasofaringe com resultados em 15 min. Sensibilidade mínima de 91% e especificidade mínima de 95%. Leitura em COI em equipamento Point Of Care utilizando marcador európio para leitura do resultado. Procedimento simples somente com uma etapa. Swab incluso no kit. Reg. MS. 80954880131	Eco	UND.	5.000	R\$ 90,00	R\$ 450.000,00

Testes para o equipamento F-200 da linha F- line da marca Eco Diagnostica.

QUANTITATIVO TOTAL DO CONTRATO DE 72.000 UNIDADES DE TESTES DE ANTIGENOS (AG) IMUNOENSAIO FLUORESCENTE. FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE 01 EQUIPAMENTO A CADA AQUISIÇÃO DE 5.000 UNIDADES DE TESTES.

A validade da presente proposta é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

dihol.com.br

Os dados da nossa empresa são:

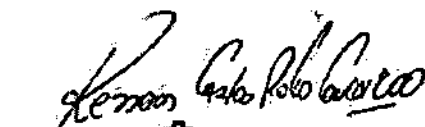

- a) Razão Social: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
 b) CGC (MF) nº: 26.792.580/0001-90 Insc. Estadual nº: 13.127.278-0
 c) Endereço: Rua Oito de abril, 1610, Jd. Independência
 d) Fone/Fax: (65) 3614-8400 E-mail: contato@dihol.com.br
 e) Cidade: Cuiabá Estado: MT CEP: 78.031-000
 f) Banco 001 Agência nº:4042-8 Conta nº: 192.123.1

De acordo com a legislação em vigor, eu, Renan Carlos P. da Conceição, CPF/MF nº 036.139.551-56, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

DADOS BANCÁRIOS:

BRABESCO S/A.
 AG 2117-2 CC 5444-5
 DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
 CNPJ: 26.792.580/0001-90

Cuiabá, 14 de abril de 2021.



 Renan Carlos P. da Conceição
 Analista de Licitação
 RG: 17226155 SSP/MT - CPF: 036.139.551-56

CNPJ: 26.792.580/0001-90
 INSC. EST. 13.127.278-0
 DIHOL Distribuidora Hospitalar Ltda.
 Av. Oito de Abril, Nº 1610
 Jardim Independência
 CEP 78.031-000

[CUIABÁ - MT]

Renan Carlos P. da Conceição
 Representante Credenciado/procurador.
 CPF n. 036.139.551-56

RG n. 17226155 SSP/MT

dihol.com.br

Av. 8 de abril, 1610 - Jd. Independência - CEP 78031-000
 Cuiabá/MT - Fone/Fax 65 3614.8400 - contato@dihol.com.br
 CNPJ 26.792.582/0001-90 - Insc. Estadual 13.127.278-0



000118

ORÇAMENTO

Data: 15/04/2021

Cliente: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS

CNPJ: 03.347.101/0001-21

Endereço: RUA PEDRO GUIMARÃES ESQ COM AV FREI SERVASIO S/N

Cidade: RONDONÓPOLIS - MT

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	QUANT. TESTES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TESTE RAPIDO COM LETURA AUTOMATIZADA PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO VIRAL SARS CoV-2 (COVID-19) EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE. O KIT POSSUI DISPOSITIVO DE TESTE, SOLUÇÃO DE EXTRAÇÃO, SWAB PARA COLETA DO MATERIAL E CONTROLES DE QUALIDADE POSITIVO E NEGATIVO.	72.000	BD SISTEMA VERITOR	R\$ 65,00	R\$ 4.680.000,00

Obs. Será fornecido 1 (um) leitor automatizado para cada 5.000 Testes.

João Jr.

Dpto. De vendas

09 100 467 / 0001 - 88
INSC. EST. 28.344.357 - 0
W. N. DIAGNÓSTICA EIRELI EPP
Rua Antônio Correa, 1701
Jardim Paulista - Cep: 79050-210
Campo Grande - MS

NOTA: Orçamento válido apenas para o estado do Mato Grosso do Sul e Mato Grosso.
Rua Antônio Correa, 1.701 - Jd. Paulista - CEP: 79050-210 - Campo Grande/MS
Fone: (67) 3342-0677 - E-mail: vendas@wndiagnostica.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000119

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2021
Processo n.º 444/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO VÍRUS COVID-19 IGG E IGM E TESTES RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICOS PARA DETECÇÃO DE COVID-19 ANTICORPOS IGG E IGM, EM AMOSTRA DE SWAB, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Local: bilcompras.com

Data da sessão: 03/05/2021

Horário: 09h30min – Horário de Brasília

CONTATO

(66) 3411 5737
pmrroo@hotmail.com

Ca



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000120

1.0. PREÂMBULO:

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2021.

1.2. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ÍTEM.

1.3. Data: 03/05/2021, Horário Brasília: 09:30hrs, Endereço: Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Estado de Mato Grosso, Avenida Duque de Caxias n.º 1.000, Cep: 78.740-022, Bairro: Vila Aurora - Sala de Licitações – 1º PISO.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, denominado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica da **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões: bllcompras.com**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.5. O número da Licitação no site da **BLL** é **PREGÃO ELETRONICO N.º 18/2021** e **PROCESSO N.º 444/2021** e nome utilizado é **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO**.

1.6. FUNDAMENTO LEGAL: O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, mediante ao (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 28.124 de 24 de fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, que regulamenta a modalidade do Pregão, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 8.715, de 02 de outubro de 2018, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de testes rápidos para detecção do vírus COVID-19 IGG e IGM e testes rápidos imunocromatográficos para detecção de COVID-19 anticorpos IGG e IGM, em amostra de SWAB, para a secretaria municipal de saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**

2.2. O referido fornecimento do objeto deverá ser solicitado de forma parcial, através de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela contratante a contratada.

2.3. A presente licitação será dividida em itens, conforme **anexo itens do pregão**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.0. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Antes do cadastro das propostas no endereço: **bllcompras.com**, em observância aos dispositivos legais, o fornecedor poderá formular consultas por escrito ou por e-mail no endereço **pmrroo@hotmail.com** ou protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, no endereço acima citado, informando o número da licitação.

4.0. DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

UN



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **Horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.0. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS:

5.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página bllcompras.com, onde se encontra o link para o "**Acesso Identificado**";

5.2. As propostas comerciais serão recebidas a partir das **12h00 do dia 19/04/2021** até às **09h00 do dia 23/04/2021, (horário de Brasília)** por meio do endereço www.bllcompras.com, onde se encontra o link para o "**Acesso Identificado**", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

5.3. As propostas serão abertas às **09h00 do dia 03/05/2021 (horário de Brasília)**. Mesmo horário.

5.4. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às **09h30 do dia 03/05/2021 (horário de Brasília)**. Mesmo horário.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto nº 8.715/2018 e Decreto n.º 7.892/2013

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.0. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam às exigências do edital e seus anexos;

7.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000122

7.3.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.3.1.1 O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que as licitações que demandam essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

7.3.2. Empresa com falência declarada por sentença judicial;

7.3.3. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis;

7.3.4. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.3.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

7.3.6. Empresa inadimplente com o Município de Rondonópolis ou cujo(s) sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que também é inadimplente junto Município de Rondonópolis;

7.3.7. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente o contrato com a Município de Rondonópolis, independentemente do objeto contratado; e

7.3.8. Cooperativas, exclusivamente nos casos em que o objeto do certame requer subordinação de mão de obra (Fundamentação: art. 5º da Lei 12.690/12 e Acórdãos TCU 1937/03, 307/04, 1148/05);

7.3.9. Cooperativas em que seu objeto social não tem escopo com o objeto do certame. (Fundamentação: art. 10, §2º da Lei 12.690/12).

7.3.10. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

7.3. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site bllcompras.com e ou, opção "Acesso Identificado", observadas a data e horário limite estabelecido neste edital. (horário de Brasília).

7.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

8. DO CREDENCIAMENTO:

CA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder ao credenciamento junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões: <http://bllcompras.com/>**.

8.2.1. Eventuais dúvidas para obtenção da senha de acesso ou qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com a BLL pelos telefones (041) 3097-4600; 3097-4623; 3097-4646; 3148-9870 pois é de inteira responsabilidade da mesma em sanar problemas relacionados com o sistema

8.3. A chave de identificação e senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL, devidamente justificada.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT e/ou BLL, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal única e exclusiva dos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.6. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal e trabalhista.

8.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

8.8. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.9. **As licitantes deverão enviar juntamente com a documentação de habilitação solicitada no item 13 do edital, os documentos do responsável legal autorizado para assinar propostas de preços, declarações e demais documentos pertinentes ao referido pregão.**

8.10. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, e demais alterações**, para que essa possa gozar dos **benefícios previstos no capítulo V** da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões **“Microempresa”** ou **“Empresa de Pequeno Porte”** ou suas respectivas abreviações, **“ME”** ou **“EPP”**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

8.11. Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá solicitar junto à BLL.

8.12. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;

8.13. Um mesmo representante poderá representar mais de uma licitante credenciada, desde que esteja credenciada em itens distintos;

9.0. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E ENVIO DA PROPOSTA:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

9.1. As propostas iniciais, bem como, todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados via sistema eletrônico. O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances!

9.1.1. As propostas deverão ser cadastradas no sistema com valor unitário do item. Ao final o próprio sistema da BLL fará a multiplicação e emitirá os relatórios com o (s) valor (es) total (s) do (s) item (s). Os lances serão sempre em cima do valor unitário do item, EXCETO quando para lotes com mais de 1 (um) item, quando os lances deverão ser pelo valor do LOTE; face a uma funcionalidade do sistema da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões).

9.1.2. As propostas cadastradas divergentes ao solicitado no item 9.1.1 serão desclassificadas, uma vez que dificulta a operacionalização do sistema em razão da classificação de ME, EPP.

9.2. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital.

9.3. Após a realização da sessão pública o licitante deverá encaminhar a Proposta de Preços atualizada, no prazo de até 02 (dois) dias, em uma via digitada, em conformidade com o Termo de Referência, contendo a especificação dos itens. A proposta deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante. (no endereço eletrônico e-mail: pmrroo@hotmail.com)

9.4. Na proposta de preços deverá conter:

9.4.1. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

9.4.2. Uma única cotação, com preços unitários e totais por ITEM, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último; o valor unitário de cada item poderá ser composto com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.7. A empresa licitante deverá fornecer o objeto licitado dentro das especificações constantes do anexo I deste edital.

9.8. O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e conseqüentemente classificará a empresa.

9.9. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

9.10. Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações do objeto cotado;

9.11. As especificações não poderão ser alteradas, sob pena de desclassificação;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000125

9.12. Nos preços ofertados deverão estar inclusas, toda e qualquer despesas, tais como: fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

9.13. DO REGISTRO DO (S) PRODUTO (S) JUNTO À ANVISA:

9.14.1. Para os medicamentos classificados como uso humano, que serão utilizados para fins veterinários deverá ser **informado**, na proposta, o número do **Registro do produto junto à ANVISA**, quando estes não forem isentos. Caso o certificado de registro do produto junto ao ministério da saúde esteja vencido, apresentar a solicitação de revalidação de registro que deve ser requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, observando-se em sua contagem dia, mês e ano de sua publicação (parágrafo 6 do artigo 12 da lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976).

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

10.1. A participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se dará conforme preceituado na Lei Complementar nº 123/2006, e demais alterações e Decreto Municipal nº 7.668 de 07 de agosto de 2015.

10.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarando no Ato do Credenciamento e no momento da Habilitação comprovar a situação de beneficiária.

10.3. A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 10.2. configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

10.4. Após a fase de lances, caso seja configurado "empate ficto" quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta oferecida por uma empresa não beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. A Microempresas e a Empresas de Pequeno melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior ao preço do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, passará a ser a vencedora do item.

10.6. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito contido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.7. Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no subitem 10.4, estas serão convocadas na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada quando convocada não tenha apresentado proposta.

10.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, §1º LC 123/2006).

10.9. A prorrogação do prazo prevista no subitem 10.8, poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.10. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

OX



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000126

10.11. Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, uma vez que, no caso específico, não se verificou vantagem para a Administração Pública, tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado, conforme inciso III do artigo 49 da mesma Lei. Corroborando com o disposto acima trazemos à baila o artigo 170 da Constituição Federal de 1988:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

I -;

II -

III -

IV - livre concorrência (grifo nosso).

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

11.1. A partir do horário previsto neste Edital terão início à sessão pública do pregão eletrônico, passando o Pregoeiro a aceitabilidade das propostas e logo em seguida a sua divulgação.

11.2. O Pregoeiro analisará as propostas de preços eletronicamente encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

11.3. A decisão sobre classificação ou desclassificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas licitantes.

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

11.5. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas pelo Pregoeiro poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

11.6. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

11.6.3. Não serão aceitas cotações com valores totais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.

11.7. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.8. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

11.9. Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerão como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000127

11.10. Em caso de não haver lances prevalecerá o valor prescrito.

11.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.10. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.

11.11. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

11.12. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

11.13. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

11.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão, o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

11.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.16. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro depois de encerrados, erros relativos a operações matemáticas.

11.17. Casos não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação.

11.18. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes, serão disponibilizado no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante.

11.19. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo "DOCUMENTO" no sistema bilcompras.com. Não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de decair seus direitos. **E também no site desta municipalidade: www.rondonopolis.mt.gov.br – Licitações.**

11.20. MODO DE DISPUTA:

11.20.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

11.20.2. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.20.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

CP



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

11.20.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 11.20.2 e 11.20.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.20.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 11.20.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

12. DO JULGAMENTO:

12.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

12.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências do presente Edital, quando for omissa ou apresente irregularidades insanáveis, tais como:

12.2.1. Valores iguais a zero;

12.2.2. Erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.

13. EM ÚLTIMO CASO O PREGOEIRO PODERÁ EXIGIR APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

13.1. Após verificação de conformidade da proposta, se ainda restar dúvida quanto às especificações dos itens, o Pregoeiro **poderá** exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra do (s) item (ns) para ser enviada a (s) secretaria (s) solicitante (s) para análise de compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho do produto apresentado em sua proposta comercial.

13.1.1. No caso em que o Pregoeiro aceitar que a empresa ora classificada em primeiro lugar apresente amostra do produto cotado, o **prazo será de 5 (cinco) dias úteis**, e deverá ser entregue no almoxarifado da Secretaria de Saúde localizado à Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, nº 3.478 – bairro Monte Líbano, das 07:00 às 11:00 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs, de segunda à sexta-feira, sob pena de não aceitação da proposta.

13.2. Através do site oficial do município, no endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, será divulgado o local e horário para realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada ao licitante interessado e aos demais licitantes.

13.2.1. Os resultados das avaliações no caso de envio das amostras via malote e/outras em que o interessado não se fez presente, o resultado será informado através de e-mail ao interessado.

13.2.2. As amostras serão avaliadas em conformidade com os aspectos e padrões de qualidade definidas pelas normas técnicas vigentes e especificações dos itens.

13.2.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

13.2.4. No caso das amostras aprovadas apresentadas pelas licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar, em que for possível aproveitar o exemplar da amostra esta amostra poderá ser considerada como parte do fornecimento e abatido do volume licitado.

13.3. No caso de não haver entrega ou atraso da amostra solicitadas, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e seus anexos, a proposta do licitante será recusada.

13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000129

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Edital e seus anexos.

13.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues que foram reprovadas pela equipe técnica, caso em que não for material de consumo e ainda seja possível serem utilizadas, poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após esse prazo poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

13.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração Pública todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

14.1. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO POSSUIR AUTENTICAÇÃO DIGITAL, ANEXADOS EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA BLL CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO PELO LICITANTE ATÉ A DATA E HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.2 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTE EM:

14.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.5. Cópia do documento de Identidade e CPF dos Representantes Legais da empresa;

14.3. DA COMPROVAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

14.3.1. Alvará de Localização e Funcionamento.

14.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA CONSISTE EM:

14.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para apresentação do documento, exceto se outro prazo constar do referido documento;

14.5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

14.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

14.5.3. Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a", "b", e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

14.5.4. Certidão Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda Estadual, emitida pela Agência Fazendária da Secretaria de estado de fazenda do respectivo domicílio tributário;

14.5.5. Certidão Negativa de Débitos referentes aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do respectivo domicílio tributário;

14.5.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.5.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011. (obtida através do site: www.tst.jus.br).

14.6. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTE EM APRESENTAR:

14.6.1. Alvará de Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, atualizada, pertinente com o objeto licitado.

14.6.2. Autorização de Funcionamento (AFE) ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa participante. (Deverá estar como ativa no site da ANVISA).

14.7. COMPROVAÇÕES COMPLEMENTARES ESPECIAIS:

14.7.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do supracitado art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8.666/93;

14.7.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

14.7.2.1. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, se possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, esta deverá ser mencionada, como ressalva, a supracitada declaração;

14.7.3. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Modelo Anexo V);

14.7.4. Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos materiais licitados para realizar a execução nos prazos e/ou condições previstas;

14.7.5. Declaração da licitante sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006; alterada pela Lei complementar 147/2014, de 07.08.2014; **No caso das empresas beneficiárias da LC 123/2006.**



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000131

NOTA: AS COMPROVAÇÕES CONTIDAS NO ITEM 14.7, A CRITÉRIO DO LICITANTE PODERÃO SEREM APRESENTADAS EM UMA ÚNICA FOLHA, CONFORME MODELO SUGERIDO NO ANEXO IV.

14.8. DA REALIZAÇÃO DE CONSULTA EM NOME DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA, LICITANTE E TAMBÉM DE EVENTUAL MATRIZ OU FILIAL E DE SEUS SÓCIOS JUNTO AO:

14.8.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

14.8.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

14.9. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, em até 02 (dois) dias úteis, após solicitação do pregoeiro no **endereço eletrônico: (e-mail pmrroo@hotmail.com)**.

14.9.1. Os documentos complementares a serem apresentados não poderão ser os já exigidos no edital para fins de habilitação, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados (quando houver dúvida sobre integridade de documentos, cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica, já apresentados).

14.10. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

14.11.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

14.11.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.11.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

14.12. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

14.13. Os documentos apresentados no sistema sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir de sua data de emissão a data da sessão pública.

14.14. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo de 02 (dois) dias úteis para a solução;

14.14.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



14.15. Constatando, por meio de diligência, o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão.

14.16. Os atos e os documentos para habilitação, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas. (Conf. Decreto 10.024/2019, Art. 8º, § 1º)

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente (Prefeito Municipal), após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. A homologação do presente certame compete ao Prefeito Municipal, o que ocorrerá logo após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

17.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), conforme artigo 62 da Lei 8.666/93.

17.2. A Administração, ao invés de convocar o adjudicatário, poderá encaminhá-lo, o instrumento contratual, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



000133

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

17.4. Como condição para a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação. Caso não seja comprovada a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas observando que o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.5. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo a mesma vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18. DO PREÇO:

18.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis.

18.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

19. DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO:

19.1. A entrega será em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da requisição de compra, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Secretaria;

19.2. O RECEBIMENTO SERÁ:

19.2.1. Em caráter provisório, após a entrega do objeto licitado, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de nota fiscal ou conhecimento de transporte.

19.2.2. Definitivamente, após a conferência de todos os itens, avaliação da qualidade, e conforme especificações compatíveis ao anexo I do edital pelo responsável, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto por parte da Secretaria solicitante, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, estipulado acima. Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

19.3. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

19.4. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

19.5. O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT., rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital;

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. Em licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (Art. 7º § 2º do Decreto 7.892/2013).

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000134

21.1. Notificar a licitante vencedora a assinar o contrato, ou outro documento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e comunicar demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

21.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, quando for o caso.

21.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

21.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos.

21.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

21.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

21.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21.8. Coordenar e fiscalizar a entrega dos produtos pertinente à aquisição.

21.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1. Após a homologação da licitação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinatura do contrato, ou outro documento equivalente, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

22.2. A Administração, ao invés de convocar o adjudicatário, poderá encaminhá-lo, o instrumento contratual, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

22.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.4. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela administração, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

22.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do objeto licitado, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ata de registro de preços;

22.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

22.7. O atraso na entrega do objeto licitado no prazo estabelecido em edital, não poderá ser alegado como motivo de força maior, má execução ou inexecução da entrega, objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

22.8. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

10



000135

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

22.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

22.10. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

22.11. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

22.10. Arcar com todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.11. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.

22.12. Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar novamente a documentação que comprova sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme apresentado na fase de habilitação.

23. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

23.1.1. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os equipamentos adquiridos e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

23.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

23.3. Comete infração administrativa, punível com sanção de impedimento de licitar com o Município, pelo prazo certo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.3.1. Se recusar a assinar o contrato, entregar o objeto licitado injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato do pagamento dos produtos entregues, garantida prévia e ampla defesa, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

23.3.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000136

23.3.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.3.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

23.4. A aplicação da pena prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

23.5. As aplicações das sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Rondonópolis-MT.

23.6. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta municipalidade, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

23.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

23.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

23.9. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

23.9.1. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

23.9.2. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

23.9.3. "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

23.9.4. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

23.9.5. "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.10. As sanções por infrações praticadas no decorrer da execução contratual estão previstas na minuta do contrato.

24. DO PAGAMENTO:

ca



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000137

24.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o município de Rondonópolis-MT., pagará o valor total, em Reais (R\$), à Contratada, mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, que corresponderá ao valor do objeto licitado entregue, após verificação;

24.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, comerciais (inclusive frete), materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão a ser entregue no município de Rondonópolis-MT;

24.3. O pagamento será realizado conforme contrato, devendo ainda atender aos termos do art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964, em até 30 (trinta) dias após entrega e atesto de recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada.

24.4. A nota fiscal deverá conter atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

24.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, n. do contrato, mês de referência, descrição dos produtos, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

24.6. O Município de Rondonópolis efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco ou Cooperativa, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal;

24.7. Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 24.3. fluirá a partir da respectiva regularização;

24.8. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada;

24.9. O pagamento efetuado não isentará a contratada de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos;

24.10. O pagamento a ser efetuado ficará condicionado à apresentação pela empresa dos comprovatórios de quitação das obrigações para com o INSS e FGTS, referente ao mês anterior.

24.11. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do setor Financeiro e Jurídica da Assessoria Jurídica desta PREFEITURA.

24.12. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a Secretaria solicitante.

24.13. O Município de Rondonópolis-MT., só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

24.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000138

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, por escrito ou por e-mail no endereço (pmrroo@hotmail.com), protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal ou de forma eletrônica no site www.blcompras.org.br;

25.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área técnica SOLICITANTE, responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação/esclarecimento ou recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

25.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

25.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data, caso haja necessidade, para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos diretamente no site www.blcompras.org.br, no campo "DOCUMENTOS", no link correspondente a este Edital, bem como através do email do setor de licitações: pmrroo@hotmail.com.

25.6. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas.

25.7. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar na desclassificação do licitante.

25.8. De todos os atos e decisões do Pregoeiro relacionado com o presente pregão cabem recurso, apresentados em campo próprio do sistema eletrônico, observados os termos constantes dos subitens seguintes.

25.9. Ao final da sessão independente ou não de DECLARAÇÃO DE VENCEDOR, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer. Essa manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, no âmbito do sistema eletrônico num prazo de 60 (sessenta) minutos após o término, ultrapassado este prazo, fica caracterizado falta de manifestação, decaindo o direito de recurso, em caso de afirmativa, fica obrigado enviar os memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos memoriais;

25.10. As alegações e memoriais dos recursos deverão relacionar-se com as razões indicadas pela licitante na sessão pública, sob pena de não ser conhecido o recurso.

25.11. Só será acatado o recurso em memorial descritivo, as mensagens postadas no site só servirão para efeito de manifestação de intenção de recorrer.

25.12. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo estipulado no item 24.9 importará a decadência do direito de recurso.

25.13. Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão deliberados pela Autoridade competente, após apreciação pelo Pregoeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data final da interposição.

25.14. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.15. Ocorrendo a impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/02 e legislação vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

26.2. O Pregoeiro quando possível dará continuidade no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

26.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão, o Pregão Eletrônico será suspenso, e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes através do próprio sistema.

26.4. Nos casos em que as empresas se negarem a cumprir as exigências previstas no instrumento convocatório, estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

26.5. As decisões relativas a esta licitação será comunicada por meio do endereço eletrônico www.bilcompras.com, e poderão também ser solicitadas pelo e-mail pmrroo@hotmail.com.

26.6. Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

26.7. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento administrativo da PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT.

26.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.10. Os licitantes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos, pois a simples apresentação das propostas subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

26.11. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.12. A autoridade competente poderá cancelar a licitação por fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.12.1. A anulação do procedimento licitatório induz a anulação do contrato.

26.12.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

26.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.15. Para efeito de comprovação do atendimento dos prazos fixados neste edital para documentos enviados pelos correios terão como base o da data da postagem.

26.16. Caso o licitante venha a ser classificado em razão da desclassificação dos primeiros colocados, o mesmo terá 03 (três) dias úteis para o envio da documentação. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento no site **blcompras.com** quanto a sua classificação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e cumprimento do prazo.

26.17. Quaisquer cláusulas deste edital que não seja cumprido, caberá ao pregoeiro a decisão sobre a desclassificação do licitante, em razão dos danos causados ao processo.

26.18. Todos e quaisquer documentos que forem anexados nos autos do processo e postados no site da **BLL: blcompras.com** no campo **DOCUMENTOS** tais como: **adendos, esclarecimentos, impugnações**, farão parte do instrumento convocatório, não podendo o licitante alegar desconhecimento, sob pena de preclusão de direito.

26.19. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

26.20. O Edital está disponível, na íntegra, no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos em dias úteis, no endereço e horário indicado no preâmbulo deste edital; no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.21. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

27. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 27.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 27.2. ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- 27.3. ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;**
- 27.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES (HABILITAÇÃO);**
- 27.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO (PARA ME E EPP);**
- 27.7. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (Modelo para todas as empresas);**
- 27.8. ANEXO VII: MINUTA DO CONTRATO;**
- 27.9. ANEXO VIII – ANEXO ITENS DO PREGÃO, FORMULÁRIO PADRÃO DA P.M.R;**

Rondonópolis-MT, 16 de abril de 2021.


ADRIANA PORTELA DE OLIVEIRA
 Pregoeira

Email: pmrroo@hotmail.com

DE ACORDO: _____
 ASSESSORIA JURÍDICA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de testes rápidos para detecção do vírus COVID-19 IGG e IGM e testes rápidos imunocromatográficos para detecção de COVID-19 anticorpos IGG e IGM, em amostra de SWAB, para a secretaria municipal de saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a pandemia do Novo Coronavírus como um problema de saúde pública municipal.

2.2. Considerando que o diagnóstico laboratorial do Sars-Cov2 faz-se necessário, para que a doença seja monitorada de forma mais eficaz e sejam adotadas medidas de controle e isolamento dos casos positivos.

2.3. Considerando que os testes rápidos são de metodologia prática, e agilizam a liberação dos resultados.

2.4. Considerando o aumento dos casos de infecção pelo novo Coronavírus no município de Rondonópolis.

2.5. Justifico a necessidade de aquisição de testes rápidos para Covid-19.

2.6. Aquisição de testes rápido para detecção do novo Coronavírus (SARS-COV 2) tem o intuito de tentar detectar casos de contaminação na população do município, identificando o vírus na fase inicial, garantindo tratamento precoce.

2.7. A Secretaria de Saúde elaborou um plano de contingência bem como fez o levantamento de sua capacidade instalada, levando em consideração o aumento de infectados graves da COVID-19, e a real situação de saturação existente em consequência ao aumento dos casos considerados graves. Desta feita há a necessidade de aquisição dos testes rápidos Swab, IGG e IGM para enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) a fim de garantir o atendimento ao maior número possível de pacientes acometidos por este vírus. Justificamos, ainda, que, diante do atual cenário da pandemia e o crescente número de infectados no município e nas cidades circunvizinhas é de extrema relevância a presente aquisição, em caráter de urgência, para que possamos dar continuidade aos serviços prestados para enfrentamento da doença.

2.8. Justificamos a escolha do Sistema de Registro de Preços, pelos motivos abaixo expostos:

- *A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;
- É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
- Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
- Redução de volume de estoque;
- Redução do número de licitações;
- Redução dos custos de processamento de licitação;
- Previsão de aquisições frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
- Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.

Considerando especificamente as hipóteses definidas no Decreto Municipal nº 8.715, de 02 de outubro de 2018 justificamos o enquadramento da solicitação nos itens I e II:

I – Quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

II – Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições.

3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

3.1. Aquisição de material de consumo laboratorial para atender demanda provocada pelo COVID-19. A presente aquisição faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona Virus (COVID-19) – Testes Rápido para realização de Exames do Novo Coronavírus (SARS-COV 2).

Item	Descrição do item	Unid.	Qtde.
01	<p>TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 (SARS COV2) ANTICORPOS IGG E IGM.</p> <p>Detalhamento: O PRODUTO DEVE APRESENTAR O REGISTRO NA ANVISA.</p>	unidade	72.000
02	<p>TESTE RÁPIDO, COM LEITURA AUTOMATIZADA, PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DO VÍRUS COVID-19 (CORONAVÍRUS) EM AMOSTRA DE SWAB NASAL. DEVERÃO SER FORNECIDOS TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO TESTE, CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO, BEM COMO, FORNECER 1 EQUIPAMENTO EM COMODATO PARA CADA 5.000 TESTES.</p> <p>Detalhamento: O PRODUTO DEVE APRESENTAR O REGISTRO NA ANVISA.</p>	unidade	72.000

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

4.1. O valor global estimado a ser contratado é de **R\$ 6.339.816,00** (Seis milhões, trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais).

4.2. Os valores de referência acima foram obtidos por meio de pesquisa de preços junto a empresas do ramo, preços públicos e processos licitatórios realizados por outros órgãos, os orçamentos se encontram arquivados os quais são partes integrantes do processo licitatório.

5. DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA DEFINIR OS QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS:

5.1. A última licitação para o objeto em tela foi o Pregão Eletrônico nº 50/2020, aberto em 23 de junho de 2020 onde foram adquiridos 20.000 testes rápidos imunocromatográficos para detecção da Covid-19 anticorpos IGG e IGM. Este saldo se encontra esgotado. Além do que, neste ano estamos solicitando também o teste rápido em amostra de Swab.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1. Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;

4.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

4.2.1. Substituir imediatamente, os itens mencionados no anexo VIII, quando exigidos pela Contratante, por não obedecerem às especificações deste Termo, sem ônus para a Secretaria;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

4.3. No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;

4.4. Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução da ata/Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

4.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo com as exigências que se fizerem necessárias;

4.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos itens mencionados no anexo VIII, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;

4.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.8. Não transferir a outrem, o objeto do presente Termo;

4.9. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do objeto licitado, nas condições pactuadas, prestando os esclarecimentos pertinentes;

4.10. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, e estar inclusa, toda e qualquer despesas, tais como: fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

4.11. O aceite/aprovação do(s) objeto licitado(s) pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

4.12. Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

4.14. Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento, na ata/Contrato e respectivo Edital;

4.15. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência;

4.16. Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada à ata/contrato;

4.17. A Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

4.18. Fiscalizar a execução do Contratado através do servidor designado para tal;

4.19. Gerir o Contrato observando as normas estipuladas.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000144

5.1. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, relativa à qualificação técnica:

5.1.1. **Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante. No caso da AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação, acompanhada de cópia da AFE vencida.

5.1.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante.

6. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DO LOCAL DE ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
- b) Número de registro emitido pela ANVISA;

6.2. Local de entrega: A Contratada entregará os produtos no almoxarifado da Secretaria de Saúde localizado à Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, nº 3.478 – bairro Monte Líbano, das 07:00 às 11:00 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs, de segunda à sexta-feira.

6.3. Os produtos licitados serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da qualidade, quantidade, validade, conformidade com a especificação solicitada e preço;

6.4. A aceitação definitiva dar-se-á em até 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim e liberado o canhoto de recebimento;

6.5. Não serão aceitos testes com data de validade inferior a doze meses, contados a partir da data de entrega.

6.6. Prazo de entrega dos medicamentos: 10 (dez) dias, após recebimento da Nota de Empenho.

6.6.1. O prazo previsto no subitem 6.8 poderá ser prorrogado/alterado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada uma Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a futura e eventual contratação entre as partes, com vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua homologação, com eficácia após a data de sua publicação no Diário Oficial da União.

7.1.2. Ficando como total responsável pelos cumprimentos dos requisitos descritos no edital o fiscal de contrato.

8. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. O critério de avaliação das propostas será o de menor preço por item em conformidade com a especificação solicitada pelo contratante.

9. DO PAGAMENTO:

ca



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000145

9.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT., pagará o valor total, em Reais (R\$), à Contratada, mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, que corresponderá ao valor do objeto licitado entregue, após verificação;

9.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, comerciais (inclusive frete), materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão, no município de Rondonópolis-MT;

9.3. O pagamento será realizado conforme contrato, devendo ainda atender aos termos do art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964, em até 30 (trinta) dias após entrega e atesto de recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura.

9.4. A PREFEITURA efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco ou Cooperativa, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal;

9.5. Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 9.3. fluirá a partir da respectiva regularização;

9.6. O pagamento a ser efetuado ficará condicionado à apresentação pela empresa dos comprovatórios de quitação das obrigações para com o INSS e FGTS, referente ao mês anterior;

9.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a Secretaria solicitante;

9.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1. O futuro contrato terá validade de 12 (doze) meses.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante (fiscal de contrato) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO OBJETO:

12.1. A presente aquisição fundamenta-se na Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993 e alterações, bem como nas demais legislações pertinentes e vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, bem como à proposta do Fornecedor.

at



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000146

Secretaria Municipal de Saúde
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021.

PROCESSO DE COMPRA Nº.444/2021.

O Município de Rondonópolis-Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Duque de Caxias n.º 526, Bairro: Vila Aurora, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.347.101/0001-21, através da Secretaria Municipal de XXXXXX, neste ato representada pela Sr.(a) XXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente Órgão Gerenciador, Resolve registrar os preços das empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas simplesmente Fornecedores Registrados, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos itens abaixo relacionados, tendo em vista que, atenderam todas as condições previstas no edital e seus anexos, com fundamento na Lei 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 7.668, de 07 de agosto de 2015 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de testes rápidos para detecção do vírus COVID-19 IGG e IGM e testes rápidos imunocromatográficos para detecção de COVID-19 anticorpos IGG e IGM, em amostra de SWAB, para a secretaria municipal de saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 18/2021 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

Item 01 XXXXXXXX						
Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	V. Unit.	V. Total
Valor Total R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)						
Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX. Endereço: Av. XXXXXXXXXXXX nº XXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXXX, Cidade: XXXXXXXXXXXX-MT. Telefone: (XX) XXXX-XXXX, Celular: (XX) XXXX-XXX, E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Representante Legal: XXXXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXX-X-SSP/XX, CPF: 019.875.961-45.						

4. VALIDADE DA ATA:

50



000147

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho, deverá conter:

- 5.1.1. Número da ata;
- 5.1.2. Quantidade do produto;
- 5.1.3. Descrição do produto requisitado;
- 5.1.4. Local e hora de entrega;
- 5.1.5. Do recebimento;
- 5.1.6. Dotação orçamentária onerada;
- 5.1.7. Valor;
- 5.1.8. Condições de pagamento;
- 5.1.9. Penalidades.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000148

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT., XX de XXXXX de 2021

XXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de Saúde
Rep. Legal do Órgão Gerenciador

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX .
Nome Completo XXXXXXXXXXXXXXXX.
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX .
Nome Completo XXXXXXXXXXXXXXXX.
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX .
Nome Completo XXXXXXXXXXXXXXXX.
Rep. Legal do Fornecedor Registrado



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000149

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
ANEXO III: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

Licitante Razão Social:		CNPJ N.º:
Telefone fixo:	Celular:	Endereço eletrônico e-mail:
Endereço Completo Rua, Nº, Bairro, Município, Estado, Cep:		
Conta Corrente nº:	Agência:	Banco:

Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico N.º: ____/2021. Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: XXX

Item 01	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário (em algarismo)	Valor total (em algarismo)
Item 02	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário (em algarismo)	Valor total (em algarismo)

1. Nos preços apresentados estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.
2. Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou Instrumento equivalente.
3. O prazo de validade da(s) proposta(s) é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.
4. O prazo para entrega do produto licitado será em conformidade com o previsto no edital e seus anexos.

Local/data.....

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

ca



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
ANEXO IV

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT.

PREGÃO ELETRÔNICO __/2021.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____,
sediada à _____, CEP.: _____ Município
_____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, abaixo
assinado, **DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI QUE:**

a) que nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002, cumpro plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital e seus anexos.

b) não está Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometendo-se a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas neste edital.

c) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

d) não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

f) caso venha a vencer o certame, terá a disponibilidade de ofertar o objeto licitado para a realização/execução nos prazos e/ou condições previstas, sob as penas do Art. 299 do código Penal.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, caso possua alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Por ser verdade assino o presente.

_____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da empresa
(nome completo e função na empresa RG E CPF CNPJ da empresa.

cl



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V – APENAS PARA AS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/2006

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS – MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO EM CONFORME COM A LEI 123/2006

(nome/razão social).....
inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr(a)....., portador(a) do RG nº..... e
inscrito(a) no CPF sob nº.....DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão n.º 009/2018., sob
pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa
de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no
§ 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e tendo interesse em se beneficiar dos
benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000152

(Nome/Cargo RG, CPF, e CNPJ)

Assinatura do Contador da Empresa
(nome completo e carimbo CRC)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. **(Exigências para todos participantes).**

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos.

A



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA XXX, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Duque de Caxias n.º 526, Bairro: Vila Aurora, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.347.101/0001-21, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, **XXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG. n.º **XXXXXX-SSP/xx**, inscrito no CPF/MF. sob n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na cidade de Rondonópolis-MT., à Rua **XXXXXXXXXXXXXX**, Casa n.º **xx**, Quadra n.º **xxx**, Bairro **XXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, Inscrição Estadual n.º **xxx.xxx.xxx.xxx**, com sede na cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXX** n.º **x.xxx**, **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo **XXXXXXXXXX**, Sr. **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, portador do RG. n.º **x.xxx.xxx-x SSP/xx.**, inscrito no CPF/MF. sob n.º **xxx.xxx.xxx-xx**, residente e domiciliado na cidade de **XXXXXXXXXX-xx.**, à Rua **XXXXXXXXXXXXXX** n.º **xxx**, **XXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 18/2021, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

- 1.1. Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 18/2021;
- 1.2. Proposta de Preço readequada da CONTRATADA;
- 1.3. Os documentos referidos acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a obrigação de fornecer **testes rápidos para detecção do vírus COVID-19 IGG e IGM e testes rápidos imunocromatográficos para detecção de COVID-19 anticorpos IGG e IGM, em amostra de SWAB, para a secretaria municipal de saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.1. O regime de execução é diferido e o fornecimento do objeto se dará mediante solicitação realizada pelos órgãos municipais, por meio de ordem de fornecimento, devendo constar informações que identifique o solicitante;
- 3.2. Na execução do objeto deverão ainda serem observadas as condições estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos;



3.3. O fornecimento/execução do objeto licitado terá início após a assinatura deste, expedição de nota de empenho e a emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

4.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas, constantes nos documentos da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato:

5.2. Cumprir o objeto da contratação, realizando os serviços especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

5.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.4. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.

5.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

5.6. Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

5.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.

5.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

5.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11. Comunicar a Prefeitura Municipal qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos serviços, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

5.12. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos serviços fornecidos à **CONTRATANTE**.

5.13. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos serviços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.



- 5.14. Cumprir com os prazos de entrega acordados junto à Secretaria solicitante dos materiais;
- 5.15. Realizar as entregas dos produtos no endereço fornecido pela Secretaria;
- 5.16. Os produtos que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverão ser substituídos num prazo de até 05 (cinco) dias a partir da data da solicitação da substituição dos mesmos.
- 5.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) fornecimento (s) dos produtos, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 5.18. A contratada se responsabilizará pela substituição dos produtos entregues em que forem constatados defeitos de fabricação ou que se encontrarem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos, isentando este Município de quaisquer ônus financeiros adicionais;

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. A solicitação dos produtos será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura deste Contrato, mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente e de forma parcelada;
- 6.3. O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria solicitante;
- 6.4. Forma de entrega do objeto: O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de fornecimento de testes rápidos para detecção da COVID-19, por um período de 12 (doze) meses; assim, as entregas deverão ocorrer de forma parcial, de acordo com as quantidades estipuladas nos pedidos, através de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela contratante à contratada. O prazo de entrega após a solicitação deverá ocorrer em, até, 10 (dez) dias.
- 6.5. O prazo previsto no subitem 6.4 poderá ser prorrogado/alterado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.6. Local de entrega: A Contratada entregará os produtos no almoxarifado da Secretaria de Saúde localizado à Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, nº 3.478 – bairro Monte Líbano, das 07:00 às 11:00 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs, de segunda à sexta-feira.
- 6.7. Não serão aceitos testes com data de validade inferior a doze meses, contados a partir da data de entrega.
- 6.8. Os produtos licitados serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da qualidade, quantidade, validade, conformidade com a especificação solicitada e preço;
- 6.9. A aceitação definitiva dar-se-á em até 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim e liberado o canhoto de recebimento;
- 6.10. O aceite/aprovação do (s) produto (s) pela (s) Secretaria (s) solicitante (s) não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

GA



6.11. Não será admitida a entrega dos materiais pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.

7.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

7.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

7.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.6. Acompanhar a entrega dos materiais pela contratada, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

7.7. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente que designará um representante para esse fim fiscal do contrato, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.7.1. O gestor do contrato (secretário da pasta solicitante dos serviços) deverá nomear, via Portaria Interna e publicar no DIORONDON, o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contrato, bem como, o pagamento da nota fiscal referente ao serviço realizado pelo contratado será condicionado à apresentação do relatório do Fiscal do contrato. (conf. Recomendação Técnica nº21/2014)

7.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município de Rondonópolis, os quais serão discriminados quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (Art. 7º § 2º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ XXXXXX (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria desta Prefeitura;

9.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).



9.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos materiais, até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 180, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da Secretaria Municipal solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

9.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

9.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 10.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

9.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelos Secretários responsáveis pelas Secretarias solicitantes;

9.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a Secretaria solicitante.

9.8. O Município de Rondonópolis-MT, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. O valor do contrato poderá ser **revisado** (acréscimos ou decréscimos) nos casos previsto no artigo 65, II, "d" da lei 8666/93, a pedido do interessado, mediante à análise de planilhas de composição dos custos, apresentados pelo contratado, demonstrando e justificando - de forma inequívoca - a oneração da equação econômica do contrato.

10.2. Mediante pedido do interessado, o valor do contrato poderá ser **reajustado**, pelo IGP-M, a cada 12 meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o caso. Não se aplica esse critério de reajuste aos contratos de prestação de serviço com fornecimento exclusivo de mão de obra.



10.3. À pedido do interessado, nos contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o **reajuste** do valor do contrato se dará a cada 12 meses, contados da apresenta da proposta ou do último reajuste, mediante à análise de planilhas de composição dos custos, demonstrando e justificando - de forma inequívoca – a oneração da equação econômica do contrato.

10.9 DEFINIÇÃO de acordo com o Acórdão 114/2013. TCU. Plenário:

a) **Serviços continuados COM dedicação exclusiva de mão de obra:** são aqueles em que, via de regra, os empregados da contratada são alocados para trabalhar continuamente nas dependências do órgão, muitas vezes com dedicação exclusiva. A execução dos serviços segue uma rotina específica estabelecida e supervisionada pelo órgão. São os contratos típicos de "terceirização" (limpeza, vigilância, recepção, portaria, etc.).

b) **Serviços continuados SEM dedicação exclusiva de mão de obra:** são aqueles em que, via de regra, não há alocação contínua de empregados da contratada nas dependências do órgão, nem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

11.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

12.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

12.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

12.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A aplicação de penalidade é de competência do secretário municipal da pasta, ressalvado o caso de Advertência, que pode ser realizado pelo fiscal do contrato.

13.2. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas, observado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 109 da lei 8666/93:

13.2.1. Advertência;

a) Em qualquer hipótese de descumprimento do contrato;



- b) A penalidade de advertência será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto ou pelo fiscal do contrato. No documento de advertência deve constar de forma detalhada a narrativa da infração.

13.2.2. Multa de Mora;

- a) A multa de mora será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses.
- b) Atraso na entrega ou na troca de produtos/serviços defeituosos: multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- c) O atraso injustificado na entrega dos produtos, por prazo superior a 10 (dez) dias, caracteriza inadimplemento do contrato, podendo a administração optar pela continuidade da multa moratória ou pela rescisão contratual.
- d) No caso em que o atraso não exceder 10 dias, mas restar prejudicada a finalidade da contratação, também caracterizará inadimplemento do contrato.
- e) Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato caso a entrega do objeto não seja feita no local e horário especificado pela Secretaria.

13.2.3. Multa por inadimplemento total ou parcial

- a) Caracteriza inadimplemento total do contrato quando a finalidade da contratação restar prejudicada.
- b) Caracteriza inadimplemento parcial do contrato quando for cumprido apenas uma parte do objeto.
- c) A inexecução total do contrato sujeitará a contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das penalidades de Declaração de Inidoneidade ou Suspensão do Direito de Licitar.
- d) O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da reposição.
- e) O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao ofertado na proposta de preços sujeita o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, devendo ainda os produtos/serviços serem substituídos.

13.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até dois anos;

13.2.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal ou em caso de ausência de saldo a receber, deverá ser cobrado judicialmente.

13.4. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo fiscal do contrato, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

13.5. As multas previstas não têm caráter compensatório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000160

14.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:

15.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013, Lei 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

15.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, e entendimentos dos tribunais de contas.

15.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente registrada.

15.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

15.2. DAS ALTERAÇÕES:

15.2.1. Poderão ser efetivadas nas hipóteses previstas no artigo 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

16.1. O presente **CONTRATO** fica vinculado aos termos do **Edital de Pregão e seus anexos** Prefeitura Municipal de Rondonópolis, e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., ____ de _____ de 2021.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
RG N.º

RG N.º

DE ACORDO: _____
ASSESSORIA JURÍDICA

ca



000161

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rondonópolis-MT 19 de abril de 2021.

OFICIO/741/DAF/SMS/2021
DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GERENCIA

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DO OFICIO/524/DAF/SM/2021

Prezado (a) Senhor (a),

Informamos que, por equívoco de pesquisa no momento da elaboração das cotações do item 02 do OFICIO/524/DAF/SMS/2021 retificamos:

Onde se lê:

TESTE – Rápido para detecção do vírus covid-19 (coronavírus) para ensaio imunocromatografico de IGG/IGM para detecção qualitativa do antígeno do covid-19 em amostra de swab da nasofaringe e orofaringe, acompanha recipiente com swab para coleta do material.

Leia-se:

Teste rápido com leitura automatizada para detecção qualitativa do antígeno do vírus covid-19 (coronavírus) em amostara de swab nasal. Deverão ser fornecidos todos os insumo necessários só teste, controle negativo e positivo, bem como fornecer 1 equipamento em comodato para cada 5.000 testes.

Atenciosamente,


ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL MUNICIPAL



RONDONÓPOLIS, 14 DE ABRIL DE 2021! 000162

OFICIO Nº. 56/LC/SMS/2021
DO: LABORATÓRIO CENTRAL MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
A/C: ELISANGELA

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO OFÍCIO Nº524/DAF/SMS/2021

Solicitamos de Vossa Senhoria que seja realizada correção na descrição do item 2 do ofício nº 524/DAF/SMS/2021.

Onde se lê:

TESTE - RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO VÍRUS COVID-19 (CORONAVÍRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO DE IGG/IGM PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE, ACOMPANHA RECIPIENTE COM SWAB PARA COLETA DO MATERIAL.

Leia-se:

TESTE RÁPIDO COM LEITURA AUTOMATIZADA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DO VÍRUS COVID-19 (CORONAVÍRUS) EM AMOSTRA DE SWAB NASAL. DEVERÃO SER FORNECIDOS TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO TESTE, CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO, BEM COMO, FORNECER 1 EQUIPAMENTO EM COMODATO PARA CADA 5.000 TESTES.

Atenciosamente,


SABRINA FONSECA MACHADO

RESPONSÁVEL TÉCNICA LABORATÓRIO CENTRAL

LABORATÓRIO CENTRAL MUNICIPAL
Rua Rio Branco nº 2.916 Jardim Santa Marta – Rondonópolis – MT
(66) 3411-5047/3411-5006



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL MUNICIPAL



000163

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID. MEDIDA	DIHOL	W.N DIAGNOSTICA	MÉDIA	VALOR TOTAL
2	TESTE RÁPIDO COM LEITURA AUTOMATIZADA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DO VÍRUS COVID-19 (CORONAVÍRUS) EM AMOSTRA DE SWAB NASAL. DEVERÃO SER FORNECIDOS TODOS OS INSUMOS, NECESSÁRIOS AO TESTE, CONTROLES NEGATIVO E POSITIVO, BEM COMO, FORNECER 1 EQUIPAMENTO EM COMODATÓ PARA CADA 5.000 TESTES.	72.000	UNIDADE	R\$ 90,00	R\$ 65,00	R\$ 77,50	R\$ 5.580.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL MUNICIPAL



000164

JUSTIFICATIVA

Justifico que não foi encontrado no site <https://radardepocos.tce.mt.gov.br/> nenhum orçamento com a descrição especificada, de aquisição de testes para detecção de antígeno COVID-19 com fornecimento de equipamento para leitura em comodato.


SABRINA FONSECA MACHADO
RESPONSÁVEL TÉCNICA LABORATÓRIO CENTRAL



000165

ORÇAMENTO

Data: 15/04/2021

Cliente: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS

CNPJ: 03.347.101/0001-21

Endereço: RUA PEDRO GUIMARÃES ESQ COM AV FREI SERVASIO S/N

Cidade: RONDONÓPOLIS - MT

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	QUANT. TESTES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TESTE RÁPIDO COM LEITURA AUTOMATIZADA PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO VIRAL SARS CoV-2 (COVID-19) EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE. O KIT POSSUI DISPOSITIVO DE TESTE, SOLUÇÃO DE EXTRAÇÃO, SWAB PARA COLETA DO MATERIAL E CONTROLES DE QUALIDADE POSITIVO E NEGATIVO.	72.000	BD SISTEMA VERITOR	R\$ 65,00	R\$ 4.680.000,00

Obs. Será fornecido 1 (um) leitor automatizado para cada 5.000 Testes.

João Jr.

Dpto. De vendas

09 100 467 / 0001 - 88

INSC. EST. 28.344.357 - 0

W. N. DIAGNÓSTICA EIRELI EPP

Rua Antônio Correa, 1701

Jardim Paulista - Cep: 79050 - 210

Campo Grande

MS

NOTA: Orçamento válido apenas para o estado do Mato Grosso do Sul e Mato Grosso.

Rua Antônio Córrea, 1.701 – Jd. Paulista - CEP: 79050-210 - Campo Grande/MS

Fone: (67) 3342-0677 - E-mail: vendas@wndiagnostica.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROPOSTA COMERCIAL- TESTE IMUNOSAIIOFLUORESCENTE LINHA F-LINE.

PRODUTO	MARCA	APRES.	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Teste Covid AG F-Line Eco Diagnostica F-200. Teste para diagnóstico rápido de tecnologia imunofluorescente do antígeno da Covid-19. Amostras de Swab nasal ou de nasofaringe com resultados em 15 min. Sensibilidade mínima de 91% e especificidade mínima de 95%. Leitura em COI em equipamento Point Of Care utilizando marcador európio para leitura do resultado. Procedimento simples somente com uma etapa. Swab incluso no kit.	Eco	UND.	5.000	R\$ 90,00	R\$ 450.000,00
Reg. MS. 80954880131					

Testes para o equipamento F-200 da linha F- line da marca Eco Diagnostica.

QUANTITATIVO TOTAL DO CONTRATO DE 72.000 UNIDADES DE TESTES DE ANTIGENOS (AG)-IMUNOENSAIO FLUORESCENTE. FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE 01 EQUIPAMENTO A CADA AQUISIÇÃO DE 5.000 UNIDADES DE TESTES.

A validade da presente proposta é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

dihol.com.br

Os dados da nossa empresa são:

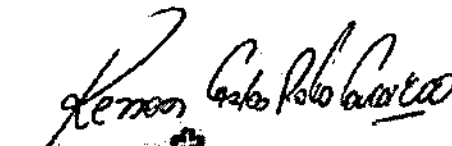
- a) Razão Social: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
- b) CGC (MF) nº: 26.792.580/0001-90 Insc. Estadual nº: 13.127.278-0
- c) Endereço: Rua Oito de abril, 1610, Jd. Independência
- d) Fone/Fax: (65) 3614-8400 E-mail: contato@dihol.com.br
- e) Cidade: Cuiabá Estado: MT CEP: 78.031-000
- f) Banco 001 Agência nº:4042-8 Conta nº: 192.123.1

De acordo com a legislação em vigor, eu, Renan Carlos P. da Conceição, CPF/MF nº 036.139.551-56, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

DADOS BANCÁRIOS:

BRADESCO S/A.
AG 2117-2 CC 5444-5
DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 26.792.580/0001-90

Cuiabá, 14 de abril de 2021.


DIHOL
Renan Carlos P. da Conceição
Analista de Licitação
RG: 17226155 SSP MT - CPF: 036.139.551-56

CNPJ: 26.792.580/0001-90
INSC. EST. 13.127.278-0
DIHOL Distribuidora Hospitalar Ltda.
Av. Oito de Abril, Nº 1610
Jardim Independência
CEP 78.031-000
CUIABA - MT

Renan Carlos P. da Conceição
Representante Credenciado/procurador.
CPF n. 036.139.551-56
RG-n. 17226155-5 SSP/MT

dihol.com.br

Refeito!
Anexou um
novo argumento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cópia.

Prefeitura Municipal Rondonópolis
Protocolo nº : 15.355/2021



24/3/2021 08:45:15

Rondonópolis-MT 23 de março de 2021.

000168

OFÍCIO/524/DAF/SMS/2021
DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS – GERÊNCIA

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA
DETECÇÃO DO VÍRUS COVID-19.

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos Registro de Preço para período de 12 (meses), para futura e eventual aquisição de Testes Rápidos, visando o crescente aumento de infectados no Município de Rondonópolis pelo vírus COVID-19.

Em anexo descrição dos Testes Rápidos, termo de referência e classificação orçamentaria.

Atenciosamente,

RODRIGO FERREIRÁ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

A. B



000169

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – OFICIO Nº. 524/2021

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid. Medida	VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3	VALOR 4	VALOR 5	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	TESTE – RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) IGG E IGM.	72.000	UNIDADE	24,8900	50,0000	52,0000	54,0000	56,0000	47,3780	R\$ 3.411.216,00
2	TESTE – RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO DE IGG/IGM PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE, ACOMPANHA RECIPIENTE COM SWAB PARA COLETA DO MATERIAL	72000	UNIDADE	-	25,0000	37,0000	42,9000	57,8000	40,6750	R\$ 2.928.600,00
TOTAL:										R\$ 6.339.816,00

Classificação Orçamentária da Despesa	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.122.2204.2561 Covid-Enfrentamento de Emergência Covid-19
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Reduzido Dotação:	725
Fonte de Recurso:	0.1.02.000000

A ser preenchido pela SEPLAN
Análise da controladoria (Saldo Orçamentário) – SEPLAN em: ____/____/____
() Deferido () Indeferido Nº. Reserva: _____
_____ Gerente do Departamento de Controladoria Geral SEPLAN

A. B



000170

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II – OFÍCIO Nº. 524/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Testes Rápidos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid. Medida	VALOR TOTAL
1	TESTE – RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) IGG E IGM.	72000	UNIDADE	R\$ 3.411.216,00
2	TESTE – RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO DE IGG/IGM PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE, ACOMPANHA RECIPIENTE COM SWAB PARA COLETA DO MATERIAL	72000	UNIDADE	R\$ 2.928.600,00
TOTAL:				R\$ 6.339.816,00

1.2. O contrato terá vigência pelo período de 12 (DOZE) meses.

2. SETORES SOLICITANTES

2.1. Consta em anexo a este instrumento solicitações dos seguintes:

2.1.1. Departamento de Atenção Básica.

3. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Aquisição de Testes Rápidos para ser utilizados no diagnóstico de paciente com sintomas da COVID-19, por um período de 12 (DOZE) meses, visando identificar o vírus na fase inicial, garantindo tratamento precoce. A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão do sistema único de saúde do Município de Rondonópolis-MT, como tal, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as ações e serviços de saúde em âmbito municipal inclusive em relação aos serviços complementares. Desta forma, conforme a LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019. Importa destacar que a Secretaria Municipal de Saúde elaborou um Plano de Contingência bem como fez o levantamento de sua capacidade instalada, levando em consideração a do aumento de infectados e casos graves de COVID-19, bem como a real situação de saturação existente em consequência ao aumento dos casos considerados Graves, há a necessidade da aquisição de materiais de consumo para uso no Pronto Atendimento 24 hrs, medida esta que se faz a necessidade da aquisição com URGÊNCIA de Testes Rápidos Swab, IGG e IGM para enfrentamento ao corona vírus (COVID-19) a fim de garantir o atendimento ao maior número possível de pacientes acometidos por este vírus. Contudo, justifico ainda que, diante do atual cenário da pandemia e o crescente número de infectados no município e nas cidades circunvizinhas, é de EXTREMA relevância a aquisição em caráter de URGÊNCIA, para que possamos continuar os serviços prestados para enfrentamento do COVID-19.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de Testes Rápidos.

4.1.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.2. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Divisão de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Arnaldo

A. B



000171

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante (fiscal de contrato) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

A. B

Rua Rio Branco, 2.916 – Jardim Santa Marta – Fone: (0xx66) 410-0208 - Cep 78.710-100 – Rondonópolis – Mato Grosso.

Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br – Email: nucleodecompras@hotmail.com

Rodrigo Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



000172

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial,

A. B


Rodrigo Perreira
Secretário Municipal de Saúde



000173

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de 15% a ser aprovado por ambas partes interessadas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.4. Nas aféições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- 14.2.3. Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A. B

Rodrigo Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



000174

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhado de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 15.1. O valor de referência para a contratação e de aplicação do deste instrumento, será avaliado conforme tabela de descrição de itens o item 1.1.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 16.1. Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis; Funcional Programática: 10.122.2204.2561; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Reduzido Dotação: 725; Fonte de Recurso: 0102.

Rodrigo Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

A. B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE

000175

OFICIO Nº274/DAS/SMS/2021

Rondonópolis, 08 de Março de 2021.

Para: A Senhora
ELISANGELA MORAIS SILVA PEREIRA

GERENTE DO DEPARTAMENTO
DEPTO. ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

Endereço: Endereço, Rua Barão do Rio Branco nº 2916
CEP- 78710-100 Rondonópolis/MT

Assunto: TESTE RÁPIDO - COVID

Venho através deste solicitar aquisição de **Teste Rápido**, para serem utilizados durante o período de PANDEMIA de **CORONA VÍRUS**, a fim de garantir a testagem dos pacientes durante o período de PANDEMIA.

CONSUMO SEMANAL	CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL
1.500 TESTES POR SEMANA	6.000 TESTES POR MÊS	72.000 TESTES

NILSON ALVES DOS SANTOS
Gerente de Departamento Atenção à Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CNPJ: 03.347.101/0001-21
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

Segunda-feira, 19 de Abril de 2021

ANEXO

PROCESSO DE COMPRA

Número:444/2021

(X) - Registro de Preços () - Empenho Parcial () - Alienação de Bens

Descrição: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO VÍRUS COVID-19 IGG E IGM E TESTES RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICOS PARA DETECÇÃO DE COVID-19 ANTICORPOS IGG E IGM, EM AMOSTRA DE SWAB, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

LICITAÇÃO

Número: 99/2021

Modalidade: PREGÃO

Fundamento:

Concorrência: ITEM

Resp. Jurídico: 8252 JOABE TEXEIRA DE OLIVEIRA

Comissão: N. 25.923/2020 - PORTARIA DE LICITAÇÃO - PREGÃO

Pregoeiro: ADRIANA PORTELA DE OLIVEIRA

Nº Modalidade: 18/2021

Classificação:

Tipo: Preço

Critério: 1 - Valor em Reais

Nº OAB: 5152-A MT

Forma de Pqto: CONFORME EDITAL

Benefício ME/EPP: Concede tratamento diferenciado e simplificado para as microempres

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO VÍRUS COVID-19 IGG E IGM E TESTES RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICOS PARA DETECÇÃO DE COVID-19 ANTICORPOS IGG E IGM, EM AMOSTRA DE SWAB, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Seq.	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor	Valor Total
1	118184 - TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 (SARS COV2) ANTICORPOS IGG E IGM. DETALHAMENTO: O PRODUTO DEVE APRESENTAR O REGISTRO NA ANVISA.	UN	72000,0000		
2	119602 - TESTE RÁPIDO COVID-19 - RECIPIENTE COM SWAB DETALHAMENTO: TESTE RÁPIDO, COM LEITURA AUTOMATIZADA, PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DO VÍRUS COVID-19 (CORONAVÍRUS) EM AMOSTRA DE SWAB NASAL. DEVERÃO SER FORNECIDOS TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO TESTE, CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO, BEM COMO, FORNECER 1 EQUIPAMENTO EM COMODATO PARA CADA 5.000 TESTES.	UN	72000,0000		



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

CNPJ: 03.347.101/0001-21
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

Terça-feira, 20 de Abril de 2021

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE COMPRA

Número:444/2021

Valor Referência:8.991.216,0000

(X) - Registro de Preço () - Empenho Parcial () - Alienação de Bens

Descrição:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO VÍRUS COVID-19 IGG E IGM E TESTES RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICOS PARA DETECÇÃO DE COVID-19 ANTICORPOS IGG E IGM, EM AMOSTRA DE SWAB, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

LICITAÇÃO

Número: 99/2021 Nº Modalidade: 18/2021

Modalidade: PREGÃO Classificação:

Fundamento:

Concorrência: ITEM Tipo: Preço

Resp. Jurídico: 8252 JOABE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Comissão: N. 25.923/2020 - PORTARIA DE LICITAÇÃO - PREGÃO

Pregoeiro: ADRIANA PORTELA DE OLIVEIRA

Critério: 1 - Valor em Reais

Nº OAB: 5152-A MT

Forma de Pqto: CONFORME EDITAL

Benefício ME/EPP: Concede tratamento diferenciado e simplificado para as microempres

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO VÍRUS COVID-19 IGG E IGM E TESTES RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICOS PARA DETECÇÃO DE COVID-19 ANTICORPOS IGG E IGM, EM AMOSTRA DE SWAB, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITENS DA LICITAÇÃO

Seq.	TCE	CATMAT	Descrição	UNID	QTD	Valor	Total
1	00038597		118184 - TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 (SARS COV2) ANTICORPOS IGG E IGM, DETALHAMENTO: O PRODUTO DEVE APRESENTAR O REGISTRO NA ANVISA.	UN - UNIDA	72000,0000	47,3780	3.411.216,00
2	0003523		119602 - TESTE RAPIDO COVID-19 - RECIPIENTE COM SWAB DETALHAMENTO: TESTE RÁPIDO, COM LETURA AUTOMATIZADA, PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DO VÍRUS COVID-19 (CORONAVÍRUS) EM AMOSTRA DE SWAB NASAL DEVERÃO SER FORNECIDOS TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO TESTE, CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO, BEM COMO, FORNECER 1 EQUIPAMENTO EM COMODATO PARA CADA 5.000 TESTES.	UN - UNIDA	72000,0000	77,5000	5.580.000,00

Total Geral:

8.991.216,00 OITO MILHOES E NOVECENTOS E NOVENTA E UM MIL E DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS

000177



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

CNPJ: 03.347.101/0001-21
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

Terça-feira, 20 de Abril de 2021

TERMO DE REFERÊNCIA

PRORROGAÇÃO

Lançamento	Data	Hora	Data Prorrogado	Hora Prorrogado	Motivo
1	16/04/2021	17:50	03/05/2021	09:30	ALTERAÇÃO SOLICITADA PELO SETOR DEMANDANTE PARA ALTERAÇÃO NO DESCRITIVO DO ITEM - TESTE RAPIDO SWAB

000178

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2021**

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de testes rápidos para detecção do vírus COVID-19 IGG e IGM e testes rápidos imunocromatográficos para detecção de COVID-19 anticorpos IGG e IGM, em amostra de SWAB, para a secretaria municipal de saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bilcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: Empresa opção: Licitações, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 03/05/2021 às 09h30** (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT., 16 de abril de 2021.


Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, AMM, D.O.U, JORNAL O ESTADÃO e JORNAL A TRIBUNA.



**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2021**

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: Registro de preços para futura e eventual aquisição de testes rápidos para detecção do vírus COVID-19 IGG e IGM e testes rápidos imunocromatográficos para detecção de COVID-19 anticorpos IGG e IGM, em amostra de SWAB, para a secretaria municipal de saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico blcompras.com, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, no site www.rondonopolis.mt.gov.br menu: Empresa opção: Licitações, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, Abertura das Propostas: 03/05/2021 às 09h30 (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT., 16 de abril de 2021.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, AMM, D.O.U, JORNAL O ESTADÃO e JORNAL A TRIBUNA.



Hyundai

HB20 X EVOLUTION 1.6
20/21, prata, automática, 0 km. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

Terça a domingo
As melhores ofertas para você.

ASSINE A TRIBUNA
3410-3500

HB20 EVOLUTION 1.6
20/21, prata, completo, 0 km. GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.



MEGA COMUNICAÇÃO VISUAL

BANNERS • ADESIVOS • PAINÉIS • LONAS • FACHADAS

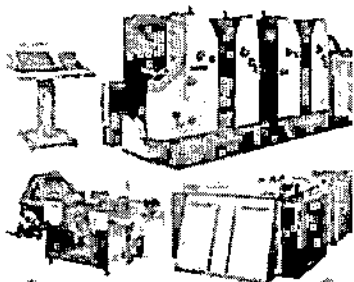


SOLICITE SEU ORÇAMENTO
ATENDIMENTO@MEGAGRAFICA.COM.BR



MEGA GRAFICA

O MAIOR E MAIS MODERNO
PARQUE GRÁFICO
DA REGIÃO SUL



66 3410.3535
Av. Bândorantes, 2481 | Centro
78.700-200 | Rondonópolis-MT

A TRIBUNA EDITAIS

TARIFONÁRIO DE REGISTRO CIVIL DE RONDONÓPOLIS-MT

DALVA GARCIA LIMA DE ALMEIDA, Oficial Intérprete do Registro Geral da Prefeitura da Câmara de Rondonópolis-MT, por correção ao Livro de Lei etc.,

EDITAIS

Para presente Edital, em conformidade com o disposto no Artigo 216, § 2º, da Lei n.º 014/73 e Artigo 1.126, § 2º da Constituição das Normas Gerais de Organização Geral do Judiciário do Estado de Mato Grosso, em MODALIDADE ALIQUOTA RODRIGUES LINS, ARAUJO DE FREITAS E FRANCISCO ARAUJO DE OLIVEIRA, ADRIANA DE CARVALHO BARCELLOS, DUZÉNE BERNARDO, DOUTA CAROL TERCEROS INTERESSADOS, para se realizarem em 15 (quinze) dias, sobre o requerimento feito por Ademar Machado da Fonseca S.M., para alteração de nome acrescentando na matrícula n.º 80.415, domicílio Escova Rábago de Localização de Rua da Lapa e Rendimento de Avarias de 220 Copolevamento, visando novas condições de pagamento de documentação, em nome de Ademar Machado da Fonseca S.M., em cumprimento de relatório elaborado, ao prazo suscitado, e para se emitir o novo Título, nos termos do § 4º do Art. 211 da Lei dos Registros Públicos.

Pelo o custodiante e Tabelião e Cartório de Rondonópolis-MT, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2021 em um (1) dia, na Rua Coronel Manoel Carlos Rodrigues Soares, Registradora Substitua, e se digite e publique.

MARIA ALEXANDRE RODRIGUES SOARES
Registradora Substitua

Maria Alves Gued, Oficial do Registro Civil desta Município e Cartório de Rondonópolis - Distrito de Vila Operária, Estado de Mato Grosso.

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 6598

Faz saber que pretendem casar-se e apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 n.º da Lei n.º IV do Código Civil Brasileiro.

SÉRGIO LUIZ PESCE, Brasileiro, Solteiro, Representante comercial autônomo, com 33 anos de idade, natural de Rondonópolis-MT, nascido em 12/12/1987, residente e domiciliado à Avenida Magnésia Angélica de Araújo, nº 2391 Bairro Sagreza Família, Rondonópolis - MT, filha de Gerardo Roberto Pesce e Tania Aparecida Gonçalves Vieira.

LUCIANA FEITICA DE AMARAL, Brasileira, Solteira, Estudante, com 24 anos de idade, natural de Vila Rica-MG, nascida em 04/07/1998, residente e domiciliada à Avenida Magnésia Angélica de Araújo, nº 3391 Bairro Sagreza Família, Rondonópolis-MT, filha de Antonio Ronaldo de Azevedo e Celia Antônia Alves Feitosa.

Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Livro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Castelo Branco, 215 - Vila Operária - Fone (66) 3426-2507. Vila Operária, e publicado pela imprensa local O Jornal A TRIBUNA

Vila Operária, 19 de abril de 2021.

Maria Alves Dias
Tabelão

Maria Alves Dias, Oficial do Registro Civil desta Município e Cartório de Rondonópolis - Distrito de Vila Operária, Estado de Mato Grosso.

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 6596

Faz saber que pretendem casar-se e apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 n.º da Lei n.º IV do Código Civil Brasileiro.

RODRIGO DE SOUSA BRITO, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Civil, com 25 anos de idade, natural de Anápolis-PA, nascido em 22/10/1995, residente e domiciliado à Rua 18, nº 109 Bairro Residencial Danfower, Rondonópolis - MT, filho de José Luiz Roberto de Brito e Nêza Vicente de Souza.

DEBORAH FERREIRA DA SILVA, Brasileira, Solteira, Engenheira Civil, com 25 anos de idade, natural de Rondonópolis-MT, nascida em 27/02/1996, residente e domiciliada à Rua 18, nº 109 Bairro Residencial Danfower, Rondonópolis - MT, filha de Luiz Cláudio da Silva e Adana Helena Castro Cateletino.

Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Livro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Castelo Branco, 215 - Vila Operária - Fone (66) 3426-2507. Vila Operária, e publicado pela imprensa local O Jornal A TRIBUNA

Vila Operária, 19 de abril de 2021.

Maria Alves Dias
Tabelão

Maria Alves Dias, Oficial do Registro Civil desta Município e Cartório de Rondonópolis - Distrito de Vila Operária, Estado de Mato Grosso.

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 6597

Faz saber que pretendem casar-se e apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 n.º da Lei n.º IV do Código Civil Brasileiro.

DECILIO ALVES DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Motorista, com 50 anos de idade, natural de Pedro Brito-MT, nascido em 04/10/1971, residente e domiciliado à Rua Pedro Alves Santos, nº 287 Bairro Jardim Vera Cruz, Rondonópolis - MT, filho de Antonio Alves da Silva e Luiza Alves da Silva.

SHIRLEY BERNARDO DE LIMA, Brasileira, Solteira, Pedicadora, com 47 anos de idade, natural de União do Sul, nascida em 09/02/1974, residente e domiciliada à Rua Pedro Alves Santos, nº 287 Bairro Jardim Vera Cruz, Rondonópolis - MT, filha de Francisco Teles de Lima e Sônia Diréia Bernacchi.

Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Livro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume, na Rua Castelo Branco, 215 - Vila Operária - Fone (66) 3426-2507. Vila Operária, e publicado pela imprensa local O Jornal A TRIBUNA

Vila Operária, 15 de abril de 2021.

Maria Alves Dias
Tabelão

Segunda Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rondonópolis - MT.

Daiva Doreta Lima de Almeida - Tabelão e Oficial

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 14124/2021

Matrícula: 065292 01 55 2021 6 00362 129 0014124 37

Faz saber que pretendem casar-se e apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1525 n.º da Lei n.º IV do código Civil Brasileiro:

GERRY MARTINS DE NOVOIS JÚNIOR e SAMARA SILVA MAZETTE

Ele, natural de Rondonópolis - MT, nascido em 03 de agosto de 1996, profissional consultor de vendas, estado civil solteiro, domiciliado e residente em Rua da Pádua, nº 1438, Vila Ruyamaty, Rondonópolis-MT, filho de GERRY MARTINS DE NOVOIS e dona MARIA NELZA FERREIRA DOS SANTOS.

Ela, natural de Rondonópolis - MT, nascida em 12 de abril de 1993, profissão empresária barista, estado civil solteira, domiciliada e residente em Rua Macaerhat de Moraes, nº 1335, Jardim São Homero, Rondonópolis-MT, filha de ELOISA MAZETTE e dona LUCIANA DA COSTA MAZETTE.

Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Livro o presente para ser fixado em Cartório e publicado no Jornal A Tribuna, nesta cidade.

Rondonópolis-MT, 15 de abril de 2021.

Daiva Doreta Lima de Almeida
Tabelão e Oficial

Segunda Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rondonópolis - MT.

Daiva Doreta Lima de Almeida - Tabelão e Oficial

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 14125/2021

Matrícula: 065292 01 55 2021 6 00362 129 0014125 18

Faz saber que pretendem casar-se e apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1525 n.º da Lei n.º IV do código Civil Brasileiro:

ALESSON LOPES DA SILVA e PAULYANA SANTOS DE SOUZA

Ele, natural de Rondonópolis - MT, nascido em 14 de maio de 1997, profissional líder de loja, estado civil solteiro, domiciliado e residente em Rua Silva, nº 3324, Parque Residencial Universitário, Rondonópolis-MT, filho de ALTAMIR VIEIRA DA SILVA e dona LUCIENE DE OLIVEIRA LOPES.

Ela, natural de Rondonópolis - MT, nascida em 15 de junho de 1991, profissão esteticista, estado civil solteira, domiciliada e residente em Rua Silva, nº 3324, Parque Residencial Universitário, Rondonópolis-MT, filha de OSVALDO DE SOUZA e dona BENEDETA DOS SANTOS.

Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Livro o presente para ser fixado em Cartório e publicado no Jornal A Tribuna, nesta cidade.

Rondonópolis-MT, 19 de abril de 2021.

Daiva Doreta Lima de Almeida
Tabelão e Oficial

Segunda Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rondonópolis - MT.

Daiva Doreta Lima de Almeida - Tabelão e Oficial

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 14126/2021

Matrícula: 065292 01 55 2021 6 00362 130 0014126 41

Faz saber que pretendem casar-se e apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1525 n.º da Lei n.º IV do código Civil Brasileiro:

JACKSON ANDRÉ DE SOUZA e CAROLINE CRESPIUG

Ele, natural de Rondonópolis - MT, nascido em 13 de janeiro de 1992, profissional vendedor, estado civil casado, domiciliado e residente em Rua L. Castro 15, Lote 02, Residência João Antonio Fagundes, Rondonópolis-MT, filho de GILBERTO CASTRO DE SOUZA e dona ROSANAYLA DA SILVA ANDRADE.

Ela, natural de Fimelero - MA, nascida em 01 de agosto de 1999, profissão vendedora, estado civil solteira, domiciliada e residente em Rua L. Castro 15, Lote 02, Residência João Antonio Fagundes, Rondonópolis-MT, filha de FRANCISCO CRESPIUG e dona JANEIRA CRESPIUG CRESPIUG.

Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Livro o presente para ser fixado em Cartório e publicado no Jornal A Tribuna, nesta cidade.

Rondonópolis-MT, 15 de abril de 2021.

Daiva Doreta Lima de Almeida
Tabelão e Oficial

Segunda Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rondonópolis - MT.

Daiva Doreta Lima de Almeida - Tabelão e Oficial

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 14127/2021

Matrícula: 065292 01 55 2021 6 00082 130 0014127 22

Faz saber que pretendem casar-se e apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1525 n.º da Lei n.º IV do código Civil Brasileiro:

BRUNO CÉSAR RIBEIRO DE MELO e CLÁUDIA DE CAMPOS LEMES

Ele, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, com 32 anos de idade, natural de Sorocaba-SP, Substitua, nascido em 04 de março de 1993, domicílio e residente em Azevedo das Rosas, nº 332, Celina Verda, Rondonópolis-MT, filho de LEONILDO DOS SANTOS e dona JURELI APARECIDA DE MELO.

Ela, brasileira, solteira, estudante, com 31 anos de idade, natural de Cerqueira César - SP, nascida em 28 de dezembro de 1989, domicílio e residente em Rua Theobald Grambeck, nº 159, Jardim Prestas de Barros, Sorocaba-SP, filha de JOSÉ CARLOS LEMES e dona MARTA DE CAMPOS LEMES.

Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Livro o presente para ser fixado em Cartório e publicado no Jornal A Tribuna, nesta cidade. Edital de Proclamação assinado pelo Cartório de Registro Civil da 2ª Substitua da Sorocaba, Estado de São Paulo, datado de 10 de abril de 2021.

Rondonópolis-MT, 16 de abril de 2021.

Daiva Doreta Lima de Almeida
Tabelão e Oficial

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: Registro de preços para fisco e eventual aquisição de testes rápidos para detecção do vírus COVID-19 IGG e IGM) e testes rápidos imunocromatográficos para detecção de COVID-19 anticorpos IGG e IGM, em amostra de SWAB, para a secretaria municipal de saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico Bicompras.com, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, no site www.rondonopolis.mt.gov.br/menu/empresa/02/licitacoes e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739. Abertura das Propostas: 03/05/2021 às 09h30 (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 16 de abril de 2021.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

ASSINE A TRIBUNA
3410-3500



CLASSIFICADOS

EDITAIS - ATAS - BALANÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
MUNICÍPIO DE NOBRES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Nobres-MS, através da Pregadora Sra. Gilmara de Fátima, por meio da Licitação Adjudicatária nº 01/2021, objetiva o **ADQUIRIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA** para a Prefeitura Municipal de Nobres-MS. O objeto desta licitação é a contratação de serviços de limpeza para a Prefeitura Municipal de Nobres-MS, para o ano de 2021. Para maiores informações, consulte o Edital no endereço eletrônico: www.nobres.ms.gov.br.
Data de Realização: 20/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
MUNICÍPIO DE NOBRES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Nobres-MS, através da Pregadora Sra. Gilmara de Fátima, por meio da Licitação Adjudicatária nº 01/2021, objetiva o **RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO DE BARRIO** no município de Nobres-MS. O objeto desta licitação é a contratação de serviços de reconstrução de pavimento de barrião no município de Nobres-MS, para o ano de 2021. Para maiores informações, consulte o Edital no endereço eletrônico: www.nobres.ms.gov.br.
Data de Realização: 20/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
MUNICÍPIO DE NOBRES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Nobres-MS, através da Pregadora Sra. Gilmara de Fátima, por meio da Licitação Adjudicatária nº 01/2021, objetiva o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS** para a Prefeitura Municipal de Nobres-MS. O objeto desta licitação é a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos para a Prefeitura Municipal de Nobres-MS, para o ano de 2021. Para maiores informações, consulte o Edital no endereço eletrônico: www.nobres.ms.gov.br.
Data de Realização: 20/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DE JUDICAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público o Julgado do Edital de Licitação nº 00/2021, realizado no Dia da Licitação da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: "REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO LOCALIZADO NA RUA MÁRIO DE ANDRADE, BAIRRO JARDIM EUROPA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA, FINANCIADA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA", que após a análise de proposta apresentada pelo participante, foi considerado CLASSIFICADO E VENCEDOR DESTA LICITAÇÃO. O vencedor desta licitação é a empresa CONSTRUTORA E ENGENHARIA ERELLI, com o valor total do serviço de R\$ 55.044,81 (cinquenta e cinco mil e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos).
Rondonópolis-MS, 18 de abril de 2021
PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 27/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021, com foco no devido atendimento ao princípio da isonomia. O objeto desta licitação é a contratação de serviços de comunicação para a Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MS, para o ano de 2021. Para maiores informações, consulte o Edital no endereço eletrônico: www.rondonopolis.ms.gov.br.
Data de Realização: 20/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MS, através da Pregadora Sra. Gilmara de Fátima, por meio da Licitação Adjudicatária nº 01/2021, objetiva o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS** para a Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MS. O objeto desta licitação é a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos para a Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MS, para o ano de 2021. Para maiores informações, consulte o Edital no endereço eletrônico: www.rondonopolis.ms.gov.br.
Data de Realização: 20/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA
MUNICÍPIO DE CAMPINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Campina-MS, através da Pregadora Sra. Gilmara de Fátima, por meio da Licitação Adjudicatária nº 01/2021, objetiva o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS** para a Prefeitura Municipal de Campina-MS. O objeto desta licitação é a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos para a Prefeitura Municipal de Campina-MS, para o ano de 2021. Para maiores informações, consulte o Edital no endereço eletrônico: www.campina.ms.gov.br.
Data de Realização: 20/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
MUNICÍPIO DE DOURADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Dourado-MS, através da Pregadora Sra. Gilmara de Fátima, por meio da Licitação Adjudicatária nº 01/2021, objetiva o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS** para a Prefeitura Municipal de Dourado-MS. O objeto desta licitação é a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos para a Prefeitura Municipal de Dourado-MS, para o ano de 2021. Para maiores informações, consulte o Edital no endereço eletrônico: www.dourado.ms.gov.br.
Data de Realização: 20/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

O Município de Rondonópolis-MS, através do Pregador, torna público que realizou a licitação em caráter de PREGÃO ELETRÔNICO para compra e eventual aquisição de lotes digitais para detecção do vírus COVID-19 IGG e IGM e testes rápidos imunocromatográficos para detecção de COVID-19 anticorpo IGG e IGM, em amostra de SWAB, para a secretaria municipal de saúde, conforme especificações e condições nos termos do Edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.ms.gov.br, ou diretamente no endereço físico: Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12:00 às 18:00, telefone para contato (66) 3411-6756, Abertura das Propostas: 09:05/2021 às 09:30 (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.
Rondonópolis-MS, 18 de abril de 2021.
Adriana Portela de Oliveira
Pregadora

CONVOCADO PARA LICITAÇÃO Nº 01/2021

O Senhor **JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021, com foco no devido atendimento ao princípio da isonomia. O objeto desta licitação é a contratação de serviços de comunicação para a Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MS, para o ano de 2021. Para maiores informações, consulte o Edital no endereço eletrônico: www.rondonopolis.ms.gov.br.
Data de Realização: 20/04/2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA NO DIA 22 DE ABRIL DE 2021

VIA APLICATIVO VIRTUAL GOOGLE MEET

O Sindicato dos Jornalistas do Mato Grosso (SINDJORN), em conformidade com seu Estatuto, vem, por decisão da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDJORN, atual representada por: **Thomas Perinetti**, convocar todos os jornalistas, nas funções de diagramadores, programadores visuais, repórteres-fotógrafos, repórteres-cromatográficos, redatores, chefes de reportagem, editores de texto, de imagens de TV, assessores de imprensa ou consultores, indicados e não indicados que atuam nas empresas de comunicação privadas ou no serviço público e organizações ou entidades correlatas do Estado de Mato Grosso para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que serão realizadas no dia 22 de abril de 2021, via aplicativo virtual Google Meet (link <https://meet.google.com/qmz-gpm-jhb>), em razão das medidas de segurança sanitária por conta da pandemia de Covid-19. A Assembleia será instalada, em primeira convocação às 19:00 horas e, na falta de quórum mínimo estabelecido pelo Estatuto Social, feita reinício depois, em segunda convocação, com qualquer número de presentes. A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária terá como Pauta Única: discutir e aprovar as contas econômicas e sociais do período de 2020 e a prestação de contas do Conselho Administrativo do SINDJORN, atual representada por: **Thomas Perinetti**, bem como autorizar o Sindicato Instalar negociação coletiva de trabalho com as empresas de comunicação e correlatas do Estado de Mato Grosso, firmar Acordo Coletivo de Trabalho, Instaurar Absorção Coletiva no caso de fusão com negociação, bem como representar a categoria como sujeito passivo perante o Judiciário de primeira e segunda instância e demais instâncias pertinentes.
Data: 18 de abril de 2021
THOMAS PERINETTI
Junta Administrativa do SINDJORN
Rua: "E" de Nova Brasília, Rondonópolis (76120-000)

Dist. Farmacêutica
Magna Farm. Chiquita
3648-3688

FARMÁCIA

Unimed

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MS, através da Pregadora Sra. Gilmara de Fátima, por meio da Licitação Adjudicatária nº 01/2021, objetiva o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS** para a Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MS. O objeto desta licitação é a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos para a Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MS, para o ano de 2021. Para maiores informações, consulte o Edital no endereço eletrônico: www.altoaquari.ms.gov.br.
Data de Realização: 20/04/2021.

BAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MUNICÍPIO DE RÍO VERDE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

O BAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Verde-MS, torna público que realizará a licitação nº 01/2021 para contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos para a Prefeitura Municipal de Rio Verde-MS, para o ano de 2021. Para maiores informações, consulte o Edital no endereço eletrônico: www.baerioverde.ms.gov.br.
Data de Realização: 20/04/2021.



BOX PARA BANHEIRO

Qualidade em Vidros!
Segurança, Durabilidade,
Beleza e Conforto.

CASA DOS VIDROS

65.3642-3344
FAÇA HOJE MESMO
O SEU ORÇAMENTO!

renovar inovar

PREVISTA

FASPE

CPA

PROCESSO
EDITAL Nº 2021

para sua inovação online

www.faspecpa.com.br

Proc. adm. 278/2021 - SEMUSA

Fundamentação: Art. 62 seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R\$ 1.503,00

Fonte recursos: 05.01.03.01.10.122.0116.2141.3.3.90.30-00900

Empenho: 00372, de 15/04/2021

Prazo: (06) meses – 15/04/2021 – 15/10/2022

Ass.:15/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 27/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2021, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. **o de Oliveira**, n.º 1411, Bairro Cascalinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: 03.940.848/0001-99. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE ACESSO AOS ECOPONTOS, SENDO AS SEGUINTE LOCALIDADES: RUA B – VILA PAULISTA (ANTIGO CLUBE YPÉ), RUA SEM NOME – JARDIM PAIAGUÁS, RUA 11 – MICRO DISTRITO ANÉZIO P. OLIVEIRA E RODOVIA DO PEIXE (KM1), EM RONDONÓPOLIS-MT. VALOR TOTAL DISPENSA: R\$238.873,60 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).**

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial do Município – DIORONDON, no jornal de circulação local Jornal Estadão Mato Grosso, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios e no Diário Oficial de Contas, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 15 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**REGISTRO ELETRÔNICO N.º 18/2021**

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: Registro de preços para futura e eventual aquisição de testes rápidos para detecção do vírus COVID-19 IGG e IGM e testes rápidos imunocromatográficos para detecção de COVID-19 anticorpos IGG e IGM, em amostra de SWAB, para a secretaria municipal de saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico blcompras.com, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, no site www.rondonopolis.mt.gov.br menu: Empresa opção: Licitações, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, Abertura das Propostas: 03/05/2021 às 09h30 (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT., 16 de abril de 2021.

Adriana Portela de Oliveira

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021**

Extrato de Contrato nº 015/2021 – Dispensa nº 006/2021

1. **OBJETO:** "Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Suporte/Manutenção de software para vídeo conferência, computadores, periféricos, tutores, e duas salas virtuais", em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, por um período de 06 (seis) meses. 2. **CONTRATADA:** REGINEY MELO DE ANDRADE ME - CNPJ: 17.610.342/0001-26; 3. **VALOR GLOBAL:** 12.000,00 (doze mil reais); 4. **DATA DA ASSINATURA:** 08/02/2021; 5. **DATA DA VIGÊNCIA:** 08/02/2021 à 08/08/2021; 6. **Procurador Jurídico:** César Luiz Branício da Silva – OAB/MT Nº 21.373.

Salto do Céu - MT, 16 de Abril de 2021.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Produtos Alimentícios, Produtos Alimentícios (frios), Leite Integral, Frango, Ovos, Água Mineral, Refrigerante, Produtos de Higiene e Limpeza, Gás P13, Descartáveis e Utensílios Domésticos, em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Salto do Céu – MT", conforme discriminado no Termo de Referência no Anexo I, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às 09h00min, do dia 04/05/2021, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 16 de Abril de 2021.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021**

Extrato de Contrato nº 023/2021 – Dispensa nº 008/2021

1. **OBJETO:** "Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Refeições do Tipo "Marmitex" tamanho Médio", em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, por um período de 12 (doze) meses. 2. **CONTRATADA:** PATRICIA FERREIRA DA CRUZ ME - CNPJ Nº 34.589.681/0001-97; 3. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais); 4. **DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2021; 5. **DATA DA VIGÊNCIA:** 05/04/2021 à 05/04/2022; 6. **Procurador Jurídico:** César Luiz Branício da Silva – OAB/MT Nº 21.373.

Salto do Céu - MT, 16 de Abril de 2021.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 5/2021 - SRP 5/2021

edital resumido do prego nº 005/2021 srp 005/2021 objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES...

MAIORES INFORMAÇÕES: E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilândia, 16 de abril de 2021. SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2021/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2021/PMNO CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S Ouro Verde, nesta cidade...

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120014/2021/PMNO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021/PMNO - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021/PMNO VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S Ouro Verde...

Table with 2 columns: FORNECEDOR REGISTRADO and VALOR GLOBAL. It lists suppliers like LEONILDO OTAVIO ZUZA DOS SANTOS & CIA LTDA and their respective values.

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para manutenção das aulas de educação físicas das escolas da rede municipal e atividades do departamento de esportes de Nova Olímpia - MT. Vigência: 14/04/2021 a 14/04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina - MT, senhor João Machado Neto, no uso de suas atribuições legais, resolve REVOGAR, o Processo licitatório referente ao Pregão Presencial nº 008/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (EMPRESA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS COM MONITOR PARA ZONA RURAL E URBANA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT...

Nova Xavantina - MT, 16 de abril de 2021. JOÃO MACHADO NETO Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

AVISO HOMOLOGAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2021

A Prefeitura de Porto Esperidião torna pública a ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2021. "SISTEMA CÁRONA" DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁTICA RL 1 C. DETENTORA DA ATA A EMPRESA: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 04.420.916/0003-13.

Porto Esperidião-MT, 16 DE ABRIL DE 2021 - MARTINS DIAS DE OLIVEIRA Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: Registro de preços para futura e eventual aquisição de testes rápidos para detecção do vírus COVID-19 IGG e IGM e testes rápidos imunocromatográficos para detecção de COVID-19 anticorpos IGG e IGM, em amostra de SWAB, para a secretária municipal de saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico bilcompras.com, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, no site www.rondonopolis.mt.gov.br menu: Empresa opção: Licitações, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5735. Abertura das Propostas: 03/05/2021 às 09h30 (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 16 de abril de 2021. ADRIANA PORTELA DE OLIVEIRA Pregoeira

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

O SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Rua Jose de Alencar nº 411, torna pública para conhecimento dos interessados que por ordem do Diretor Geral, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará às 08h00min do dia 04/05/2021, a licitação referente ao objeto contratação de empresa especializada na execução de serviços de montagem de estruturas elétricas e painéis de automação para atender a Estação Elevatória de Água Tratada Globo Recreio, com recursos do PAC-OGU (Contrato 0224.957-92/2007) no município de Rondonópolis - MT, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, vinculado aos preços unitários aprovados pelo agente financeiro, de acordo com as especificações constantes neste edital e seus anexos.

Os interessados poderão solicitar o edital por meio eletrônico através do e-mail licitacao@sanearmt.com.br a partir do dia 19/04/2021 ou retirar cópia, mediante apresentação de PEN DRIVE, no horário das 13h30min às 15h30min, na sede do SANEAR. Maiores informações serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (65) 3410-0441 ou pelo e-mail: licitacao@sanearmt.com.br

Rondonópolis - MT, 15 de abril de 2021.

MARIA DAS GRAÇAS C. ASSUNÇÃO Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO/ITEM

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Produtos Alimentícios, Produtos Alimentícios (frios), Leite Integral, Frango, Ovos, Água Mineral, Refrigerante, Produtos de Higiene e Limpeza, Gás P13, Descartáveis e Utensílios Domésticos, em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Salto do Céu - MT", conforme discriminado no Termo de Referência no Anexo I, por um período de 12 meses. O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a todos os interessados que realizará às 09h00min, do dia 04/05/2021, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 16 de Abril de 2021.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira





Pública Municipal, enquanto durar o período de estado de emergência na Saúde Pública e a suspensão das aulas presenciais.

RESOLVE:

Art. 1º Durante o período de suspensão das aulas presenciais nas unidades escolares da rede municipal de ensino, em razão do estado de emergência no âmbito municipal, fica autorizada, em caráter excepcional, aos pais ou responsáveis dos alunos nelas matriculados, a distribuição imediata de gêneros alimentícios, na forma de um "kit da alimentação escolar", aos alunos que estão passando por situação de vulnerabilidade alimentar.

§ 1º - O "kit alimentação escolar" será montado baseado no cardápio básico da alimentação escolar afim da que, o aluno possa realizar as refeições semelhantes àquela oferecida na escola.

§ 2º - O "kit alimentação escolar" será composto por alimentos não perecíveis e também por alimentos perecíveis adquiridos da agricultura familiar, trazendo maior variedade de nutrientes e respeitando a obrigatoriedade de utilizar 30% do recurso, conforme determina o art. 14 da Lei 11.947/2009.

§ 3º - Na composição do "kit alimentação escolar", não deverão constar alimentos de aquisição restrita e de caráter proibido pelo PNAE, e quanto aos produtos perecíveis estarão presentes de acordo com critério da nutricionista responsável pelo programa, visando minimizar perdas no processo de logística entre a entrega pelo fornecedor, o acondicionamento e a entrega final ao aluno.

Art. 2º As famílias dos alunos que irão receber o "kit alimentação escolar" serão as que estão passando por vulnerabilidade alimentar devido a Pandemia, considerando a Nota Técnica Nº 22/2020 de 08 de abril de 2020 publicada pela Conferência Nacional dos Municípios (CNM).

§ 1º - A relação dos beneficiários acontecerá através de um levantamento, realizado pela própria unidade escolar, das famílias dos alunos matriculados na rede municipal que estão passando por vulnerabilidade alimentar.

§ 2º - As famílias que não estiverem cadastradas no Cadastro Único não receberão visita da equipe de Assistente Social do CRAS do Município, identificando, assim, a real necessidade do atendimento prioritário na distribuição da alimentação.

Art. 3º A organização para montagem e entrega do "kit alimentação escolar" aos pais ou responsáveis dos alunos será coordenada pela Nutricionista Responsável Técnica pelo PNAE e pela Secretária Municipal de Educação;

§ 1º - Fica autorizado utilizar na composição dos kits alimentos que já estejam estocados no interior das escolas e/ou no almoxarifado central, que sejam utilizados com alimentação escolar, também, alimentos doados por empresas ou instituições.

§ 2º - a entrega dos kits fica condicionada à apresentação dos documentos pessoais dos pais e/ou responsáveis, bem como sua assinatura no protocolo da entrega.

§ 3º - O kit será entregue na Unidade Escolar onde o aluno está devidamente matriculado e será retirado pelos pais e/ou responsáveis.

§ 4º - A data e o cronograma de montagem e distribuição será definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Todo o planejamento e as ações deverão ser discutidos e aprovados pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

Art. 5º A execução do disposto nesta Portaria será fiscalizada pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

Art. 6º A utilização do "kit alimentação escolar" para fins diversos do previsto nesta Portaria configura desvio de finalidade, sujeitando aqueles que para ele tenham concorrido às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das de natureza civil ou penal.

Art. 7º A entrega dos "kits de alimentação escolar" prevista nesta Portaria, somente poderá ocorrer enquanto durar a suspensão das aulas presenciais nas unidades de ensino da rede municipal, em razão da situação emergencial e da crise de saúde pública causada pela pandemia do novo coronavírus.

Art. 8º O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) é o responsável pelo acompanhamento da execução do PNAE, de modo que deverá participar de todo o processo, inclusive com registro de atas e de pareceres sobre todas as estratégias estabelecidas para distribuição dos "kits de alimentação escolar" adquirida com recursos federais.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, observando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Município de Rondonópolis - MT, aos (dezete) dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para Registro de preços para futura e eventual aquisição de testes rápidos para detecção do vírus COVID-19 IGG e IGM e testes rápidos imunocromatográficos para detecção de COVID-19 anticorpos IGG e IGM, em amostras de SWAB, para a secretaria municipal de saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico bilcompras.com, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, no site www.rondonopolis.mt.gov.br menu: Empresa opção: Licitações, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Atorá, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, Abertura das Propostas: 03/05/2021 às 09h30 (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT., 16 de abril de 2021.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, AMM, D.O.U, JORNAL O ESTADÃO e JORNAL A TRIBUNA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 27/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, nº 1411, Bairro Cascalhão, CEP: 78 720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: 03.940.848/0001-99. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE ACESSO AOS ECOPONTOS, SENDO AS SEGUINTE LOCALIDADES: RUA B - VILA PAULISTA (ANTIGO CLUBE YPÊ), RUA SEM NOME - JARDIM PARAQUÁS, RUA 11 - MICRO DISTRITO ANEZIO P. OLIVEIRA E RODOVIA DO PEIXE (KM1), EM RONDONÓPOLIS-MT. VALOR TOTAL DISPENSA: R\$238.873,60 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Publique-se no ato desta Prefeitura, no Diário Oficial do Município - DIORONDON, no jornal de circulação local Jornal Estadão Mato Grosso, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios e no Diário Oficial de Contas, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 15 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM.

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Produtos Alimentícios, Produtos Alimentícios (fríos), Leite Integral, Frango, Ovos, Água Mineral, Refrigerante, Produtos de Higiene e Limpeza, Gás P13, Descartáveis e Utensílios Domésticos, em atendimento as Secretarias Municipal da Prefeitura de Salto do Céu - MT", conforme discriminado no Termo de Referência no Anexo 1, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às 09h00min, do dia 04/05/2021, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de Licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 16 de Abril de 2021.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
- Pregoeira -

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

a) Procedimento: Dispensa de Licitação nº 019/21; b) Objeto: "Contratação Temporária e de Excepcional Interesse Público de Profissional Licenciado em Curso Técnico de Enfermagem", em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Céu/MT; c) Fundamento Legal: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993; d) Processo Administrativo nº 039/2021; e) Elemento Orçamentário: 04.003.2056.30.90.69.247; f) Valor Global: R\$ 8.561,28 (oito mil e quinhentos e sessenta e um reais e oito centavos); g) Contratada: HELEN WOLF MENDONZA - COREN/RS Nº 000.833.220; h) Autorização: 13/04/2021, por MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA; i) Ratificação: 16/04/2021, por MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021

Extrato de Contrato nº 015/2021 - Dispensa nº 008/2021
1. OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Suporte/Manutenção de software para vídeo conferência, computadores, penféricos, tutores, e duas salas virtuais", em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, por um período de 06 (seis) meses.



Buscar no site

Você está em: [Início](#) / [Licitações](#) / [Edital 18/2021](#)[☰ Prefeitura](#) [👤 Cidadão](#) [🏢 Empresa](#) [👤 Servidor](#) [Acesso Rápido](#) 

Edital 18/2021

Publicado em 12 de Abril de 2021 às 09:02

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Objeto: HORÁRIO DE BRASÍLIA - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO VÍRUS COVID-19 IGG E IGM E TESTES RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICOS PARA DETECÇÃO DE COVID-19 ANTICORPOS IGG E IGM, EM AMOSTRA DE SWAB, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.


Data: 03/05/21 às 09:30

Documentos








EDITAL E ANEXO (342,2 KB) 

Publicado em 19 de Abril de 2021 às 11:23 - *Novo* 

AVISO DE ADIAMENTO PE 18 (29,5 KB) 


 PROMOTOR Nº PREGÃO PROMOTOR CIDADE ESTADO MODALIDADE SITUAÇÃO TIPO DISPUTA CRIAÇÃO INICIO CRIAÇÃO FIM

19/10/2020 19/04/2021

Promotor	Número	Cidade	Situação	Modalidade	Publicação	Disputa		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS - MT	18/2021	RONDONÓPOLIS-MT	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	PREGÃO ELETRÔNICO	12/04/2021 10:47	03/05/2021 09:30	\$	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS - MT	010/2021	RONDONÓPOLIS-MT	HABILITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	12/03/2021 11:26	25/03/2021 09:30	\$	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS - MT	06/2021	RONDONÓPOLIS-MT	ADJUDICADO	PREGÃO ELETRÔNICO	04/03/2021 12:43	18/03/2021 09:30	\$	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS - MT	96/2020	RONDONÓPOLIS-MT	ADJUDICADO	PREGÃO ELETRÔNICO	16/11/2020 16:22	30/11/2020 09:30	\$	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS - MT	098/2020	RONDONÓPOLIS-MT	ADJUDICADO	PREGÃO ELETRÔNICO	09/11/2020 16:34	24/11/2020 09:30	\$	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS - MT	095/2020	RONDONÓPOLIS-MT	ADJUDICADO	PREGÃO ELETRÔNICO	04/11/2020 10:41	16/11/2020 09:30	\$	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS - MT	97/2020	RONDONÓPOLIS-MT	ADJUDICADO	PREGÃO ELETRÔNICO	29/10/2020 17:57	13/11/2020 09:30	\$	

RE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18-TESTES COVID

000183

LABORATORIO CENTRAL MUNICIPIO RONDONOPOLIS

<LABORATORIOCENTRALROO@hotmail.com>

Sex, 23/04/2021 11:06

Para: Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com>

Bom dia, pode responder que é:

"Método imunocromatografico com leitura automatizada por fluorescência"

Especificidade mínima de 99%

Na descrição já fala que é leitura automatizada, mas você pode complementar com essa descrição acima que fala do método.

Att

Sabrina

Enviado do Outlook**LABORATÓRIO CENTRAL - PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS -MT****(66) 3411-5006**

De: Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com>**Enviado:** quinta-feira, 22 de abril de 2021 09:14**Para:** LABORATORIO CENTRAL MUNICIPIO RONDONOPOLIS <laboratoriocentralroo@hotmail.com>**Assunto:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18-TESTES COVID

Bom dia Sabrina!

Gentileza verificar esse questionamento.

Fico no aguardo.

Grata,

Adriana

De: Orlando Junior <orlando.junior@pmh.com.br>**Enviado:** terça-feira, 20 de abril de 2021 09:47**Para:** pmrroo <pmrroo@hotmail.com>**Cc:** Licitação PMH <licitacao.pmh@pmh.com.br>; Andre Almeida <andre.almeida@pmh.com.br>; Fellipe

Carneiro <fellipe.carneiro@pmh.com.br>

Assunto: Re: ED_PE_PREF_MUN_RONDONOPOLIS_MT_0182021_23_04_2021_09H30_COVID

Bom dia Adriana,

o certame de vcs ainda contem um vício. Qual a metodologia? Imunocromatografia? Se sim, não necessita de equipamento. Favor verificar por favor. Obrigado!

Sigla	Descrição	Unid.	Quantidade
1	118184 - TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 (SARS COV2) ANTICORPOS IGG E IGM. DETALHAMENTO: O PRODUTO DEVE APRESENTAR O REGISTRO NA ANVISA.	UN	72000,0000
2	115602 - TESTE RÁPIDO COVID-19 - RECIPIENTE COM SWAB DETALHAMENTO: TESTE RÁPIDO, COM LECTURA AUTOMATIZADA, PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DO VÍRUS COVID-19 (CORONAVÍRUS) EM AMOSTRA DE SWAB NASAL. DEVERÃO SER FORNECIDOS TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO TESTE, CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO, BEM COMO, FORNECER O EQUIPAMENTO EM COMODATO PARA CADA 5.000 TESTES.	UN	72000,0000

000189

At.te



PMH®

Orlando Júnior
Especialista em Produto
CRF-DF 2021
www.pmh.com.br

Produtos Médicos Hospitalares
Ltda
Sla Trecho 17 Rua 8
Lote 170 Brasília DF - Brasil

O: +55 61 3403-1300
M: +55 61 9.9936-7269
E: orlando.junior@pmh.com.br
Revendo conceitos solidificando princípios

De: "pmrroo" <pmrroo@hotmail.com>
Para: "Orlando Junior" <orlando.junior@pmh.com.br>
Enviadas: Segunda-feira, 19 de abril de 2021 10:50:44
Assunto: RE:
ED_PE_PREF_MUN Rondopolis_MT_0182021_23_04_2021_09H30_COVID

Bom dia!

Informo que o supra-citado pregão foi adiado para o dia 03/05. O item 02 será alterado e um novo termo de referência será gerado. Gentileza aguardar que até o final da tarde já disponibilizaremos na plataforma da BLL.

Grata,

Adriana

De: Orlando Junior <orlando.junior@pmh.com.br>
Enviado: sábado, 17 de abril de 2021 16:27
Para: pmrroo@hotmail.com <pmrroo@hotmail.com>
Cc: Licitação PMH <licitacao.pmh@pmh.com.br>; Andre Almeida <andre.almeida@pmh.com.br>; Fellipe Carneiro <fellipe.carneiro@pmh.com.br>
Assunto: Fwd: ED_PE_PREF_MUN Rondopolis_MT_0182021_23_04_2021_09H30_COVID

Boa tarde,

vimos por meio deste solicitar os devidos esclarecimentos a respeito do certame apensado. No aguardo. Agradecemos a atenção.

ITEM 02

- A redação do item mistura teste de anticorpo com coleta de swab para teste de antígeno. Considerando que o item 01 está especificado teste de anticorpo, este item 02 seria o teste rápido imunocromatografico para detecção de antígeno da sars-cov2 em amostra de swab?
- Qual sensibilidade mínima será aceita? 93%? 97%?
- Qual especificidade mínima será aceita? 97%? 99%?
- O kit deve conter swab controle positivo e swab controle negativo?
- Considerando o bem maior, a saúde pública, e o emprego dos recursos públicos em produtos de qualidade, é necessário Laudo do INCQS?

RE: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS - MT- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

LABORATORIO CENTRAL MUNICIPIO RONDONOPOLIS

<LABORATORIOCENTRALROO@hotmail.com>

Quá, 28/04/2021 08:40

Para: Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com>

Bom dia!!!

Ok vou responder na mesma ordem do questionamento, lembrando sim que o item 2 esta digitado errado, pois não é anticorpos e sim Antígeno.

Vi que possui vários questionamentos do item 1, como não fui eu quem elaborou achei que ficaria igual ao do ano passado o descritivo.

1.Será aceita a revalidação do registro no decorrer dos 12 meses de contrato.

2. Sim será utilizado acesso capilar, pois é a forma com que as unidades sentinelas realizam a testagem, sangue total, soro e plasma são somente a nível laboratorial.

3. Sim é diferenciado, o teste deve detectar IGG E IGM separadamente.

4.pode incluir no item 1 : sensibilidade mínima 86% especificidade mínima 97%

5. item 2: sensibilidade mínima: 86% e especificidade mínima: 99%

Att

Sabrina

Enviado do Outlook**LABORATÓRIO CENTRAL - PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS -MT****(66) 3411-5006**

De: Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com>**Enviado:** quarta-feira, 28 de abril de 2021 08:09**Para:** LABORATORIO CENTRAL MUNICIPIO RONDONOPOLIS <laboratoriocentralroo@hotmail.com>**Assunto:** ENC: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS - MT- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

Bom dia Sabrina!

Favor verificar estes questionamentos.
Fico no aguardo.

Grata,

Adriana

De: Anneliza Argon <anneliza.argon@medlevenoehn.com.br>**Enviado:** terça-feira, 27 de abril de 2021 16:57**Para:** pmrroo@hotmail.com <pmrroo@hotmail.com>

Cc: Naiara Lima <naiara.lima@medlevenoehn.com.br>; Ana Targa <ana-targa@uol.com.br>; andre hospitalar <andre.hospitalar@hotmail.com>; victoria menezes <victoria.menezes@medlevenoehn.com.br>; mariana neves <mariana.neves@medlevenoehn.com.br>; tulio oliveira <tulio.oliveira@medlevenoehn.com.br>; lais andrade <lais.andrade@medlevenoehn.com.br>

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS - MT- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

Prezados, interessada em participar do certame em tela, seguem abaixo algumas dúvidas a serem esclarecidas.

Cumpramos ressaltar que, os certames para aquisição de produtos para o enfrentamento do COVID estão sendo foco de fiscalização do Tribunal de Contas e Ministério Público, por isso, daí a importância das respostas serem tecnicamente motivadas a fim de manter a lisura do certame.

Item 01. TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 (SARS COV2) ANTICORPOS IGG E IGM (anticorpos)

Item 02. TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 (SARS COV2) ANTICORPOS IGG E IGM EM AMOSTRAS DE SWAB (antígenos) *esta correto no anexo*

Inicialmente ressaltamos que a descrição do Item 02. incluiu, erroneamente, a expressão "anticorpos Igg e IgM, o que acreditamos ser erro de digitação. Nesta crença, realizamos a solicitação de esclarecimentos, considerando que o item 02. Se trata de teste de antígenos.

1. Certificado de registro do produto válido até o final do contrato do pregão (ambos os itens)

Pergunta-se:

Qual será o critério de aceitação em relação à validade do registro do produto oferecido no presente pregão?

Motivação:

A vigência do presente pregão eletrônico é de 12 meses, ou seja, até maio/2022. Portanto, o Certificado de Registro do produto oferecido precisa estar válido pelo menos até maio/22, o que dá segurança ao órgão no processo de aquisição.

Lembramos que, por conta da pandemia, a Anvisa concedeu registros em caráter de emergência por 180 dias, a partir de março do ano passado e com validade de apenas 12 meses, ou seja, vencem no período de março a outubro/2021. **Nestes casos, também por ser registro em regime de exceção de regra, não cabe a revalidação do registro.**

Aceitar produtos com registro na Anvisa válido apenas na data do certame e que pode, portanto, vencer antes de maio/22, com certeza vai permitir que ocorra a seguinte situação: a Prefeitura poderá, em maio/22 ter em estoque um produto cujo registro ANVISA teve a validade expirada, por exemplo, em outubro/2021! A rigor, mesmo que o produto entregue esteja dentro do prazo de validade, não pode ser utilizado pelo fato do registro estar vencido.

2. Testagem em capilar de ponta de dedo indicada na Instrução de Uso do produto (Item 01.)

Pergunta-se:

a. A verificação da aplicabilidade do acesso capilar será exigida formalmente na Instrução de Uso do Produto?

b. Em caso negativo, qual a justificativa pela não avaliação desta forma.

Motivação:

O descritivo menciona as amostras mais comuns para a testagem, quer sejam, soro, plasma e sangue total, entretanto não menciona o acesso capilar.

Neste pregão, acreditamos que o objetivo é ampliar a testagem da população e, neste caso, a amostra de sangue total capilar assume evidente importância.

Amostras obtidas a partir de capilar de ponta de dedo favorecem sobremaneira a testagem ampliada da população, uma vez que torna possível a realização do teste ao lado do paciente e sem a necessidade de estrutura laboratorial. Além disto, permite a visualização imediata do resultado, agilizando a tomada de decisão em relação à conduta a ser adotada para cada caso de resultados positivos ou negativos.

A Anvisa, por sua vez, permite que esta informação seja colocada na Instrução de Uso do produto *apenas quando estudos de correlação são apresentados por ocasião do registro*. **Portanto, quando o acesso capilar não está formalmente indicado na Instrução de Uso, não está autorizado pela Anvisa.**

3. Diferenciação de anticorpos IgM e IgG (Item 01.)

Pergunta-se:

Neste pregão os produtos adquiridos têm por objetivo fazer a distinção seletiva de anticorpos IgM e IgG, como forma de identificar assertivamente o período da infecção?

Motivação:

A diferenciação dos anticorpos IgM e IgG permite que se consiga identificar as fases da doença no paciente. Anticorpos IgM são produzidos no início da resposta imunológica, normalmente entre 8 e 14 dias pós sintomas iniciais da infecção e desaparecem posteriormente, ao redor do 20 dias. Identificam, portanto, infecção precoce e possibilidade de transmissão do vírus pelo paciente infectado, com recomendação de afastamento.

Anticorpos IgG são produzidos posteriormente, depois de 15 dias do início dos sintomas e são utilizados para identificar pacientes com memória sorológica permanente. Identificam, portanto, infecção passada e, nestes casos, o paciente já não tem necessidade de se manter em isolamento.

Vê-se, portanto, que a identificação seletiva destes anticorpos permite que o profissional de saúde tome medidas mais assertivas para recomendar ou não o isolamento domiciliar. O isolamento domiciliar definido no momento correto é ferramenta indispensável para controlar a disseminação do vírus SARS-CoV-2 e, conseqüentemente, minimizar os riscos e agravamento da doença COVID-19.

Adquirir produtos que não fazem esta diferenciação impede a conduta mais assertiva após a testagem.

Solicitamos, portanto, confirmação se o produto adquirido deve identificar separadamente IgM e IgG.

4. Ausência de parâmetros de performance para o teste rápido de anticorpos (Item 01.)

Pergunta-se:

Porque não foram solicitados valores mínimos de performance IgM e IgG neste pregão?

Motivação:

Para registro de testes rápidos para COVID-19 na Anvisa, não existem parâmetros mínimos de sensibilidade e especificidade. Portanto, são registrados produtos com qualquer % de performance, incluídos parâmetros muito baixos.

Existem no mercado produtos com performance muito baixa, o que compromete sobremaneira a fidedignidade dos resultados esperados durante a triagem de casos na população (por exemplo, testes com sensibilidade IgM de 56% a 70%, bem como testes com especificidade abaixo de 90%!)

Quando o INCQS analisa lotes de produtos, compara-se os resultados obtidos com os declarados pelo fabricante, portanto, se a Instrução de Uso informar que a sensibilidade IgM é de 56%, será este o limite considerado CONFORME no resultado apresentado.

Incluir parâmetros mínimos com certeza aumenta a segurança do órgão, bem como a qualidade do produto que será adquirido.

O cenário de produtos disponíveis no mercado brasileiro hoje permite ampla concorrência entre produtos que possuam pelo menos 86% de sensibilidade IgM e 96% de sensibilidade IgG e especificidade mínima de 98% para ambos os anticorpos.

5. Ausência de parâmetros de performance para o teste rápido de antígenos (Item 02.)

Pergunta-se:**Porque não foram solicitados parâmetros mínimos de sensibilidade e especificidade?****Motivação:**

Para registro de testes rápidos de antígenos para COVID-19 na Anvisa, não existem parâmetros mínimos de sensibilidade e especificidade. Portanto, são registrados produtos com qualquer % de performance, incluídos produtos com valores muito baixos.

Existem no mercado produtos com performance muito baixa, o que compromete sobremaneira a fidedignidade dos resultados esperados durante a testagem da população.

No caso deste pregão não se menciona sensibilidade e especificidade mínimas do produto. Existem hoje disponíveis no mercado produtos com baixa performance, como por exemplo, sensibilidade ao redor de 80%.

Adquirir produtos neste patamar de sensibilidade significa que, de cada 100 (cem) pacientes com a doença, 20 (vinte) podem ter resultado **falso negativo**. Neste caso vinte pacientes com suspeita voltam para casa achando que não estão com o vírus e continuam a transmitir a doença. Além disto, por não tomar os cuidados necessários, podem retornar na semana seguinte, entretanto com o quadro agravado, inclusive com insuficiência respiratória aguda necessitando de internação

A especificidade alta também impede que ocorram resultados **falso positivos**, ou seja, o paciente recebe diagnóstico de COVID-19, entra em isolamento e, na verdade, não está com a doença.

Por exemplo: 95% de especificidade significa que, de cada 100 (cem) pacientes testados, 05 (cinco) vão ter resultado falso positivo e encaminhados para isolamento sem estarem contaminados pelo vírus SARS-COV-2. Imaginem, por exemplo, cinco profissionais de saúde entrando em isolamento sem necessidade!

Seria este o perfil mais adequado para o momento de pandemia que vivemos, onde a quantidade de pessoas contaminadas aumentou devido aumento da transmissibilidade do vírus? Lembramos que assim como no Brasil, o Estado do Mato Grosso registra neste momento a maior incidência de óbitos desde o início da pandemia.

O cenário de produtos disponíveis no mercado brasileiro hoje permite ampla concorrência entre produtos que possuam pelo menos 95% de sensibilidade e especificidade mínima de 99%.

Atenciosamente,

MedLevensohn®

MASTER DEALER DISTRIBUTOR

ACON
DIABETES CARE

microlife

URTEL

wellion

VEROMED

medbem

Anneliza Argon

Jurídico

☎ Escritório / Office: (21) 3557 -1484

✉ anneliza.argon@medlevensohn.com.br

www.medlevensohn.com.br



ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020 – O objeto da presente licitação é a “Registro de preços para futura e eventual aquisição de testes rápidos para detecção do vírus COVID-19 IGG e IGM e testes rápidos imunocromatográficos para detecção de COVID-19 anticorpos IGG e IGM, em amostra de SWAB, para a secretaria municipal de saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos”.

Senhores (as) Fornecedores (as),

Conforme solicitado pelo Laboratório Central de Patologia, gentileza se atentarem para as seguintes informações adicionais inseridas junto aos itens: 1 e 2 do termo de referência anexo ao edital:

- **Item 1 - onde se lê:** TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 (SARS COV2) ANTICORPOS IGG E IGM. O PRODUTO DEVE APRESENTAR O REGISTRO NA ANVISA.

LEIA-SE: TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 (SARS COV2) ANTICORPOS IGG E IGM. **SENSIBILIDADE MÍNIMA 86% ESPECIFICIDADE MÍNIMA 97%. O PRODUTO ADQUIRIDO DEVE IDENTIFICAR SEPARADAMENTE IGM E IGG.** O PRODUTO DEVE APRESENTAR O REGISTRO NA ANVISA: **SERÁ OBSERVADA A REVALIDAÇÃO DO REGISTRO NO DECORRER DOS 12 MESES DE CONTRATO. SERÁ UTILIZADO ACESSO CAPILAR, POIS É A FORMA COM QUE AS UNIDADES SENTINELAS REALIZAM A TESTAGEM, SANGUE TOTAL, SORO E PLASMA SÃO SOMENTE A NÍVEL LABORATORIAL.**

- **Item 2 - onde se lê:** TESTE RÁPIDO, COM LEITURA AUTOMATIZADA, PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DO VÍRUS COVID-19 (CORONAVÍRUS) EM AMOSTRA DE SWAB NASAL. DEVERÃO SER FORNECIDOS TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO TESTE, CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO, BEM COMO, FORNECER 1 EQUIPAMENTO EM COMODATO PARA CADA 5.000 TESTES. O PRODUTO DEVE APRESENTAR O REGISTRO NA ANVISA.
- **LEIA-SE:** TESTE RÁPIDO, COM LEITURA AUTOMATIZADA, PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DO VÍRUS COVID-19 (CORONAVÍRUS) EM AMOSTRA DE SWAB NASAL. **SENSIBILIDADE MÍNIMA: 86% E ESPECIFICIDADE MÍNIMA: 99%.** DEVERÃO SER FORNECIDOS TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO TESTE, CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO, BEM COMO, FORNECER 1 EQUIPAMENTO EM COMODATO PARA CADA 5.000 TESTES. O PRODUTO DEVE APRESENTAR O REGISTRO NA ANVISA. **SERÁ OBSERVADA A REVALIDAÇÃO DO REGISTRO NO DECORRER DOS 12 MESES DE CONTRATO**

As demais condições do edital bem como a data de abertura do certame permanecem inalteradas.

Cordialmente


Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

Re: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

000195

MARCELO VIANA VARGAS <marcelo.vargas@vidabiotecnologia.com.br>

Seg, 10/05/2021 08:59

Para: Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com>

Cc: Claudinei <licit@vidabiotecnologia.com.br>

📎 2 anexos (2 MB)

VIDAFIAteste COVID-19 Ag - 05_2021 VIDA.pdf; Manual do Equipamento - VIDA FIA PRO.pdf;

VIDA POCT PRO conf. ofertado no pregão e Instruções de uso anexas. Fluorescência por Európio.



MARCELO VIANA VARGAS

GERENTE NACIONAL COMERCIAL - NATIONAL SALES MANAGER

(31) 3466-3351

(31) 98450-3622

marcelo.vargas@vidabiotecnologia.com.br

Em seg., 10 de mai. de 2021 às 09:53, Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com> escreveu:

Bom dia!

Quanto ao prazo para envio das amostas podemos acatar seu pedido DESDE QUE seja informado qual APARELHO/EQUIPAMENTO está ofertando em comodato.

Fico no aguardo.

Grata,

Adriana

De: Claudinei <licit@vidabiotecnologia.com.br>

Enviado: sexta-feira, 7 de maio de 2021 11:19

Para: 'Prefeitura de Rondonópolis' <pmrroo@hotmail.com>; 'Fernando - Vida Biotecnologia' <vendas@vidabiotecnologia.com.br>; 'MARCELO VIANA VARGAS'

<marcelo.vargas@vidabiotecnologia.com.br>

Cc: 'Claudinei' <licit@vidabiotecnologia.com.br>

Assunto: RES: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

Boa tarde Adriana

Segue em anexo solicitação de extensão de prazo para apresentação de amostra.

Certo de sua atenção, agradecemos antecipadamente.

Claudinei Pereira

Departamento de Licitações / Contratos
(31) 9.8472-8262 – (31) 3309-2272 / 3466-3351
licit@vidabiotecnologia.com.br - www.vidabiotecnologia.com.br

000196



De: Prefeitura de Rondonópolis [mailto:pmmrroo@hotmail.com]
Enviada em: quinta-feira, 6 de maio de 2021 09:27
Para: licit@vidabiotecnologia.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

Bom dia!

Reitero o email abaixo para conhecimento. Precisamos de urgência no fechamento deste pregão. Gentileza confirmar recebimento.

Fico no aguardo.

Grata,

Adriana

De: Prefeitura de Rondonópolis
Enviado: quarta-feira, 5 de maio de 2021 09:31
Para: licit@vidabiotecnologia.com.br <licit@vidabiotecnologia.com.br>
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

Bom dia!

Vossa empresa é a quinta colocada no presente pregão para o item 2. Face aos pedidos de desclassificação das demais empresa (por não atenderem ao descritivo do edital quanto ao fornecimento dos aparelhos) peço que envie as amostras (teste e aparelho) para o seguinte endereço:

**LABORATÓRIO CENTRAL DE PATOLOGIA AOS CUIDADOS DE SABRINA FONSECA MACHADO:
RUA RIO BRANCO S/N, JARDIM SANTA MARTA - CEP. 78.710-100 - RONDONÓPOLIS-MT. AO LADO DO BANCO DE SANGUE**

Informo que junto à plataforma da BLL vossa empresa já está classificada.

Ficamos no aguardo.

Grata,

Re: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

MARCELO VIANA VARGAS <marcelo.vargas@vidabiotecnologia.com.br>

Seg, 10/05/2021 08:59

Para: Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com>

Cc: Claudinei <licit@vidabiotecnologia.com.br>

📎 2 anexos (2 MB)

VIDAFIAteste COVID-19 Ag - 05_2021 VIDA.pdf; Manual do Equipamento - VIDA FIA PRO.pdf;

VIDA POCT PRO conf. ofertado no pregão e Instruções de uso anexas. Fluorescência por Európio.



MARCELO VIANA VARGAS

GERENTE NACIONAL COMERCIAL - NATIONAL SALES MANAGER

(31) 3466-3351

(31) 98450-3622

marcelo.vargas@vidabiotecnologia.com.br

Em seg., 10 de mai. de 2021 às 09:53, Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com> escreveu:

Bom dia!

Quanto ao prazo para envio das amostras podemos acatar seu pedido DESDE QUE seja informado qual APARELHO/EQUIPAMENTO está ofertando em comodato.

Fico no aguardo.

Grata,

Adriana

De: Claudinei <licit@vidabiotecnologia.com.br>

Enviado: sexta-feira, 7 de maio de 2021 11:19

Para: 'Prefeitura de Rondonópolis' <pmrroo@hotmail.com>; 'Fernando - Vida Biotecnologia' <vendas@vidabiotecnologia.com.br>; 'MARCELO VIANA VARGAS'

<marcelo.vargas@vidabiotecnologia.com.br>

Cc: 'Claudinei' <licit@vidabiotecnologia.com.br>

Assunto: RES: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

Boa tarde Adriana

Segue em anexo solicitação de extensão de prazo para apresentação de amostra.

Certo de sua atenção, agradecemos antecipadamente.

Claudinei Pereira

Departamento de Licitações / Contratos
(31) 9.8472-8262 – (31) 3309-2272 / 3466-3351
licit@vidabiotecnologia.com.br - www.vidabiotecnologia.com.br

000199



De: Prefeitura de Rondonópolis [mailto:pmmroo@hotmail.com]
Enviada em: quinta-feira, 6 de maio de 2021 09:27
Para: licit@vidabiotecnologia.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

Bom dia!

Reitero o email abaixo para conhecimento. Precisamos de urgência no fechamento deste pregão. Gentileza confirmar recebimento.

Fico no aguardo.

Grata,

Adriana

De: Prefeitura de Rondonópolis
Enviado: quarta-feira, 5 de maio de 2021 09:31
Para: licit@vidabiotecnologia.com.br <licit@vidabiotecnologia.com.br>
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

Bom dia!

Vossa empresa é a quinta colocada no presente pregão para o item 2. Face aos pedidos de desclassificação das demais empresa (por não atenderem ao descritivo do edital quanto ao fornecimento dos aparelhos) peço que envie as amostras (teste e aparelho) para o seguinte endereço:

**LABORATÓRIO CENTRAL DE PATOLOGIA AOS CUIDADOS DE SABRINA FONSECA MACHADO:
RUA RIO BRANCO S/N, JARDIM SANTA MARTA - CEP. 78.710-100 - RONDONÓPOLIS-MT. AO LADO DO BANCO DE SANGUE**

Informo que junto à plataforma da BLL vossa empresa já está classificada.

Ficamos no aguardo.

Grata,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS - MT
RONDONÓPOLIS-MT**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021
Processo Administrativo Nº 444/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ADRIANA PORTELA DE OLIVEIRA
Data de Publicação: 12/04/2021 10:47:13

LOTE 1

Item: 1 **Quant.: 72.000** **Unidade: UN - UNIDADE** **Val. Ref.: 47,378**

Descrição: TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 (SARS COV2) ANTICORPOS IGG E IGM. - O PRODUTO DEVE APRESENTAR O REGISTRO NA ANVISA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 087	BASALL / BASALL	47,37
PARTICIPANTE 060	WAMA / UNIDADE	25,00
PARTICIPANTE 053	LANG SARS COV 2 - LEPU MEDICAL TECHNOLOGY / TESTE	47,00
PARTICIPANTE 036	WANA	47,37
PARTICIPANTE 012	WAMA	13,20
PARTICIPANTE 096	TESTSEALABS / TESTSEALABS	19,00
PARTICIPANTE 094	VIDA / COVID-19 IgG/IgM	47,00
PARTICIPANTE 003	LEPU	47,00
PARTICIPANTE 048	BIOCON	250,00
PARTICIPANTE 089	NUTRIEX / UNIDADE	30,00
PARTICIPANTE 002	NUTRIEX / TESTE RAPIDO IGG/IGM	47,37
PARTICIPANTE 005	Basall / Basall	45,00
PARTICIPANTE 044	WAMA / UND	46,99
PARTICIPANTE 014	MEDTESTE / IGG/IGM	47,378
PARTICIPANTE 020	BASALL / BASALL/ANVISA:80520090045	47,37
PARTICIPANTE 070	BASALL	45,00
PARTICIPANTE 010	WAMA / Imuno-Rápido COVID-19 IgG/IgM	30,00
PARTICIPANTE 075	wama	47,378
PARTICIPANTE 090	LABTEST / Anti COVID-19 IgG/IgM Rapid Test	26,00
PARTICIPANTE 076	BASALL / IGG/IGM	47,37

LOTE 2

Item: 2 **Quant.: 72.000** **Unidade: UN - UNIDADE** **Val. Ref.: 77,50**

Descrição: TESTE RAPIDO COVID-19 - RECIPIENTE COM SWAB - TESTE RÁPIDO, COM LEITURA AUTOMATIZADA, PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÁGENO DO VÍRUS COVID-19 (CORONAVÍRUS) EM AMOSTRA DE SWAB NASAL. DEVERÃO SER FORNECIDOS TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO TESTE, CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO, BEM COMO, FORNECER 1 EQUIPAMENTO EM COMODATO PARA CADA 5.000 TESTES.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS - MT
RONDONÓPOLIS-MT**

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 063	ECO DIAGNOSTICA / ECO DIAGNOSTICA	77,50
PARTICIPANTE 042	NUTRIEX / UNIDADE	61,00
PARTICIPANTE 075	WONDFO ANVISA: 80537410090 / WONDFO ANVISA: 80537410090	77,50
PARTICIPANTE 067	HILAB	125,00
PARTICIPANTE 096	BASALL / BASALL	40,67
PARTICIPANTE 008	WAMA / UND	76,89
PARTICIPANTE 016	WONDFO	21,00
PARTICIPANTE 057	WAMA	77,00
PARTICIPANTE 094	VIDA / COVID-19 AG SE RAPIDO	40,00
PARTICIPANTE 058	BD SISTEMA VERITOR / UNIDADE	73,00
PARTICIPANTE 014	BIOCON	250,00
PARTICIPANTE 098	WONDFO	70,00
PARTICIPANTE 004	NUTRIEX / TESTE RAPIDO SWAB	77,50
PARTICIPANTE 054	WONDFO / WONDFO/ANVISA: 80638720170	77,00
PARTICIPANTE 002	MEDTESTE / ANTÍGENO	77,50
PARTICIPANTE 025	LABTEST / COVID-19 Ag Rapid Test.	45,00
PARTICIPANTE 007	CEPALAB / SWAB	77,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS - MT
RONDONÓPOLIS-MT**

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021
 Processo Administrativo Nº 444/2021
 Tipo: REGISTRO DE PREÇO
 PREGOEIRO: ADRIANA PORTELA DE OLIVEIRA
 Data de Publicação: 12/04/2021 10:47:13

TOTAL DO PROCESSO: 3.427.200,00

WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA 66.000.787/0001-08 547.200,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 010 7,60 **Total: 547.200,00**

Item: 1 Unidade: UN - UNIDADE Marca: WAMA Modelo: Imuno-Rápido COVID-19 IgG/IgM

Descrição: TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 (SARS COV2) ANTICORPOS IGG E IGM. - O PRODUTO DEVE APRESENTAR O REGISTRO NA ANVISA.

Quantidade: 72.000 Valor Unit.: 7,60 Total Item: 547.200,00

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA 11.308.834/0001-85 2.880.000,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 094 40,00 **Total: 2.880.000,00**

Item: 2 Unidade: UN - UNIDADE Marca: VIDA Modelo: COVID-19 AG SE RAPIDO

Descrição: TESTE RAPIDO COVID-19 - RECIPIENTE COM SWAB - TESTE RÁPIDO, COM LEITURA AUTOMATIZADA, PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DO VÍRUS COVID-19 (CORONAVÍRUS) EM AMOSTRA DE SWAB NASAL. DEVERÃO SER FORNECIDOS TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO TESTE, CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO, BEM COMO, FORNECER 1 EQUIPAMENTO EM COMODATO PARA CADA 5.000 TESTES.

Quantidade: 72.000 Valor Unit.: 40,00 Total Item: 2.880.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS - MT
RONDONÓPOLIS-MT

Adriana

PREGOEIRO: ADRIANA PORTELA DE OLIVEIRA

Marluce Franca

EQUIPE DE APOIO MARLUCE DIAS DE FRANÇA

EQUIPE DE APOIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS

Leila Dias da Cruz Gomes

EQUIPE DE APOIO LEILA DIAS DA CRUZ GOMES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS - MT
RONDONÓPOLIS-MT**

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021
Processo Administrativo Nº 444/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ADRIANA PORTELA DE OLIVEIRA
Data de Publicação: 12/04/2021 10:47:13

MOVIMENTOS DO PROCESSO

16/04/2021 15:25:54 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde Srs licitantes. Informo que o referido pregão foi adiado para o dia 03/05/2021, às 09:30 hrs (HORÁRIO DE BRASÍLIA) face às alterações nas especificações do item 2. A nova grafia do item será: **TESTE RÁPIDO, COM LEITURA AUTOMATIZADA, PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DO VÍRUS COVID-19 (CORONAVÍRUS) EM AMOSTRA DE SWAB NASAL. DEVERÃO SER FORNECIDOS TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO TESTE, CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO, BEM COMO FORNECER 1 EQUIPAMENTO EM COMODATO PARA CADA 5.000 TESTES.**

16/04/2021 15:26:48 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos, ainda, que o novo edital e termo de referência estará disponível na segunda-feira, no período da tarde. Grata.

19/04/2021 13:23:22 PROCESSO EM RETIFICAÇÃO PREGOEIRO

Motivo: Inconsistências nas informações do processo

19/04/2021 13:42:04 MENSAGEM PREGOEIRO

ATENÇÃO SENHORES LICITANTES SE ATENTAREM PARA O NOVO EDITAL, CUJA SESSÃO FICOU PARA O DIA 03/05/2021 , E O ITEM ALTERADO FOI O DE NÚMERO 2

20/04/2021 14:26:51 CADASTRO DE PROPOSTA HOSTIMPORT IT'L IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA

20/04/2021 14:32:16 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA HOSTIMPORT IT'L IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS

22/04/2021 17:02:23 CADASTRO DE PROPOSTA EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA

23/04/2021 12:44:48 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia srs. licitantes. Apenas complementando o item 2: "MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO COM LEITURA AUTOMATIZADA POR FLUORESCÊNCIA - ESPECIFICIDADE MÍNIMA DE 99%".

27/04/2021 18:12:50 ESCLARECIMENTO REQUERIDO MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE

Prezados, interessada em participar do certame em tela, seguem em anexo algumas dúvidas a serem esclarecidas.

27/04/2021 18:14:29 ESCLARECIMENTO REQUERIDO MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE

Prezados, interessada em participar do certame em tela, segue link com algumas dúvidas a serem esclarecidas. <https://we.tl/yHPvCjh68M>

29/04/2021 08:08:56 CADASTRO DE PROPOSTA HEALTH CARE & DUBEBÉ IND COM IMP EXP PRODS HIG PES COSM E

29/04/2021 08:18:37 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA HEALTH CARE & DUBEBÉ IND COM IMP EXP PRODS HIG PES COSM E

29/04/2021 08:26:08 CADASTRO DE PROPOSTA COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA

29/04/2021 12:40:42 MENSAGEM PREGOEIRO

PREZADOS LICITANTES, GENTILEZA SE ATENTAREM AO ADENDO INSERIDO JUNTO AO EDITAL, COM INFORMAÇÕES ACERCA DOS ÍTENS 01 E 02, VISANDO ADQUIRIR PRODUTOS DE QUALIDADE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, OBJETIVANDO O BOM USO DOS RECURSOS PÚBLICOS. GRATA

29/04/2021 12:41:53 MENSAGEM PREGOEIRO

ITEM 1TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 (SARS COV2) ANTICORPOS IGG E IGM. SENSIBILIDADE MÍNIMA 86% ESPECIFICIDADE MÍNIMA 97%. O PRODUTO ADQUIRIDO DEVE IDENTIFICAR SEPARADAMENTE IGM E IGG. O PRODUTO DEVE APRESENTAR O REGISTRO NA ANVISA: SERÁ OBSERVADA A REVALIDAÇÃO DO REGISTRO NO DECORRER DOS 12 MESES DE CONTRATO. SERÁ UTILIZADO ACESSO CAPILAR, POIS É A FORMA COM QUE AS UNIDADES SENTINELAS REALIZAM A TESTAGEM, SANGUE TOTAL, SORO E PLASMA SÃO SOMENTE A NÍVEL LABORATORIAL.

29/04/2021 12:42:20 MENSAGEM PREGOEIRO

ITEM 2 TESTE RÁPIDO, COM LEITURA AUTOMATIZADA, PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DO VÍRUS COVID-19 (CORONAVÍRUS) EM AMOSTRA DE SWAB NASAL. SENSIBILIDADE MÍNIMA: 86% E ESPECIFICIDADE MÍNIMA: 99%. DEVERÃO SER FORNECIDOS TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO TESTE, CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO, BEM COMO, FORNECER 1 EQUIPAMENTO EM COMODATO PARA CADA 5.000 TESTES. O PRODUTO DEVE APRESENTAR O REGISTRO NA ANVISA. SERÁ OBSERVADA A REVALIDAÇÃO DO REGISTRO NO DECORRER DOS 12 MESES DE CONTRATO.

29/04/2021 12:44:50 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

A EMPRESA NÃO ANEXOOU A SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO, PORÉM SEGUE UM ADENDO AO EDITAL QUE CREIO IRÁ SANAR ALGUMAS DÚVIDAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS - MT
RONDONÓPOLIS-MT**

29/04/2021 12:45:04 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

A EMPRESA NÃO ANEXO A SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO, PORÉM SEGUE UM ADENDO AO EDITAL QUE CREIO IRÁ SANAR ALGUMAS DÚVIDAS.

29/04/2021 13:33:15 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA

29/04/2021 15:52:57 CADASTRO DE PROPOSTA AVELAR MEDICAL EIRELI

29/04/2021 16:57:33 CADASTRO DE PROPOSTA W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI- EPP

30/04/2021 00:42:33 CADASTRO DE PROPOSTA FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP

30/04/2021 08:06:23 CADASTRO DE PROPOSTA AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

30/04/2021 10:05:40 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

30/04/2021 10:07:09 CADASTRO DE PROPOSTA DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL

30/04/2021 10:59:19 CADASTRO DE PROPOSTA PEDRO CARLOS MONTAGNANE MARTINI

30/04/2021 11:08:06 CADASTRO DE PROPOSTA WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA

30/04/2021 12:40:36 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA

30/04/2021 14:30:54 CADASTRO DE PROPOSTA C. M. CIRÚRGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

30/04/2021 14:53:55 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA C. M. CIRÚRGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

30/04/2021 15:17:52 CADASTRO DE PROPOSTA MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS

30/04/2021 15:32:14 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS

30/04/2021 15:41:21 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA

30/04/2021 15:45:45 CADASTRO DE PROPOSTA PREMIUM HOSPITALAR EIRELI

30/04/2021 15:56:10 CADASTRO DE PROPOSTA SALVI E LOPES E CIA LTDA.

30/04/2021 15:58:39 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA PREMIUM HOSPITALAR EIRELI

30/04/2021 16:09:25 CADASTRO DE PROPOSTA DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

30/04/2021 16:23:36 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA SALVI E LOPES E CIA LTDA.

30/04/2021 17:05:26 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL

30/04/2021 17:43:47 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

30/04/2021 17:44:16 CADASTRO DE PROPOSTA MEDMASTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

30/04/2021 18:26:31 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI- EPP

30/04/2021 18:37:16 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA MEDMASTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

30/04/2021 21:58:32 CADASTRO DE PROPOSTA CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA

30/04/2021 22:47:43 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA

02/05/2021 19:01:58 CADASTRO DE PROPOSTA CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP

02/05/2021 19:04:00 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP

02/05/2021 21:45:52 CADASTRO DE PROPOSTA CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA

03/05/2021 07:53:28 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA AVELAR MEDICAL EIRELI

03/05/2021 08:12:29 CADASTRO DE PROPOSTA VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

03/05/2021 08:12:52 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP

03/05/2021 08:20:32 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA

03/05/2021 08:39:07 CADASTRO DE PROPOSTA LABTEST DIAGNOSTICA S/A

03/05/2021 08:50:13 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA LABTEST DIAGNOSTICA S/A

03/05/2021 08:53:34 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

03/05/2021 09:28:08 MENSAGEM PREGOEIRO

BOM DIA A TODOS! INFORMO QUE ESTAMOS AGUARDANDO A RESPONSÁVEL TÉCNICA ANALISAR AS PROPOSTAS OFERTADAS E DENTRO DE ALGUNS MINUTOS DAREMOS INÍCIO À DISPUTA. GRATA PELA PARTICIPAÇÃO DE TODOS.

03/05/2021 09:37:43 MENSAGEM PREGOEIRO

LOTE 1 EM DISPUTA.

03/05/2021 09:59:19 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA O LOTE 2 A RESPONSÁVEL TÉCNICA ESTÁ PERGUNTANDO QUAL EQUIPAMENTO SERÁ OFERTADO??

03/05/2021 09:59:42 MENSAGEM PREGOEIRO

EM COMODATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS - MT
RONDONÓPOLIS-MT**

03/05/2021 10:29:00 MENSAGEM PREGOEIRO

INFORMO QUE SOLICITAMOS AMOSTRAS, PARA OS DOIS ÍTENS DO CERTAME, CONFORME FACULTA O EDITAL EM SEU ÍTEM 13 DO EDITAL. "VAMOS PRECISAR QUE ENVIEM UMA AMOSTRA DO PRODUTO, POR GENTILEZA. O ENDEREÇO PARA ENVIO É: LABORATÓRIO CENTRAL DE PATOLOGIA AOS CUIDADOS DE SABRINA FONSECA MACHADO: RUA RIO BRANCO S/N, JARDIM SANTA MARTA - CEP. 78.710-100 - RONDONÓPOLIS-MT. AO LADO DO BANCO DE SANGUE. GRATA". CONCOMITANTEMENTE VAMOS ANALISAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.

03/05/2021 10:31:55 MENSAGEM PREGOEIRO

O RESULTADO DA HABILITAÇÃO SOMENTE SERÁ DISPONIBILIZADO APÓS A ANÁLISE DAS AMOSTRAS. NO DIA 12 DE MAIO PASSO UMA POSIÇÃO AQUI NA PLATAFORMA DA BLL PARA VCS. NOSSO EMAIL PARA CONTATO É: pmmroo@hotmail.com. AGRADEÇO A PARTICIPAÇÃO DE TODOS. ADRIANA

12/05/2021 11:36:49 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia! Informo que a amostra do teste - item 01, bem como a habilitação da empresa vencedora (participante 10) foram concluídas e a mesma atendeu a todos os requisitos do edital. Quanto ao item 02, face aos pedidos de desclassificação das quatro primeiras colocadas, ainda estamos no aguardo da amostra para disponibilizar o resultado final deste certame. Grata pela compreensão.

19/05/2021 09:47:39 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

25/05/2021 17:28:45 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde! As amostras dos testes, tanto para o lote 01 quanto para o lote 02, que foram enviadas atenderam satisfatoriamente as necessidades do Laboratório Central e as especificações do edital, conforme parecer técnico da Bloquímica responsável. Desta feita daremos continuidade ao presente certame. Grata.

**LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO
TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 (SARS COV2) ANTICORPOS IGG E IGM.**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: WAMA	Modelo: Imuno-Rápido COVID-19 IgG/IgM
Descrição: TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 (SARS COV2) ANTICORPOS IGG E IGM. - O PRODUTO DEVE APRESENTAR O REGISTRO NA ANVISA.			
Quantidade: 72.000	Valor Unit.: 7,60		Valor Total: 547.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	010	66.000.787/0001-08	30,00	7,60	Não
2 DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	002	31.556.536/0001-11	47,37	8,17	Não
3 FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP	020	19.458.719/0002-80	47,37	8,18	Sim
4 HEALTH CARE & DUBEBE IND COM IMP EXP PRODS	096	18.252.904/0001-70	19,00	9,50	Sim
5 W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI- EPP	060	09.100.467/0001-88	25,00	9,85	Sim
6 PREMIUM HOSPITALAR EIRELI	070	27.325.768/0001-91	45,00	10,50	Não
7 DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE	044	01.326.495/0001-06	46,99	10,90	Sim
8 CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA	087	17.059.112/0001-10	47,37	10,91	Sim
9 EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	005	71.505.564/0001-24	45,00	11,49	Não
10 VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	094	11.308.834/0001-85	47,00	13,00	Não
11 AVELAR MEDICAL EIRELI	012	37.530.695/0001-23	13,20	13,20	Sim
12 MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	014	05.343.029/0001-90	47,378	20,00	Não
13 LABTEST DIAGNOSTICA S/A	090	16.516.296/0001-38	26,00	23,00	Não
14 C. M. CIRURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	053	03.161.745/0001-20	47,00	29,00	Sim
15 AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	089	36.178.933/0001-10	30,00	30,00	Sim
16 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	048	82.478.140/0001-34	250,00	46,00	Sim
17 HOSTIMPORT IT'L IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE	003	32.683.797/0001-65	47,00	47,00	Sim
18 COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA	036	78.688.660/0001-02	47,37	47,37	Sim

000207

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS - MT
RONDONÓPOLIS-MT**

19 CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP	076	47.063.094/0001-01	47,37	47,37	Sim
20 PEDRO CARLOS MONTAGNANE MARTINI	075	35.379.987/0001-81	47,378	47,378	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

12/04/2021 10:47:13	PUBLICADO			
19/04/2021 13:26:26	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
03/05/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
03/05/2021 09:37:57	DISPUTA			
03/05/2021 09:37:57	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 048)		250,00
03/05/2021 09:37:57	LANCE	CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE 076)		47,37
03/05/2021 09:37:57	LANCE	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 094)		47,00
03/05/2021 09:37:57	LANCE	HOSTIMPORT IT'L IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA A		47,00
03/05/2021 09:37:57	LANCE	EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA (PARTICIPANTE 005)		45,00
03/05/2021 09:37:57	LANCE	COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA (PARTICIPANTE 036)		47,37
03/05/2021 09:37:57	LANCE	AVELAR MEDICAL EIRELI (PARTICIPANTE 012)		13,20
03/05/2021 09:37:57	LANCE	W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI- EPP (PARTICIPANTE 060)		25,00
03/05/2021 09:37:57	LANCE	HEALTH CARE & DUBEBE IND COM IMP EXP PRODS HIG PES COSM E		19,00
03/05/2021 09:37:57	LANCE	FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 020)		47,37
03/05/2021 09:37:57	LANCE	PEDRO CARLOS MONTAGNANE MARTINI (PARTICIPANTE 075)		47,378
03/05/2021 09:37:57	LANCE	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA (PARTICIPANTE 010)		30,00
03/05/2021 09:37:57	LANCE	AMAZÔNIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		30,00
03/05/2021 09:37:57	LANCE	DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL		46,99
03/05/2021 09:37:57	LANCE	C. M. CIRURGICA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 053)		47,00
03/05/2021 09:37:57	LANCE	MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS		47,378
03/05/2021 09:37:57	LANCE	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 070)		45,00
03/05/2021 09:37:57	LANCE	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 002)		47,37
03/05/2021 09:37:57	LANCE	CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 087)		47,37
03/05/2021 09:37:57	LANCE	LABTEST DIAGNOSTICA S/A (PARTICIPANTE 090)		26,00
03/05/2021 09:38:43	LANCE	W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI- EPP (PARTICIPANTE 060)		13,10
03/05/2021 09:38:49	LANCE	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 094)		13,00
03/05/2021 09:38:55	LANCE	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 002)		13,09
03/05/2021 09:39:02	LANCE	W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI- EPP (PARTICIPANTE 060)		11,00
03/05/2021 09:39:26	LANCE	DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL		10,90
03/05/2021 09:39:33	LANCE	HEALTH CARE & DUBEBE IND COM IMP EXP PRODS HIG PES COSM E		9,50
03/05/2021 09:39:35	LANCE	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 002)		10,40
03/05/2021 09:39:50	LANCE	W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI- EPP (PARTICIPANTE 060)		9,85
03/05/2021 09:40:15	LANCE	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 002)		9,30
03/05/2021 09:40:34	LANCE	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 002)		9,00
03/05/2021 09:40:48	LANCE	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA (PARTICIPANTE 010)		8,60
03/05/2021 09:41:10	LANCE	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 002)		8,59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS - MT
RONDONÓPOLIS-MT**

03/05/2021 09:41:22	LANCE	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA (PARTICIPANTE 010)	8,50
03/05/2021 09:41:24	LANCE	LABTEST DIAGNOSTICA S/A (PARTICIPANTE 090)	23,00
03/05/2021 09:41:30	LANCE	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 002)	8,49
03/05/2021 09:41:47	LANCE	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA (PARTICIPANTE 010)	8,30
03/05/2021 09:41:55	LANCE	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 070)	10,50
03/05/2021 09:41:56	LANCE	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 002)	8,29
03/05/2021 09:42:12	LANCE	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA (PARTICIPANTE 010)	8,20
03/05/2021 09:42:30	LANCE	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 002)	8,19
03/05/2021 09:42:53	LANCE	FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 020)	8,21
03/05/2021 09:42:57	LANCE	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA (PARTICIPANTE 010)	8,10
03/05/2021 09:43:22	LANCE	MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS	20,00
03/05/2021 09:44:10	LANCE	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA (PARTICIPANTE 010)	7,90
03/05/2021 09:44:43	LANCE	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA (PARTICIPANTE 010)	7,80
03/05/2021 09:44:49	LANCE	CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 087)	12,40
03/05/2021 09:46:46	LANCE	EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA (PARTICIPANTE 005)	12,39
03/05/2021 09:46:46	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
03/05/2021 09:46:55	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 048)	46,00
03/05/2021 09:47:18	LANCE	C. M. CIRURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 053)	29,00
03/05/2021 09:47:42	LANCE	FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 020)	8,18
03/05/2021 09:48:34	LANCE	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA (PARTICIPANTE 010)	7,60
03/05/2021 09:49:15	LANCE	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 002)	8,17
03/05/2021 09:50:16	LANCE	CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 087)	12,38
03/05/2021 09:50:20	LANCE	EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA (PARTICIPANTE 005)	12,37
03/05/2021 09:50:59	LANCE	CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 087)	12,36
03/05/2021 09:51:05	LANCE	EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA (PARTICIPANTE 005)	12,35
03/05/2021 09:51:28	LANCE	CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 087)	12,34
03/05/2021 09:51:48	LANCE	EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA (PARTICIPANTE 005)	12,33
03/05/2021 09:53:07	LANCE	CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 087)	12,30
03/05/2021 09:53:15	LANCE	EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA (PARTICIPANTE 005)	12,29
03/05/2021 09:53:51	LANCE	CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 087)	12,00
03/05/2021 09:53:58	LANCE	EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA (PARTICIPANTE 005)	11,99
03/05/2021 09:54:46	LANCE	CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 087)	11,50
03/05/2021 09:54:53	LANCE	EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA (PARTICIPANTE 005)	11,49
03/05/2021 09:55:22	LANCE	CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 087)	10,91

03/05/2021 09:57:23 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado. O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 010

03/05/2021 09:57:23 HABILITAÇÃO

03/05/2021 09:57:23 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA

03/05/2021 10:15:54 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 010: GENTILEZA VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE MAIS DESCONTO NO LOTE, SE FOR POSSÍVEL. (FASE DE NEGOCIAÇÃO). GRATA

03/05/2021 10:19:07 MENSAGEM WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA (PARTICIPANTE 010)

Bom dia Prezada Sr. Pregoeira, Infelizmente estamos com nosso valor limite

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS - MT
RONDONÓPOLIS-MT**

03/05/2021 10:20:12 MENSAGEM WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA (PARTICIPANTE 010)
Inclusive reduzimos bastante nosso lance durante a fase de disputa, mesmo já estando classificado em 1º lugar. Vale ressaltar a extensa validade de nossos testes assim como sua excelência no mercado.

03/05/2021 10:20:52 MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 010: OK, ENTENDI.

03/05/2021 10:24:50 MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 010: VAMOS PRECISAR QUE ENVIEM UMA AMOSTRA DO PRODUTO, POR GENTILEZA. O ENDEREÇO PARA ENVIO É: LABORATÓRIO CENTRAL DE PATOLOGIA AOS CUIDADOS DE SABRINA FONSECA MACHADO: RUA RIO BRANCO S/N, JARDIM SANTA MARTA - CEP. 78.710-100 - RONDONÓPOLIS-MT. AO LADO DO BANCO DE SANGUE. GRATA

03/05/2021 10:27:13 MENSAGEM WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA (PARTICIPANTE 010)
Perfeito, estaremos enviando ainda hoje

03/05/2021 10:32:16 MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 010: OBRIGADA

04/05/2021 16:54:54 MENSAGEM WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA (PARTICIPANTE 010)
Boa tarde Sr. Pregoeiro, segue código de rastreio: NF: 60714

05/05/2021 10:08:18 MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 010: Bom dia! Obrigada.

12/05/2021 11:34:08 MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 010: Bom dia! Informo que vossa amostra já foi analisada e aprovada pela responsável técnica do Laboratório de Patologia do município. Obrigada

12/05/2021 13:55:39 MENSAGEM WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA (PARTICIPANTE 010)
Boa tarde Prezado Sr. pregoeiro, perfeito! Estamos a disposição para retirada de dúvidas posteriores.

18/05/2021 10:10:35 MENSAGEM WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA (PARTICIPANTE 010)
Bom dia Prezados, Alguma previsão de retorno do certame?

18/05/2021 13:12:33 MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 010: Boa tarde! Informo que ainda estamos aguardando uma definição do lote 02 para dar sequência ao certame. Vou informando aqui na plataforma. Grata

18/05/2021 14:27:29 MENSAGEM WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA (PARTICIPANTE 010)
Agradecemos o retorno. Tenha uma boa tarde.

25/05/2021 17:29:13 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

25/05/2021 17:39:32 MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 010: Boa tarde! Gentileza enviar a proposta realinhada e verificar a possibilidade de oferecer mais um desconto para este item. Desde já agradeço. Nosso email é: pmmroo@hotmail.com.

25/05/2021 17:44:13 EM ADJUDICAÇÃO

25/05/2021 17:50:01 MENSAGEM WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA (PARTICIPANTE 010)
Boa tarde Prezada, infelizmente esse é nosso valor mínimo. Proposta de preços reajustada enviada conforme solicitado. Estamos a disposição para retirada de dúvidas posteriores.

25/05/2021 18:28:51 MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 010: Está bem. Obrigada

**LOTE 2 - EM ADJUDICAÇÃO
TESTE RAPIDO COVID-19 - RECIPIENTE COM SWAB**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: VIDA	Modelo: COVID-19 AG SE RAPIDO
Descrição: TESTE RAPIDO COVID-19 - RECIPIENTE COM SWAB - TESTE RÁPIDO, COM LEITURA AUTOMATIZADA, PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DO VÍRUS COVID-19 (CORONAVÍRUS) EM AMOSTRA DE SWAB NASAL. DEVERÃO SER FORNECIDOS TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO TESTE, CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO, BEM COMO, FORNECER 1 EQUIPAMENTO EM COMODATO PARA CADA 5.000 TESTES.			
Quantidade: 72.000	Valor Unit.: 40,00	Valor Total: 2.880.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	094 11.308.834/0001-85	40,00	40,00	Não

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS - MT
RONDONÓPOLIS-MT**

2 W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI- EPP	058	09.100.467/0001-88	73,00	41,00	Sim
3 CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA	075	02.248.312/0001-44	77,50	44,94	Não
4 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	014	82.478.140/0001-34	250,00	44,99	Sim
5 LABTEST DIAGNOSTICA S/A	025	16.516.296/0001-38	45,00	45,00	Não
6 AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	042	36.178.933/0001-10	61,00	61,00	Sim
7 MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	063	03.323.841/0001-28	77,50	69,00	Sim
8 DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE	008	01.326.495/0001-06	76,89	76,89	Sim
9 HOSTIMPORT IT'L IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE	057	32.683.797/0001-65	77,00	77,00	Sim
10 FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP	054	19.458.719/0002-80	77,00	77,00	Sim
11 DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	004	31.556.536/0001-11	77,50	77,50	Não
12 CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP	007	47.063.094/0001-01	77,50	77,50	Sim
13 COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA	067	78.688.660/0001-02	125,00	125,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
AVELAR MEDICAL EIRELI	016	37.530.695/0001-23	21,00	21,00	Sim
CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA	096	17.059.112/0001-10	40,67	28,80	Sim
PREMIUM HOSPITALAR EIRELI	098	27.325.768/0001-91	70,00	30,00	Não
MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	002	05.343.029/0001-90	77,50	35,90	Não

MOVIMENTOS DO LOTE

12/04/2021 10:47:13	PUBLICADO		
19/04/2021 13:26:26	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
03/05/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
03/05/2021 09:58:32	DISPUTA		
03/05/2021 09:58:32	LANCE	CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP (PARTICIPANTE 007)	77,50
03/05/2021 09:58:32	LANCE	CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	77,50
03/05/2021 09:58:32	LANCE	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 004)	77,50
03/05/2021 09:58:32	LANCE	MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 063)	77,50
03/05/2021 09:58:32	LANCE	AVELAR MEDICAL EIRELI (PARTICIPANTE 016)	21,00
03/05/2021 09:58:32	LANCE	MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS	77,50
03/05/2021 09:58:32	LANCE	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 098)	70,00
03/05/2021 09:58:32	LANCE	HOSTIMPORT IT'L IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA A	77,00
03/05/2021 09:58:32	LANCE	COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA (PARTICIPANTE 067)	125,00
03/05/2021 09:58:32	LANCE	W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI- EPP (PARTICIPANTE 058)	73,00
03/05/2021 09:58:32	LANCE	CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 096)	40,67
03/05/2021 09:58:32	LANCE	FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 054)	77,00
03/05/2021 09:58:32	LANCE	AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	61,00
03/05/2021 09:58:32	LANCE	DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL	76,89
03/05/2021 09:58:32	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 014)	250,00
03/05/2021 09:58:32	LANCE	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 094)	40,00
03/05/2021 09:58:32	LANCE	LABTEST DIAGNOSTICA S/A (PARTICIPANTE 025)	45,00
03/05/2021 09:59:45	LANCE	MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 063)	69,00
03/05/2021 10:01:15	LANCE	FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 054)	20,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS - MT
RONDONÓPOLIS-MT**

03/05/2021 10:01:43	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 014)	44,99
03/05/2021 10:01:51	LANCE	CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 096)	35,00
03/05/2021 10:02:11	LANCE	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 098)	30,00
03/05/2021 10:02:24	LANCE	W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI- EPP (PARTICIPANTE 058)	41,00
03/05/2021 10:03:35	LANCE	MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS	35,90
03/05/2021 10:03:41	LANCE	CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 096)	28,80
03/05/2021 10:05:04	LANCE	CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	44,98
03/05/2021 10:07:05	LANCE	CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	44,97
03/05/2021 10:07:05	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
03/05/2021 10:07:20	LANCE	FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 054)	20,89
03/05/2021 10:07:55	LANCE	CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	44,96
03/05/2021 10:08:49	LANCE	CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	44,95
03/05/2021 10:09:50	MENSAGEM	FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 054) Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 20,89.	
03/05/2021 10:10:06	MENSAGEM	FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 054) Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 20,89.	
03/05/2021 10:10:23	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O lance do PARTICIPANTE 054 no valor de 20,89 foi cancelado.	
03/05/2021 10:10:33	LANCE	CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	44,94
03/05/2021 10:11:16	MENSAGEM	FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP (PARTICIPANTE 054) Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 20,90.	
03/05/2021 10:11:42	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O lance do PARTICIPANTE 054 no valor de 20,90 foi cancelado.	
03/05/2021 10:12:34	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado. O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 016	
03/05/2021 10:12:34	HABILITAÇÃO		
03/05/2021 10:12:34	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta é AVELAR MEDICAL EIRELI	
03/05/2021 10:14:44	MENSAGEM	PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 016: QUAL EQUIPAMENTO SERÁ FORNECIDO? A RESPONSÁVEL TÉCNICA DO LABORATÓRIO QUER SABER. GRATA	
03/05/2021 10:25:42	MENSAGEM	PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 016: VAMOS PRECISAR QUE ENVIEM UMA AMOSTRA DO PRODUTO, COM O EQUIPAMENTO, POR GENTILEZA. O ENDEREÇO PARA ENVIO É: LABORATÓRIO CENTRAL DE PATOLOGIA AOS CUIDADOS DE SABRINA FONSECA MACHADO: RUA RIO BRANCO S/N, JARDIM SANTA MARTA - CEP. 78.710-100 - RONDONÓPOLIS-MT. AO LADO DO BANCO DE SANGUE. GRATA	
03/05/2021 14:48:37	MENSAGEM	AVELAR MEDICAL EIRELI (PARTICIPANTE 016) Boa tarde Venho pedir a desabilitação do meu lance, dès de o dia que foi montada a proposta estamos tentando providenciar o equipamento que foi solicitado em comodata. Só que esse equipamento só é vendido para consumidor final (Laboratório) que não é nosso caso pois somos uma distribuidora de produtos e artigos hospitalares.	
03/05/2021 14:56:35	MENSAGEM	PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 016: Solicitação aceita.	
03/05/2021 14:58:22	MENSAGEM	PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 096: Boa tarde! Face ao pedido de desclassificação do participante 016, venho solicitar um posicionamento de vossa empresa quanto ao envio da amostra do item 2, bem como do aparelho solicitado em comodato, conforme mensagem do sistema disponível à todos os licitantes. Grata	
04/05/2021 10:28:57	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO AVELAR MEDICAL EIRELI inabilitado. Motivo: À PEDIDO DO LICITANTE SOB A ALEGAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EQUIPAMENTO PARA OFERTAR EM COMODATO CONFORME SOLICITA O EDITAL.	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS - MT
RONDONÓPOLIS-MT**

04/05/2021 10:28:57 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA

04/05/2021 10:29:19 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA inabilitado. Motivo: À PEDIDO DO LICITANTE SOB A ALEGAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EQUIPAMENTO PARA OFERTAR EM COMODATO CONFORME SOLICITA O EDITAL.

04/05/2021 10:29:19 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é PREMIUM HOSPITALAR EIRELI

04/05/2021 10:31:23 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 098: Bom dia! Face ao pedido de desclassificação no íte pelo participante 096 solicito que nos envie a amostra do equipamento bem como o aparelho/equipamento que será ofertado, conforme exigido em edital. Grata

04/05/2021 10:31:48 MENSAGEM PREMIUM HOSPITALAR EIRELI (PARTICIPANTE 098)

Bom dia, senhora pregoeira, solicito desclassificação de nossa proposta, visto que o produto ofertado não atender 100% ao descritivo do edital.

04/05/2021 10:37:37 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 098: Bom dia. Vamos providenciar a desclassificação.

04/05/2021 10:39:42 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 096: Bom dia! Acusamos o recebimento do pedido de desclassificação de vossa empresa, junto ao item 2, sob a alegação de que o produto ofertado não possui o equipamento conforme solicitado no edital.

04/05/2021 10:40:49 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 002: Bom dia! Face aos pedidos de desclassificação no ítem 2, por parte das três primeiras empresas colocadas, por an

04/05/2021 10:42:37 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 002: Face aos pedidos de desclassificação no ítem 2, por parte das três primeiras colocadas, por não atenderem ao descritivo do edital, vimos por meio deste solicitar de vossa empresa o envio da amostra, tanto do teste, quanto do equipamento/aparelho que será ofertado. O endereço do laboratório já foi informado em uma de nossas mensagens na plataforma. Grata

04/05/2021 10:44:58 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI inabilitado. Motivo: À PEDIDO DA EMPRESA SOB A ALEGAÇÃO DE QUE O PRODUTO OFERTADO NÃO ATENDE AO DESCRITIVO DO EDITAL QUANTO AOS APARELHOS SOLICITADOS EM COMODATO.

04/05/2021 10:44:58 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

05/05/2021 10:08:00 MENSAGEM MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS

Bom dia. Peço desculpas então pelo erro no entendimento e pedimos desclassificação deste item. Pois conforme os demais concorrentes compreendemos que o item 01 era IGG/IGM e o 02 antígeno. Sem necessidade de aparelho para leitura.

05/05/2021 10:23:18 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 002: Bom dia! Entendi. Vamos acatar vossa solicitação.

05/05/2021 10:24:22 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inabilitado. Motivo: À PEDIDO DA LICITANTE SOB A ALEGAÇÃO DE TER SE EQUIVOCADO QUANTO À COMPREENSÃO DO ÍTEM, E TER COTADO EM DESACORDO COM O EDITAL.

05/05/2021 10:24:22 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

05/05/2021 10:27:32 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 094: Bom dia! Face ao pedido de desclassificação do participante 002, vossa empresa é a próxima colocada no ítem. Gentileza nos informar qual aparelho será fornecido, bem como providenciar o envio das amostras (teste e aparelho) para o Laboratório Central, conforme endereço fornecido nas mensagens anteriores. Grata

25/05/2021 17:29:13 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

25/05/2021 17:38:50 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 094: Boa tarde! Gentileza enviar a proposta realinhada e verificar a possibilidade de oferecer mais um desconto para este ítem. Desde já agradeço. Nosso email é: pmroo@hotmail.com.

25/05/2021 17:44:13 EM ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS - MT
RONDONÓPOLIS-MT

Adriana

PREGOEIRO: ADRIANA PORTELA DE OLIVEIRA

Marluce Franca

EQUIPE DE APOIO MARLUCE DIAS DE FRANÇA

EQUIPE DE APOIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS

Leila Dias da Cruz Gomes

EQUIPE DE APOIO LEILA DIAS DA CRUZ GOMES

000212

Re: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-RONDONÓPOLIS-MT

Avelar Sul <avelarsul@gmail.com>

Seg, 03/05/2021 13:07

teste 2

Para: Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com>

Boa tarde

Venho pedir a desabilitação do meu lance, dès de o dia que foi montada a proposta estamos tentando providenciar o equipamento que foi solicitado em comodata. Só que esse equipamento só é vendido para consumidor final (**Laboratório**) que não é nosso caso pois somos uma distribuidora de produtos e artigos hospitalares.

Caso vocês não consigam com outro fornecedor, e optarem pelo teste que não necessita de aparelho, gostaria imensamente de continuar na disputa com esse teste que eu ofereci.

Sender notified by
Mailtrack

Em seg., 3 de mai. de 2021 às 11:45, Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com> escreveu:

Obrigada. Ficamos no aguardo da proposta realinhada.
Lembrando da questão do envio da amostra do teste e do equipamento.

De: Avelar Sul <avelarsul@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 3 de maio de 2021 10:39

Para: Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com>

Assunto: Re: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-RONDONÓPOLIS-MT

Bom dia

Segue documento em anexo conforme solicitado.

Sender notified by
Mailtrack

Em seg., 3 de mai. de 2021 às 11:30, Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com> escreveu:

Bom dia!

A Certidão de Débitos Municipais está vencida, porém vossa empresa tem o prazo previsto na LC 123/2006 para regularização (pode enviar por este email).

Gentileza enviar a proposta realinhada.

Att.

Setor de Licitações

Pedido de desclassificação - PE 18/2021 - Pref. de Rondonópolis MT - Inf 29 - MM Hospitalar

Equipe Azul - MEP Licitações <equipeazul.mep@gmail.com>

Seg, 03/05/2021 14:57

Para: Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com>

Boa tarde!

Prezados,

Represento a empresa CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA , onde acabamos de ser convocados para nos manifestarmos acerca do arremate do item 2.

Senhor pregoeiro, pedimos desculpas pelo transtorno, mas o valor por nós apresentado é apenas do Teste rápido, sem o equipamento. Conforme já relatado por nosso colega acima, infelizmente somente os Laboratórios possuem tal equipamento. Assim, infelizmente somos obrigados a pedir nossa desclassificação, pedimos mil desculpas.

Atenciosamente,

Thalia Kelly da Conceição

Analista de Licitações

Equipe Azul

MEP Licitações

Edifício Avant Garde Business - Sala 1004 e 1005

Avenida Miguel Sutil, 8388, Santa Rosa

CEP 78.040-365 - Cuiabá/MT

(65) 3028-4200

(65) 9915-0373

RES: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT 000214

Premium Hospitalar <licitacao@premiumhosp.com.br>

Seg, 03/05/2021 16:50

Para: 'Prefeitura de Rondonópolis' <pmrroo@hotmail.com>

 2 anexos (314 KB)

Instrução de uso COVID-19 Ag Rapid Test.ai.pdf; REGISTRO COVID-19 AG RAPID TEST.pdf;

Boa tarde

O teste que ofertamos não utiliza equipamento, segue anexo toda documenta do respectivo item ofertado!
Caso seja necessário podemos disponibilizar amostra para analise, caso não atenda, solicito desclassificação de nossa proposta!

Atenciosamente

José Edmilson Filho

Departamento de Licitações e Contratos



CNPJ Nº 27.325.768/0001-91

Telefone: (62) 99221-2116

De: Prefeitura de Rondonópolis [mailto:pmrroo@hotmail.com]

Enviada em: segunda-feira, 3 de maio de 2021 17:41

Para: licitacao@premiumhosp.com.br

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

Boa tarde!

Face ao pedido de desclassificação dos participantes primeiro e segundo colocados, e sendo a vossa empresa a terceira colocada, venho por meio deste solicitar que nos seja informado o aparelho que será entregue em comodato bem como o envio da amostra do teste e do respectivo equipamento ao Laboratório Central do município, conforme explicitado nas mensagens junto à plataforma da BLL hoje pela manhã.

Fico no aguardo.

Att.

Licitações



Livre de vírus. www.avast.com.

000215

RES: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-RONDONÓPOLIS-MT

victoria.menezes@medlevensohn.com.br <victoria.menezes@medlevensohn.com.br>

Ter, 04/05/2021 16:10

Para: 'Prefeitura de Rondonópolis' <pmrroo@hotmail.com>

Boa tarde

Peço desculpas então pelo erro no entendimento e pedimos desclassificação deste item.
 Pois conforme os demais concorrentes compreendemos que o item 01 era IGG/IGM e o 02 antígeno.

*Participante 002***MedLevensohn®**

MASTER DEALER DISTRIBUTOR

ACON®
DIABETES CARE

microlife

URIEL**wellion**

VEROMED

medbem**Victoria Menezes**

Faturamento Licitação

☎ Escritório / Office: (21) 3557-1455

✉ empenho@medlevensohn.com.br

www.medlevensohn.com.br**De:** Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com>**Enviada em:** terça-feira, 4 de maio de 2021 14:47**Para:** victoria.menezes@medlevensohn.com.br**Assunto:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-RONDONÓPOLIS-MT

Boa tarde!

Segue abaixo resposta da responsável técnica pelo Laboratório Central.

Att.

Adriana

De: LABORATORIO CENTRAL MUNICIPIO RONDONOPOLIS <LABORATORIOCENTRALROO@hotmail.com>**Enviado:** terça-feira, 4 de maio de 2021 13:37**Para:** Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com>**Assunto:** RE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-RONDONÓPOLIS-MT

Boa tarde, pode responder que licitamos teste de Antígeno em amostra de Swab nasal com leitura automatizada, eles estão enviando descrição de detecção de Anticorpos IgG e IgM em amostra sangue ou plasma o que atenderia ao item 1 do pregão e não o item 2.

Att

Sabrina

Enviado do Outlook

LABORATÓRIO CENTRAL - PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS -MT**(66) 3411-5006****De:** Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com>**Enviado:** terça-feira, 4 de maio de 2021 11:34

Para: LABORATORIO CENTRAL MUNICIPIO RONDONOPOLIS <laboratoriocentralroo@hotmail.com>
Assunto: ENC: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-RONDONÓPOLIS-MT

Boa tarde Sabrina!

Já estou na quarta empresa colocada, no item 2, solicitando amostra do teste bem como do equipamento. As três primeiras colocadas solicitaram desclassificação por não atenderem ao descrito. Porém acabei de receber este questionamento. Você pode verificar por favor.

Grata,

Adriana

De: victoria.menezes@medlevensohn.com.br <victoria.menezes@medlevensohn.com.br>

Enviado: terça-feira, 4 de maio de 2021 11:26

Para: pmmroo@hotmail.com <pmmroo@hotmail.com>

Assunto: RES: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-RONDONÓPOLIS-MT

Prezada pregoeira, boa tarde

Gostaria de esclarecer a título do equipamento (motivo da desclassificação das demais empresas) pois para o teste em questão não há necessidade de máquinas externas.
Encaminho em anexo o catálogo explicativo do produto.

MedLevensohn[®]

MASTER DEALER DISTRIBUTOR

ACON
DIABETES CARE

microlife

URIEL

wellion

VEROMED

medbem

Victoria Menezes

Faturamento Licitação

☎ Escritório / Office: (21) 3557-1455

✉ empenho@medlevensohn.com.br

www.medlevensohn.com.br

De: Anneliza Argon <anneliza.argon@medlevensohn.com.br>

Enviada em: terça-feira, 4 de maio de 2021 12:15

Para: victoria menezes <victoria.menezes@medlevensohn.com.br>

Cc: Naiara Lima <naiara.lima@medlevensohn.com.br>; andre hospitalar <andre.hospitalar@hotmail.com>;

Mariana Neves <mariana.neves@medlevensohn.com.br>; tulio oliveira

<tulio.oliveira@medlevensohn.com.br>; lais andrade <lais.andrade@medlevensohn.com.br>

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-RONDONÓPOLIS-MT

Victoria segue para providências.

Atenciosamente,

000217



MASTER DEALER DISTRIBUTOR



microlife

**Anneliza Argon**

Jurídico

☎ Escritório / Office: (21) 3557 -1484

✉ anneliza.argon@medlevensohn.com.brwww.medlevensohn.com.br

De: "Prefeitura de Rondonópolis" <pmrroo@hotmail.com>**Para:** "Anneliza Argon" <anneliza.argon@medlevensohn.com.br>**Enviadas:** Terça-feira, 4 de maio de 2021 11:58:22**Assunto:** ENC: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-RONDONÓPOLIS-MT

De: Prefeitura de Rondonópolis**Enviado:** terça-feira, 4 de maio de 2021 09:49**Para:** cadastro@medlevensohn.com.br <cadastro@medlevensohn.com.br>**Assunto:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-RONDONÓPOLIS-MT

Bom dia!

Face aos pedidos de desclassificação no item 2, pelas três empresas primeiro colocadas, venho por meio deste solicitar de vossa empresa o envio da amostra do item bem como do equipamento/aparelho que será ofertado. As amostras deverão ser enviadas ao Laboratório Central no seguinte endereço:

LABORATÓRIO CENTRAL DE PATOLOGIA AOS CUIDADOS DE SABRINA FONSECA MACHADO: RUA RIO BRANCO S/N, JARDIM SANTA MARTA - CEP. 78.710-100 - RONDONÓPOLIS-MT. AO LADO DO BANCO DE SANGUE.

Favor confirmar recebimento deste email.

Grata,

Adriana

RE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

LABORATORIO CENTRAL MUNICIPIO RONDONOPOLIS

<LABORATORIOCENTRALROO@hotmail.com>

Qua, 12/05/2021 14:06

Para: Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com>

Boa tarde, ok.

O Teste IgG IgM para COVID da Marca WAMA foi aprovado, sendo assim pode dar continuidade ao processo de contratualização.

Att

SABRINA

Enviado do Outlook

LABORATÓRIO CENTRAL - PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS -MT

(66) 3411-5006

De: Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com>

Enviado: quarta-feira, 12 de maio de 2021 08:35

Para: LABORATORIO CENTRAL MUNICIPIO RONDONOPOLIS <laboratoriocentralroo@hotmail.com>

Assunto: ENC: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

Bom dia Sabrina!

Encaminhei o questionamento à empresa. Assim que responderem te aviso.
Me manda a aprovação do teste 01, por gentileza.

Grata,

Adriana

De: Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com>

Enviado: quarta-feira, 12 de maio de 2021 08:33

Para: marcelo.vargas@vidabiotecnologia.com.br <marcelo.vargas@vidabiotecnologia.com.br>

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

Bom dia!

Quanto ao teste (item 02) a responsável técnica enviou o questionamento abaixo à vossa empresa que não foi respondido.
Gentileza verificar e me dar um retorno, por favor.

Grata,

Adriana

De: LABORATORIO CENTRAL MUNICIPIO RONDONOPOLIS <LABORATORIOCENTRALROO@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 10 de maio de 2021 13:42

Para: Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com>

Assunto: RE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

000219

Boa tarde Adriana, tudo bem?

Li a bula e parece que esta tudo ok, só fiquei na duvida se acompanha o Swab "controle", que foi exigido no descritivo, se puder pergunte a eles se tem esse item.

Att

Sabrina

Enviado do Outlook

LABORATÓRIO CENTRAL - PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS -MT

(66) 3411-5006

De: Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 10 de maio de 2021 09:01

Para: LABORATORIO CENTRAL MUNICIPIO RONDONOPOLIS <laboratoriocentralroo@hotmail.com>

Assunto: ENC: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

Bom dia Sabrina!

Gentileza verificar o teste e o aparelho que a empresa 5ª colocada ofertou e vai enviar amostra.

Fico no aguardo.

Grata,

Adriana

De: MARCELO VIANA VARGAS <marcelo.vargas@vidabiotecnologia.com.br>

Enviado: segunda-feira, 10 de maio de 2021 08:59

Para: Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com>

Cc: Claudinei <licit@vidabiotecnologia.com.br>

Assunto: Re: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

VIDA POCT PRO conf. ofertado no pregão e Instruções de uso anexas. Fluorescência por Európio.



MARCELO VIANA VARGAS

GERENTE NACIONAL COMERCIAL - NATIONAL SALES MANAGER

(31) 3466-3351

(31) 98450-3622

marcelo.vargas@vidabiotecnologia.com.br

Em seg., 10 de mai. de 2021 às 09:53, Prefeitura de Rondonópolis <pmmrroo@hotmail.com> escreveu:

000220

Bom dia!

Quanto ao prazo para envio das amostas podemos acatar seu pedido DESDE QUE seja informado qual APARELHO/EQUIPAMENTO está ofertando em comodato.

Fico no aguardo.

Grata,

Adriana

De: Claudinei <licit@vidabiotecnologia.com.br>

Enviado: sexta-feira, 7 de maio de 2021 11:19

Para: 'Prefeitura de Rondonópolis' <pmmrroo@hotmail.com>; 'Fernando - Vida Biotecnologia' <ventas@vidabiotecnologia.com.br>; 'MARCELO VIANA VARGAS' <marcelo.vargas@vidabiotecnologia.com.br>

Cc: 'Claudinei' <licit@vidabiotecnologia.com.br>

Assunto: RES: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

Boa tarde Adriana

Segue em anexo solicitação de extensão de prazo para apresentação de amostra.

Certo de sua atenção, agradecemos antecipadamente.

Claudinei Pereira

Departamento de Licitações / Contratos

(31) 9.8472-8262 – (31) 3309-2272 / 3466-3351

licit@vidabiotecnologia.com.br - www.vidabiotecnologia.com.br



De: Prefeitura de Rondonópolis [<mailto:pmmrroo@hotmail.com>]

Enviada em: quinta-feira, 6 de maio de 2021 09:27

Para: licit@vidabiotecnologia.com.br

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

Bom dia!

Reitero o email abaixo para conhecimento. Precisamos de urgência no fechamento deste pregão. Gentileza confirmar recebimento.

Fico no aguardo.

Grata,

Adriana

000221

De: Prefeitura de Rondonópolis**Enviado:** quarta-feira, 5 de maio de 2021 09:31**Para:** licit@vidabiotecnologia.com.br <licit@vidabiotecnologia.com.br>**Assunto:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

Bom dia!

Vossa empresa é a quinta colocada no presente pregão para o item 2. Face aos pedidos de desclassificação das demais empresa (por não atenderem ao descritivo do edital quanto ao fornecimento dos aparelhos) peço que envie as amostras (teste e aparelho) para o seguinte endereço:

**LABORATÓRIO CENTRAL DE PATOLOGIA AOS CUIDADOS DE SABRINA FONSECA MACHADO:
RUA RIO BRANCO S/N, JARDIM SANTA MARTA - CEP. 78.710-100 - RONDONÓPOLIS-MT. AO LADO DO BANCO DE SANGUE**

Informo que junto à plataforma da BLL vossa empresa já está classificada. .

Ficamos no aguardo.

Grata,

Adriana

RE: URGENTE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

000222

LABORATORIO CENTRAL MUNICIPIO RONDONOPOLIS <LABORATORIOCENTRALROO@hotmail.com>

Sex, 14/05/2021 14:05

Para: Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com>

Boa tarde, esse controle interno seria a validação do teste?

Solicitamos no descritivo do edital controle positivo e negativo.

Segundo a RDC 302/2005 ANVISA

Item 6 - Processos operacionais

6.2- Fase analítica

6.2.6 -O laboratório clínico deve monitorar a fase analítica por meio de controle interno e externo da qualidade.

Seria fornecido esse controle, de forma separada para positivo e negativo?

Fico no aguardo.

Att

Sabrina

Enviado do Outlook

LABORÓRIO CENTRAL - PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS -MT

(66) 3411-5006

De: Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com>

Enviado: sexta-feira, 14 de maio de 2021 12:21

Para: LABORATORIO CENTRAL MUNICIPIO RONDONOPOLIS <laboratoriocentralroo@hotmail.com>

Assunto: ENC: URGENTE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

De: MARCELO VIANA VARGAS <marcelo.vargas@vidabiotecnologia.com.br>

Enviado: sexta-feira, 14 de maio de 2021 11:55

Para: Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com>

Assunto: Re: URGENTE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

Prezada Adriana,

segue abaixo, resposta de nossa area tecnico/científica.

O VIDAFIAteste COVID-19 Ag é um imunoenensaio de fluorescência para a detecção qualitativa de antígenos SARS-CoV-2 presentes na nasofaringe humana com o uso do Analisador de Imunoensaio de fluorescência fluorescência VIDA FIA GO ou VIDA FIA PRO.

O analisador de imunoenensaio de fluorescência detecta o valor do sinal de fluorescência de uma área específica e calcula o resultado do antígeno SARS-CoV-2 na amostra de acordo com o algoritmo no cartão de identificação (cartão ID).

O analisador lê automaticamente as informações do código de barras contidas na placa teste. O kit é composto pela Placa Teste, Tampão de Extração, Tubo de amostragem, Swab estéril e o Cartão ID.

Cada placa teste contém um controle interno que satisfaz os requisitos de controle de qualidade de rotina.

Este controle interno é realizado sempre que uma amostra de paciente é testada.

Este controle indica que a placa teste foi inserida e lida corretamente pelo Analisador de Imunoensaio de Fluorescência.

Um resultado inválido do controle interno causa uma mensagem de erro no Analisador de Imunoensaio de Fluorescência, indicando que o teste deve ser repetido. Um resultado inválido do controle interno causa uma mensagem "N / A" no Analisador de Imunoensaio de Fluorescência. Volume de amostra insuficiente ou técnicas de procedimento incorretas são os motivos mais prováveis para falha de controle.

Diante do exposto, reafirmamos nossa disposição em enviar o equipamento, bem como testes para validações, assim como já o fizemos com sucesso em outras prefeituras. Em caso de necessidade de controles externos, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos e oferta sem custo adicional para a prefeitura.

Obrigado,



MARCELO VIANA VARGAS

GERENTE NACIONAL COMERCIAL - NATIONAL SALES MANAGER

(31) 3466-3351

(31) 98450-3622

marcelo.vargas@vidabiotecnologia.com.br

Em sex., 14 de mai. de 2021 às 12:07, Alcir - Vida Biotecnologia <alcir@vidabiotecnologia.com.br> escreveu:

Bom dia!

O VIDAFIAteste COVID-19 Ag é um imunoenensaio de fluorescência para a detecção qualitativa de antígenos SARS-CoV-2 presentes na nasofaringe humana com o uso do Analisador de Imunoensaio de fluorescência fluorescência VIDA FIA GO ou VIDA FIA PRO. O analisador de imunoenensaio de fluorescência detecta o valor do sinal de fluorescência de uma área específica e calcula o resultado do antígeno SARS-CoV-2 na amostra de acordo com o algoritmo no cartão de identificação (cartão ID). O

analisador lê automaticamente as informações do código de barras contidas na placa teste. O kit é composto pela Placa Teste, Tampão de Extração, Tubo de amostragem, Swab estéril e o Cartão ID. Cada placa teste contém um controle interno que satisfaz os requisitos de controle de qualidade de rotina. Este controle interno é realizado sempre que uma amostra de paciente é testada. Este controle indica que a placa teste foi inserida e lida corretamente pelo Analisador de Imunoensaio de Fluorescência. Um resultado inválido do controle interno causa uma mensagem de erro no Analisador de Imunoensaio de Fluorescência, indicando que o teste deve ser repetido. Um resultado inválido do controle interno causa uma mensagem "N / A" no Analisador de Imunoensaio de Fluorescência. Volume de amostra insuficiente ou técnicas de procedimento incorretas são os motivos mais prováveis para falha de controle. Os controles de qualidade externos não estão incluídos neste kit. No entanto, em conformidade com as Boas Práticas de Laboratório (BPL), controles positivos e negativos são recomendados.



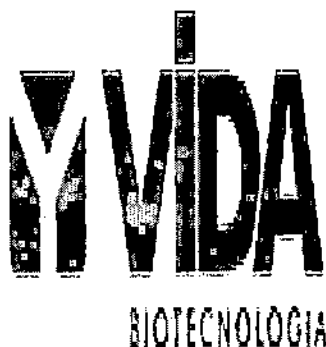
ALCIR AUGUSTO
COORDENADOR TÉCNICO
(31) 3466-3351
(31) 98228-0531
alcir@vidabiotecnologia.com.br

De: MARCELO VIANA VARGAS [mailto:marcelo.vargas@vidabiotecnologia.com.br]

Enviada em: sexta-feira, 14 de maio de 2021 10:20

Para: Alcir - Vida Biotecnologia <alcir@vidabiotecnologia.com.br>

Assunto: Fwd: URGENTE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT



MARCELO VIANA VARGAS

GERENTE NACIONAL COMERCIAL - NATIONAL SALES MANAGER

(31) 3466-3351

(31) 98450-3622

marcelo.vargas@vidabiotecnologia.com.br

----- Forwarded message -----

De: Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com>

Date: sex., 14 de mai. de 2021 às 09:21

Subject: URGENTE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

To: MARCELO VIANA VARGAS <marcelo.vargas@vidabiotecnologia.com.br>

Bom dia!

Quanto ao teste (item 02) a responsável técnica enviou o questionamento abaixo à vossa empresa que não foi respondido.
Gentileza verificar e me dar um retorno, por favor.

000224

Grata,

Adriana

De: LABORATORIO CENTRAL MUNICIPIO RONDONOPOLIS <LABORATORIOCENTRALROO@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 10 de maio de 2021 13:42

Para: Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com>

Assunto: RE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

Boa tarde Adriana, tudo bem?

Li a bula e parece que esta tudo ok, só fique! na dúvida se acompanha o Swab "controle", que foi exigido no descritivo, se puder pergunte a eles se tem esse item.

Att

Sabrina

De: Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com>

Enviado: quarta-feira, 12 de maio de 2021 08:33

Para: marcelo.vargas@vidabiotecnologia.com.br <marcelo.vargas@vidabiotecnologia.com.br>

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

Bom dia!

Quanto ao teste (item 02) a responsável técnica enviou o questionamento abaixo à vossa empresa que não foi respondido. Gentileza verificar e me dar um retorno, por favor.

Grata,

Adriana

De: LABORATORIO CENTRAL MUNICIPIO RONDONOPOLIS <LABORATORIOCENTRALROO@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 10 de maio de 2021 13:42

Para: Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com>

Assunto: RE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

Boa tarde Adriana, tudo bem?

Li a bula e parece que esta tudo ok, só fique! na dúvida se acompanha o Swab "controle", que foi exigido no descritivo, se puder pergunte a eles se tem esse item.

Att

Sabrina

Enviado do Outlook

LABORATÓRIO CENTRAL - PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS -MT

(66) 3411-5006

De: Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 10 de maio de 2021 09:01

Para: LABORATORIO CENTRAL MUNICIPIO RONDONOPOLIS <laboratoriocentralroo@hotmail.com>

Assunto: ENC: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

Bom dia Sabrina!

Gentileza verificar o teste e o aparelho que a empresa 5ª colocada ofertou e vai enviar amostra.

Fico no aguardo.

Grata,

Adriana

De: MARCELO VIANA VARGAS <marcelo.vargas@vidabiotecnologia.com.br>

Enviado: segunda-feira, 10 de maio de 2021 08:59

Para: Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com>

Cc: Claudinei <licit@vidabiotecnologia.com.br>

Assunto: Re: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

VIDA POCT PRO conf. ofertado no pregão e Instruções de uso anexas. Fluorescência por Európio.



MARCELO VIANA VARGAS
 GERENTE NACIONAL COMERCIAL - NATIONAL SALES MANAGER
 (31) 3466-3351
 (31) 98450-3622
 marcelo.vargas@vidabiotecnologia.com.br

000225

Em seg., 10 de mai. de 2021 às 09:53, Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com> escreveu:

Bom dia!

Quanto ao prazo para envio das amostras podemos acatar seu pedido DESDE QUE seja informado qual APARELHO/EQUIPAMENTO está ofertando em comodato.

Fico no aguardo.

Grata,

Adriana

De: Claudinei <licit@vidabiotecnologia.com.br>

Enviado: sexta-feira, 7 de maio de 2021 11:19

Para: 'Prefeitura de Rondonópolis' <pmrroo@hotmail.com>; 'Fernando - Vida Biotecnologia' <vendas@vidabiotecnologia.com.br>; 'MARCELO VIANA VARGAS' <marcelo.vargas@vidabiotecnologia.com.br>

Cc: 'Claudinei' <licit@vidabiotecnologia.com.br>

Assunto: RES: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

Boa tarde Adriana

Segue em anexo solicitação de extensão de prazo para apresentação de amostra.

Certo de sua atenção, agradecemos antecipadamente.

Claudinei Pereira

Departamento de Licitações / Contratos

(31) 9.8472-8262 – (31) 3309-2272 / 3466-3351

licit@vidabiotecnologia.com.br - www.vidabiotecnologia.com.br



De: Prefeitura de Rondonópolis (mailto:pmrroo@hotmail.com)

Enviada em: quinta-feira, 6 de maio de 2021 09:27

Para: licit@vidabiotecnologia.com.br

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

Bom dia!

Releto o email abaixo para conhecimento. Precisamos de urgência no fechamento deste pregão. Gentileza confirmar recebimento.

Fico no aguardo.

Grata,

Adriana

De: Prefeitura de Rondonópolis

Enviado: quarta-feira, 5 de maio de 2021 09:31

Para: licit@vidabiotecnologia.com.br <licit@vidabiotecnologia.com.br>

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

Bom dia!

Vossa empresa é a quinta colocada no presente pregão para o item 2. Face aos pedidos de desclassificação das demais empresa (por não atenderem ao descritivo do edital quanto ao fornecimento dos aparelhos) peço que envie as amostras (teste e aparelho) para o seguinte endereço:

LABORATÓRIO CENTRAL DE PATOLOGIA AOS CUIDADOS DE SABRINA FONSECA MACHADO:

RUA RIO BRANCO S/N, JARDIM SANTA MARTA - CEP. 78.710-100 - RONDONÓPOLIS-MT. AO LADO DO BANCO DE SANGUE

Re: URGENTE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

MARCELO VIANA VARGAS <marcelo.vargas@vidabioteecnologia.com.br>

Sex, 21/05/2021 06:07

Para: Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com>; Claudinei Pereira <licit@vidabioteecnologia.com.br>

Prezada Adriana,

seguem as etapas agendadas para validação junto ao laboratório que foi acertado ontem com a Sabrina:

- os itens foram enviados ontem para nosso distribuidor em Cuiabá.
- Previsão de chegada amanhã até o fim da tarde.
- Assim que tiver em mãos, ele vai agendar com a Sabrina para levar em Rondonópolis e fazer a instalação e validação. Previsão que isso seja feito na 2ª feira dia 24/5.
- Caso seja validado e de acordo com o necessário ao laboratório. O equipamento já ficará disponível, bastando dar prosseguimento aos trâmites da licitação para nosso fornecimento de testes e controles quando solicitado.

Quaisquer dúvidas, coloco-me a disposição

000226



MARCELO VIANA VARGAS
GERENTE NACIONAL COMERCIAL - NATIONAL SALES MANAGER

(31) 3466-3351

(31) 98450-3622

marcelo.vargas@vidabioteecnologia.com.br

Em ter., 18 de mai. de 2021 às 10:23, Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com> escreveu:

De: Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 18 de maio de 2021 08:43

Para: 'MARCELO VIANA VARGAS' <marcelo.vargas@vidabioteecnologia.com.br>

Assunto: ENC: URGENTE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

De: Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 17 de maio de 2021 21:49

Para: 'MARCELO VIANA VARGAS' <marcelo.vargas@vidabioteecnologia.com.br>

Assunto: URGENTE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

Boa noite.

Conforme exposto abaixo pela Sabrina será necessário enviar a amostra (teste e aparelho) conforme eu já havia autorizado. Vossa empresa pediu o prazo até o dia 19/05 que foi aceito. Como está este encaminhamento?

Att.

Adriana

De: LABORATORIO CENTRAL MUNICIPIO RONDONOPOLIS <LABORATORIOCENTRALROO@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 17 de maio de 2021 15:12

Para: Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com>

Assunto: RE: URGENTE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

Boa tarde Adriana, pode sinalizar a eles que precisamos da amostra para validação.

Grata

Enviado do Outlook

LABORATÓRIO CENTRAL - PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS -MT

(66) 3411-5006

De: Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 17 de maio de 2021 12:17

Para: LABORATORIO CENTRAL MUNICIPIO RONDONOPOLIS <laboratoriocentralroo@hotmail.com>

Assunto: URGENTE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

Boa tarde Sabrina!

Gentileza verificar as informações da empresa VIDA BIOTECNOLOGIA.

Fico no aguardo.

Grata.
Adriana

000227

De: MARCELO VIANA VARGAS <marcelo.vargas@vidabiotecnologia.com.br>
Enviado: segunda-feira, 17 de maio de 2021 11:46
Para: Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com>
Assunto: Re: URGENTE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

Tentamos ligar para Sabrina e deixamos recado hj pela manhã. O fone para retorno é esse na assinatura.

Quanto ao questionamento " Seria fornecido esse controle, de forma separada para positivo e negativo?"
Nossa resposta é sim, vamos fornecer esses controles de acordo com a necessidade da rotina do laboratório, junto com os kits de testes.

Aguardamos o retorno, seja por email ou telefone, para que possamos enviar o aparelho e o kit de teste para validação e avaliação.

Obrigado,



MARCELO VIANA VARGAS
GERENTE NACIONAL COMERCIAL - NATIONAL SALES MANAGER

(31) 3466-3351
(31) 98450-3622
marcelo.vargas@vidabiotecnologia.com.br

Em sex., 14 de mai. de 2021 às 15:09, Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com> escreveu:

De: LABORATORIO CENTRAL MUNICIPIO RONDONOPOLIS <LABORATORIOCENTRALROO@hotmail.com>
Enviado: sexta-feira, 14 de maio de 2021 14:05
Para: Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com>
Assunto: RE: URGENTE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

Boa tarde, esse controle interno seria a validação do teste?
Solicitamos no descritivo do edital controle positivo e negativo.
Segundo a RDC 302/2005 ANVISA
Item 6 - Processos operacionais
6.2- Fase analítica
6.2.6 -O laboratório clínico deve monitorar a fase analítica por meio de controle interno e externo da qualidade.
Seria fornecido esse controle, de forma separada para positivo e negativo?

Fico no aguardo.

Att
Sabrina

Enviado do Outlook
LABORATÓRIO CENTRAL - PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS -MT
(66) 3411-5006

De: Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com>
Enviado: sexta-feira, 14 de maio de 2021 12:21
Para: LABORATORIO CENTRAL MUNICIPIO RONDONOPOLIS <laboratoriocentralroo@hotmail.com>
Assunto: ENC: URGENTE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

De: MARCELO VIANA VARGAS <marcelo.vargas@vidabiotecnologia.com.br>
Enviado: sexta-feira, 14 de maio de 2021 11:55
Para: Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com>
Assunto: Re: URGENTE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

Prezada Adriana,

segue abaixo, resposta de nossa area tecnico/científica.

O VIDAFIAteste COVID-19 Ag é um imunoenensaio de fluorescência para a detecção qualitativa de antígenos SARS-CoV-2 presentes na nasofaringe humana com o uso do Analisador de Imunoensaio de fluorescência fluorescência VIDA FIA GO ou VIDA FIA PRO.
O analisador de imunoensaio de fluorescência detecta o valor do sinal de fluorescência de uma área específica e calcula o resultado do antígeno SARS-CoV-2 na amostra de acordo com o algoritmo no cartão de identificação (cartão JD).
O analisador lê automaticamente as informações do código de barras contidas na placa teste. O kit é composto pela Placa Teste, Tampão de Extração, Tubo de amostragem, Swab estéril e o Cartão ID.
Cada placa teste contém um controle interno que satisfaz os requisitos de controle de qualidade de rotina.
Este controle interno é realizado sempre que uma amostra de paciente é testada.
Este controle indica que a placa teste foi inserida e lida corretamente pelo Analisador de Imunoensaio de Fluorescência.

Um resultado inválido do controle interno causa uma mensagem de erro no Analisador de Imunoensaio de Fluorescência, indicando que o teste deve ser repetido. Um resultado inválido do controle interno causa uma mensagem "N / A" no Analisador de Imunoensaio de Fluorescência. Volume de amostra insuficiente ou técnicas de procedimento incorretas são os motivos mais prováveis para falha de controle.

Diante do exposto, reafirmamos nossa disposição em enviar o equipamento, bem como testes para validações, assim como já o fizemos com sucesso em outras prefeituras. Em caso de necessidade de controles externos, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos e oferta sem custo adicional para a prefeitura. 000228

Obrigado,



MARCELO VIANA VARGAS

GERENTE NACIONAL COMERCIAL - NATIONAL SALES MANAGER

(31) 3466-3351

(31) 98450-3622

marcelo.vargas@vidabiotecnologia.com.br

Em sex., 14 de mai. de 2021 às 12:07, Alcir - Vida Biotecnologia <alcir@vidabiotecnologia.com.br> escreveu:

Bom dia!

O VIDAFIAteste COVID-19 Ag é um imunoensaio de fluorescência para a detecção qualitativa de antígenos SARS-CoV-2 presentes na nasofaringe humana com o uso do Analisador de Imunoensaio de fluorescência VIDAFIA GO ou VIDAFIA PRO. O analisador de imunoensaio de fluorescência detecta o valor do sinal de fluorescência de uma área específica e calcula o resultado do antígeno SARS-CoV-2 na amostra de acordo com o algoritmo no cartão de identificação (cartão ID). O analisador lê automaticamente as informações do código de barras contidas na placa teste. O kit é composto pela Placa Teste, Tampão de Extração, Tubo de amostragem, Swab estéril e o Cartão ID. Cada placa teste contém um controle interno que satisfaz os requisitos de controle de qualidade de rotina. Este controle interno é realizado sempre que uma amostra de paciente é testada. Este controle indica que a placa teste foi inserida e lida corretamente pelo Analisador de Imunoensaio de Fluorescência. Um resultado inválido do controle interno causa uma mensagem de erro no Analisador de Imunoensaio de Fluorescência, indicando que o teste deve ser repetido. Um resultado inválido do controle interno causa uma mensagem "N / A" no Analisador de Imunoensaio de Fluorescência. Volume de amostra insuficiente ou técnicas de procedimento incorretas são os motivos mais prováveis para falha de controle. Os controles de qualidade externos não estão incluídos neste kit. No entanto, em conformidade com as Boas Práticas de Laboratório (BPL), controles positivos negativos são recomendados.



ALCIR AUGUSTO

COORDENADOR TÉCNICO

(31) 3466-3351

(31) 98228-0531

alcir@vidabiotecnologia.com.br

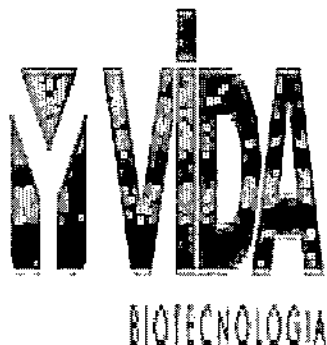
De: MARCELO VIANA VARGAS [mailto:marcelo.vargas@vidabiotecnologia.com.br]

Enviada em: sexta-feira, 14 de maio de 2021 10:20

Para: Alcir - Vida Biotecnologia <alcir@vidabiotecnologia.com.br>

Assunto: Fwd: URGENTE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

000229



MARCELO VIANA VARGAS

GERENTE NACIONAL COMERCIAL - NATIONAL SALES MANAGER

(31) 3466-3351

(31) 98450-3622

marcelo.vargas@vidabiotecnologia.com.br

----- Forwarded message -----

De: Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com>

Date: sex, 14 de mai. de 2021 às 09:21

Subject: URGENTE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

To: MARCELO VIANA VARGAS <marcelo.vargas@vidabiotecnologia.com.br>

Bom dia!

Quanto ao teste (item 02) a responsável técnica enviou o questionamento abaixo à vossa empresa que não foi respondido. Gentileza verificar e me dar um retorno, por favor.

Grata,

Adriana

De: LABORATORIO CENTRAL MUNICIPIO RONDONOPOLIS <LABORATORIOCENTRALRQO@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 10 de maio de 2021 13:42

Para: Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com>

Assunto: RE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

Boa tarde Adriana, tudo bem?

Li a bula e parece que esta tudo ok, só fique na dúvida se acompanha o Swab "controle", que foi exigido no descritivo, se puder pergunte a eles se tem esse item.

Att

Sabrina

De: Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com>

Enviado: quarta-feira, 12 de maio de 2021 08:33

Para: marcelo.vargas@vidabiotecnologia.com.br <marcelo.vargas@vidabiotecnologia.com.br>

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

Bom dia!

Quanto ao teste (item 02) a responsável técnica enviou o questionamento abaixo à vossa empresa que não foi respondido.

000230

Gentileza verificar e me dar um retorno, por favor.

Grata,

Adriana

De: LABORATORIO CENTRAL MUNICIPIO RONDONOPOLIS <LABORATORIOCENTRALROO@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 10 de maio de 2021 13:42

Para: Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com>

Assunto: RE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

Boa tarde Adriana, tudo bem?

Li a bula e parece que esta tudo ok, só fiquei na duvida se acompanha o Swab "controle", que foi exigido no descritivo, se puder pergunte a eles se tem esse item.

Att

Sabrina

Enviado do Outlook

LABORATÓRIO CENTRAL - PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS -MT

(66) 3411-5006

De: Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 10 de maio de 2021 09:01

Para: LABORATORIO CENTRAL MUNICIPIO RONDONOPOLIS <laboratoriocentralroo@hotmail.com>

Assunto: ENC: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

Bom dia Sabrina!

Gentileza verificar o teste e o aparelho que a empresa Sª colocada ofertou e vai enviar amostra.

Fico no aguardo.

Grata,

Adriana

De: MARCELO VIANA VARGAS <marcelo.vargas@vidabiotecnologia.com.br>

Enviado: segunda-feira, 10 de maio de 2021 08:59

Para: Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com>

Cc: Claudinei <licit@vidabiotecnologia.com.br>

Assunto: Re: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

VIDA POCT PRO conf. ofertado no pregão e Instruções de uso anexas. Fluorescência por Európio.



MARCELO VIANA VARGAS

GERENTE NACIONAL COMERCIAL - NATIONAL SALES MANAGER

(31) 3466-3351

(31) 98450-3622

marcelo.vargas@vidabiotecnologia.com.br

Em seg., 10 de mai. de 2021 às 09:53, Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com> escreveu:

Bom dia!

Quanto ao prazo para envio das amostas podemos acatar seu pedido DESDE QUE seja informado qual APARELHO/EQUIPAMENTO está ofertando em comodato.

Fico no aguardo.

Grata,

Adriana

De: Claudinei <licit@vidabiotecnologia.com.br>

Enviado: sexta-feira, 7 de maio de 2021 11:19

Para: 'Prefeitura de Rondonópolis' <pmrroo@hotmail.com>; 'Fernando - Vida Biotecnologia' <vendas@vidabiotecnologia.com.br>; 'MARCELO VIANA VARGAS' <marcelo.vargas@vidabiotecnologia.com.br>

000231

Cc: 'Claudinei' <licit@vidabioteecnologia.com.br>

Assunto: RES: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

Boa tarde Adriana

Segue em anexo solicitação de extensão de prazo para apresentação de amostra.

Certo de sua atenção, agradecemos antecipadamente.

Claudinei Pereira

Departamento de Licitações / Contratos

(31) 9.8472-8262 – (31) 3309-2272 / 3466-3351

licit@vidabioteecnologia.com.br - www.vidabioteecnologia.com.br



De: Prefeitura de Rondonópolis [mailto:pnrroo@hotmail.com]

Enviada em: quinta-feira, 6 de maio de 2021 09:27

Para: licit@vidabioteecnologia.com.br

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

Bom dia!

Reitero o email abaixo para conhecimento. Precisamos de urgência no fechamento deste pregão.

Gentileza confirmar recebimento.

Fico no aguardo.

Grata,

Adriana

De: Prefeitura de Rondonópolis

Enviado: quarta-feira, 5 de maio de 2021 09:31

Para: licit@vidabioteecnologia.com.br <licit@vidabioteecnologia.com.br>

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

Bom dia!

Vossa empresa é a quinta colocada no presente pregão para o item 2. Face aos pedidos de desclassificação das demais empresa (por não atenderem ao descritivo do edital quanto ao fornecimento dos aparelhos) peço que envie as amostras (teste e aparelho) para o seguinte endereço:

LABORATÓRIO CENTRAL DE PATOLOGIA AOS CUIDADOS DE SABRINA FONSECA MACHADO:

RUA RIO BRANCO S/N, JARDIM SANTA MARTA - CEP. 78.710-100 - RONDONÓPOLIS-MT. AO LADO DO BANCO DE SANGUE

Informo que junto à plataforma da BLT vossa empresa já está classificada.

Ficamos no aguardo.

Grata,

Adriana

RE: URGENTE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

000232

LABORATORIO CENTRAL MUNICIPIO RONDONOPOLIS <LABORATORIOCENTRALROO@hotmail.com>

Ter, 25/05/2021 16:17

Para: Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com>

Boa tarde, venho através deste informar que no dia 24/05/2021 recebemos a amostra teste do kit para Detecção de Antígeno COVID-Ag da Marca VIDA BIOTECNOLOGIA e realizamos os testes para validação, os resultados foram comparados com outros exames/metodologias e os resultados foram compatíveis, sendo assim pode ser realizada a contratualização.

Att
Sabrina Machado

Enviado do Outlook
LABORATÓRIO CENTRAL - PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS -MT
(66) 3411-5006

De: LABORATORIO CENTRAL MUNICIPIO RONDONOPOLIS <LABORATORIOCENTRALROO@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 17 de maio de 2021 15:12

Para: Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com>

Assunto: RE: URGENTE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

Boa tarde Adriana, pode sinalizar a eles que precisamos da amostra para validação.

Grata

Enviado do Outlook
LABORATÓRIO CENTRAL - PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS -MT
(66) 3411-5006

De: Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 17 de maio de 2021 12:17

Para: LABORATORIO CENTRAL MUNICIPIO RONDONOPOLIS <laboratoriocentralroo@hotmail.com>

Assunto: URGENTE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

Boa tarde Sabrina!

Gentileza verificar as informações da empresa VIDA BIOTECNOLOGIA.

Fico no aguardo.

Grata.

Adriana

De: MARCELO VIANA VARGAS <marcelo.vargas@vidabiotecnologia.com.br>

Enviado: segunda-feira, 17 de maio de 2021 11:46

Para: Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com>

Assunto: Re: URGENTE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

Tentamos ligar para Sabrina e deixamos recado hj pela manhã. O fone para retorno é esse na assinatura.

Quanto ao questionamento " Seria fornecido esse controle, de forma separada para positivo e negativo?"

Nossa resposta é sim, vamos fornecer esses controles de acordo com a necessidade da rotina do laboratório, junto com os kits de testes.

Aguardamos o retorno, seja por email ou telefone, para que possamos enviar o aparelho e o kit de teste para validação e avaliação.

Obrigado,



MARCELO VIANA VARGAS
GERENTE NACIONAL COMERCIAL - NATIONAL SALES MANAGER

(31) 3466-3351

(31) 98450-3622

marcelo.vargas@vidabiotecnologia.com.br

Em sex., 14 de mai. de 2021 às 15:09, Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com> escreveu:

De: LABORATORIO CENTRAL MUNICIPIO RONDONOPOLIS <LABORATORIOCENTRALROO@hotmail.com>

Enviado: sexta-feira, 14 de maio de 2021 14:05

Para: Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com>

Assunto: RE: URGENTE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

Boa tarde, esse controle interno seria a validação do teste?

Solicitamos no descritivo do edital controle positivo e negativo.

Segundo a RDC 302/2005 ANVISA

000233

Item 6 - Processos operacionais

6.2- Fase analítica

6.2.6 -O laboratório clínico deve monitorar a fase analítica por meio de controle interno e externo da qualidade. Seria fornecido esse controle, de forma separada para positivo e negativo?

Fico no aguardo.

Att
Sabrina

Enviado do Outlook

LABORATÓRIO CENTRAL - PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS - MT
(66) 3411-5006

De: Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com>

Enviado: sexta-feira, 14 de maio de 2021 12:21

Para: LABORATORIO CENTRAL MUNICIPIO RONDONOPOLIS <laboratoriocentralroo@hotmail.com>

Assunto: ENC: URGENTE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

De: MARCELO VIANA VARGAS <marcelo.vargas@vidabiotecnologia.com.br>

Enviado: sexta-feira, 14 de maio de 2021 11:55

Para: Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com>

Assunto: Re: URGENTE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

Prezada Adriana,

segue abaixo, resposta de nossa area tecnico/cientifica.

O VIDAFIAteste COVID-19 Ag é um imunoenensaio de fluorescência para a detecção qualitativa de antígenos SARS-CoV-2 presentes na nasofaringe humana com o uso do Analisador de Imunoensaio de fluorescência fluorescência VIDA FIA GO ou VIDA FIA PRO.

O analisador de imunoensaio de fluorescência detecta o valor do sinal de fluorescência de uma área específica e calcula o resultado do antígeno SARS-CoV-2 na amostra de acordo com o algoritmo no cartão de identificação (cartão ID).

O analisador lê automaticamente as informações do código de barras contidas na placa teste. O kit é composto pela Placa Teste, Tampão de Extração, Tubo de amostragem, Swab estéril e o Cartão ID.

Cada placa teste contém um controle interno que satisfaz os requisitos de controle de qualidade de rotina.

Este controle interno é realizado sempre que uma amostra de paciente é testada.

Este controle indica que a placa teste foi inserida e lida corretamente pelo Analisador de Imunoensaio de Fluorescência.

Um resultado inválido do controle interno causa uma mensagem de erro no Analisador de Imunoensaio de Fluorescência, indicando que o teste deve ser repetido. Um resultado inválido do controle interno causa uma mensagem "N / A" no Analisador de Imunoensaio de Fluorescência. Volume de amostra insuficiente ou técnicas de procedimento incorretas são os motivos mais prováveis para falha de controle.

Diante do exposto, reafirmamos nossa disposição em enviar o equipamento, bem como testes para validações, assim como já o fizemos com sucesso em outras prefeituras. Em caso de necessidade de controles externos, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos e oferta sem custo adicional para a prefeitura.

Obrigado,



MARCELO VIANA VARGAS

GERENTE NACIONAL COMERCIAL - NATIONAL SALES MANAGER

(31) 3466-3351

(31) 98450-3622

marcelo.vargas@vidabiotecnologia.com.br

Em sex., 14 de mai. de 2021 às 12:07, Alcir - Vida Biotecnologia <alcir@vidabiotecnologia.com.br> escreveu:

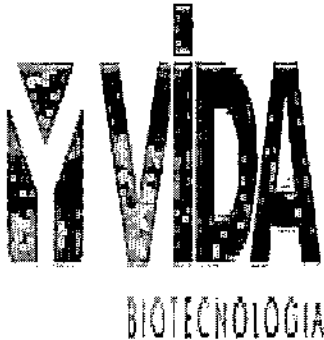
Bom dia!

O VIDAFIAteste COVID-19 Ag é um imunoenensaio de fluorescência para a detecção qualitativa de antígenos SARS-CoV-2 presentes na nasofaringe humana com o uso do Analisador de Imunoensaio de fluorescência fluorescência VIDA FIA GO ou VIDA FIA PRO. O analisador de imunoensaio de fluorescência detecta o valor do sinal de fluorescência de uma área específica e calcula o resultado do antígeno SARS-CoV-2 na amostra de acordo com o algoritmo no cartão de identificação (cartão ID). O analisador lê automaticamente as informações do código de barras contidas na placa teste. O kit é composto pela Placa Teste, Tampão de Extração, Tubo de amostragem, Swab estéril e o Cartão ID. Cada placa teste contém um controle interno que satisfaz os requisitos de controle de qualidade de rotina. Este controle interno é realizado sempre que uma amostra de paciente é testada. Este controle indica que a placa teste foi inserida e lida corretamente pelo Anallsador de Imunoensaio de Fluorescência. Um resultado inválido do controle interno causa uma mensagem de erro no Analisador de Imunoensaio de Fluorescência, indicando que o teste deve ser repetido. Um resultado inválido do controle interno causa uma mensagem "N / A" no Analisador de Imunoensaio de Fluorescência. Volume de amostra insuficiente ou técnicas de procedimento incorretas são os motivos mais prováveis para falha de controle. Os controles de qualidade externos não estão incluídos neste kit. No entanto, em conformidade com as Boas Práticas de Laboratório (BPL), controles positivos negativos são recomendados.

000234

**ALCIR AUGUSTO**
COORDENADOR TÉCNICO(31) 3466-3351
(31) 98228-0531
alcir@vidabiotecnologia.com.br

De: MARCELO VIANA VARGAS [mailto:marcelo.vargas@vidabiotecnologia.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 14 de maio de 2021 10:20
Para: Alcir - Vida Biotecnologia <alcir@vidabiotecnologia.com.br>
Assunto: Fwd: URGENTE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

**MARCELO VIANA VARGAS**

GERENTE NACIONAL COMERCIAL - NATIONAL SALES MANAGER

(31) 3466-3351

(31) 98450-3622

marcelo.vargas@vidabiotecnologia.com.br

----- Forwarded message -----

De: Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com>
Date: sex., 14 de mai. de 2021 às 09:21
Subject: URGENTE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT
To: MARCELO VIANA VARGAS <marcelo.vargas@vidabiotecnologia.com.br>

Bom dia!

Quanto ao teste (item 02) a responsável técnica enviou o questionamento abaixo à vossa empresa que não foi respondido.
Gentileza verificar e me dar um retorno, por favor.

Grata,

Adriana

De: LABORATORIO CENTRAL MUNICIPIO RONDONOPOLIS <LABORATORIOCENTRALRQO@hotmail.com>
Enviado: segunda-feira, 10 de maio de 2021 13:42
Para: Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com>
Assunto: RE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

000235

Boa tarde Adriana, tudo bem?

Li a bula e parece que esta tudo ok, só fiquei na dúvida se acompanha o Swab "controle", que foi exigido no descritivo, se puder pergunte a eles se tem esse item.

Att
Sabrina

De: Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com>

Enviado: quarta-feira, 12 de maio de 2021 08:33

Para: marcelo.vargas@vidabiotecnologia.com.br <marcelo.vargas@vidabiotecnologia.com.br>

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

Bom dia!

Quanto ao teste (item 02) a responsável técnica enviou o questionamento abaixo à vossa empresa que não foi respondido. Gentileza verificar e me dar um retorno, por favor.

Grata,

Adriana

De: LABORATORIO CENTRAL MUNICIPIO RONDONOPOLIS <LABORATORIOCENTRALROO@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 10 de maio de 2021 13:42

Para: Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com>

Assunto: RE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

Boa tarde Adriana, tudo bem?

Li a bula e parece que esta tudo ok, só fiquei na dúvida se acompanha o Swab "controle", que foi exigido no descritivo, se puder pergunte a eles se tem esse item.

Att
Sabrina

Enviado do Outlook

LABORATÓRIO CENTRAL - PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS - MT

(66) 3411-5006

De: Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 10 de maio de 2021 09:01

Para: LABORATORIO CENTRAL MUNICIPIO RONDONOPOLIS <laboratoriocentralroo@hotmail.com>

Assunto: ENC: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

Bom dia Sabrina!

Gentileza verificar o teste e o aparelho que a empresa 5ª colocada ofertou e vai enviar amostra.

Fico no aguardo.

Grata,

Adriana

De: MARCELO VIANA VARGAS <marcelo.vargas@vidabiotecnologia.com.br>

Enviado: segunda-feira, 10 de maio de 2021 08:59

Para: Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com>

Cc: Claudinei <clitit@vidabiotecnologia.com.br>

Assunto: Re: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

VIDA POCT PRO conf. ofertado no pregão e Instruções de uso anexas. Fluorescência por Európio.



MARCELO VIANA VARGAS

REBENTE NACIONAL COMERCIAL - NATIONAL SALES MANAGER

(31) 3466-3351

(31) 98450-3622

marcelo.vargas@vidabiotecnologia.com.br

Em seg., 10 de mai. de 2021 às 09:53, Prefeitura de Rondonópolis <pmrroo@hotmail.com> escreveu:

Bom dia!

Quanto ao prazo para envio das amostras podemos acatar seu pedido DESDE QUE seja informado qual APARELHO/EQUIPAMENTO está ofertando em comodato.

Fico no aguardo.

Grata,

Adriana

De: Claudinei <licit@vidabiotecnologia.com.br>

Enviado: sexta-feira, 7 de maio de 2021 11:19

Para: 'Prefeitura de Rondonópolis' <pmrroo@hotmail.com>; 'Fernando - Vida Biotecnologia' <vendas@vidabiotecnologia.com.br>; 'MARCELO VIANA VARGAS' <marcelovargas@vidabiotecnologia.com.br>

Cc: 'Claudinei' <licit@vidabiotecnologia.com.br>

Assunto: RES: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

Boa tarde Adriana

Segue em anexo solicitação de extensão de prazo para apresentação de amostra.

Certo de sua atenção, agradecemos antecipadamente.

Claudinei Pereira

Departamento de Licitações / Contratos

(31) 9.8472-8262 – (31) 3309-2272 / 3466-3351

licit@vidabiotecnologia.com.br - www.vidabiotecnologia.com.br



De: Prefeitura de Rondonópolis [<mailto:pmrroo@hotmail.com>]

Enviada em: quinta-feira, 6 de maio de 2021 09:27

Para: licit@vidabiotecnologia.com.br

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

Bom dia!

Reitero o email abaixo para conhecimento. Precisamos de urgência no fechamento deste pregão. Gentileza confirmar recebimento.

Fico no aguardo.

Grata,

Adriana

De: Prefeitura de Rondonópolis

Enviado: quarta-feira, 5 de maio de 2021 09:31

Para: licit@vidabiotecnologia.com.br <licit@vidabiotecnologia.com.br>

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021-PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS-MT

Bom dia!

Vossa empresa é a quinta colocada no presente pregão para o item 2. Face aos pedidos de desclassificação das demais empresa (por não atenderem ao descritivo do edital quanto ao fornecimento dos aparelhos) peço que envie as amostras (teste e aparelho) para o seguinte endereço:

LABORATÓRIO CENTRAL DE PATOLOGIA AOS CUIDADOS DE SABRINA FONSECA MACHADO:
RUA RIO BRANCO S/N, JARDIM SANTA MARTA - CEP. 78.710-100 - RONDONÓPOLIS-MT. AO LADO DO BANCO DE SANGUE

Informo que junto à plataforma da BLL vossa empresa já está classificada.

Ficamos no aguardo.

Grata,

||| Adriana

000237

U

U



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL MUNICIPAL



000238

RONDONÓPOLIS, 25 DE MAIO DE 2021.

OFICIO Nº. 73/LC/SMS/2021
DO: LABORATÓRIO CENTRAL MUNICIPAL
PARA: SETOR DE COMPRAS
A/C: ADRIANA

ASSUNTO: Validação de teste COVID-AG

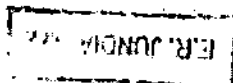
Venho através deste informar que recebemos amostra do kit para COVID-AG da marca VIDA BIOTECNOLOGIA no dia 24/05/2021, foram realizados os testes e comparado os resultados com outros exames/metodologias, onde ficou constatado a eficácia do teste, sendo assim a contratação da empresa fornecedora do material pode ser efetuada.

Atenciosamente,


SABRINA MACHADO

RESPONSÁVEL TÉCNICA LABORATÓRIO CENTRAL

LABORATÓRIO CENTRAL MUNICIPAL
Rua Rio Branco nº 2.916 Jardim Santa Marta – Rondonópolis – MT
(66) 3411-5047/3411-5006



JUCESP
17.02.20



JUCESP PROTOCOLO
0.137.365/20-2

000239



WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.

CNPJ/MF nº 66.000.787/0001-08 ✓

NIRE nº 35.2.1017044-1

10ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

- a) **MARICONDI PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.809.719/0001-80, NIRE 353.003.419-29, com sede no Município de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Rui Barbosa nº 1077, Sala 3, Vila Monteiro (Gleba I), CEP 13.560-330, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, pelo diretor presidente **FELIPE MARICONDI**, abaixo qualificados;
- b) **FELIPE MARICONDI**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador do RG nº 34.720.386-3 SSP/SP e do CPF: 339.694.438-06, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Nicola Rolfo, 151 apartamento 161, bloco Jambú, Vila Andrade CEP: 05726-140

ÚNICOS sócios quotistas da sociedade empresária limitada, sob a denominação social de "WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.", sob o NIRE 35.2.1017044-1, constituída em 03/06/1991 o CNPJ 66.000.787/0001-08, com sede no Município de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Aldo Germiano Klein, número 100, quadra 1, lote 1, CEAT - CEP 13.573-470 e última alteração registrada em 11/09/2017 sob o nº 362.344/17-6.

Têm entre si, justo e contratado alterar e consolidar o CONTRATO SOCIAL, nos termos e condições seguintes.

CLAÚSULA 1ª - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

O objeto social passará a ser: Atividade de indústria, comércio, importação e exportação de aparelhos, equipamentos, peças e produtos para laboratórios de análises clínicas, odontologia, médico-hospitalares, cosméticos e beleza bem como serviços de manutenção e representantes comerciais, agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS

AUTENTICACÃO
 Autêntico, a presente cópia reprográfica extraída nestas notas a qual confere com o original, do que dou fé São Carlos, 27/04/2020
MARCOS THEODORO MANENTI - ESCRIVENTE
 Valor recebido R\$ 3,72

112001
 117-33114-54
 AUC874AC0162584

WAMA
17 2 20

Fazer as modificações, havidas, os sócios deliberam CONSOLIDAR o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLAUSULA 1ª DA RAZÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a razão social de WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA”.

CLAUSULA 2ª DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede instalada nesta cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Aldo Germano Klein nº 100, quadra 1, lote 1, CEAT – CEP 13.573-470.

CLAUSULA 3ª DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto: Atividade de indústria, comércio, importação e exportação de aparelhos, equipamentos, peças e produtos para laboratórios de análises clínicas, odontologia, médico-hospitalares, cosméticos e beleza bem como serviços de manutenção e representantes comerciais agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CLAUSULA 4ª DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

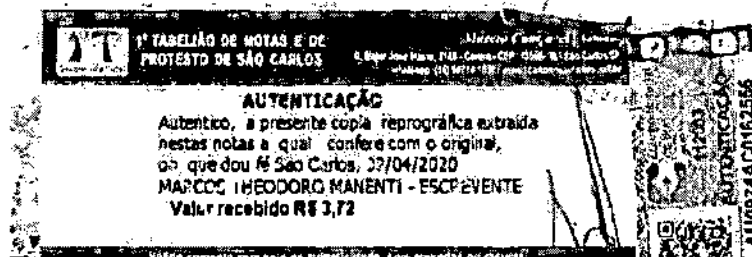
A duração da sociedade sera por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer época.

CLAUSULA 5ª DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 5.014.480,00 (cinco milhões, quatorze mil, quatrocentos e oitenta reais), dividido em R\$ 5.014.480,00 (cinco milhões, quatorze mil, quatrocentos e oitenta reais) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas e assim subscritas pelos sócios:

Sócios	Quotas	Capital
Maricondi Participações S/A	5.012,480	R\$ 5.012,480,00
Felipe Maricondi	2.000	R\$ 2.000,00
TOTAL	5.014.480	R\$ 5.014.480

Página 2 de 5



[Handwritten signature]

MP03

17.02.20

§ ÚNICO: Os bens particulares dos sócios não podem ser executados por dívidas da sociedade, senão depois de exatidão dos bens sociais. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas totalmente integralizadas, conforme artigo 1052 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA 6ª DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelos Srs. FELIPE MARICONDI, individualmente representará ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente.

§ primeiro: A sociedade, por seus sócios administradores, poderá nomear procuradores para representá-la, por instrumento de mandato, com período de validade limitado, exceto no que respeita ao judicial, nos limites dos poderes conferidos.

§ segundo: O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "Pró-labore", cuja importância será fixada em comum acordo pelos sócios, observados os limites legais.

§ terceiro: Fica terminantemente proibido aos administradores, o emprego da denominação social em avais, fianças, endossos de mero favor, ou em qualquer outro documento estranho aos fins sociais.

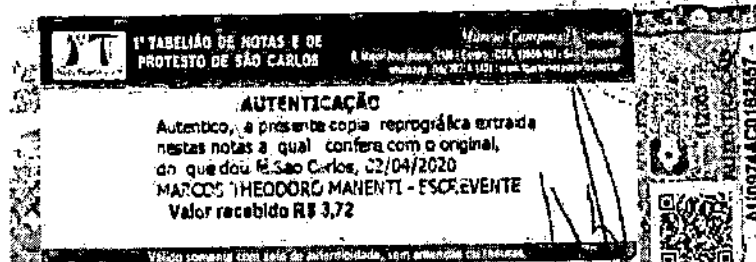
CLAUSULA 7ª DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada por sócios presentes, que lavrarão uma ata de reunião que, posteriormente, será levada a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de Atas.

§ 1º: A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, formalizada de qualquer maneira, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme artigo 1.072, da Lei 10.406/02, e instalar-se-á de conformidade com o artigo 1.074 da mesma legislação.

§ 2º: Fica dispensada a reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre as matérias objeto de deliberação, consolidando o decidido para o devido registro no órgão competente, nos termos do §3º, artigo 1.072 do mesmo código.

§ 3º: A reunião de sócios, de acordo com o artigo 1.073, do Código Civil, ocorrerá ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos estiverem presentes e decidirem, por escrito, acerca da matéria em pauta.



[Handwritten signature and scribbles]

ADCEP
17.02.20

000242

§ 4º: De conformidade com o § 5º, artigo 1.072, do Código Civil, as deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLAUSULA 8ª DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Caso qualquer dos sócios manifeste intenção de se retirar da sociedade, a mesma não será extinta, permanecendo com o sócio remanescente.

CLAUSULA 9ª DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS

Ocorrendo o falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá sendo admitido na sociedade, os sucessores do sócio falecido ou interdito

§ Único: Em hipótese alguma será permitida a alienação de cotas a estranhos à sociedade, ou admissão de estranhos, sem o consentimento expresso de todos os cotistas, em contrato especial para modificação desde a admissão do novo cotista.

CLAUSULA 10ª DO EXERCÍCIO SOCIAL: LUCROS E PREJUÍZOS

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, sendo os resultados, apurados em balanços regulares, distribuídos ou suportados entre os sócios, sempre de acordo com a participação no capital social.

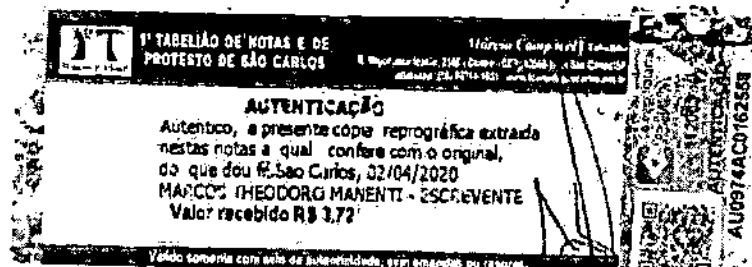
§ Único: A sociedade poderá antecipar lucros por conta de resultados a ser consolidado no encerramento do exercício, porém, sempre obedecendo a proporções de participação no capital social, estipuladas no "caput".

CLAUSULA 11ª DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento reger-se-ão pelas disposições legais pertinentes, em especial pelo Código Civil em vigor, demais legislações aplicáveis a sociedade por cotas de responsabilidade limitada e subsidiariamente pelas disposições aplicáveis na legislação reguladora das sociedades anônimas.

CLAUSULA 12ª DO FORO

Página 4 de 6



[Handwritten signature]

JUCESP
17/11/2019

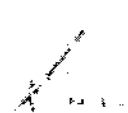
Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, para a solução de quaisquer dúvidas ou dissídios entre os cotistas, oriundos do presente Instrumento.


E, por estarem assim de perfeito e comum acordo lavram o presente instrumento de contrato social da empresa: "WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.", em três vias de igual teor e forma, para um só direito, na presença de duas testemunhas, devendo a primeira ser registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, a fim de que se produzam os devidos e legais efeitos e finalmente declarando os sócios, não estarem incurso em nenhum crime previsto em lei, que os impeçam de exercer as atividades da sociedade e declarando em especial os administradores, sob as penas da lei, que não está impedindo de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou propriedade.


São Carlos, 22 de novembro de 2019,


MARICONDI PARTICIPAÇÕES S.A.
P/P FELIPE MARICONDI


FELIPE MARICONDI
Administrador

Testemunhas:

LUCIANA VITOR SOARES CHRISTINELLI
RG:42.174.547-2 SSP/SP



JOSÉ ROBERTO LAROCCA
RG:7.918.148-X SSP/SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
53-197/20-3


JUCESP
17/11/2019
MARCOS T. HEODORO MARENTI - ESCRIVENTE

Página 5 de 5

JUCESP
1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO CARLOS
Márcio Campos Ribeiro
Autenticação
Autêntico, a presente cópia reprográfica extraída nestas notas a qual confere com o original, do que dou fé São Carlos, 27/04/2020
MARCOS T. HEODORO MARENTI - ESCRIVENTE
Valor recebido R\$ 3,72
VENHA COMEÇAR DOBRO APODIANDO A SUAS FÉRMAS


ca

28º OFÍCIO DE NOTAS DO RIO
Carlos Eduardo Pereira de Castro
Escritório 15468
18776-008
FAX: 0411-3897

Banco Itaú - Agência Itaú - Avenida das Américas 11.945 - 118 - Ilhabela - SP
 Rua da Praia - CEP: 22.241-001 - Telefone: (11) 2029-5107/2041-4152 - www.itaubrasil.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certidão e cópia que a presente cópia é verdadeira e fiel.

Foi de Janeiro, 20 de Janeiro de 2021. Com a assinatura do

Carlos Eduardo Pereira de Castro - Escrevente Público

Enquadramento: R\$ 625 - Função: 2.55 - Tab. 8

EDQZ7502-001 Consulte em <http://www3.trfjus.br/stepublico>

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº 34.720.386-3 2 VIA DATA DE EMISSÃO 16/03/2016

NOME: FELIPE MARICONDI

TIPOÇÃO: WAGNER MARICONDI

MARIA DE LOURDES GUTMARQUES MARICONDI

DATA DE NASCIMENTO: 08/11/1986

IDENTIFICADOR: S.CARLOS - SP

DATA CORRETA: S.CARLOS-SP S.CARLOS CIVIL/A207/FLS.295 /Nº92974

CPF: 339894438/06

ASSINATURA DO DETENTOR: [Assinatura]

DELEGADO DE FISCALIZAÇÃO DELEGADO: [Assinatura]

ASSINATURA DO DETENTOR: [Assinatura]

LEI Nº 7.115 DE 2009/83

NÃO PLASTIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - Nº 8730-4

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RIGARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

7236070

ASSINATURA DO TITULAR: [Assinatura]

CARTeira DE IDENTIDADE

[Assinatura]

[Assinatura]



000245

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.000.787/0001-08, com sede no município de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Aldo Germano Klein, 100 – quadra 1 lote 1, neste ato representada por seu diretor, o Sr. FELIPE MARICONDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 34.720.386-3 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 339.694.438-06, com endereço profissional sobredito.

OUTORGADOS: **JÚLIO CÉSAR PINTO COELHO**, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na Ilha do Governador/RJ, na Rua Maldonado, nº 430, Ap 103, Ribeira, portador do RG. 00010373892 DETRAN/RJ e CPF. 005.571.247-94.

PODERES: Amplos para representá-la junto a **ORGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E AUTARQUIAS**, em licitações de todos os tipos, podendo para tanto requerer cadastramento, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, participar de Pregões Presenciais e Eletrônicos, Cartas Convites presenciais e eletrônicas e Dispensas Eletrônicas, dar lances, negociar preços, assinar propostas e declarações, interpor recursos, deles desistir, solicitar documentos, representar em quaisquer atos licitatórios, enfim praticar todos os atos que visem agilizar questões sobre as licitações e todos os demais atos que se fizerem necessários, assinar Atas ou Contratos, receber empenhos para o bom e fiel cumprimento do mandato. Podendo ainda substabelecer procurações, exclusivas para licitações.

Válida em todo território nacional até 31/ DEZEMBRO / 2021

São Carlos, 29 de Janeiro de 2021

FELIPE

MARICONDI:33969

443806

Assinado de forma digital por

FELIPE

MARICONDI:33969443806

Dados: 2021.01.29 10:47:13

-03'00"

FELIPE MARICONDI

CPF: 339.694.438-06



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.000.787/0001-08, com sede no município de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Aldo Germano Klein, 100 – quadra 1 lote 1, neste ato representada por seu diretor, o Sr. FELIPE MARICONDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 34.720.386-3 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 339.694.438-06, com endereço profissional sobredito.

OUTORGADOS: CARLOS EDUARDO LEMOS DE SOUZA COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado na Ilha do Governador/RJ, na Rua Visconde de São Lourenço, nº 334, Ap. 203, Jardim Guanabara, portador do RG. 21.749.680-1 DETRAN/RJ e CPF. 102.804.107-19.

PODERES: Amplos para representá-la junto a **ORGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E AUTARQUIAS**, em licitações de todos os tipos, podendo para tanto requerer cadastramento, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, participar de Pregões Presenciais e Eletrônicos, Cartas Convites presenciais e eletrônicas e Dispensas Eletrônicas, dar lances, negociar preços, assinar propostas e declarações, interpor recursos, deles desistir, solicitar documentos, representar em quaisquer atos licitatórios, enfim praticar todos os atos que visem agilizar questões sobre as licitações e todos os demais atos que se fizerem necessários, assinar Atas ou Contratos, receber empenhos para o bom e fiel cumprimento do mandato. Podendo ainda substabelecer procurações, exclusivas para licitações.

Válida em todo território nacional até 31/ DEZEMBRO / 2021

São Carlos, 29 de Janeiro de 2021

FELIPE

MARICONDI:339694

43806

Assinado de forma digital por

FELIPE MARICONDI:33969443806

Dados: 2021.01.29 10:45:03 -03'00'

FELIPE MARICONDI

CPF: 339.694.438-06

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
JULIO CESAR PINTO COELHO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
081389447IFPRJ

CPF DATA NASCIMENTO
005.571.247-94 19/09/1969

FILIAÇÃO
DAM DA COSTA COELHO
DALVA MOREIRA PINTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00010373892 24/09/2024 26/05/1989

OBSERVAÇÕES

Julio Cesar Pinto Coelho
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

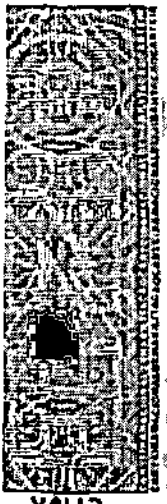
DATA EMISSÃO
25/09/2019

Marcos Cordeiro Botelho
ASSINATURA DO EMISSOR

31819114938
RJ377733202

RIO DE JANEIRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1941200077



PROIBIDO PLASTIFICAR
1941200077

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARRERA NACIONAL DE HABILITACAO



NOME
CARLOS EDUARDO LEMOS DE SOUZA COSTA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
217496801DETRANRJ

CPF
102.804.107-19

DATA NASCIMENTO
16/02/1997

FILIAÇÃO
ALMIR ALVES DA COSTA
MONICA LEMOS DE SOUZA
COSTA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HÁB.
AB

Nº REGISTRO
06652010238

VALIDADE
16/12/2025

1ª HABILITAÇÃO
05/07/2016

OBSERVAÇÕES

[Empty box for observations]

Carlos Eduardo Lemos Souza
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

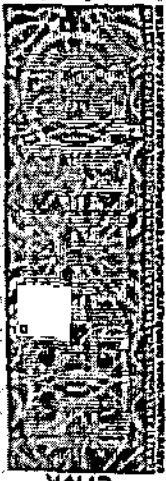
DATA EMISSÃO
23/12/2020

Adolphus Konder
ASSINATURA DO EMISSOR

34514552165
RJ377875589

RIO DE JANEIRO

VALIDA
EM
TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2105928211



PROIBIDO PLASTIFICAR
2105928211





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS 000249
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
TRIBUTÁRIA

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS,
INDUSTRIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

IM - 0029966

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, de acordo com o processo administrativo n.º 13170/1992, autoriza WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CPF/CNPJ: 66.000.787/0001-08, a estabelecer-se na R ALDO GERMANO KLEIN n.º 100 Bairro: DR. EMILIO FEHR, exercendo a(s) atividade(s), nos horários e condições abaixo relacionada(s):

ATIVIDADES:

COD. CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
2123800	FABRICAÇÃO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS
3250705	FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA
DIAS	HORÁRIO
Segunda a Sexta	08:00 às 18:00
Sábado	08:00 às 12:00

RESTRICÇÕES: LICENÇA DE OPERAÇÃO DA CETESB. AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB). CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS MITIGADORAS. PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DA VIA PÚBLICA PARA A ATIVIDADE.

São Carlos, 11 de Março de 2014.

EFC66FFE7BAFC1719A7CF08C84D93F4B7

Verifique a autenticidade do documento através do site: www.saocarlos.sp.gov.br

Obs: QUALQUER ALTERAÇÃO DE NOME, ENDEREÇO OU ATIVIDADE, DEVERÁ SER COMUNICADO À PREFEITURA NO PRAZO DE 30 DIAS, CONFORME ART. 43 DA LEI 11.438/97, SUJEITO AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI 11.119/95.

ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO

46



16/04/2021

000250
0007546852

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8243924

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 15/04/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ: 66.000.787/0001-08, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPT nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de abril de 2021.

PEDIDO Nº: 0007546852



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**
CNPJ: **66.000.787/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:43:41 do dia 27/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2021.

Código de controle da certidão: **F46D.E3E0.7A5F.536B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº SFP-CER-2021/01003

000252

Nome: WAMA PRODUTOS P/ LABORATORIO LTDA
 Inscrição Estadual: 637.091.501.113 CNPJ: 66.000.787/0001-08
 Endereço: RUA ALDO GERMANO KLEIN, 100, Complemento: QUADRA1 LOTE 1, CEAT, SÃO CARLOS - SP,
 CEP: 13573-470
 Situação Cadastral: Ativo
 Posto Fiscal de vinculação: DRT 15/PF - POSTO FISCAL DE SÃO CARLOS

CERTIFICO QUE CONSTAM DÉBITOS FISCAIS NÃO INSCRITOS RELATIVOS AO ICM / ICMS PARA A INSCRIÇÃO SUPRACITADA, AIIM Nº 4.128.123-8 - ITEM 1 EM FASE DE RECURSO E AIIM Nº 4.128.123-8 ITENS 2, 3 E 4 PARCELADOS SOB Nº 01615870-4.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA PARA DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA E EXCLUSIVAMENTE PARA O CNPJ 66.000.787/0001-08 E IE 637.091.501.113, TENDO EM VISTA QUE OS DÉBITOS ENCONTRAM-SE COM SUA EXIGIBILIDADE SUSPensa NOS TERMOS DO ART. 151, INCISO III E VI E ARTIGOS 205 E 206 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL.

Finalidade: SIMPLES CONFERÊNCIA

Avisos:

- 1 - Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima;
- 2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.
- 3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.
- 4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nr. 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

Local:
DRT 15/PF - POSTO FISCAL DE SÃO CARLOS

Data:
01 de março de 2021.

Responsável:
 RAFAEL CALIL BUENO DA COSTA
 AGENTE FISCAL DE RENDAS

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).

EMITIDO POR:

FELIPE GODOY DE JESUS MIRANDA
 ASSISTENTE FISCAL I
 DRT 15/PF - POSTO FISCAL DE SÃO CARLOS

RAFAEL CALIL BUENO DA COSTA
 CHEFE
 DRT 15/PF - POSTO FISCAL DE SÃO CARLOS

Classif. documental	018.02.02.071
---------------------	---------------



Assinado com senha por FELIPE GODOY DE JESUS MIRANDA - 01/03/2021 às 10:38:10 e RAFAEL CALIL BUENO DA COSTA - 01/03/2021 às 20:40:05.
 Documento Nº: 14381941-7830 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14381941-7830>



SFP CER 2021 01003A

SIGA

OK



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 66.000.787

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 29219794
 Data e hora da emissão 12/04/2021 18:29:19
 Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
 (hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/04/2021 16:39:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**
CNPJ: **66.000.787/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and strokes, located in the bottom right corner of the page.

2



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: f22285bd-b2d0-43c2-896f-7e427715ce29

Estabelecimento	
<p>IE: 637.091.501.113 CNPJ: 66.000.787/0001-08 Nome Empresarial: WAMA PRODUTOS P/ LABORATORIO LTDA Nome Fantasia: WAMA DIAGNÓSTICA Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada</p>	
Endereço	
<p>Logradouro: RUA ALDO GERMANO KLEIN Nº: 100 CEP: 13.573-470 Município: SAO CARLOS</p> <p>Complemento: QUADRA1 LOTE 1 Bairro: CEAT UF: SP</p>	
Informações Complementares	
<p>Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Atividade Econômica: Fabricação de materiais para medicina e odontologia</p> <p>Data da Situação Cadastral: 26/06/1991 Posto Fiscal: PF-10 - SÃO CARLOS</p>	
Informações NF-e	
<p>Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 01/09/2009 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/09/2009</p>	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.85.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS****CERTIDÃO NEGATIVA Nº 3565/2021****A Prefeitura Municipal de São Carlos,**

Através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, verificando os arquivos, CERTIFICA que WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, estabelecida à R ALDO GERMANO KLEIN Nº 100 QUADRA 01, LOTE 01 DR.EMILIO FEHR CEP 13573-470 SAO CARLOS SP, encontra-se inscrita junto ao Cadastro Mobiliário do Município sob inscrição Municipal nº 0029966, como contribuinte na atividade de FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA, nada devendo aos cofres Municipais ate a presente data. Fica ressalvado o direito da Prefeitura Municipal, de exigir a qualquer tempo, credits tributarios que venham a ser apurados.

A presente é válida por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua emissão, de acordo com o Decreto 07/95.

Prefeitura Municipal de São Carlos, 06 de Dezembro de 2020

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 66.000.787/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/1991
NOME EMPRESARIAL WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WAMA DIAGNOSTICA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 21.23-8-00 - Fabricação de preparações farmacêuticas 26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALDO GERMANO KLEIN	NÚMERO 100	COMPLEMENTO QUADRA1 LOTE 1
CEP 13.573-470	BAIRRO/DISTRITO CEAT	MUNICÍPIO SAO CARLOS
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO WAMADIAGNOSTICA@WAMADIAGNOSTICA.COM.BR		TELEFONE (16) 3377-9977
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2021 às 15:30:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CO

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 66.000.787/0001-08 ✓**Razão Social:** WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**Endereço:** RUA ALDO GERMANO KLEIN 100 / CENTRO / SAO CARLOS / SP / 13560-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 09/05/2021 ✓**Certificação Número:** 2021041001434591956440

Informação obtida em 14/04/2021 14:24:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 66.000.787/0001-08
Certidão nº: 5976163/2021
Expedição: 16/02/2021, às 14:59:06
Validade: 14/08/2021 ← 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **66.000.787/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000261

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assino o presente.

SÃO CARLOS/SP, 23 de ABRIL de 2021.

CARLOS EDUARDO LEMOS DE SOUZA COSTA:10280410719
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO LEMOS DE SOUZA COSTA:10280410719
Dados: 2021.04.30 12:00:45 -03'00'

Carlos Eduardo Lemos de Souza Costa
CPF: 102.804.107-19
RG: 21.749.680-1

66.000.787/0001-081 ✓

**WAMA PRODUTOS PARA
LABORATÓRIO LTDA.**

RUA ALDO GERMANO KLEIN, 100
CEAT - CEP 13573 - 470
SÃO CARLOS - SP



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de SÃO CARLOS

000262

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 354890622-325-000009-1-4

DATA DE VALIDADE: 08/08/2021

Nº PROCESSO: 003812/2001
Nº PROTOCOLO: 000972/2020 Data do Protocolo: 09/09/2020
SUBGRUPO: FABRIL
AGRUPAMENTO: INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 3250-7/05 FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: WAMA DIAGNOSTICA
CNPJ / CPF: 66.000.787/0001-08
LOGRADOURO: AVENIDA ALDO GERMANO KLEIN NÚMERO: 100
COMPLEMENTO:
BAIRRO: CEAT
MUNICÍPIO: SÃO CARLOS
CEP: 13573-106 UF: SP
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: FELIPE MARICONDI
CPF: 33969443806 CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LEISE DAIANA MARTINS
CPF: 34022253878 CONSELHO REGIONAL: CRBM
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 21949 UF: SP

48

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 354890622-325-000009-1-4

DATA DE VALIDADE: 08/08/2021

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:
PRODUTOS PARA SAÚDE

000263

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA
DISTRIBUIR
EMBALAR
EXPEDIR
EXPORTAR
FABRICAR
IMPORTAR
TRANSPORTAR

CATEGORIA:

EQUIPAMENTOS
PRODUTO PARA DIAGNÓSTICO DE USO "IN VITRO"

O(A) MARIA FERNANDA CEREDA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO CARLOS CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

SÃO CARLOS

LOCAL

24/09/2020

DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1601045898137

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <http://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>



21

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
CNPJ	66.000.787/0001-08
Autorização	1.03.100-3
Produto	Imuno-RÁPIDO COVID-19 Ag

Modelo Produto Médico
REF 672010-Ag: 10 Determinações
REF 672020-Ag: 20 Determinações
REF 672025-Ag: 25 Determinações
REF 672040-Ag: 40 Determinações
REF 672050-Ag: 50 Determinações
REF 672080-Ag: 80 Determinações

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
ROTULAGEM OU MODELO DE ROTULAGEM	Análise de Rotulagem_COVID AG.pdf	0225605210 - 18/01/2021 09:45:50
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	IU IR COVID Ag ver.01.pdf	0225605210 - 18/01/2021 09:45:50

Nome Técnico	CORONAVÍRUS
Registro	10310030212
Processo	25351724161202095
Fabricante Legal	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
Classificação de Risco	III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública
Vencimento do Registro	18/01/2031



DISTRIBUIDOR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: MAPIAM-DRASIE MATERIAIS MÉDICOS E OMO-
 NOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 04.027.191/0001-45
PROCESSO: 25351.02674/2005-41 **AUTORIZAÇÃO:**
 25351.02674/2005-41
RF TÉCNICO: ALESSANDRO DACIO RAMOS LSTANQUEIRO
RF LEGAL: CLAUDIO ALBERTO FELSENTHAL
ENDEREÇO: RUA NHAMUNDÁ N° 1333 SALA A
 BAIRRO: TRAÇA 14 DE JANEIRO CEP: 64020190 - MA-
 NAUAS-AM
ATIVIDADE/CLASSE:
DISTRIBUIDOR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: MINYER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 01.201.206/0001-77
PROCESSO: 07364/00- **AUTORIZAÇÃO:** 8.00253/0
RF TÉCNICO: CRISTIANE DE SOUZA JUNQUEIRA
RF LEGAL: ANDRÉ ALCIDES CASSEL
ENDEREÇO: RUA GENERAL NETO 71, COISU 404
 BAIRRO: FLORESTA CEP: 90560333 - PORTO ALEGRE/RS
ATIVIDADE/CLASSE:
DISTRIBUIDOR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: NECKERMAN INDUSTRIA FARMACÉUTICA LT-
 DA
CNPJ: 48.113.906/0001-49
PROCESSO: 25351.012674/2005-59 **AUTORIZAÇÃO:**
 25351.012674/2005-59
RF TÉCNICO: FELDANA CECILIA SILVEIRA GAIARDI
RF LEGAL: CLAUDIA MARIA ZACARIAS MARQUES
ENDEREÇO: RUA DAS PEROBEIRAS, N° 1432
 BAIRRO: VALO VELHO CEP: 05879470 - SAO PAULO/SP
ATIVIDADE/CLASSE:
DISTRIBUIDOR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: ORTONEX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO
 HOSPITALARES LTDA. EPP
CNPJ: 02.432.160/0001-35
PROCESSO: 25351.032700/2004-46 **AUTORIZAÇÃO:** 146326047886
 (010921)
RF TÉCNICO: GEORGE GUALBERTO GUALTER DE OLIVEI-
 RA
RF LEGAL: RAMAJO LOPES FERREIRA
ENDEREÇO: AV. LINS DE VASCONCELOS 1042, COU-
 LU 151/152
 BAIRRO: CAMBUÍ CEP: 01538000 - SAO PAULO/SP
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIDOR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: SEGMED INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BURRA-
 CHAS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 74.388.422/0001-12
PROCESSO: 24367/09- **AUTORIZAÇÃO:** 1.04209/0
RF TÉCNICO: RICARDO RANZATTO BIASI
RF LEGAL: CLÉBER DE RESENDE VIANNA
ENDEREÇO: AV. CONDE FRANCISCO MATAZZO 456
 BAIRRO: FUNDAÇÃO CEP: 09520110 - SAO CAETANO DO
 SUL/SP
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIDOR: CORRELATO
EMBALAR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: SMITHS MEDICAL DO BRASIL PRODUTOS HOS-
 PITALARES LTDA
CNPJ: 06.010.570/0001-00
PROCESSO: 25351.236406/2004-13 **AUTORIZAÇÃO:**
 6975433041011 (0222899)
RF TÉCNICO: MARIA DA GRACA PAIVA SANTOS
RF LEGAL: TAYAS REGINA MARTINS FONTES MOURA
ENDEREÇO: AVENIDA PAULISTA 1048, 1º ANDAR, C/J 11
 BAIRRO: BELA VISTA CEP: 01310100 - SAO PAULO/SP
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIDOR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: H.T. COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA ME
CNPJ: 01.593.439/0001-08
PROCESSO: 25351.027166/2004-17 **AUTORIZAÇÃO:**
 623033349671 (00211019)
RF TÉCNICO: JULIANA BIZERRA ALVES
RF LEGAL: LUIZ CLAUDIO FIEL
ENDEREÇO: RUA ANTONIOMES DE TRALLES 33
 BAIRRO: JARDIM TREMEMBÉ CEP: 07317030 - SAO PAU-
 LUS/SP
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATO

DISTRIBUIDOR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
CNPJ: 06.008.280/0001-04
PROCESSO: 1353136- **AUTORIZAÇÃO:** 1.031003
RF TÉCNICO: ELIMARA RAQUEL FERREIRA DE ANDRADE
 BR LEDAL; WAGNER MARIACOMI
ENDEREÇO: RUA ALDO GERMANO KLEIN 100
 BAIRRO: CEAT CEP: 13571100 - SAO CARLOS/SP
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIDOR: CORRELATO
EMBALAR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
REEMBALAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO

Total de Empresas: 21

RESOLUÇÃO - RE. Nº 1084, DE 6 DE ABRIL DE 2006

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 42, do Diretor-Presidente, de 24 de Janeiro de 2006, considerando o disposto no § 3º do art. 111 do Regulamento Interno aprovado pela Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000, republicado em 22 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º - Cancelar o Registro e a Retificação do Registro dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

ANEXO

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO
NOME TÉCNICO NÚMERO DO PROCESSO
NOME COMERCIAL
LOCAL DE FABRICAÇÃO
MODELO(S) DO PRODUTO
CLASSE REGISTRO
PECIFICAÇÕES

BAUMER S/A 10435-4
MEMBRANA BIOLÓGICA DE DEGRAD. BOVINA
 25351.049044/2005-42
GENDERM
FABRICANTE: BAUMER S/A - BRASIL
DISTRIBUIDOR: BAUMER S/A - BRASIL
Gerdes e Gerdes Flex
CLASSE: IV 1034500089
 8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde - AN-VISA

BRASMED IMPLANTES ESPECIALIZADOS LTDA e 00827-4
 Acessórios para o Sistema para Artroplastia de Joelho
 25351.121274/2005-44
AUMENTOS/ADJUNTOS PARA O SISTEMA TOTAL DE JOELHO
NEAGEN
FABRICANTE: ZIMMER INC - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR: ZIMMER INC - ESTADOS UNIDOS
 5985-XK-20, 5988-02-20, 5988-03-20, 5988-04-20, 5988-05-20,
 5988-06-20, 5988-07-20, 5988-08-20, 5988-XK-21, 5988-02-21,
 5988-03-21, 5988-04-21, 5988-05-21, 5988-06-21, 5988-07-21, 5988-08-21,
 5988-XK-22, 5988-02-22, 5988-03-22, 5988-04-22, 5988-05-22,
 5988-06-22, 5988-07-22, 5988-08-22, 5988-XK-23, 5988-02-23, 5988-03-23,
 5988-04-23, 5988-XK-24, 5988-02-24, 5988-03-24, 5988-04-24,
 5988-05-24, 5988-06-24, 5988-07-24, 5988-08-24, 5988-XK-27,
 5988-02-27, 5988-03-27, 5988-04-27, 5988-05-27, 5988-06-27, 5988-07-27,
 5988-08-27,
 5988-XK-20, 5988-02-20, 5988-03-20, 5988-04-20, 5988-05-20,
 5988-06-20, 5988-07-20, 5988-08-20, 5988-XK-21, 5988-02-21,
 5988-03-21, 5988-04-21, 5988-05-21, 5988-06-21, 5988-07-21, 5988-08-21,
 5988-XK-22, 5988-02-22, 5988-03-22, 5988-04-22, 5988-05-22, 5988-06-22,
 5988-07-22, 5988-XK-23, 5988-02-23, 5988-03-23, 5988-04-23, 5988-05-23,
 5988-06-23, 5988-07-23, 5988-08-23, 5988-XK-24, 5988-02-24, 5988-03-24,
 5988-04-24, 5988-05-24, 5988-06-24, 5988-07-24, 5988-08-24, 5988-XK-27,
 5988-02-27, 5988-03-27, 5988-04-27, 5988-05-27, 5988-06-27, 5988-07-27,
 5988-08-27,
CLASSE: III 80062740007
 8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO
 8092 - Desamarramento a pedido da Empresa
 Sistema Para Artroplastia de Joelho 25351.121274/2005-03
SISTEMA TOTAL DE JOELHO NEAGEN CR
FABRICANTE: ZIMMER INC - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR: ZIMMER INC - ESTADOS UNIDOS
CLASSE: III 80062740007
 8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO
 8092 - Desamarramento a pedido da Empresa

FOR MEDICAL VENDAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA -
 EPP 01016914
 Sistema de Monitoração de Paciente 25351.133747/2005-37
CPX ULTIMA MEDICAP/ILCS
FABRICANTE: Medical Graphics Corp. - ESTADOS UNIDOS
Total de Empresas: 10

DISTRIBUIDOR: Medical Graphics Corp. - ESTADOS UNIDOS
CPX Ultime
CLASSE: II 80109100009
 8049 - Registro do Equipamento IMPORTADO, de Médio e Pequeno Porte

LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A 801309-9
 Motor Pneumático 25351.337211/2005-31
MOTOR PNEUMÁTICO AESCULAP
FABRICANTE: AESCULAP AG & CO. KG - ALEMANHA
DISTRIBUIDOR: AESCULAP AG & CO. KG - ALEMANHA
 HILAN GA-419/HILAN GA-529/MICROLAN GA-533/MONILAN
 GA-531/MONILAN GA-532/MICROLAN GA-534/MICROLAN GA-
 502/HILAN GA-300/AIRLAN GA-432/COMFORT GA-437/COM-
 FORT GA-446/HILAN GA-529/HILAN GA-532/HILAN XS GA-
 7408
CLASSE: II 80130990106
 8052 - Registro de Famílias de Equipamentos de Médio e Pequeno Porte, IMPORTADO

MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA 8.00407-3
 Monitor de Sinais Vitais 25351.460305/2005-31
 Sistema de Monitorização A2000 BIS XP
FABRICANTE: ASPECT MEDICAL SYSTEMS - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR: ASPECT MEDICAL SYSTEMS - ESTADOS UNIDOS
CLASSE: III 80040730017
 8009 - Registro do Equipamento IMPORTADO, de Médio e Pequeno Porte

MERCUR S.A 103404-4
 Imobilizador Ortopédico 25351.031149/2006-67
COXAL
FABRICANTE: MERCUR S.A. - BRASIL
DE 0075-BC 0075-AS, BC 0075-B5, BC 0075-CS, BC 0075-A, BC 0075-E/BC 0075-C
CLASSE: I 10340440038
 8029 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico NACIONAL

ORTOBIO - IND E COM. DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA-EPP 8.00829-0
 Fios Metálicos Liso/Ranqueado p/fixação Ossea 25351.441119/2005-01
FIOS DE PINOS RÍGIDOS IMPLANTÁVEIS ORTOBIO
FABRICANTE: ORTOBIO - IND E COM. DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA-EPP - BRASIL
DISTRIBUIDOR: ORTOBIO - IND E COM. DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA-EPP - BRASIL
 5401-100-300, 5401-150-300, 5401-200-300, 5402-250-300, 5402-300-300, 5402-350-300, 5402-400-300, 5402-450-300, 5402-500-300, 5402-550-300, 5403-150-400, 5403-200-400, 5403-250-400, 5403-300-400, 5403-350-400, 5403-400-400, 5403-450-400, 5403-500-400, 5403-550-400, 5403-600-300, 5404-150-400, 5404-180-400, 5405-150-400, 5405-180-400.
CLASSE: III 80062980008
 8029 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico NACIONAL

ORTOCIR ORTOPEDIA CIRURGIA LTDA 1.03148-0
 Sistema Implanteável Para Osteossíntese 25351.406075/2005-64
SISTEMA DE PLACA E PARAFUSO PARA RADIO DISTAL EM LIGA DE TITANIO ORTOCIR
FABRICANTE: Marquardt Medizintechnik GmbH - ALEMANHA
DISTRIBUIDOR: Marquardt Medizintechnik GmbH - ALEMANHA
CLASSE: IO 10314800039
 8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO

TECNOTON MINAS APARELHOS MEDICOS LTDA 1.03938-1
 Aparelho Auditivo 25351.068104/2005-09
APARELHO DE AUDIÇÃO RETRO-AURICULAR MARCA SWISSSTONE
FABRICANTE: INSTITUT FÜR HÖRGERÄTETECHNIK - SUÍÇA
DISTRIBUIDOR: INSTITUT FÜR HÖRGERÄTETECHNIK - SUÍÇA
 D9
 D1-D1
 D10-R1
CLASSE: II 10393810011
 8052 - Registro de Famílias de Equipamentos de Médio e Pequeno Porte, IMPORTADO

VR MEDICAL LTDA 801025-1
 Sistema Para Artroplastia do Joelho 25351.144406/2005-03
SISTEMA PARA JOELHO TOTAL PRIMARIO CIMENTADO ADVANCE
FABRICANTE: Wright Medical Technology, Inc - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR: Wright Medical Technology, Inc - ESTADOS UNIDOS
CLASSE: III 80102510302
 8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO
Total de Empresas: 10

28º OFÍCIO DE REGISTRO DE
 DIEGO NOGUEIRA NÓBREGA - Escrivão - N.º 127

AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que a presente certidão foi produzida nos autos da
 apresentada
 Rio de Janeiro, 29 de maio de 2021. Conf. em

Diego Nogueira Nobrega - Escrivão
 Matr. nº 10.875 1.º F.º de 2.95 Total 8.8

EDQ72178-APU Consulte em <https://ww3.tfdi.jus.br/sitepublico>



[Handwritten signature and notes]



000266

ANEXO IV

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT.

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2021.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 66.000.787/0001-08, sediada à Rua Aldo Germano Klein, 100 - Ceat, CEP.: 13573-470 Município São Carlos – SP por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Carlos Eduardo Lemos de Souza Costa, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 21.749.680-1 e do CPF n.º 102.804.107-19, abaixo assinado, **DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI QUE:**

a) que nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002, cumpri plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital e seus anexos.

b) não está Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometendo-se a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas neste edital.

c) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

d) não possuir em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

f) caso venha a vencer o certame, terá a disponibilidade de ofertar o objeto licitado para a realização/execução nos prazos e/ou condições previstas, sob as penas do Art. 299 do código Penal.

Por ser verdade assino o presente.

SÃO CARLOS/SP, 03 de MAIO de 2021.

CARLOS EDUARDO LEMOS DE SOUZA COSTA:10280410719
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO LEMOS DE SOUZA COSTA:10280410719
Dados: 2021.04.30 11:59:05 -03'00'

Carlos Eduardo Lemos de Souza Costa
CPF: 102.804.107-19
RG: 21.749.680-1

66.000.787/0001-08

WAMA PRODUTOS PARA
LABORATÓRIO LTDA.

RUA ALDO GERMANO KLEIN, 100
CEAT - CEP 13573 - 470
SÃO CARLOS - SP



000267

DECLARAÇÃO

WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ nº 66.000.787/0001-08, sediada na Rua Aldo Germano Klein, 100 - Ceat, São Carlos - SP, 13573-470 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Carlos Eduardo Lemos de Souza Costa portador(a) do RG nº 21.749.680-1, do CPF nº 102.804.107-19, para fins de regularidade junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis para o processo licitatório:

DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurada pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis, que **NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS** para licitar ou contratar com o Poder Público, abrangendo total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, em qualquer de suas esferas.

SÃO CARLOS/SP, 03 DE MAIO DE 2021

CARLOS EDUARDO LEMOS DE SOUZA COSTA
Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO LEMOS DE
SOUZA COSTA:10280410719
Dados: 2021.04.30 12:32:05
-03'00"

Carlos Eduardo Lemos de Souza Costa

CPF: 102.804.107-19

RG: 21.749.680-1

66.000.787/0001-08

WAMA PRODUTOS PARA
LABORATÓRIO LTDA.

RUA ALDO GERMANO KLEIN, 100
CEAT - CEP 13573 - 470
SAO CARLOS - SP

16

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/05/2020 | Edição: 86 | Seção: 1 | Página: 220

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Terceira Diretoria/Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.404, DE 6 DE MAIO DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, com validade de 1(um) ano em atenção ao art. 12 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 348, de 17 de março de 2020 e considerando o art. 8º e o art. 10 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 349, de 19 de março de 2020, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ

NOME COMERCIAL

NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO

PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

 CONSUMERSLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS LTDA. EPP /
 05.116.278/0001-42

TERMÔMETRO INFRAVERMELHO

25351.352362/2020-86 / 80927230007

80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 1309861206

 ENDOBRAX COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA /
 07.427.470/0001-85

BOMBA DE INFUSÃO MDKMED

25351.363472/2020-73 / 80393910032

8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno
 Porte / 1338847209

 FABINJECT INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP /
 02.289.126/0001-53

THERMIA

25351.292595/2020-12 / 80213730024

80025 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Sistema de Equipamentos para Saúde / 1128535204

GASLIVE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI / 16.686.026/0001-75

000269

BreathCare PAP (BPAP)

25351.346956/2020-58 / 81278590024

80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 1295765208

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-
HOSPITALARES LTDA / 00.029.372/0001-40

Equipamento de Ultrassom

25351.345342/2020-59 / 80071260416

80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 1293100204

HTS - TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA /
66.437.831/0001-33

Cateter mount duplo giratorio Trifanz

25351.247034/2020-69 / 10289680216

80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0991965201

Sonda com sistema fechado para aspiração traqueal Trifanz

25351.247032/2020-70 / 10289680215

80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0991961209

INCOTERM INDUSTRIA DE TERMOMETROS LTDA / 87.156.352/0001-19

Termômetro clínico infravermelho

25351.357805/2020-25 / 10343209036

8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 1324296202

MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - EPP /
10.686.941/0001-84

Oxímetro de pulso Oxi Master

25351.325022/2020-82 / 80602039004

8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 1233747201

MCN COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA. EPP / 29.220.512/0001-45

LARINGOSCÓPIO de Liga Metálica Não Magnética Reutilizável MCN

25351.352390/2020-01 / 81725819001

8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 1309930202

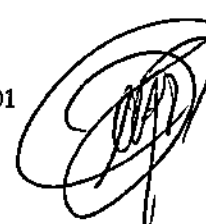
MEDMAX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E SIMILARES EIRELI- ME /
07.760.277/0001-61

ELETROCARDIOGRAFO

25351.352389/2020-79 / 80298979006

8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 1309928201

OXIMETRO DE PULSO



3

25351.352387/2020-80 / 80298979007

8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 1309925206

000270

MOVITEK Comércio e Serviços de Importação e Exportação de Produtos Médicos Hospitalares
LTDA / 21.772.748/0001-82

Termômetro Digital por Infravermelho IMPORTEK

25351.351692/2020-54 / 81207910048

80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 1308323206

PASSROD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME /
26.185.222/0001-10

Videolaringoscópio Insight

25351.351456/2020-38 / 81504790183

80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 1307998201

Videolaringoscópio Flexível Insight

25351.351137/2020-22 / 81504790182

80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 1307610208

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA / 58.295.213/0001-78

Monitor de Pacientes Goldway

25351.362953/2020-61 / 10216710390

8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 1337521201

SANTA FÉ TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI / 39.790.845/0001-63

Bomba de Infusão MP-60 Medcaptain

25351.357813/2020-71 / 10328190029

8049 - EQUIPAMENTO - Registro de Equipamento para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 1324320209

Ventilador ZXH-550

25351.357814/2020-16 / 10328190030

8049 - EQUIPAMENTO - Registro de Equipamento para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 1324322205

Bomba de Infusão SYS-6010 Medcaptain

25351.357812/2020-27 / 10328190028

8049 - EQUIPAMENTO - Registro de Equipamento para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 1324318207

WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA / 66.000.787/0001-08

Imuno-Rápido COVID-19 IgG/IgM

25351.304587/2020-26 / 10310030208

8433 - IVD - Registro de produto / 1167582209




9

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

000271



CA

	ANEXO INSTRUÇÃO DE TRABALHO	Cód.: AIT-CQ-004
	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE	Nº Rev.: 4
		Data Rev.: 09/11/2018
Assunto: CERTIFICADO DE ANÁLISE / CERTIFICATE OF ANALYSIS / CERTIFICADO DE ANÁLISIS		Página: 1 / 1
Depto: CONTROLE DE QUALIDADE		

IMUNO RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM-25T**REF** E672025 - R**LOT** 20I107

10/2020

04/2022

componentes/ components/ componentes	qtde./ qty./ cantidad	lote/ lot/ lote	Fabricação/ manufacture/ manufactura	validade/ expiration date/ validez
Placa Teste/ Test device/Placa Teste	25 unid./units/unid.	20I105	10/2020	04/2022
Solução Diluente/ Diluent Solution/ Solución Diluyente	1 x 4,0 ml	20I111	10/2020	04/2022
Capilar/Pipeta Descartável/ disposable pipette/pipeta desechable	25 unid./units/unid.	N/A	N/A	N/A
Lanceta/Lancet/Lanceta	25 unid./units/unid.	1906119	N/A	06/2024

Componentes líquidos contêm 0,095% de azida sódica como conservante.

Os kits podem ser transportados em caixas térmicas com gelo reciclável. Devendo no prazo máximo de 144 horas ser armazenado conforme indicado no rótulo do produto. Não congelar.

Todos os componentes foram testados segundo as especificações de cada produto e reagentes, conforme normas definidas pelo Controle de Qualidade da WAMA Diagnóstica.

Liquid components contain 0.095% of Sodium azide as preservative.

The kits can be transported in thermo boxes with gel ice. After 144 hours, the kits should be stored as per showed on the kit label. Do not freeze.

All components were tested according to the specifications of each product and reagents and followed the rules defined by Quality Control of Wama Diagnóstica.

Componentes líquidos contienen 0,095% de azida sódica como conservante.

Los kits pueden ser transportados en cajas térmicas con hielo reciclable. Debiendo, en un plazo máximo de 144 horas, ser almacenados conforme a lo indicado en el rótulo del producto. No congelar.

Todos los componentes fueron testeados siguiendo las especificaciones de cada producto y reactivos, conforme a las normas definidas por el Control de Calidad de WAMA Diagnóstica.

Aprovado/ Approved / Aprobado: 14/10/2020



Controle de Qualidade
Quality Control/ Control de Calidad
Leise Daiana Martins
CRBM - SP: 21.949

Rua Aldo Germano Klein, 100 - CEAT - CEP: 13573-470 - São Carlos - SP
TEL: (16) 3377-9977
www.wamadiagnostica.com.br





WAMA DIAGNÓSTICA E SUA PERFORMANCE FRENTE ÀS VÁRIAS VARIANTES

A WAMA Diagnóstica vem através desta informar sobre o desempenho de seu teste **Imuno-Rápido COVID-19 Antígeno** frente as variantes do SARS-CoV-2 encontradas no Brasil.

O **Imuno-Rápido COVID-19 Antígeno** utiliza a proteína do nucleocapsídeo viral (proteína N), a qual tem alto nível imunogênico, uma vez que, embora não seja tão imunodominante quanto a proteína Spike (proteína S), ela é altamente imunogênica e é profusamente super expressada durante a infecção.

As variantes encontradas até o momento têm mutações ocorrendo na proteína S e, portanto, são detectadas pelo teste de Antígeno da WAMA Diagnóstica.

1. **VARIANTE DO REINO UNIDO:** variante B.1.1.7 (ou VUI – 202012/01) tem mutações principalmente na proteína Spike, em ORF1ab, Orf8 e algumas no aminoácido D3L e S235F da proteína N. A mutação na proteína Spike não interfere no teste e o grau de mutação na proteína N não altera sua estrutura e estabilidade, pois as mutações D3L e S235F ocorrem fora das interfaces de interação de dímero e RNA, nas regiões não estruturadas em seu NTD (Domínio N-Terminal) e regiões de ligação, respectivamente.
2. **VARIANTE DA ÁFRICA DO SUL:** variante B.1.351 ou 501Y.V2, onde ocorre 3 mutações em locais-chave no domínio de ligação ao receptor - RBD (K417N, E484K e N501Y) do gene spike. Dois deles (E484K e N501Y) estão dentro do motivo de ligação ao receptor (RBM), o principal motivo funcional que forma a interface com o receptor ACE2 humano. Portanto, como as variantes do Reino Unido, as variantes sul-africanas têm mutações na parte RBD da proteína spike.
3. **VARIANTE DO BRASIL:** variante P.1, a qual possui 12 mutações na proteína spike, não interferindo no desempenho do teste **Imuno-Rápido COVID-19 Antígeno**.

Atenciosamente,

Assessoria Científica
WAMA Diagnóstica

Wama Diagnóstica

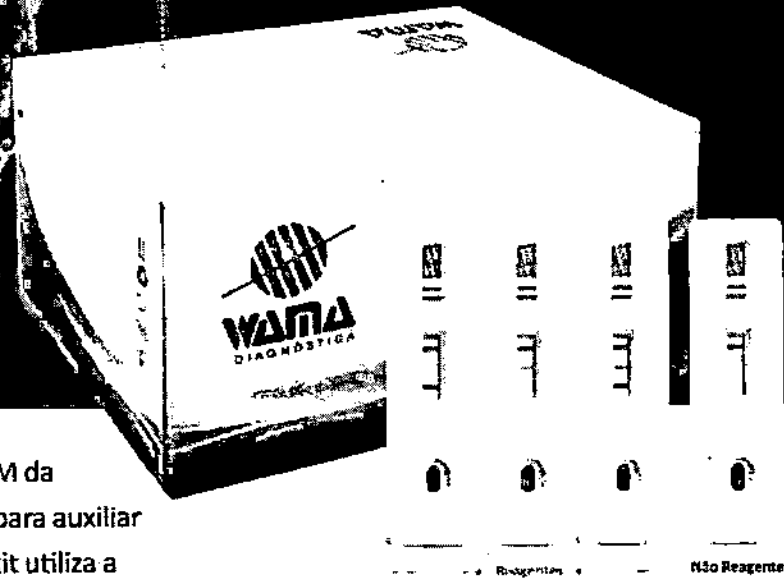
10



Imuno-Rápido WAMA Coronavírus COVID-19

IgG / IgM

*Empresa Referência em
Diagnósticos Rápidos*



O kit Imuno-Rápido COVID-19 IgG/IgM da WAMA Diagnóstica foi desenvolvido para auxiliar o rápido diagnóstico da COVID-19. O kit utiliza a metodologia imunocromatográfica, detectando qualitativamente os anticorpos IgG e IgM contra o novo Coronavírus (SARS-CoV-2), possibilitando a determinação das fases aguda, convalescente e progressa da COVID-19.

Alta Sensibilidade e Especificidade
Detecção em sangue total, soro ou plasma (IgG/IgM)
Bandas de fácil identificação
Apresentação: 10, 20 e 40 testes
Kit registrado no Ministério da Saúde (nº 10310030203)
Assessoria técnica e científica para todo o Brasil

- Doenças Infecciosas:
 - Alerta - Autoteste HIV 1e2
 - Anti-HBs
 - HBsAg
 - HCV (Hepatite C)
 - HIV Tríplice
 - HIV 1e2
 - Rotavírus
 - Sífilis (Total)
- Doenças Tropicais:
 - Chikungunya IgG/IgM
 - Dengue IgG/IgM C€
 - Dengue NS1
 - Malária - P/Py
 - Malária - P/Pan
 - ZIKA IgG/IgM
- Marcadores Tumorais:
 - PSA (sensib. 2.5mg/ml)
 - Sangue Oculto Fecal C€
- Hormônios:
 - hCG (Placa-teste) C€
 - hCG (Tira-teste) C€
 - Precisão - Autoteste hCG
- Marcador Cardíaco:
 - Troponina I C€
- β-HCG
- Dímero D
- Hemoglobina Glicada
- Microalbuminúria
- PCR Ultrassensível
- Procalcitonina
- Troponina I

Tel: +55 16 3377.9977
SAC: 0800 772 9977



www.wamadiagnostica.com.br
wamadiagnostica@wamadiagnostica.com.br

Rua Alto Gerônimo Klein, 100 - CEAT, São Carlos/SP - Brasil



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 66000787/000108

000275

LIMPAR

Data da consulta: 03/05/2021 10:21:11

Data da última atualização: 01/05/2021 10:15:20

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

6

6

3

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/05/2021 às 10:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 66.000.787/0001-08.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 608F.F9E8.4E0D.4360 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (do sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31211222530

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2096232536

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	2001	1	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2003	1	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2005	1	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	2001	1	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2003	1	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2005	1	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

22 Abril 2020
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR:

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo Indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo Indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/210.170-3	MGN2096232536	22/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
108.228.346-00	ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 11.308.834/0001-85

NIRE: 31211222530

EASE-MEDTREND BIOTECHNOLOGY (SHANGAI) LTDA, sociedade constituída e organizada conforma a legislação da República Popular da China, com sede no 2º Andar, Edifício nº 3, New Jinqiao Road nº 1.295, Pudong New, na cidade de Xangai, China, inscrita no CNPJ sob o número 15.316.641/0001-27, representada neste ato por seu procurador **GERALDO CÉLIO FONTES LOPES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/08/1952, empresário, portador do documento de identidade M-203.363, expedido pela SSP-MG, CPF 264.632.706-44, residente e domiciliado na Rua Mar de Espanha 633, Apartamento 202, Bairro Santo Antônio, CEP 30.330-270, na cidade de Belo Horizonte - MG;

IRLEI SOARES DAS NEVES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/05/1962, empresário, portador do documento de identidade MG-2.208.126, expedido pela SSP-MG, CPF 432.537.096-04, residente e domiciliado na Rua Maranhão 1.007, Apartamento 1.901, Bairro Funcionários, CEP 30.150-331, na cidade de Belo Horizonte - MG;

RENATO SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 13/01/1975, empresário, portador da carteira de identidade M8.137.109, expedida pela SSP-MG, CPF nº 031.578.917-40, residente e domiciliado na Rua Cairo nº 32, Bairro Parque Copacabana, CEP 31.550-170, na cidade de Belo Horizonte - MG

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ 11.308.834/0001-85, constituída por instrumento particular arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE 31211222530 em 10/06/2013, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Avenida José Cândido da Silveira nº 2.100, Salas 13, 15, 17, 19 e 44, Bairro Horto Florestal, CEP 31.035-536, na cidade de Belo Horizonte - MG, resolvem, em comum acordo alterar o contrato social da Sociedade, conforme os seguintes termos e condições:

I – ADMISSÃO DE SÓCIOS:

Neste ato, são admitidos na sociedade os Srs. **ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES**, brasileiro, solteiro, nascido em 25/11/1992, empresário, portador do documento de identidade MG-15.634.259, expedido pela SSP-MG, CPF 108.228.346-00, residente e domiciliado na Rua Maranhão 1007, Apartamento 1901, Bairro Funcionários, CEP 30.150-331, na cidade de Belo Horizonte - MG e **HENRIQUE ALMADA SOARES NEVES**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/03/1990, empresário, portador do documento de identidade MG-15.634.264, expedido pela SSP-MG, CPF 107.915.296-22, residente e domiciliado na Rua Maranhão 1.007, Apartamento 1.901, Bairro Funcionários, CEP 30.150-331, na cidade de Belo Horizonte - MG.

II – SAIDA DE SOCIO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

Neste ato, a socia **EASE-MEDTREN**D BIOTECHNOLOGY (SHANGAI) LTDA possuidora de 156.364 (cento e cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e quarto) quotas do capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 156.364,00 (cento e cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e quarto reais), retira-se da sociedade, a qual cede e transfere a totalidade de suas aos novos sócios **ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES** e **HENRIQUE ALMADA SOARES NEVES** acima qualificados, sendo o valor de R\$ 78.182,00 (setenta e oito mil cento e oitenta e dois reais) totalizando 78.182 (setenta e oito mil cento e oitenta e duas) quotas para o sócio **ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES** e o restante de R\$ 78.182,00 (setenta e oito mil cento e oitenta e dois reais) totalizando 78.182 (setenta e oito mil cento e oitenta e duas) quotas para o sócio **HENRIQUE ALMADA SOARES NEVES**.

Parágrafo Primeiro: O sócio que ora se retira da sociedade, dá à mesma e aos sócios remanescentes, plena e geral quitação, para nada mais reclamar, seja a que título for.

Parágrafo Segundo: Os sócios remanescentes assumem todo Ativo e Passivo da sociedade.

III – DO CAPITAL SOCIAL

O capital e de R\$ 1.563.637,00 (Um milhão quinhentos e sessenta e três mil seiscentos e trinta e sete reais), dividido em 1.563.637 (Um milhão quinhentas e sessenta e três mil seiscentas e trinta e sete) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um) real cada, totalmente integralizado e subscrito em moeda corrente do país e assim distribuído entre os sócios:



**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:
VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA:**

NOME	VALOR	Nº QUOTAS
IRLEI SOARES DAS NEVES	R\$ 1.172.728,00	1.172.728
RENATO SILVA	R\$ 234.545,00	234.545
HENRIQUE ALMADA SOARES NEVES	R\$ 78.182,00	78.182
ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES	R\$ 78.182,00	78.182
TOTAL	R\$ 1.563.637,00	1.563.637

IV – DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá, de forma isolada, aos sócios administradores, Srs **IRLEI SOARES DAS NEVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/05/1962, empresário, portador do documento de identidade MG-2.208.126, expedido pela SSP-MG, CPF 432.537.096-04, residente e domiciliado na Rua Maranhão 1.007, Apartamento 1.901, Bairro Funcionários, CEP 30.150-331, na cidade de Belo Horizonte - MG; **ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES**, brasileiro, solteiro, nascido em 25/11/1992, empresário, portador do documento de identidade MG-15.634.259, expedido pela SSP-MG, CPF 108.228.346-00, residente e domiciliado na Rua Maranhão 1007, Apartamento 1901, Bairro Funcionários, CEP 30.150-331, na cidade de Belo Horizonte MG e **HENRIQUE ALMADA SOARES NEVES**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/03/1990, empresário, portador do documento de identidade MG-15.634.264, expedido pela SSP-MG, CPF 107.915.296-22, residente e domiciliado na Rua Maranhão 1.007, Apartamento 1.901, Bairro Funcionários, CEP 30.150-331, na cidade de Belo Horizonte - MG.

Parágrafo primeiro: As operações cujo valor financeiro seja superior a R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), deverão ser tomadas mediante assinatura em conjunto de todos os administradores e, adicionalmente, do sócio **RENATO SILVA**, já qualificado.

Parágrafo segundo: É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade e perante terceiros o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

V- DA CONSOLIDAÇÃO:

Com as alterações constantes nesta 5ª Alteração Contratual, o contrato social passa a expressar na íntegra com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

IRLEI SOARES DAS NEVES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/05/1962, empresário, portador do documento de identidade MG-2.208.126, expedido pela SSP-MG, CPF 432.537.096-04, residente e domiciliado na Rua Maranhão 1.007, Apartamento 1.901, Bairro Funcionários, CEP 30.150-331, na cidade de Belo Horizonte – MG.

ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES, brasileiro, solteiro, nascido em 25/11/1992, empresário, portador do documento de identidade MG-15.634.259, expedido pela SSP-MG, CPF 108.228.346-00, residente e domiciliado na Rua Maranhão 1007, Apartamento 1901, Bairro Funcionários, CEP 30.150-331, na cidade de Belo Horizonte – MG.

HENRIQUE ALMADA SOARES NEVES, brasileiro, solteiro, nascido em 21/03/1990, empresário, portador do documento de identidade MG-15.634.264, expedido pela SSP-MG, CPF 107.915.296-22, residente e domiciliado na Rua Maranhão 1.007, Apartamento 1.901, Bairro Funcionários, CEP 30.150-331, na cidade de Belo Horizonte - MG

RENATO SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 13/01/1975, empresário, portador da carteira de identidade M8.137.109, expedida pela SSP-MG, CPF nº 031.578.917-40, residente e domiciliado na Rua Cairo nº 32, Bairro Parque Copacabana, CEP 31.550-170, na cidade de Belo Horizonte – MG. Únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ 11.308.834/0001-85, constituída por instrumento particular arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE 31211222530 em 10/06/2013, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Avenida José Cândido da Silveira nº 2.100, Salas 13, 15, 17, 19 e 44, Bairro Horto Florestal, CEP 31.035-536, na cidade de Belo Horizonte – MG, resolvem, em comum acordo consolidar o contrato social da Sociedade, conforme os seguintes termos e condições:



CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:**VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA:****CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE:**

A Sociedade é Empresária Limitada e utilizará a razão social de **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**, com sede na Avenida José Cândido da Silveira nº 2.100, Salas 13, 15, 17, 19 e 44, Bairro Horto Florestal, CEP 31.035-536, na cidade de Belo Horizonte – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL:

A Sociedade tem como objeto social o comércio, locação e importação de materiais e equipamentos médicos laboratoriais e hospitalares; fabricação, pesquisa e desenvolvimento de produtos na área de biotecnologia inclusive por biologia molecular, Enzima Imuno Ensaio (Elisa), teste rápidos por imunocromatografia, quimioluminescência, bioquímica clínica, imunologia e imunofluorescência, produtos destinados ao diagnóstico clínico humano em geral, e a prestação de serviços de produção, consultoria e suporte em geral no negócios de diagnóstico clínico.

CLÁUSULA TERCEIRA — CAPITAL SOCIAL:

O capital é de R\$ 1.563.637,00 (Um milhão, quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais), dividido em 1.563.637 (Um milhão, quinhentas e sessenta e três mil, seiscentas e trinta e sete) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um) real cada, totalmente integralizado e subscrito em moeda corrente no país e assim distribuído entre os sócios:

NOME	VALOR	Nº QUOTAS
IRLEI SOARES DAS NEVES	R\$ 1.172.728,00	1.172.728
RENATO SILVA	R\$ 234.545,00	234.545
HENRIQUE ALMADA SOARES NEVES	R\$ 78.182,00	78.182
ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES	R\$ 78.182,00	78.182
TOTAL	R\$ 1.563.637,00	1.563.637

CLÁUSULA QUARTA — RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA — TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento por escrito dos demais sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, manifestando-se, também por escrito, no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da notificação.

CLÁUSULA SEXTA — PRAZO:

A sociedade iniciou suas atividades na data de registro do seu Contrato Social e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA — ADMINISTRAÇÃO :

A administração da sociedade caberá, de forma isolada, aos sócios administradores, Srs **IRLEI SOARES DAS NEVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/05/1962, empresário, portador do documento de identidade MG-2.208.126, expedido pela SSP-MG, CPF 432.537.096-04, residente e domiciliado na Rua Maranhão 1.007, Apartamento 1.901, Bairro Funcionários, CEP 30.150-331, na cidade de Belo Horizonte - MG; **ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES**, brasileiro, solteiro, nascido em 25/11/1992, empresário, portador do documento de identidade MG-15.634.259, expedido pela SSP-MG, CPF 108.228.346-00, residente e domiciliado na Rua Maranhão 1007, Apartamento 1901, Bairro Funcionários, CEP 30.150-331, na cidade de Belo Horizonte MG e **HENRIQUE ALMADA SOARES NEVES**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/03/1990, empresário, portador do documento de identidade MG-15.634.264, expedido pela SSP-MG, CPF 107.915.296-22, residente e domiciliado na Rua Maranhão 1.007, Apartamento 1.901, Bairro Funcionários, CEP 30.150-331, na cidade de Belo Horizonte - MG.

Parágrafo primeiro: As operações cujo valor financeiro seja superior a R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), deverão ser tomadas mediante assinatura em conjunto de todos os administradores e, adicionalmente, do sócio **RENATO SILVA**, já qualificado.

Parágrafo segundo: É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade e perante terceiros o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício dos próprios sócios.




Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7814312 em 27/04/2020 da Empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, Nire 31211222530 e protocolo 202101703 - 24/04/2020. Autenticação: CE9502CFEFE1D1AB65193CD27727BDBA3B2046. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/210.170-3 e o código de segurança 6KdD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:
VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA:

CLÁUSULA OITAVA— EXERCÍCIO SOCIAL:

O exercício social encerrar-se-á anualmente em 31 de dezembro, quando se procederá o balanço geral e respectiva demonstração de resultado, ficando ajustado que os lucros ou prejuízos apurados terão a destinação que for determinada pelos sócios. Poderá a sociedade, a critério dos sócios, levantar balanços intermediários, a fim de apurar o andamento dos negócios, quando serão apurados os lucros ou prejuízos do período, dando-se a destinação que melhor convier aos interesses da sociedade.

Parágrafo único: Os lucros apurados pela sociedade em seu balanço patrimonial e demonstrações de resultados ou balanços intermediários poderão ser distribuídos mensalmente, trimestralmente ou anualmente, de acordo com os interesses da sociedade.

CLÁUSULA NONA — RETIRADA, INTERDIÇÃO OU MORTE DO SÓCIO:

A Sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios.

Parágrafo primeiro: O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá manifestar sua intenção, com 60 (sessenta) dias de antecedência, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial ou judicial.

Parágrafo segundo: A apuração dos haveres da sócio deverá ser realizada com fundamento em balanço especial, com data-base na data de recebimento pela Sociedade da comunicação de retirada, e deverá considerar o valor presente, devidamente atualizado, do patrimônio líquido da Sociedade.

Parágrafo terceiro: Em caso de morte de um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes decidirem, de forma expressa e por escrito, sobre a continuação da Sociedade com o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido, desde que cumpram com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Aos herdeiros do sócio falecido, que não ingressarem na Sociedade, caberão os haveres que lhe eram proporcionalmente devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA — DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

O(s) Sócio(s) e Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA— DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Belo Horizonte, 17 de março de 2020.

IRLEI SOARES DAS NEVES

HENRIQUE ALMADA SOARES NEVES

RENATO SILVA

ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES

EASE-MEDTREND BIOTECHNOLOGY (SHANGAI) LTDA
p.p. GERALDO CÉLIO FONTES LOPES





Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/210.170-3	MGN2096232536	22/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
108.228.346-00	ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES
264.632.706-44	GERALDO CELIO FONTES LOPES
107.915.296-22	HENRIQUE ALMADA SOARES NEVES
432.537.096-04	IRLEI SOARES DAS NEVES
031.578.917-40	RENATO SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1





ENGLISH TRANSLATOR AND INTERPRETER
PORTUGUESE-ENGLISH - JUCCEMG REG. No. 748/09
CPF nº 48773636-00

LAERTE J. SILVA

TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO
WWW.LISTRADUCOES.COM

Livro 015

Tradução Nº. 008

Folha Nº. 012

Eu, Laerte José da Silva, Tradutor Público Juramentado e Interpretador Comercial do idioma Inglês, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o Nº 768 em 28 de maio de 2009, recebi um documento original em inglês, que traduzi para o português em razão do meu ofício, na forma abaixo:

PROCURAÇÃO//

EASE MEDTRENDR BIOTECHNOLOGY (XANGAI) LTD. ("EASE"), sociedade constituída e registrada em Xangai, China, sob as leis de Xangai, China, com sede em 2º Andar, Edifício Nº. 3, New Jinqiao Road, Nº1295, Novo Distrito de Pudong, Xangai, China, tendo neste ato como seu representante legal, de acordo com as leis da China, o Sr. Peter Chun, empresário, portador do passaporte norte-americano nº 545471922, residente em 188 Ming Yue Road, Block 15, Apt 302, Pudong Xangai, China, nomeia seu bastante procurador **GERALDO CÉLIO FONTES LOPES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº M203363 e CPF 264.632.706-44, residente na Rua Mar de Espanha, 633, apartamento 202, Santo Antônio, Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, Brasil, CEP 30.330-270, com poderes para representar a EASE no Brasil em todos e quaisquer atos relacionados à compra e subscrição de ações da sociedade Vida Biotecnologia Ltda - ME, uma sociedade de responsabilidade limitada (EMPRESA), com sede à Avenida José Cândido da Silveira, nº 2100, salas 13, 15 e 36, Horto Florestal, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, Brasil, CEP 31.035-636, inscrita no CNPJ/MF sob número 11.308.834/0001-85 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, JUCEMG, sob NIRE nº 3120863584-5 e para fazer investimentos em nome da EASE em empresas, com poderes para (i) representar a EASE perante qualquer pessoa de direito público ou privado, para, inclusive, mas não limitado ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas, registro nas juntas comerciais dos estados, Banco Central, instituições financeiras de qualquer tipo no Brasil, a Secretaria da Receita Federal, órgãos governamentais, municipais, estaduais e federais; (ii) representar a EASE na assinatura de contratos de aquisição de ações de sociedades, alterações de estatutos (acordos de acionistas), atas de assembleias e/ou assembleias gerais, bem como qualquer documento de natureza societária da sociedade; (iii) poderes específicos para representar a EASE em Carta de Intenções como parte da sociedade, seus membros e o Fundo Mútuo de Investimento em Empresas Emergentes CRIATEC; (iv) representar a EASE na qualidade de quotista da sociedade em instrumentos de transformação em sociedade anônima, registro da sociedade, assembleias gerais, assembleias de acionistas, estatutos da sociedade e seus aditamentos, aquisição e subscrição de ações da sociedade por ocasião de sua transformação em sociedade anônima, acordos de acionistas da sociedade, bem como representar a EASE em quaisquer documentos na qualidade de acionista da sociedade; (v) poderes específicos para representar a EASE no Brasil para receber citações, em processos contra a EASE, em ações relacionadas com a sociedade, em nome da EASE, como sócia ou acionista de sociedades, de acordo com as leis brasileiras, inclusive para os fins da Instrução Normativa Nº 76 do Departamento Nacional de Registro do Comércio ou outra que vier a substituí-la e o Artigo 119 da Lei 6.404/76; e (vi) qualquer ato necessário para o fiel e bom cumprimento desta procuração. Esta procuração terá validade pelo período de 5 (cinco) anos a partir desta data.//

Local: República Popular da China, Municipalidade de Xangai, //
Consulado Geral dos Estados Unidos da América //

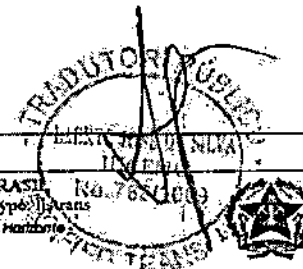
Xangai, 19 de setembro de 2016.//

[Assinatura: Peter Chun]//

[Contém carimbo: Genevieve Judson-Jourdain, Vice-consulesa, Consulado Geral dos Estados Unidos em Xangai]//

[Contém chancela do Consulado Geral do Brasil em Xangai]//

Ease Medtrend Biotechnology (Xangai) Ltd.//
por seu representante Peter Chun, Diretor Executivo//



R. Maria Cândida de Jesus, 485/402 - Belo Horizonte - 31.330-460 - BRASIL
E-mail: tradutorimg@gmail.com - Tel: +55 (31) 3498-6020 / 9992-8118 - Skype: jlsilva
- Signaturo Red In Aires de Oliveira Notarial Office Av. Afonso Pena, 8211/971, Belo Horizonte





SWORN TRANSLATOR AND INTERPRETER
 PORTUGUESE-ENGLISH - JUCEMG REG. No. 768/09
 CPF N° 887736036-09

LAERTE J. SILVA
 TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO
 WWW.LJSTRADUCOES.COM

Livro 015

Tradução Nº. 008

Folha Nº. 013

[Contém chancela do Serviço Consular dos Estados Unidos.//

[Contém carimbo anotado: Assinado e jurado por Peter Chun perante (assinatura ilegível), Vice-consul dos Estados Unidos da América em Xangai, devidamente comissionado e qualificado aos 19 de setembro de 2016.//

[Contém carimbo: Consulado Geral dos Estados Unidos, Xangai, China.//

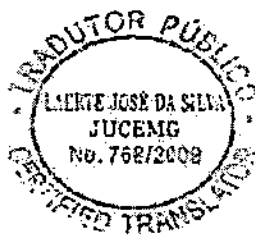
[Contém carimbo: Comissionamentos presidenciais não expiram.//
 VERSO://

[Contém carimbo e selo consular de reconhecimento da firma de Genevieve Judson-Jourdain, Vice-consuleta, Consulado Geral dos Estados Unidos em Xangai, China, emitido pelo Consulado Geral do Brasil em Xangai, número 004051MM, solicitação número 410.4.161017-000003, em 17/10/2016.//

Nada mais continha o referido documento, o qual fielmente traduzi, conferi, achei conforme e dou fé. Esta tradução não implica julgamento sobre a forma, a autenticidade e/ou o conteúdo do documento.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2016.

Laerte José da Silva
 Tradutor Público e Intérprete Comercial
 Matrícula JUCEMG N° 768/09



Código de Autenticação		TRANSLATION FEE	
3370	21003.0270	Tarifa 1015,000	Preço 12-11
4200227129	200727129	Nº. Caixa:	4078432
2016 1015 008	2016 1015 008	Tradução (R\$):	295,00
27.10.161842	27.10.161842	Uso: (R\$):	295,00
8315 224 79500	8315 224 79500	Receção 20/10/2016 às 14:20:03	



R. Maria Cândida de Jesus, 483/402 - Belo Horizonte - 31.330-160 - BRASIL
 E-mail: tradutormg@gmail.com - Tel: +55 (31) 3498-6029 / 9992-8118 - Skype: ljstrans
 - Signature Road in Alves de Oliveira Notarial Office, Av. Afonso Pena, 981 Lj071, Belo Horizonte -



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/210.170-3	MGN2096232536	22/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
229.199.296-15	RENATO SANTOS SEPTIMIO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Renato Santos Septímio, com inscrição ativa na OAB/MG sob o nº 42442, expedida em 03/06/2009, inscrito no CPF nº 229.199.296-15, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. Procuração pública tendo como outorgante a EASE-MEDTREND BIOTECHNOLOGY (SHANGAI) LTDA, e outorgado o Sr. GERALDO CÉLIO FONTES LOPES, contendo 02 (duas) páginas;
2. Carteira OAB do Dr. Renato Santos Septímio contendo 02 (duas) páginas;

18 de março de 2020. /

RENATO SANTOS SEPTÍMIO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7814312 em 27/04/2020 da Empresa VIDA BIOTECHNOLOGIA LTDA, Nire 31211222530 e protocolo 202101703 - 24/04/2020. Autenticação: CE9502CFEFE1D1AB65193CD27727BDBA3B2046. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 20/210.170-3 e o código de segurança 6KdD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/210.170-3	MGN2096232536	22/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
229.199.296-15	RENATO SANTOS SEPTIMIO

Página 1 de 1

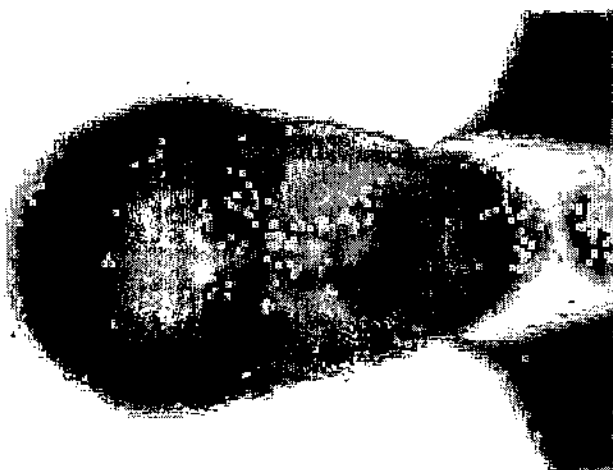
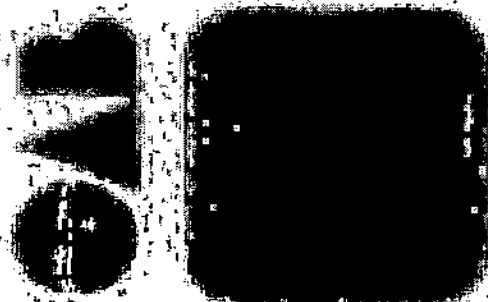


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7814312 em 27/04/2020 da Empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, Nire 31211222530 e protocolo 202101703 - 24/04/2020. Autenticação: CE9502CFEFE1D1AB65193CD27727BDBA3B2046. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/210.170-3 e o código de segurança 6KdD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



REGISTRADO



REGISTRADO

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 0035998

USO DEBILITADO IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS (MILITARES E RESERVAS)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7814312 em 27/04/2020 da Empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, Nire 31211222530 e protocolo 202101703 - 24/04/2020. Autenticação: CE9502CFEFE1D1AB65193CD27727BDBA3B2046. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/210,170-3 e o código de segurança 6KdD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



ORDEN DOS ADVOGADOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSELHO REGIONAL DE EMPRESAS E INDUSTRIAS
DEBIDADE E ENDOTARIO

RENATO SAUNO SETIMO

WALLACE ACHIAS SETIMO
WALLACE AUGUSTO DE AGUIAR SETIMO

BELO HORIZONTES

12/24/20



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7814312 em 27/04/2020 da Empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, Nire 31211222530 e protocolo 202101703 - 24/04/2020. Autenticação: CE9502CFEFE1D1AB65193CD27727BDBA3B2046. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/210.170-3 e o código de segurança 6KdD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/210.170-3	MGN2096232536	22/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
229.199.296-15	RENATO SANTOS SEPTIMIO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretária de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, de NIRE 3121122253-0 e protocolado sob o número 20/210.170-3 em 24/04/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7814312, em 27/04/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Ana Carolina Dias Mauler Bento.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
108.228.346-00	ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
107.915.296-22	HENRIQUE ALMADA SOARES NEVES
264.632.706-44	GERALDO CELIO FONTES LOPES
432.537.096-04	IRLEI SOARES DAS NEVES
108.228.346-00	ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES
031.578.917-40	RENATO SILVA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
229.199.296-15	RENATO SANTOS SEPTIMIO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
229.199.296-15	RENATO SANTOS SEPTIMIO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
229.199.296-15	RENATO SANTOS SEPTIMIO

Belo Horizonte, segunda-feira, 27 de abril de 2020



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 20/210.170-3.

Página 1 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7814312 em 27/04/2020 da Empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, Nire 31211222530 e protocolo 202101703 - 24/04/2020. Autenticação: CE9502CFEFE1D1AB65193CD27727BDBA3B2046. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/210.170-3 e o código de segurança 6KdD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Ana Carolina Dias Mauler Bento, Servidor(a) Público(a), em 27/04/2020, às 09:00 conforme horário oficial de Brasília.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da JUCEMG informando o número do protocolo 20/210.170-3.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7814312 em 27/04/2020 da Empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, Nire 31211222530 e protocolo 202101703 - 24/04/2020. Autenticação: CE9502CFEFE1D1A865193CD27727BDBA3B2046. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/210.170-3 e o código de segurança 6KdD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 17/18



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

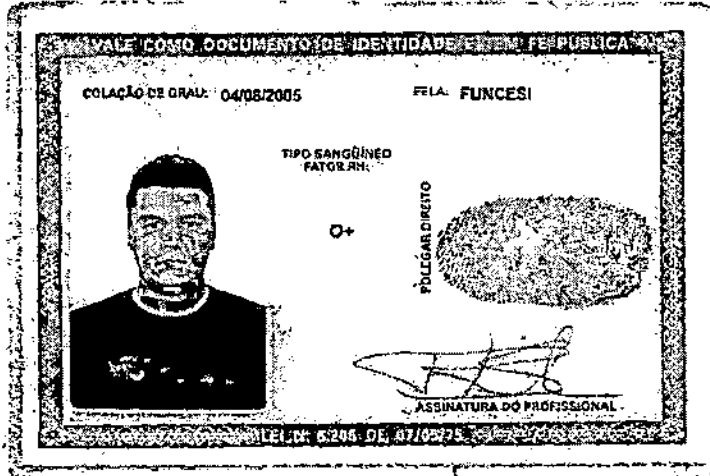
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, segunda-feira, 27 de abril de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7814312 em 27/04/2020 da Empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, Nire 31211222530 e protocolo 20210.1703 - 24/04/2020. Autenticação: CE9502CFEFE1D1AB65193CD27727BDBA3B2046. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/210.170-3 e o código de segurança 6KdD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO
 Av. Cortáez, 1820 - Bairro Ana Lúcia - Dist. Cap. de Brás
 Cabanos - MG - Tel: (31) 3483-8894

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia confere com o original apresentado.
 Dou fé, Sabará, _____ de _____ de 2019.
 Em testemunho da verdade.
 Justiça Javarez Pinto - Tabelião A - C. 1027
 Enc. R\$ 4,02 T. 151 - 611,29 Total R\$ 5,31



Selo de Autenticação
AUTENTICAÇÃO
 C. 11 75927



CARTÓRIO RODRIGUES
 ROBERTO MOREIRA RODRIGUES
 OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
 AVENIDA CONDOMÍNIO PARALUÃO
 BAIRRO ANA LÚCIA

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 6.952/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 6.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consultas o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documentos/128881806207539351270

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 26/06/2020 10:22:32 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 128881806207539351270-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bba655d8565e8b6dc0279774725d4623a856e8736eee73dc0d6c2d8113ad575a357296095692c6f90d4f66870bf
 eb637d4853deb8a06838c502fc6cb6ce91f704



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2200-2,
 de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
GERALDO SOARES DAS NEVES

CPF: 492.537.096-04
 DATA NASCIMENTO: 29/05/1962

INSCRIÇÃO: GERALDO SOARES DAS NEVES
 IDALINA MARIA DAS NEVES

REGISTRO: 0238644370D
 VALIDADE: 29/05/2022
 1ª Emissão: 09/07/1993

ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES
 LOCAL: HORIZONTE, MG
 DATA: 30/05/2017

Registro de São Paulo Indústria
 Diretor: DEYRANBO
 84326718558
 98514042389

MINAS GERAIS

1489667228

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados de ato em: <https://seoficial.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/128881806200842647248>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 128881806200842647248-1
 Data: 18/06/2020 17:11:04
 Valor Total do Ato: R\$ 4,58
 Selo Digital Tipo Normal C: AKC95007-V602

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valter Azevedo Bastos
 Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 26/06/2020 10:24:17 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 128881806200842647248-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bba655d8565e8b6dc0279774725d4623abb88bc706b5e884fd828496dc39ce277809d94b618a9b8a63276636306fb3474853deb8a06838c502fc6cb6ce91f704



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2200-2,
 de 24 de agosto de 2001.



NOME
HENRIQUE ALMADA SOARES NEVES



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG15634264 SSP. MG.

CPF DATA NASCIMENTO
107.915.296-22 21/03/1990

FILIAÇÃO
IRLEI SOARES DAS NEVES
GENI MARIA SOARES DE
ALMADA

PERMISSÃO ACC CATEG.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
04516574200 03/07/2024 02/12/2008

OBSERVAÇÕES
A

Henrique Almada

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
04/07/2019

Kleyverson Rezende

Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

04463022058
MG558276768

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1909853321

PROIBIDO PLASTIFICAR
1909853321

Scanned with CamScanner



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 128881806205552286615-1
Data: 18/08/2020 17:11:02
Valor Total do Ato: R\$ 4,58
Selo Digital Tipo Normal C: AKC95004-GMZ3



Cartório Azevedo Bastos
Av. Práxedes Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
http://azevedobastos.net.br

Bel. Váber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 26/06/2020 10:21:52 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

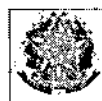
¹Código de Autenticação Digital: 128881806205552286615-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

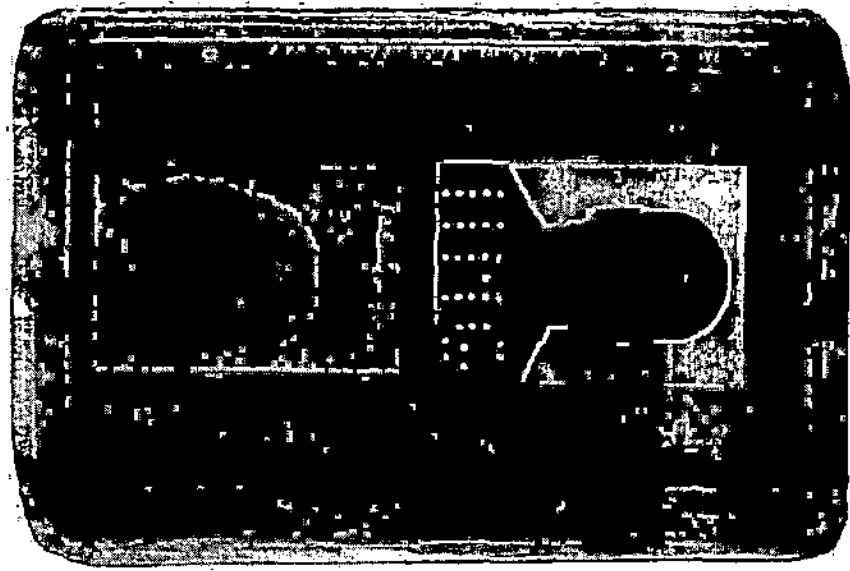
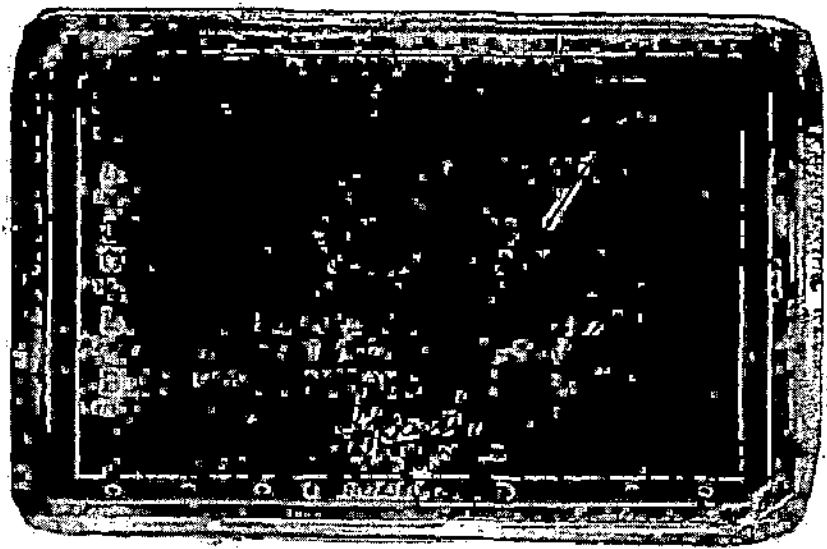
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bba655d8565e8b6dc0279774725d4623a9fca0829beaa2af801a721bde362cbf1f7540a12043247c4f97bb8f0f6
207c74853deb8a06838c502fc6cb6ce91f704



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 128880501215098555278-1
 Data: 05/01/2021 17:57:22
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: AKY86557-WW52



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro do Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevedo Miranda Cavalcanti
 Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/01/2021 17:59:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 128880501215098555278-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

005b1d734fd94f05712d69fe6bc05bc21cb2d42e529edb098db0a0ae1c6303c402a4c645d939c1d4652e5452e7a67fc423f27d6cea2c5debbf2ea92bead2914853deb8a06838c502fc6cb6ce91f704

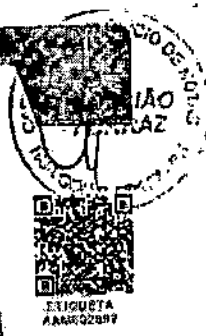


Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



Cartório do 1º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

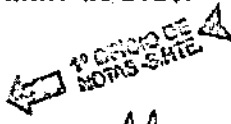
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de:
[Assinatura] - HENRIQUE ALMADA SOARES NEVES
em testamento de verdade, Belo Horizonte, 10/06/2020
SELO DE CONSULTA: DRAS9709
CÓDIGO DE SELO: RANÇA: 8477.0053.7210.2800
Quarta data de emissão: 06/06/2020
Assinatura praticada por: CLEUSDETE VISAORE ALVES VAZ -
ESCREVENTE
EMQGL: R\$6,17 - TPJ: 1,70 - VALOR F.NAL: 7,87
Consulta a validade deste selo no site <http://www.azavedobastos.net.br>



A VIDA Biotecnologia, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.308.834/0001-85, sediada à Av. José Cândido da Silveira, 2100 - 36 - Horto, Belo Horizonte - MG, 31035-536, neste ato, representada por sua representante legal, Sr. Henrique Almada Soares Neves, C.P.F.: 107.915.296-22, RG: MG-15634264, por este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador(a) Sr. Claudinei Pereira de Oliveira, brasileiro, divorciado, Gestor de Licitações, domiciliado na Rua Marechal Rondon 279 casa A, Bairro Planalto, cidade Belo Horizonte - MG, portador da Carteira de Identidade, RG: MG-10.495.354 e do CPF nº 012.758.386-69, a quem conferê amplos poderes, para o fim especial de representá-la perante ao órgãos da Administração Federal, Estadual e Municipal, autarquias e repartições públicas de administração direta e indireta a fim de participar da licitação nas modalidades, Concorrência, Pregão Eletrônico, Pregão Presencial, Carta Convite, Tomada de Preços, Dispensa de licitação, Cotação eletrônica e demais, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Procuração validada por 12 meses a partir da data de emissão.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2020.



Henrique Almada Soares Neves

[Signature]

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 0º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulta o Documento em: <https://azavedobastos.net.br/documento/128881806202825531298>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 26/06/2020 10:18:32 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

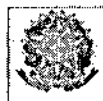
¹Código de Autenticação Digital: 128881806202825531298-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

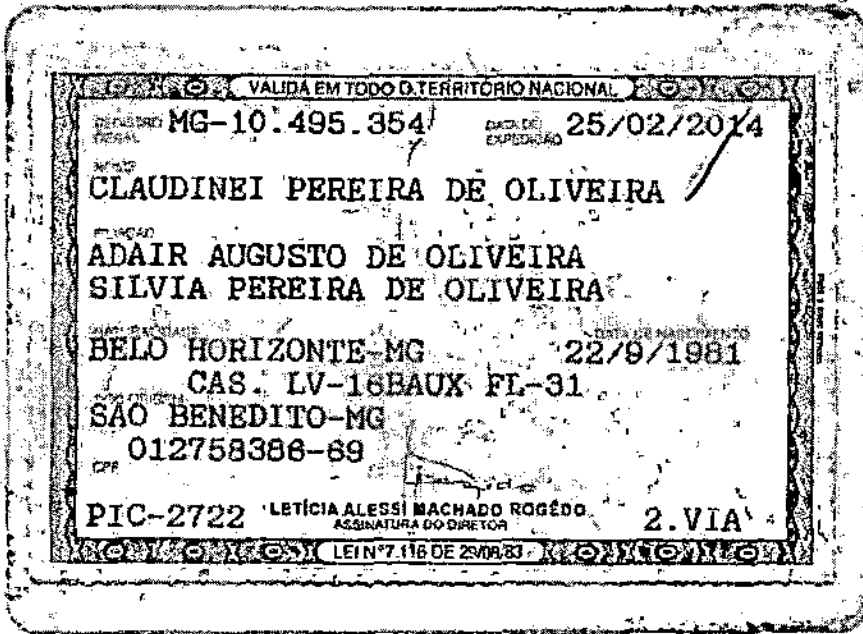
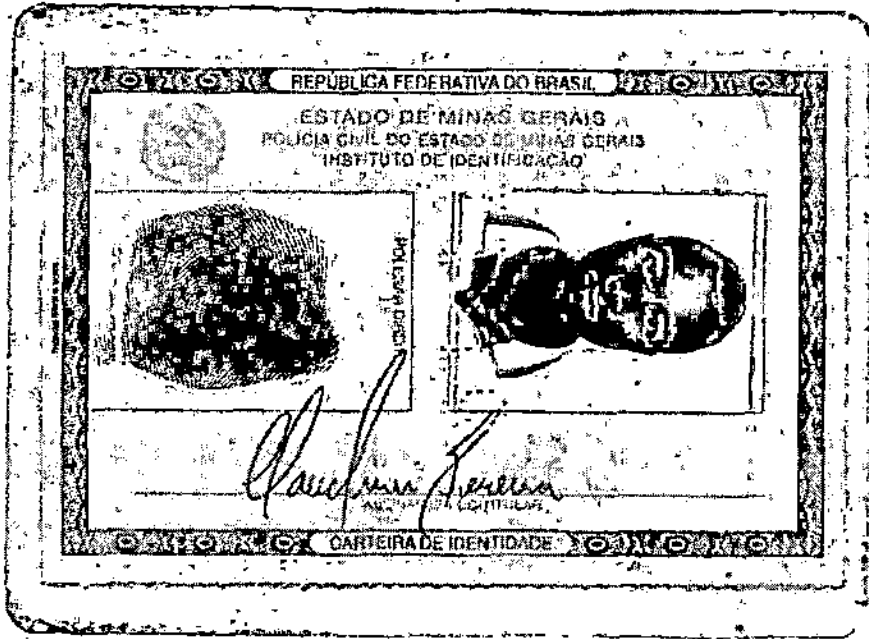
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bba655d8566e8b6dc0279774725d4623aa257a4926c29093ea8ab2cd6a35ad717c093f4dd90a5703c5b1f6dd3d
ac804174853deb8a06838c502fc6cb6ce91f704



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 18/08/2020 10:28:19 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 128881808208692281083-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4630013d49fe25cbf1debcc94786a6fb0e051e8accff4308665ad1c45c1ff491bc1a1835707e8f3554d32524fc0dce124853deb8a06838c502fc6cb6ce91f704



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2019027140 Data Concessão: 28/08/2019 Data de Validade: 08/08/2024

Nº do Processo de Concessão: 01.094.813.19-07 Nº do Protocolo de Solicitação (SIASP): 0226892-002

SITUAÇÃO: Ativo Responsável 0845527 - Gerência de Licenciamento de Atividades

Ateste a validade deste documento no endereço eletrônico: alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 11.308.834/0001-85 Inscr. Municipal: 0.249.284/001-2 Data de Registro: 21/11/2018

Razão Social: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

Nome Fantasia: VIDA BIOTECNOLOGIA

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO IMÓVEL

Área utilizada(m²): 345,00

Endereço

Logradouro: AVE JOSE CANDIDO DA SILVEIRA
 Nº: 2100 Complemento: SALA:13;SALA:15;SALA:17;SALA:19;SALA:44;
 Bairro: HORTO FLORESTAL
 Município: Belo Horizonte CEP: 31035-536
 Índice Cadastral do IPTU: 430098W305 0013 Tipo de Imóvel constante no IPTU: LOJA

Permissividade da Via: Vias de Caráter Misto Regional: LESTE - L2
 Zoneamento: ZAP - ZONA DE ADENSAMENTO PREFERENCIAL Class.Via: ARTÉRIAL
 ADE: não inserido LARGURA DA VIA >= 15m

ATIVIDADES

Código	Descrição	Súbcategoria	Tipologia
702040099	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	SERVIÇO	Serviços técnico-profissionais
212380000	FABRICAÇÃO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS (Grupo II)	INDÚSTRIA	Indústria de artigos e aparelhos de uso pessoal e domiciliar
464510100	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E LABORATÓRIOS - Não exercida no local	COMÉRCIO	Comércio atacadista de artigos de uso técnico profissional, máquinas, equipamentos e ferramentas

ATIVIDADES AUXILIARES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
A	Escritório / sede administrativa de empresa (Grupo II)

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

Atividade: FABRICAÇÃO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS

- Necessário adotar sistema de controle de efluentes atmosféricos.
- Necessário adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade.
- Necessário adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica.

CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança e de acessibilidade.
- Havendo alteração de atividades, área utilizada ou endereço do estabelecimento, deverá ser providenciado novo Alvará de Localização e Funcionamento.
- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.
- Em imóveis do patrimônio público, é necessária a apresentação de Termo de Permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.
- Caso sejam utilizados lotes lindeiros a outro(s) logradouro(s), deverá ser verificada a possibilidade de aplicação do Art. 71-B da Lei 7.166/96, alterado pelo Art. 64 da lei 9.959/2010.
- A emissão de ruídos, sons e vibrações deverão obedecer às determinações da Lei 9.505/2008.
- A área utilizada deve ser compatível com o exercício da atividade, não sendo admitida a utilização de espaço público para o exercício da mesma.
- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte estão sendo consolidados desde janeiro/2012. Caso seja necessário, o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, conforme Art. 41 da Lei Municipal n.º 9.691 de 19/01/2009.
- "Este empreendimento poderá participar do Programa de Certificação em Sustentabilidade Ambiental de Belo Horizonte. Maiores informações, no sítio do Programa de Certificação (cesa.pbh.gov.br), no Portal de Serviços (<http://portaldeservicos.pbh.gov.br>), no Sistema de Atendimento ao Cidadão - SACWeb e/ou através do telefone 156."
- Proibida a utilização e/ou comercialização de qualquer produto em vias e logradouros públicos.
- A instalação de engenho de publicidade (placas ou similares), em estabelecimentos não residenciais, depende de licenciamento prévio junto à Prefeitura, conforme Art. 281 do Código de Posturas, Lei 8.616/03.
- A instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio depende de licenciamento prévio junto à Prefeitura, conforme Art. 84 do Código de Posturas, Lei 8.616/03.

OBSERVAÇÕES

- Alvará liberado conforme Certificado de Licença de Operação - LO nº 0470/19, com a mesma data de validade da referida LO.



Nº do Alvará: 2019027140

Página 2 de 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/07/2020 15:40:59 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

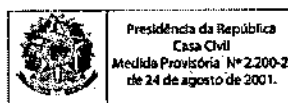
¹Código de Autenticação Digital: 128880707201149959159-1 128880707201149959159-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf4ed2bb18ab1dcf2c9e7d333e3f50e9fad7e826dc3579b106e3b37ef70c0be3f0365cfc8b71362549caaaaa96959b7dc4853deb8a06838c502fc6cb6ce91f704



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 11.308.834/0001-85

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 08 de Abril de 2021 às 16:37

BELO HORIZONTE, 08 de Abril de 2021 às 16:37

Código de Autenticação: 2104-0816-3746-0342-2202

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

BRASIL

Acesso à Informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 11.308.834/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

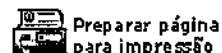
Emitida às 09:55:18 do dia 27/03/2021 <hora e data de Brasília>.


Válida até 23/09/2021

Código de controle da certidão: 8882.A59F.38EF.3C75

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



		SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Positiva com efeito de negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 01/03/2021	
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 30/05/2021	
NOME/NOME EMPRESARIAL: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA			
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001490136.00-86	CNPJ/CPF: 11.308.834/0001-85	SITUAÇÃO: Ativo	
LOGRADOURO: AVENIDA JOSE CANDIDO DA SILVEIRA		NÚMERO: 2100	
COMPLEMENTO: SALA 13 SALA 15 SALA 17 SALA 19 SALA 44,	BAIRRO: HORTO FLORESTAL	CEP: 31035536	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>			
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>			
2021000450650404			





Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
PLENA PESSOA JURIDICA**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AFCIFNLJK1**

Certidão nº **15.241.133** Exercício: **2021**

Emissão em: **27/04/2021**

Requerimento em: **13:00:29**

Validade: **27/05/2021**

Nome: **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: **11.308.834.0001.85**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

RESSALVAS

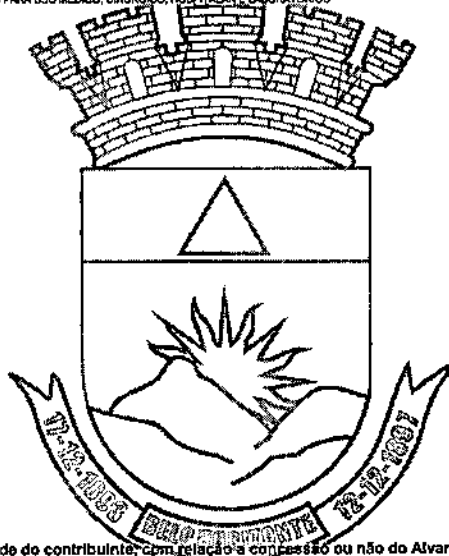
Existe(m) lançamento(s) a vencer

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0.249.284/001-2		CNPJ / CPF 11.308.834/0001-85	DATA DE INÍCIO 12/11/2009	DATA EMISSÃO 05/04/2021
NOME OU RAZÃO SOCIAL VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) VIDA BIOTECNOLOGIA				
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
ÁREA UTILIZADA 300	REGIONAL LESTE	PORTE DA EMPRESA DEMAIS		
LOGRADOURO AVENIDA JOSE CANDIDO DA SILVEIRA		NÚMERO 2100	COMPLEMENTO SALA: 13; SALA: 15; SALA: 17; SALA: 18; SALA: 44;	
BAIRRO / DISTRITO HORTO FLORESTAL	CEP 31035-536	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG
CPF DO RESPONSÁVEL 108.228.346-00	NOME DO RESPONSÁVEL ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 212380000 FABRICAÇÃO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS				

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
7100-4/00-05
4845-1/01-00
 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL

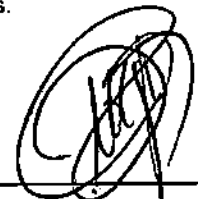


Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.
 Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.
 Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identidade, CPF ou Carteira do Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br.

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site <https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos>.



**Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais****Dados Principais**

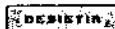
CNPJ: 11.308.834/0001-85
Inscrição Estadual: 001490136.00-86
UF: MG
Nome Empresarial: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

Informações Complementares

CNAE-F Principal: 2123-8/00 - Fabricação de preparações farmacêuticas
CNAE-F Secundária: 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
Data da Inscrição Estadual: 13/11/2009
Situação Cadastral: Habilitado - Ativo
Data Situação Cadastral: 13/11/2009
Regime de Recolhimento: DEBITO E CREDITO
Observações:
unidade auxiliar da CNAE:

Dados de Endereço:

CEP: 31035536
UF: MG Município: BELO HORIZONTE
Distrito/Povoado:
Bairro: HORTO FLORESTAL
Logradouro: AVENIDA JOSE CANDIDO DA SILVEIRA
Número: 2100
Complemento: SALA 13 SALA 15 SALA 17 SALA 19 SALA 44
Telefone:



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.308.834/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/11/2009
NOME EMPRESARIAL VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIDA BIOTECNOLOGIA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 21.23-8-00 - Fabricação de preparações farmacêuticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JOSE CANDIDO DA SILVEIRA	NÚMERO 2100	COMPLEMENTO SALA: 13; SALA: 15; SALA: 17; SALA: 19; SALA: 44;	
CEP 31.035-536	BAIRRO/DISTRITO HORTO FLORESTAL	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOPESELEMOS@LOPESELEMOS.COM.BR		TELEFONE (31) 3245-9220/ (31) 9684-2077	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/04/2021 às 15:45:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.308.834/0001-85
Razão Social: MIDA BIOTECNOLOGIA LTDA ME
Endereço: AV JOSE CANDIDO DA SILVEIRA 2100 SALAS 13 15 36 / CIDADE NOVA /
BELO HORIZONTE / MG / 31170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 22/05/2021

Certificação Número: 2021042301062830690750

Informação obtida em 27/04/2021 12:57:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.308.834/0001-85
Certidão n°: 10845751/2021
Expedição: 27/03/2021 às 09:56:57
Validade: 22/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.308.834/0001-85, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES**

**ANEXO IV
DECLARAÇÕES**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT.

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2021.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

A empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.308.834/0001-85, sediada Avenida José Candido da Silveira, nº 2100, Salas 13,15,17,18,19,36 e 44, Horto Florestal, Belo Horizonte/MG CEP: 31.035-536 DECLARA:

a) que nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002, cumpri plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital e seus anexos.


b) não está Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometendo-se a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas neste edital.

c) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

d) não possuir em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

f) caso venha a vencer o certame, terá a disponibilidade de ofertar o objeto licitado para a realização/execução nos prazos e/ou condições previstas, sob as penas do Art. 299 do código Penal.

Belo Horizonte, 03 de maio de 2021


VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
Claudinei Pereira da Oliveira
CPF: 012.758.388-69
MG 10.495.354



VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 11.308.834/0001-85 - Inscrição Estadual: 00149013600.86 - Inscrição Municipal: 2492840012
Avenida José Candido da Silveira, nº 2100, Salas 13,15,17,18,19,36 e 44, Horto Florestal, Belo Horizonte/MG CEP: 31.035-536
Tel: (31) 3309-2272 / (31) 3466-3351 / (31) 3486-2403 - E-mail: licit@vidabiotecnologia.com.br - www.vidabiotecnologia.com.br



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Núcleo de Vigilância Sanitária URSBH

Alvará NUVISA/SRS/BH nº 038/2020

Validade: 05/06/2021

A Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária (NUVISA) da Superintendência Regional de Saúde de Belo Horizonte/SRS-BH, do Estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo IPPS-036, em que é interessado à empresa **Vida Biotecnologia Ltda**, CNPJ: **11.308.834/0001-85**, Av. José Cândido da Silveira, nº 2100, Sala 13, 15, 17, 18, 19 e 44, Bairro Horto - Belo Horizonte/MG, sob a responsabilidade técnica de Renato Silva - **CRBio/MG: 57360/04-D**, resolve conceder-lhe o Alvará Sanitário, que a habilita a manter as atividades abaixo:

ATIVIDADE(S) LICENCIADA(S):

21.23-8-00 - Fabricação de preparações farmacêuticas.

Atividades Licenciadas: Fabricar, Reembalar, Embalar, Armazenar, Distribuir e Importar.

Linhas produtivas: Diagnóstico de Uso In Vitro

Belo Horizonte, 15 de junho de 2020

Etelvina Maria Alves

MASP: 357.003-38

COORDENADORA DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SRS/SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE

OBSERVAÇÕES:

- 1- A taxa de expediente devida foi recolhida por meio de DAE no valor de R\$393,45 em 17/02/2020.
- 2- Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
- 3- O presente alvará deverá ser renovado de acordo com o disposto no art. 85 do Código de Saúde de Minas Gerais Lei nº 13.317/99.
- 4- O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.



Documento assinado eletronicamente por **Etelvina Maria Alves**, Coordenador(a), em 17/06/2020, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 15325747 e o código CRC 608F2BC2.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Esta licença restringe-se a rotas inseridas nos limites do Estado de Minas Gerais

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0053656/2020-81

SEI nº 15325747



MINISTÉRIO DA SAÚDE

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE DE PRODUTOS PARA SAÚDE

Considerando o disposto na Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999 e a publicação no Diário Oficial da União por meio da Resolução RE nº 3.126 na data de 24/08/2020 certifico que a empresa, a seguir descrita, cumpre com a legislação sanitária vigente, quanto às Boas Práticas de Fabricação de produtos para saúde exigidas pela autoridade sanitária brasileira, estando sujeita a inspeções periódicas.

Empresa: Vida Biotecnologia Ltda - ME

CNPJ: 11.308.834/0001-85

Endereço: Avenida José Cândido da Silveira, nº 2100, salas 13,15,17 e 36, Horto Florestal - Belo Horizonte/MG CEP: 31035-536

Autorização de Funcionamento: 8.07.850-7

Expediente: 0450797/20-1

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:

Produtos para diagnóstico de uso in vitro das classes III e IV.

Validade até: 24/08/2022



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Lucio Ponciano Gomes, Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária**, em 24/08/2020, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1134416** e o código CRC **8FA5AB3D**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 4ª REGIÃO - CRBio-04
MG | GO | TO | DF

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – TRT

VALIDADE: 31 de Março de 2022 ✓

Certificamos que a Pessoa Jurídica VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA - MATRIZ, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.308.834/0001-85, registrada nesse CRBio-04 sob o n.º 000254-04/2010, está regular junto ao CRBio-04, e que o(a) Biólogo(a) RENATO SILVA registrado(a) nesse CRBio-04 sob o n.º 057360/04-D, atua como responsável técnico – RT na área de BIOTECNOLOGIA E PRODUÇÃO:DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E KITS BIOLÓGICOS, face ao cumprimento das exigências legais estabelecidas na Lei n.º 6.684 de 03 de setembro de 1979 e Resolução CFBio 115/07.

Havendo alteração da responsabilidade técnica, o Conselho Regional de Biologia - 4ª Região – CRBio-04 deverá ser comunicado no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob a pena das cominações legais.

Belo Horizonte, 26 de Março de 2021.

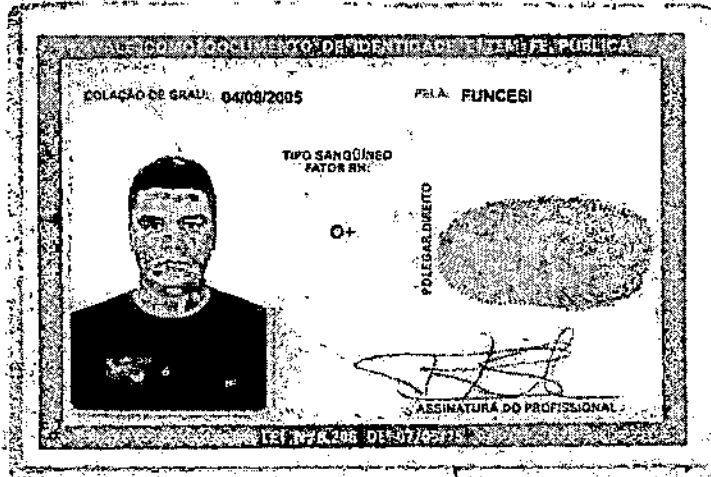
CARLOS FREDERICO LOIOLA
CRBio-04 008871/04-D
Presidente do CRBio-04

Código de controle da certidão: 0.11195655558391115

Emitida em: 26/03/2021 às 11:51

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do CRBio-04
No endereço sistemacrbio04.com.br/crbioonline/validarcertidao ou através do QR Code.





CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO
 Av. Cordeiros, 1839 - Bairro Ans Lúcia - Dist. Cav. de Brás - Sabará - MG - Tel: (31) 3453-4864

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia confere com o original, Arquivo do
 Dou. Tr. Sabará, MG, 18/06/2020
 Em testemunho de verdade
 Justina Tavares Pinto, Escrevente A. Cartório
 Em: R\$ 4,02 - Tax. Fis. R\$ 1,25 Total R\$ 5,27



CARTÓRIO RODRIGUES
 ROBERTO MOREIRA RODRIGUES
 OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO
 AVENIDA COND. ...
 BAIRRO ANS LÚCIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 26/06/2020 10:22:32 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

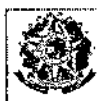
*Código de Autenticação Digital: 128881806207539351270-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bba655d8565e8b6dc0279774725d4623a856e8736eee73dc0d6c2d8113ad575a357296095692c6f90d4f66870bf
eb637d4853deb8a06838c502fc6cb6ce91f704



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	Vida Biotecnologia Ltda - ME		
CNPJ	11.308.834/0001-85	Autorização	8.07.850-7
Produto	COVID-19 IgG/IgM Rápido		

Apresentação/Modelo

Caixa com 1 unidade de cassetes e 1 unidade de solução diluente com 2,5 mL;
Caixa com 1.000 unidades de cassetes e 40 unidades de soluções diluente com 2,5 mL.
Caixa com 100 unidades de cassetes e 4 unidades de soluções diluente com 2,5 mL;
Caixa com 20 unidades de cassetes e 1 unidade de soluções diluente com 2,5 mL;
Caixa com 200 unidades de cassetes e 8 unidades de soluções diluente com 2,5 mL;
Caixa com 25 unidades de cassetes e 1 unidade de soluções diluente com 2,5 mL;
Caixa com 40 unidades de cassetes e 2 unidades de soluções diluente com 2,5 mL;
Caixa com 50 unidades de cassetes e 2 unidades de soluções diluente com 2,5 mL;
Caixa com 500 unidades de cassetes e 20 unidades de soluções diluente com 2,5 mL;
Caixa com 75 unidades de cassetes e 3 unidades de soluções diluente com 2,5 mL;

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	COVID-19 IgG IgM RÁPIDO.pdf	3690476/20-8 - 23/10/2020 - 04:10

Nome Técnico	CORONAVÍRUS
Registro	80785070088
Processo	25351.323899/2020-39
Fabricante Legal	• FABRICANTE: Vida Biotecnologia Ltda - ME - BRASIL
Classificação de Risco	III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública
Vencimento do Registro	20/07/2030

Exportar para Excel

Exportar para PDF

Voltar



Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	Vida Biotecnologia Ltda - ME		
CNPJ	11.308.834/0001-85	Autorização	8.07.850-7
Produto	COVID-19 Ag SE Rápido		

Filtrar...

Apresentação/Modelo

Caixa com 1 unidade de placa teste, 1 unidade de solução de extração com 0,6 ML, 1 swab estéril, 1 tubo de amostragem, e 1 instrução de uso;

Caixa com 10 unidades de placa teste, 10 swabs estéreis, 10 tubos de amostragem, 1 unidade de soluções de extração com 6,0 mL e 1 instrução de uso;

Caixa com 100 unidades de placa teste, 100 swabs estéreis, 100 tubos de amostragem, 8 unidades de soluções de extração com 7,5 mL e 1 instrução de uso;

Caixa com 1000 unidades de placa teste, 1000 swabs estéreis, 1000 tubos de amostragem, 74 unidades de soluções de extração com 7,5 mL e 1 instrução de uso;

Caixa com 20 unidades de placa teste, 20 swabs estéreis, 20 tubos de amostragem, 2 unidades de soluções de extração com 6,0 mL e 1 instrução de uso;

Caixa com 200 unidades de placa teste, 200 swabs estéreis, 200 tubos de amostragem, 15 unidades de soluções de extração com 7,5 mL e 1 instrução de uso;

Caixa com 2000 unidades de placa teste, 2000 swabs estéreis, 2000 tubos de amostragem, 147 unidades de soluções de extração com 7,5 mL e 1 instrução de uso;

Caixa com 25 unidades de placa teste, 25 swabs estéreis, 25 tubos de amostragem, 2 unidades de soluções de extração com 7,5 mL e 1 instrução de uso;

Caixa com 30 unidades de placa teste, 30 swabs estéreis, 30 tubos de amostragem, 3 unidades de soluções de extração com 7,5 mL e 1 instrução de uso;

Caixa com 40 unidades de placa teste, 40 swabs estéreis, 40 tubos de amostragem, 3 unidades de soluções de extração com 7,5 mL e 1 instrução de uso;

« 1 2 »

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
-----------------	----------	-------------------------------------

INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	COVID-19 Ag SE Rápido.pdf	1168658/21-7 - 26/03/2021 - 04:05
---	---------------------------	-----------------------------------

Nome Técnico	CORONAVÍRUS
Registro	80785070111
Processo	25351.945735/2021-48
Fabricante Legal	<ul style="list-style-type: none">FABRICANTE: Vida Biotecnologia Ltda - ME - BRASIL
Classificação de Risco	III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública
Vencimento do Registro	22/03/2031
<input type="button" value="Exportar para Excel"/> <input type="button" value="Exportar para PDF"/> <input type="button" value="Voltar"/>	



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

Vida Biotecnologia Ltda - ME

CNPJ

11.308.834/0001-85

Endereço Completo

Av. José Candido da Silveira, 2100 - salas 13, 15 e 36 - Horto Florestal CEP: 31.035-536 - BELO HORIZONTE/MG

Telefone

(31) 8862-8968

Responsável Técnico

RENATO SILVA

Responsável Legal

ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.07.850-7 (P94X80W093Y8)

Data do Cadastro

26/09/2011

Situação Ativa**Nº do Processo**

25351.379457/2011-74

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes**Armazenar**

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Embalar

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Fabricar

- Correlatos

Importar

- Correlatos

Reembalar

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

Voltar

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

Vida Biotecnologia Ltda - ME

CNPJ

11.308.834/0001-85

Endereço Completo

Av. José Candido da Silveira, 2100 - salas 13, 15 e 36 - Horto Florestal CEP: 31.035-536 - BELO HORIZONTE/MG

Telefone

(31) 8862-8968

Responsável Técnico

RENATO SILVA

Responsável Legal

ALEXANDRE ALMADA SOARES NEVES

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.07.850-7 (P94X80W093Y8)

Data do Cadastro

26/09/2011

Situação Ativa**Nº do Processo**

25351.379457/2011-74

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes**Armazenar**

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Embalar

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Fabricar

- Correlatos

Importar

- Correlatos

Reembalar

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

[Voltar](#)



ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMPRESA: ML COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA CRISTOVAO COLOMBO, 519, SALA 402
BAIRRO: FUNCIONARIOS CEP: 30140140 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 04.256.512/0001-74
PROCESSO: 25351.350110/2011-01 AUTORIZ/MZS:
GMY32FW0HXDL (8.07853.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: MINUZZI & PINTARELLI PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA JACAREZINHO Nº 734, LOJA 1
BAIRRO: MERCES CEP: 80710150 - CURITIBA/PR
CNPJ: 05.783.807/0001-61
PROCESSO: 25351.182919/2011-02 AUTORIZ/MZS:
P2452LXC6JHM (8.07823.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: FOCO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BAIRRO Nº 1462
BAIRRO: BOQUEIRÃO CEP: 81734000 - CURITIBA/PR
CNPJ: 08.809.411/0001-34
PROCESSO: 25351.318892/2011-03 AUTORIZ/MZS: K3080Y916473 (8.07848.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: INOVVA MEDICAL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
ENDEREÇO: Rua Navajas, 616
BAIRRO: centro CEP: 08710250 - MOGI DAS CRUZES/SP
CNPJ: 10.631.290/0001-64
PROCESSO: 25351.415398/2011-06 AUTORIZ/MZS:
KWX9971L4272 (8.07846.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: ACERTIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: RUA ADOLFO PINHEIRO 1001
BAIRRO: SANTO AMARO CEP: 04734002 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 13.061.949/0001-43
PROCESSO: 25351.460667/2011-09 AUTORIZ/MZS:
KIHWAY83ML98 (8.07866.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: Fernandes Equipamentos para Fisioterapia Ltda
ENDEREÇO: Av. Nossa Senhora de Fátima, 302
BAIRRO: taquara CEP: 13076000 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 57.449.993/0001-99
PROCESSO: 25351.447423/2011-11 AUTORIZ/MZS:
0443L6H1YX4Y (8.07865.0)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS
EMPRESA: NUTRILATINA LABORATÓRIOS LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA DA RIBEIRA, Nº 651
BAIRRO: ATUBA CEP: 82860000 - CURITIBA/PR
CNPJ: 75.116.996/0001-02
PROCESSO: 25351.480938/2011-13 AUTORIZ/MZS:
1544LY98669M (8.07852.4)
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: EURODENTAL COMERCIAL IMPORTADORA LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 2525, SALA 12
BAIRRO: SANTANA CEP: 02401000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 03.789.482/0001-07
PROCESSO: 25351.390867/2011-15 AUTORIZ/MZS:
G273XW14WH17 (8.07864.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMPRESA: Express Cargas Encomendas e Passagens Ltda
ENDEREÇO: R. Capitão Antonio Nautal, 176
BAIRRO: Uberaba CEP: 81580240 - CURITIBA/PR
CNPJ: 78.420.163/0001-10
PROCESSO: 25351.382903/2011-17 AUTORIZ/MZS:
25745MY9H277 (8.07860.1)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: Raquel Rosa Garcia Ortopedia - EPP
ENDEREÇO: Rua Aziz Atallah, 47
BAIRRO: Fragata CEP: 17519101 - MARÍLIA/SP

CNPJ: 12.717.266/0001-39
PROCESSO: 25351.456021/2011-17 AUTORIZ/MZS:
G99W1184W995 (8.07859.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: Brasul - Mody Comercio de Materiais Ortopedicos Ltda - ME
ENDEREÇO: Avenida Enrico Verissimo, 720 Sala 501
BAIRRO: Menino Deus CEP: 90160180 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 11.044.620/0001-49
PROCESSO: 25351.491353/2011-18 AUTORIZ/MZS:
PWOX6X6859WY (8.07861.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: A. I. OLIVEIRA RODRIGUES
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 974 SALA 17
BAIRRO: LAGOA SECA CEP: 59022150 - NATAL/RN
CNPJ: 10.556.026/0001-74
PROCESSO: 25351.309131/2011-19 AUTORIZ/MZS:
U999H24L1H231 (8.07847.8)
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMPRESA: REPRESENTA MATERIAIS CIRURGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE ALENCAR, Nº 774
BAIRRO: ILHA DO LEITE CEP: 50070030 - RECIFE/PE
CNPJ: 12.891.935/0001-94
PROCESSO: 25351.438464/2011-24 AUTORIZ/MZS:
K9W433X286L (8.07841.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: 3R MARTINEZ COMERCIAL LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA VINTE E OITO DE JULHO, 303 - INFERIOR
BAIRRO: FUNDAÇÃO CEP: 09520610 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 00.623.522/0001-40
PROCESSO: 25351.500274/2011-31 AUTORIZ/MZS:
PG19H12L0YX (8.07851.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: CIRURGICA GONCALVES LTDA - ME -
ENDEREÇO: AV. GENERAL MELLO, Nº 1527
BAIRRO: PICO DO GADOR CEP: 78065290 - CUIABÁ/MT
CNPJ: 12.371.628/0001-70
PROCESSO: 25351.500467/2011-34 AUTORIZ/MZS: GX-
MY6ALMXX33 (8.07858.6)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS
EMPRESA: CIRURGICA VALE DE RIBEIRÃO PRETO LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA JOÃO RAMALHO - 53
BAIRRO: CAMPOS ELISEOS CEP: 14085000 - RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 11.702.063/0001-06
PROCESSO: 25351.484942/2011-36 AUTORIZ/MZS:
G4X0I499XZXH (8.07854.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMPRESA: SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA ADELINO BOSCHETTI MATEUS, 805
BAIRRO: PICADAS DO SUL CEP: 88106120 - SÃO JOSÉ/SC
CNPJ: 93.726.446/0001-89
PROCESSO: 25351.388469/2011-37 AUTORIZ/MZS: H355836Y381 (8.07835.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: Vicente Roberto André de Carvalho
ENDEREÇO: Rua Resende Costa, 88
BAIRRO: centro CEP: 36.3280 - SANTA CRUZ DE MINAS/MG
CNPJ: 12.657.263/0001-57
PROCESSO: 25351.499027/2011-43 AUTORIZ/MZS: K28WXXM-
MYSX3 (8.07863.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMPALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
FRACIONAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS
EMPRESA: UNIMED CUIABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ENDEREÇO: RUA BARÃO DE MELGACO, 2713
BAIRRO: PORTO CEP: 78020800 - CUIABÁ/MT
CNPJ: 03.533.726/0007-73
PROCESSO: 25351.342536/2011-45 AUTORIZ/MZS:
K633W72L586X (8.07822.1)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: HAREPIA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: RUA DA BAHIA, Nº 297
BAIRRO: POÇO RICO CEP: 36020080 - JUIZ DE FORA/MG
CNPJ: 71.134.688/0001-40
PROCESSO: 25351.489391/2011-45 AUTORIZ/MZS:
2W04ML55L883 (8.07856.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: ORTOLANCER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA DOS GUAJAJARAS, 880, SL 401, 403, 405 E 407
BAIRRO: CENTRO CEP: 30180100 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 86.395.308/0001-07
PROCESSO: 25351.363290/2011-45 AUTORIZ/MZS:
39H44X97W63L (8.07838.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: RCR - REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: RUA RAFAEL DE MARCO, Nº 41
BAIRRO: PQ. INDUSTRIAL DAS OLIVEIRAS CEP: 06763530 - TABOÃO DA SERRA/SP
CNPJ: 03.262.073/0001-40
PROCESSO: 25351.348577/2011-45 AUTORIZ/MZS:
P7M23W28LLOY (8.07844.7)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: BIOMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO SEBASTIÃO, 1219
BAIRRO: SANTA CLARA CEP: 68040050 - SANTARÉM/PA
CNPJ: 11.136.865/0001-04
PROCESSO: 25351.479612/2011-63 AUTORIZ/MZS:
U12XIH008XXY (8.07842.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: Vida Biotecnologia Ltda - ME
ENDEREÇO: Av. José Candido da Silveira, 2100, salas 113, 115 e 36
BAIRRO: Horto, Floresta CEP: 31035536 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 11.308.814/0001-88
PROCESSO: 25351.379457/2011-74 AUTORIZ/MZS:
P9AX80W093Y8 (8.07850.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMPALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS
EMPRESA: BKF - LOGISTICA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
ENDEREÇO: RUA IBRAIM PRUDENTE DA SILVA, nº 1637
BAIRRO: RECANTO ALVORADA CEP: 86200000 - IBIPORÁ/PR
CNPJ: 10.460.803/0001-82
PROCESSO: 25351.391495/2011-75 AUTORIZ/MZS: G38927896776 (8.07857.2)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: GARITO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA DOUTOR SERGIO MEIRA Nº 60
BAIRRO: BARRA VERDE CEP: 01153010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 11.316.893/0001-09
PROCESSO: 25351.376098/2011-75 AUTORIZ/MZS:
UX4X36WHX12 (8.07857.2)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: ACR COMERCIO ACADISTIA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME
ENDEREÇO: RUA BENJAMIM CONSTANT, 635 - SALA 06
BAIRRO: CENTRO CEP: 13300123 - ITU/SP
CNPJ: 67.941.344/0001-76
PROCESSO: 25351.497075/2011-80 AUTORIZ/MZS:
XLY3LX3Y0WBW (8.07840.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: CLALMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: Rua José Pedro Pereira, 76, lj 01
BAIRRO: Centro CEP: 33805480 - RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CNPJ: 11.819.288/0001-47
PROCESSO: 25351.421584/2011-81 AUTORIZ/MZS:
PMWX674H3967 (8.07839.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS



Art. 1º Conceder o Cancelamento de Registro por Transferência de Titularidade e Transferência de Titularidade, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA MARTINS BRITO

ANEXO

Relatório de Conferência de Alimentos. Publicação nr: 879711 e 884211
NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO/CADASTRO
NOME DO PRODUTO UF
NÚMERO DO PROCESSO NÚMERO DE REGISTRO
EMBALAGEM VALIDADE PRODUTO
CLASS/CAT DESCRIÇÃO VALIDADE REGISTRO
MARCA DO PRODUTO
ASSUNTO PETIÇÃO
AGROINDÚSTRIA BAQUIT S/A 6.03500-6
CEREAL A BASE DE ARROZ PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL
FORTALEZA/CE
25016.044126/2004-81 6.3500.0002.001-8
PLÁSTICO 09 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 04/2010
NUTRIFÁCIL
441 Cancelamento de Registro por Transferência de Titularidade
SIRRUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
6.08960-4
CEREAL A BASE DE ARROZ PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL
FORTALEZA/CE
25351.039807/2011-11 - Processo Antigo 25016.044126/2004
816.6835.0001.001-7
PLÁSTICO 09 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 04/2015
NUTRIFÁCIL
458 Transferência de Titularidade
NESTLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRI-
CIONAIS E HOSPITALARES LTDA 6.05605-2
ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO P/ NUTRIÇÃO
ENTERAL / ORAL SABOR ARTIFICIAL BAUNILHARIO DE JA-
NEIRO/RJ
25351.404622/2007-39 6.5605.0006.001-9
PLÁSTICO 12 Meses
METÁLICA 12 Meses
CELULÓSICA 12 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 11/2013
NOVASOURCE GI CONTROL FORTE
441 Cancelamento de Registro por Transferência de Titularidade
MÓDULO DE FIBRA ALIMENTAR PARA NUTRIÇÃO ENTE-
RAL OU ORAL RIO DE JANEIRO/RJ
25351.404627/2007-61 6.5605.0011.001-6
METÁLICA 15 Meses
PLÁSTICO 15 Meses
CELULÓSICA 15 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 08/2010
RESOURCE FIBER
441 Cancelamento de Registro por Transferência de Titularidade
NESTLE BRASIL LTDA 4.00076-7
ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO P/ NUTRIÇÃO
ENTERAL / ORAL SABOR ARTIFICIAL BAUNILHARIO DE JA-
NEIRO/RJ
25351.239477/2011-65 - Processo Antigo 25351.404622/2007-
394.0076.1947.001-0
PLÁSTICO 12 Meses
METÁLICA 12 Meses
CELULÓSICA 12 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 05/2016
NOVASOURCE GI CONTROL FORTE
458 Transferência de Titularidade
MÓDULO DE FIBRA ALIMENTAR PARA NUTRIÇÃO ENTE-
RAL OU ORAL RIO DE JANEIRO/RJ
25351.75227/2010-28 - Processo Antigo 25351.404627/2007-
614.0076.1936.001-0
CELULÓSICA 15 Meses
PLÁSTICA 15 Meses
METÁLICA 15 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 01/2016
RESOURCE FIBER
458 Transferência de Titularidade

RESOLUÇÃO - RE Nº 4295, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidência da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.417 de 20 de setembro de 2011, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido do Concessão de Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/anunciado.html, pelo código 10102011092600081

ANEXO

EMPRESA: TARGET TRANSPORTE DE CARGAS E ENCOMEN-
DAS EXPRESSAS LTDA
ENDEREÇO: RUA MARTINICA, 39 B
BAIRRO: SANTA BRANCA CEP: 31565400 - BELO HORIZON-
TE/MG
CNPJ: 11.280.282/0001-44
PROCESSO: 25351.169581/2011-01
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: com base nos Art. 5º, 7º e 11º da
Resolução 204/2005, pelo não cumprimento da Notificação de Exi-
gência nº. 176960/11, exarada em 17/05/2011, que solicitava ade-
quação do horário de responsável técnico.
EMPRESA: SCA COMÉRCIO EXTERIOR LTDA
ENDEREÇO: AV PROFESSOR OTHON GAMA DECA, 900, SA-
LA 609 CTO EX CASA DO BARAO
BAIRRO: CENTRO CEP: 88015240 - FLORIANÓPOLIS/SC
CNPJ: 12.976.355/0001-08
PROCESSO: 25351.134583/2011-02
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: com base nos art. 7º e 11º da
Resolução 204/2005, pelo não cumprimento da Notificação de Exi-
gência nº. 169048/11, exarada em 02/05/2011, que solicitava relatório
de inspeção com laudo satisfatório e adequação do horário de res-
ponsável técnico.
EMPRESA: DEFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRO-
DUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
ENDEREÇO: QUADRA 1304 SU, AVENIDA LO 29, LOTE 09,
SNº
BAIRRO: PLANO DIRETOR SUL CEP: 77024660 - PALMAS/TO
CNPJ: 08.716.335/0001-12
PROCESSO: 25351.408231/2011-09
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Com base no artigo 2º parágrafo
2º, item II, parágrafo único da Resolução RDC nº 204/2005. A em-
presa não encaminhou a documentação necessária: Relatório Técnico
com Parecer conclusivo emitido pelo Órgão de Vigilância Sanitária
Local, Relação simplificada dos tipos de produtos com que a empresa
irá trabalhar e Contrato Social com endereço da sede diferente do
sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil.
EMPRESA: MARVEL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDI-
COS E HOSPITALARES LTDA. ME
ENDEREÇO: ALAMEDA DA VARZEA, 819
BAIRRO: PALMARES CEP: 26950000 - PATY DO ALFERES/RJ
CNPJ: 10.298.038/0001-46
PROCESSO: 25351.406479/2011-13
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Com base no artigo 2º, parágrafo
2º, item II, parágrafo único da Resolução RDC nº 204/2005. A em-
presa não encaminhou a documentação necessária: Relatório Técnico
com Parecer conclusivo emitido pelo Órgão de Vigilância Sanitária
Local, Contrato Social ou Ata de Constituição da empresa registrada
na Junta Comercial, consolidado com suas alterações, Relação sim-
plificada dos tipos de produtos com que a empresa irá trabalhar.
EMPRESA: BIONACUL COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS
LTD ME
ENDEREÇO: rua Manoel Isidoro dos Santos, 610 sala 104
BAIRRO: Lagoa da Conceição CEP: 98062130 - FLORIANÓPO-
LIS/SC
CNPJ: 08.665.645/0001-55
PROCESSO: 25024.034079/2010-17
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: com base nos Art. 7º e 11º, da
Resolução 204/2005, pelo não cumprimento da Notificação de Exi-
gência nº. 131950/11, exarada em 25/02/2011, que solicitava ade-
quação do horário de responsável técnico.
EMPRESA: NOVA AMAZONIA INDÚSTRIA DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: R. 56, QUADRA 12, LOTE 10
BAIRRO: NOVA FLORÍDIA CEP: 73920000 - ALEXÂNIA/GO
CNPJ: 10.744.374/0001-34
PROCESSO: 25351.015751/2011-46
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: com base nos Art. 5º, 7º e 11º, da
Resolução 204/2005, pelo não cumprimento da Notificação de Exi-
gência nº. 146445/11, exarada em 11/03/2011, que solicitava relatório
de inspeção com laudo satisfatório para a atividade requerida, for-
mulario de petição corrigido, cadastramento dos responsáveis legais, e
considerando o posicionamento incorreto tendo em vista que pelos do-
cumentos acostado ao processo trata-se de indústria de medicamentos.
EMPRESA: sirrus ortopedia comercio e representações ltda
ENDEREÇO: rua do original numero 86 salas 101,103
BAIRRO: jaraguá CEP: 57022120 - MACEIÓ/AL
CNPJ: 12.257.282/0001-96
PROCESSO: 25351.156208/2011-48
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: com base nos Art. 7º e 11º, da
Resolução 204/2005, pelo não cumprimento da Notificação de Exi-
gência nº. 169193/11, exarada em 02/05/2011, que solicitava ade-
quação do horário de responsável técnico.
EMPRESA: M.R.J.S. LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA-EPP
ENDEREÇO: Rua Atalidades Moreira de Souza, nº 140 - Lote 02,
Quadra 03
BAIRRO: Civil I CEP: 29168055 - SERRA/ES
CNPJ: 08.405.240/0001-88
PROCESSO: 25351.391581/2011-51
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Com base no artigo 2º parágrafo
2º, item II, parágrafo único da Resolução RDC nº 204/2005. A em-
presa não encaminhou a documentação necessária: Relatório Técnico
com Parecer conclusivo emitido pelo Órgão de Vigilância Sanitária
Local.
EMPRESA: S T COMERCIO E MANUTENCAO DE ARTIGOS
MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: CAMINHO 37,16 LETRA B
BAIRRO: URBIS II CEP: 45052066 - VITÓRIA DA CONQUI-
STA/BA
CNPJ: 09.461.437/0001-05
PROCESSO: 25351.131268/2011-72
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: com base no Art. 7º e 11º, da
Resolução 204/2005, pelo não cumprimento da Notificação de Exi-
gência nº. 168798/11, exarada em 29/04/2011, que solicitava relatório
de inspeção com laudo satisfatório, formulário de petição correta-
mente preenchido e Certificado de Regularidade do responsável téc-
nico, bem como ter CNAE de varejista, em divergência à atividade
pleiteada.
EMPRESA: SCD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHO ÓR-
TOPÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA LINO GOMES DA SILVA, 218
BAIRRO: SAO JOSE CEP: 53107613 - CAMPINA GRANDE/PB
CNPJ: 10.852.945/0001-95
PROCESSO: 25351.456016/2011-74
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferimento com base no art.
11º da RDC nº 204/2005, tendo em vista a empresa não ter apre-
sentado relatório de inspeção emitido pela VISA/local com laudo
satisfatório para a atividade requerida.
EMPRESA: MEDIFX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
ENDEREÇO: PRAÇA ASSIS CHATEAUBRIAND, 218 - SALA 05
- 2º andar
BAIRRO: IBES CEP: 29108630 - VILA VELHA/ES
CNPJ: 09.336.047/0001-03
PROCESSO: 25351.500022/2011-75
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A seleção dos produtos comer-
cializados pela empresa indica fornecimento para estabelecimentos
assistenciais de saúde, configurando atividade de comércio atacadista,
não estando compreendidos no CNPJ constante no CNPJ da em-
presa; Considerando a natureza dos produtos, os quais não são des-
tinados ao público em geral e sim a serviços de saúde ou pro-
fissionais, e tendo em vista as atividades de comércio varejista e de
comércio atacadista conforme Resolução CONCLA nº 3, de
16/05/2007, a atividade pretendida não se caracteriza como comércio
varejista. A empresa deverá peticionar solicitação de Autorização de
Funcionamento para a atividade de distribuição.
EMPRESA: DRINGER DO BRASIL AGENCIAMENTO DE CAR-
GAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA CRUZEIRO 300
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 94930230 - CACHOEI-
RINHA/RS
CNPJ: 94.001.641/0001-04
PROCESSO: 25351.437241/2011-97
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferimento tendo em vista a
empresa não ter apresentado Relatório de inspeção emitido pela VI-
SA/local, apontando que a empresa tem condições técnicas e ope-
racionalmente de desempenhar a atividade pleiteada. A empresa também
não enviou todos os documentos constantes da Relação de Docu-
mentos de Instrução (Contrato Social ou Ata de Constituição re-
gistrado na Junta Comercial e suas respectivas alterações; Cópia do
Contrato de Trabalho ou da Carteira Profissional do Responsável
Técnico informando Jornada de Trabalho compatível com o horário
de funcionamento da empresa).
EMPRESA: Clamar Indústria e Comércio de Sancantes Ltda
ENDEREÇO: Rua Euzébio Roque Zanchettin,225
BAIRRO: Integração CEP: 95350000 - NOVA ARAÇÁ/RS
CNPJ: 11.822.258/0001-90
PROCESSO: 25351.416584/2011-98
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: indeferimento com base no Art.
11º da RDC nº 204/2005, tendo em vista a empresa não ter apre-
sentado relatório de inspeção emitido pela VISA/local com laudo
satisfatório para a atividade requerida.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4296, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidência da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.417 de 20 de setembro de 2011,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder a Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

ANEXO

EMPRESA: MARCAS DO BRASIL TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: RUA SILVIANO BRANDÃO, 394, SALA 04
BAIRRO: CENTRO CEP: 37750000 - MACHADO/MG
CNPJ: 12.332.950/0001-00
PROCESSO: 25351.532924/2011-00 AUTORIZAÇÃO:
U73WX1Y74H19 (8.07837.3)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA -
ME
ENDEREÇO: R. Professor Fernando Rocha, 336 - Galpão
BAIRRO: Dorton CEP: 41194020 - SALVADOR/BA
CNPJ: 05.780.395/0001-06
PROCESSO: 25351.198572/2011-01 AUTORIZAÇÃO:
P14546XYX210 (8.07862.9)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



25351.272835/2018-48 / 7584500
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1510936204

GUEDES E PAIXÃO LTDA / 016.928.871/0001-00
25351.176017/2002-58 / 0098029
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1524409201

TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 084.521.053/0086-37
25351.152380/2020-60 / 7717614
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1510946201

SINGULAR FARMACIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI / 005.794.416/0004-95
25351.247866/2018-61 / 7582193
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1510922204

DROGARIA DROGALAR SANIOANENSE / 009.151.476/0001-06
25351.598822/2014-72 / 7300885
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1524423207

drogaria drogacenter express ltda / 018.824.134/0001-92
25351.122662/2015-75 / 7372707
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1524415206

COMERCIAL DE MEDICAMENTOS FARMA E VIDA LTDA / 026.300.415/0001-74
25351.007557/2017-79 / 7498866
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1510905204

FARMACIA BOM JESUS DE PALOTINA LTDA / 097.511.018/0001-90
25351.183439/2002-80 / 0082571
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1524396206

RICARDO POLIQUERES DA SILVA - FARMACIA / 031.874.382/0001-06
25351.678668/2019-89 / 7694702
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1524407205

AMPLA- PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA / 021.160.110/0001-90
25351.215234/2015-95 / 7379432
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1510907201

JG FARMACIAS LTDA / 028.067.352/0001-83
25351.745874/2018-95 / 7620359
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1510909207

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.662, DE 25 DE MAIO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

M.M INDAIATUBA MANIPULAÇÃO DE FORMULAS LTDA / 035.992.208/0001-19
25351.433319/2020-11 / 1238449
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 1551316205

FARMACIA DE MANIPULAÇÃO RAIZES LTDA / 040.158.081/0001-77
25351.435392/2020-27 / 1238435
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 1555490202

DROGARIA PAULA DE MANTENA LTDA / 022.323.885/0001-00
25351.444799/2020-43 / 1238470
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 1583214207

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.663, DE 25 DE MAIO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

LAURO HENRIQUE PIRES MANIPULACAO LTDA / 002.663.053/0001-18
25351.572007/2007-54 / 1383576
7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 1523817202

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.664, DE 25 DE MAIO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

Leventronic Tecnologia e Inovação em Produtos para Saúde / 036.941.327/0001-05
25351.460229/2020-01 / 8200231
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 1633960206

VIA IMPORTER COMERCIO EXTERIOR S/A / 003.273.227/0001-07
25351.422051/2020-91 / 8200213
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1513720201

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.665, DE 25 DE MAIO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA / 026.985.679/0001-47
25351.248932/2019-09 / 8179301
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 1421145209
25351.248932/2019-09 / 8179301
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1420989206

MAISON VISAGE COSMETIQUE LTDA / 003.747.054/0001-03
25351.034515/2003-11 / 2035892
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1421101207

Massy do Brasil Comercio Exterior LTDA / 022.849.492/0001-27
25351.723325/2017-14 / 2098622
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 1421643204

FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI / 024.067.457/0001-81
25351.080896/2018-15 / 2089233
724 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RAZÃO SOCIAL / 1421788201

PHARMA EXPRESS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E OPERADORA LOGÍSTICA LTDA / 010.977.241/0001-49
25351.197182/2018-19 / 1177302
7124 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - ARMAZENADORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1437530203
25351.197182/2018-19 / 1177302
7124 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - ARMAZENADORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1421036203

Codime Comercio e Distribuição de Mercadorias Ltda / 008.283.205/0001-33
25351.723375/2019-19 / 4016830
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1421632209

CREMER S.A. / 082.641.325/0051-87
25351.711164/2019-25 / 8195622
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1420973200

FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI / 024.067.457/0001-81
25351.000329/2019-30 / 1187192
7151 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - RAZÃO SOCIAL / 1421759207

MIM MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP / 007.479.327/0001-37
25351.677067/2008-43 / 8047303
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1436309207

VITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME / 010.016.132/0001-65
25351.361136/2009-44 / 8054638
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1435635200

TECNO 4 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP / 004.124.669/0001-46
25351.208188/2008-49 / 3037571
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1420982209

Medical Log Comercio de Produtos Medicos Ltda - EPP / 020.541.898/0001-12
25351.822535/2016-61 / 1150835
7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 1421883206

FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI / 024.067.457/0001-81
25351.000830/2019-64 / 3085659
732 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - RAZÃO SOCIAL / 1421793207

Medical Log Comercio de Produtos Medicos Ltda - EPP / 020.541.898/0001-12
25351.822576/2016-67 / 8132554
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1421860207
25351.822576/2016-67 / 8132554
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1421873209

Vida Biotecnologia Ltda - ME / 011.308.834/0001-85
25351.379457/2011-74 / 8078507
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1512143201

ANDRE INACIO DOS SANTOS ME / 026.659.793/0001-49
25351.421226/2017-84 / 1168091
7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 1421100209

Interco do Brasil Indústria e Comércio de Produtos Cosméticos Ltda / 015.197.099/0001-30
25351.441524/2013-87 / 2071726
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1421798204

mundi equipamentos medicos, odontologicos e veterinarios eireli me / 020.371.330/0001-09
25351.313891/2016-92 / 8141143
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1421119200

FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI / 024.067.457/0001-81
25351.081023/2018-95 / 8166785
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 1421782201

ANELO CIRURGICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 010.824.074/0001-04
25351.114711/2010-96 / 8061520
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1420993204

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.666, DE 25 DE MAIO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indefinir o pedido de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

25351.272835/2018-48 / 7584500
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1510936204

GUEDES E PAIXÃO LTDA / 016.928.871/0001-00
25351.176017/2002-58 / 0098029
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1524409201

TAPAJÓS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 084.521.053/0086-37
25351.152380/2020-60 / 7717614
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1510946201

SINGULAR FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI / 005.794.416/0004-95
25351.247866/2018-61 / 7582193
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1510922204

DROGARIA DROGALAR SANJOANENSE / 009.151.476/0001-06
25351.598822/2014-72 / 7300885
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1524423207

drogaria drogacenter express ltda / 018.824.134/0001-92
25351.122662/2015-75 / 7372707
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1524415206

COMERCIAL DE MEDICAMENTOS FARMA E VIDA LTDA / 026.300.415/0001-74
25351.007557/2017-79 / 7498866
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1510905204

FARMACIA BOM JESUS DE PALOTINA LTDA / 097.511.018/0001-90
25351.183439/2002-80 / 0082571
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1524396206

RICARDO POLIQUERES DA SILVA - FARMACIA / 031.874.382/0001-06
25351.678868/2019-89 / 7694702
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1524407205

AMPLA - PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA / 021.160.110/0001-90
25351.215234/2015-85 / 7379432
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1510907201

JG FARMÁCIAS LTDA / 028.067.352/0001-83
25351.746874/2018-95 / 7620393
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1510909207

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.662, DE 25 DE MAIO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, alínea a, do art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 944, de 12 de maio de 1993, e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

M.M INDAIATUBA MANIPULAÇÃO DE FORMULAS LTDA / 035.992.208/0001-19
25351.433919/2020-11 / 1238449
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 1551316205

FARMACIA DE MANIPULAÇÃO RAIZES LTDA / 040.158.081/0001-77
25351.435992/2020-27 / 1238435
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 1555490202

DROGARIA PAULA DE MANTENA LTDA / 022.323.885/0001-00
25351.444799/2020-45 / 1238470
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 1583214207

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.663, DE 25 DE MAIO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, alínea a, do art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

LAURO HENRIQUE PIRES MANIPULACAO LTDA / 002.663.053/0001-18
25351.572007/2007-54 / 1388576
7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 1523817202

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.664, DE 25 DE MAIO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, alínea a, do art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

Leventronic Tecnologia e Inovação em Produtos para Saúde / 036.941.327/0001-05
25351.450229/2020-01 / 8200231
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 1633960206

VIA IMPORTER COMERCIO EXTERIOR S/A / 003.273.227/0001-07
25351.422051/2020-91 / 8200213
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1513720201

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.665, DE 25 DE MAIO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, alínea a, do art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA / 026.965.679/0001-47
25351.248932/2019-09 / 8179301
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 1421145209
25351.248932/2019-09 / 8179301
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1420989206

MAISON VISAGE COSMETIQUE LTDA / 003.747.054/0001-03
25351.094915/2003-41 / 2038592
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1421101207

Massy do Brasil Comércio Exterior LTDA / 022.849.492/0001-27
25351.723326/2017-14 / 2098622
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 1421643204

FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI / 024.067.457/0001-81
25351.080996/2018-45 / 2099235
724 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RAZÃO SOCIAL / 1421788201

PHARMA EXPRESS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E OPERADORA LOGÍSTICA LTDA / 010.977.241/0001-49
25351.197182/2018-19 / 1177302
7124 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - ARMAZENADORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1437530203
25351.197182/2018-19 / 1177302
7124 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - ARMAZENADORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1421036203

Codime Comercio e Distribuição de Mercadorias Ltda / 008.283.205/0001-33
25351.723375/2019-49 / 4016830
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1421632209

CREMER S.A / 082.641.325/0001-87
25351.711164/2019-25 / 8195622
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1420973200

FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI / 024.067.457/0001-81
25351.008329/2019-30 / 1187192
7154 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - RAZÃO SOCIAL / 1421759207

MM MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP / 007.479.327/0001-37
25351.677067/2008-43 / 8047303
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1436309207

VITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME / 010.016.132/0001-65
25351.361136/2009-44 / 8054638
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1435635200

TECNO 4 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP / 004.124.669/0001-46
25351.208188/2008-49 / 8037571
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1420982209

Medical Log Comercio de Produtos Medicos Ltda - EPP / 020.541.898/0001-12
25351.822535/2016-67 / 8132554
7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 1421883206

FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI / 024.067.457/0001-81
25351.000330/2019-64 / 3085659
732 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - RAZÃO SOCIAL / 1421793207

Medical Log Comercio de Produtos Medicos Ltda - EPP / 020.541.898/0001-12
25351.822535/2016-67 / 8132554
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1421860207
25351.822576/2016-67 / 8132554
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1421873209

Vida Biotecnologia Ltda - ME / 011.308.834/0001-85
25351.379457/2011-74 / 8078507
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1612143201

ANDRE INACIO DOS SANTOS ME / 026.659.793/0001-49
25351.421226/2017-34 / 1168091
7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 1421100209

Interco do Brasil Indústria e Comércio de Produtos Cosméticos Ltda / 015.197.099/0001-30
25351.441524/2013-37 / 2071726
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1421738204

mundi equipamentos medicos, odontologicos e veterinarios eireli me / 020.371.330/0001-09
25351.313891/2016-92 / 8141143
856 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1421119200

FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI / 024.067.457/0001-81
25351.081023/2018-95 / 8166785
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 1421782201

ANELO CIRURGICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 010.824.074/0001-04
25351.114711/2010-95 / 8061520
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1420993204

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.666, DE 25 DE MAIO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, alínea a, do art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO



7. Leia o resultado do teste no período de 15 a 20 minutos. Os resultados obtidos após 20 minutos deverão ser desconsiderados.

INTERPRETAÇÃO DO RESULTADO

Negativo: somente uma linha vermelha aparecerá na área de controle (C) e nenhuma linha aparecerá na área de teste (T) (Figura 3). O resultado negativo não indica a ausência do antígeno na amostra, apenas indica que o nível do antígeno presente na amostra é menor que o limite de detecção do teste.



Figura 3

Invalído: nenhuma linha vermelha aparecerá, ou nenhuma linha aparecerá na área de controle (C). A linha na área de controle indica que o teste foi efetuado corretamente (Figura 4).



Figura 4

Positivo: duas linhas vermelhas aparecerão, uma linha na área de teste (T) e outra linha na área controle (C) (Figura 5). O resultado é considerado positivo independente da tonalidade da linha na área de teste (T).



Figura 5

INDICAÇÕES DA TÉCNICA

1. COVID-19 Ag SE Rápido é um teste de triagem qualitativo, portanto, os valores quantitativos e a concentração do antígeno da síndrome respiratória aguda grave do coronavírus 2 (SARS-CoV-2) não serão determinados. A intensidade da cor da linha T não está relacionada à concentração de antígeno na amostra.
2. O resultado do teste deve ser sempre avaliado por um médico junto a outros dados clínicos disponíveis do paciente.
3. Pode ocorrer um resultado negativo se a concentração do antígeno em uma amostra estiver abaixo do limite de detecção do teste ou se a amostra foi coletada e/ou transportada incorretamente. Portanto, um resultado negativo não elimina a possibilidade de infecção por SARS-CoV-2. Outros exames podem ser utilizados para confirmar a infecção por SARS-CoV-2.

CARACTERÍSTICAS DO DESEMPENHO

1. Sensibilidade analítica

Para determinar a sensibilidade analítica do produto COVID-19 Ag SE Rápido, foi realizada a coleta de culturas do SARS-CoV-2 e o produto foi diluído nas seguintes proporções: 1:50, 1:100, 1:400, 1:800 e 1:1.600. Foi realizado um ensaio com 3 repetições em três lotes nas proporções 1:50, 1:100, 1:200, 1:400, 1:800 e 1:1.600, posteriormente foi realizado um novo ensaio com 20 repetições nas proporções 1:500, 1:600 e 1:700. Os ensaios em todas as amostras com diluições iguais ou inferiores a 1:500 apresentaram resultados positivos, correspondendo a taxa de coincidência positiva de 90%-95%. Assim, a sensibilidade do teste foi determinada em amostras com diluições na proporção igual ou inferior a 1:500.

2. Exatidão da medição (sensibilidade e especificidade diagnóstica)
Foi realizado um estudo utilizando 500 amostras de swab orofaríngeo

para a realização do ensaio de determinação qualitativa de antígeno da síndrome respiratória aguda grave do coronavírus 2 (SARS-CoV-2). Dentre as amostras, 100 eram positivas e 400 eram negativas, determinadas através dos resultados do PCR. Posteriormente, as mesmas amostras foram submetidas a um ensaio imunocromatográfico utilizando o produto COVID-19 Ag. Segue abaixo a tabela com os resultados encontrados.

Swab orofaríngeo

COVID-19 Ag SE	PCR		
	Positivo	Negativo	
Positivo	95	1	96
Negativo	5	399	404
	100	400	500

- Sensibilidade: (95/100) 95,0%
- Especificidade: (399/404) 98,76%
- Total: (95/100) 97,41% (99,451) 98,80%

Swab nasofaríngeo e swab orofaríngeo

COVID-19 Ag SE	PCR		
	Positivo	Negativo	
Positivo	31	0	31
Negativo	0	104	104
	31	104	135

- Taxa de coincidência: 100%

3. Precisão da medição (Repetibilidade e Reprodutibilidade)

Repetibilidade: Para determinar a repetibilidade do produto COVID-19 Ag SE Rápido, foram realizadas por três pessoas independentes e em três lotes do produto, 3 repetições por dia durante 3 dias para amostras biológicas de swab nasofaríngeo e swab orofaríngeo com perfis de reatividade positivo para determinação qualitativa do antígeno da síndrome respiratória aguda grave do coronavírus 2 (SARS-CoV-2). As amostras foram diluídas nas proporções de 1:50, 1:100, 1:400 e 1:1.000. Nas diluições 1:50, 1:100 e 1:400 são separados resultados positivos e na diluição 1:1.000 os resultados devem ser negativos. As determinações foram corretamente identificadas em 100% dos casos e a análise da repetibilidade foi baseada no resultado obtido dentro de um mesmo lote.

Reprodutibilidade: Para determinar a reprodutibilidade do produto COVID-19 Ag SE Rápido, foram realizadas por três pessoas independentes e em três lotes do produto, 3 repetições por dia durante 3 dias para amostras biológicas de swab nasofaríngeo e swab orofaríngeo com perfis de reatividade positivo para determinação qualitativa do antígeno da síndrome respiratória aguda grave do coronavírus 2 (SARS-CoV-2). As amostras foram diluídas nas proporções de 1:50, 1:100, 1:400 e 1:1.000. Nas diluições 1:50, 1:100 e 1:400 são separados resultados positivos e na diluição 1:1.000 os resultados devem ser negativos. As determinações foram identificadas em 100% dos casos. O mesmo resultado foi encontrado para os três lotes.

RISCOS RESIDUAIS IDENTIFICADOS

As medidas de redução dos riscos foram implementadas e o produto não apresenta riscos maiores que os benefícios obtidos com o seu uso, e se usado por profissionais qualificados e treinados, cientes das precauções descritas nos produtos, desempenhará suas funções com qualidade, segurança e eficácia.

APRESENTAÇÃO DO KIT

CÓDIGO	REAGENTE	VOLUME	NÚMERO DE DETERMINAÇÕES
300/311-025	R1 - Placa teste	25 Unid	25
	R2 - Solução de Extração	2 X 7,5ml	
	tubo de amostragem	25 Unid	
	Swab estéril	25 Unid	

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 1- Hanahan, Chen, Min Zhou, Xuan Dong, et al. (2020). Epidemiological and Clinical Characteristics of 99 cases of

- 2019 novel coronavirus pneumonia in Wuhan, China: a descriptive study. The Lancet, 395 (10223), 507-513;
- 2- Cneelin Huang, Yaming, et al. (2020). Clinical features of patients infected with 2019 novel coronavirus in Wuhan, China. The Lancet, 395(10223), 497-506;
- 3- Chen Wang, Peter W Horby, Frederick G Hayden, George F Gao. (2020). A novel coronavirus outbreak of global health concern. The Lancet, 395 (10223), 470-473;
- 4- Ma Ehu, Ph.D., Dingyu Zhang, M.D., Wenling Wang, Ph.D., et al. (2020). A Novel Coronavirus from Patients with Pneumonia in China, 2019. The New England Journal of Medicine;
- 5- World Health Organization: Clinical management of severe acute respiratory infection when Novel coronavirus (nCoV) infection is suspected: Interim Guidance, 12 January, 2020.

INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR:

A VIDA Biotecnologia garante o desempenho deste produto dentro das especificações até a data de expiração indicada nos rótulos, desde que cuidados de utilização e armazenamento indicados nos rótulos e nessa instrução sejam seguidos corretamente.

Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, VIDE RÓTULO DO PRODUTO.

Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, VIDE RÓTULO DO PRODUTO.

PRODUZIDO E DISTRIBUÍDO POR: VIDA Biotecnologia LTDA

CNPJ: 11.309.834/0001-83
Avenida José Cândido da Silveira 2100 - Horto Florestal - CEP 31035-534 - Belo Horizonte - Minas Gerais
www.vidabiotecnologia.com.br
Resp Téc.: Renato Silva CRSBIO4 - 57360/04-D
Reg. N.º: 80785070111
Rev.: 03/2021

SIGNIFICADO DOS SÍMBOLOS UTILIZADOS NO RÓTULO DO PRODUTO	
	Conteúdo suficiente para um teste
	Data limite de utilização do produto (m/a/aa)
	Não usar se a embalagem estiver danificada
	Limite de temperatura (conservar a)
	Consultar instruções de uso
	Código do produto
	Produto para Diagnóstico In Vitro
	Número de Lote
	Produzido por
	Não reutilizar



COVID-19 IgG/IgM RÁPIDO

INSTRUÇÕES DE USO

TIPO:
Imunocromatográfico.

FINALIDADE:
COVID-19 IgG/IgM RÁPIDO é um teste imunocromatográfico para a detecção qualitativa de anticorpos IgG/IgM contra a síndrome respiratória aguda grave do coronavírus 2 (SARS-CoV-2) em amostras de soro, plasma e sangue total humano. Semente para diagnóstico de uso *in vitro*.

FUNDAMENTO:
COVID-19 IgG/IgM RÁPIDO é um teste imunocromatográfico que detecta separadamente anticorpos das classes IgG e IgM para o COVID-19 IgG/IgM RÁPIDO contém anticorpos monoclonais anti-IgG humano na linha teste G para IgG, e anticorpos monoclonais anti-IgM humano na linha de teste M para IgM. Após a adição da amostra, antígenos do SARS-CoV-2 conjugados a partículas de ouro coloidal presentes no teste, se ligam aos anticorpos da amostra e migram por capilaridade através da membrana. Em caso de amostras positivas para IgG, será formada uma linha vermelha na região teste G. Amostras positivas para IgM formarão uma linha vermelha na região teste M. A mistura amostra-antígeno continua percorrendo a membrana até a linha controle C, onde ocorre a formação de uma linha vermelha, tanto para amostras positivas quanto negativas, a formação dessa linha vermelha demonstra que o teste está adequado para uso. Caso contrário, o resultado do teste será considerado inválido e deverá ser repetido utilizando outro dispositivo de reação.

SIGNIFICADO CLÍNICO
Coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, os primeiros coronavírus humanos foram isolados pela primeira vez em 1937. No entanto, foi em 1965 que o vírus foi descrito como coronavírus, em decorrência do perfil na microscopia parecendo uma coroa. O novo coronavírus emergiu no fim de 2019 e rapidamente se tornou uma pandemia. O vírus tem alto poder de contágio, persistindo por horas a dias em diversas superfícies. O período de incubação é o tempo que leva para os primeiros sintomas aparecerem desde a infecção por coronavírus, que pode ser de 2 a 14 dias, casos assintomáticos têm desempenhado papel relevante na cadeia de transmissão do vírus e chegam a ser responsáveis por até dois terços das infecções. O contingente de casos não documentados, mas que apresentam sintomas leves ou são assintomáticos é a característica epidemiológica que determina o rápido avanço desse vírus respiratório. A população idosa tem sido a de maior vulnerabilidade às formas graves da doença e evolução para óbito, sobretudo entre idosos frágeis e portadores de comorbidades. Não existe tratamento específico para infecções causadas por coronavírus humano.

IDENTIFICAÇÃO E ARMAZENAMENTO DOS REAGENTES:

R1 - PLACA TESTE: Pronto para uso. A placa teste é montada em

membrana em 3 linhas. Linha T IgM: com anticorpo monoclonal anti-IgM humano de camundongo (0,4 µg/mL), antígeno recombinante SARS-CoV-2 em fase sólida com etiqueta dourada (15µg/mL), anticorpo IgG de coelho (15µg/mL). Linha T IgG: revestida com antígeno recombinante SARS-CoV-2 (0,6µg/mL), anticorpo monoclonal anti-IgG anti-IgG humano (15µg/mL), camundongo de etiqueta em ouro (15µg/mL). Linha C revestida com anticorpo IgG anti-coelho de cabra (1,2µg/mL).

R2 - DILUENTE: Pronto para uso. Solução tampão fosfato 20mM (PBS). Não congelar. Deixar adquirir a temperatura ambiente antes de realizar os testes.

ESTABILIDADE:

Os reagentes não estáveis até a data de validade impressa no rótulo, quando armazenados a temperatura de 4 a 30 °C. Não congelar, evitar exposição prolongada à luz.

TRANSPORTE:

O kit não é afetado pelo transporte desde que seja entregue ao destinatário no período máximo de 07 dias e em uma temperatura de até 30 °C.

TERMO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

O fabricante garante a qualidade do produto, se este for armazenado entre 4 a 30 °C e em sua embalagem original.

PRECAUÇÕES E CUIDADOS ESPECIAIS:

- Ler cuidadosamente as instruções de uso antes de realizar o teste;
- Recomendamos a aplicação das Boas Práticas de Laboratórios Clínicos para a execução do teste;
- Produto de uso único. Descartar após o uso. Não reutilizar.
- De acordo com as instruções de biossegurança, todas as amostras devem ser manuseadas como materiais potencialmente infectantes;
- Para o descarte seguro dos reagentes e materiais biológicos, sugerimos utilizar as regulamentações normativas locais, estaduais ou federais para a preservação ambiental;
- Não substituir componentes deste kit com o de outros fabricantes, nem usar componentes de lotes e códigos diferentes.
- Se a embalagem estiver danificada ou violada, não utilizar o teste.
- Não use o produto se a data de validade estiver expirada.

MATERIAIS NECESSÁRIOS E NÃO FORNECIDOS:

- Tubos e pipetas;
- Cronômetro.

AMOSTRAS BIOLÓGICAS

Usar soros, plasmas ou sangue total livres de hemólise, lipemia e contaminação.

Caso o teste não seja realizado imediatamente, as amostras de soro ou plasma coletadas poderão ser armazenadas por um período máximo de 72 horas sob refrigeração (2 a 8 °C). Caso o prazo para realização do teste seja superior a 72h a amostra deverá ser congelada a uma temperatura igual ou inferior a -20 °C. Evitar o congelamento e descongelamento das amostras. As amostras de sangue total com anticoagulante devem ser armazenadas por um período de 72 horas sob refrigeração. Caso a amostra de sangue total não possua anticoagulante, ela deve ser utilizada imediatamente (se a amostra apresentar coagulação a detecção pode ocorrer via soro).

INTERFERÊNCIAS

Para a verificação de substâncias interferentes possivelmente presentes nas amostras biológicas (soro, plasma e sangue total) que podem comprometer o desempenho do teste, foi realizado um ensaio em três lotes do produto COVID-19 IgG/IgM RÁPIDO com amostras biológicas negativas para SARS-CoV-2 IgG e IgM contaminadas com diferentes substâncias endógenas (triglicérides, hemoglobina e bilirrubina). Amostras positivas para fator reumatoide, amostras com alto teor de gordura, amostras de bilirrubina alta, amostras hemolisadas, amostras positivas para *Mycoplasma pneumoniae* IgM e amostras positivas para o anticorpo IgM do vírus influenza tipo B não afetaram os resultados dos testes.

Tabela 1 - Substâncias Interferentes

Substância endógena	Concentração
Triglicérides	<6mmol/L
Hemoglobina	<10g/L
Bilirrubina	<1.000µmol/L

REAÇÕES CRUZADAS

IgG: O Kit não demonstrou nenhuma reação cruzada para os seguintes patógenos/anticorpos: *Mycoplasma pneumoniae* IgM; Influenza A IgM; Parainfluenza IgM; RSV IgM; Adenovírus IgM; EB IgM; Citomegalovírus; Sarampo IgM; CMV IgM; Influenza B IgM; *Chlamydia pneumoniae* IgM; TS IgM; Varicella zoster IgM.

IgM: O Kit não demonstrou nenhuma reação cruzada para os seguintes patógenos/anticorpos: *Mycoplasma pneumoniae* IgG; Influenza A IgG; Parainfluenza IgG; RSV IgG; Adenovírus IgG; EB IgG; Citomegalovírus; Sarampo IgG; CMV IgG; Influenza B IgG; *Chlamydia pneumoniae* IgG; TB IgG; Varicella zoster IgG.

PROCEDIMENTO DO TESTE

SORO OU PLASMA

1. Retire o cassete do envelope e coloque-o sobre uma superfície plana;
2. Adicione 10µL de soro ou plasma no orifício da amostra 3;
3. Adicione 2 gotas (80-100µL) da solução diluente no orifício de amostra 5, conforme figura 1;
4. Leia o resultado do teste no período de 15 a 20 minutos. Os resultados obtidos após 20 minutos deverão ser desconsiderados.



Figura 1

SANGUE TOTAL

1. Retire o cassete do envelope e coloque-o sobre uma superfície plana;
2. Adicione 20µL sangue total no orifício de amostra 3;
3. Adicione 2 gotas (80-100µL) da solução diluente no orifício de amostra 5, conforme figura 1;
4. Leia o resultado do teste no período de 15 a 20 minutos. Os resultados obtidos após 20 minutos deverão ser desconsiderados.



Figura 2

INTERPRETAÇÃO DO RESULTADO

POSITIVO: Uma linha vermelha aparecerá na área de controle e uma linha vermelha aparecerá na área teste G e/ou M (Figura 3).

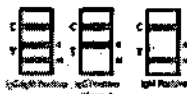


Figura 3

NEGATIVO: Somente uma linha vermelha aparecerá na área de controle (C) e nenhuma linha aparecerá na área de teste G e M (Figura 4).



Figura 4

INVÁLIDO: Nenhuma linha vermelha aparecerá, ou nenhuma linha aparecerá na área de controle (C). A linha na área de controle determina se o teste foi efetuado corretamente (Figura 5).



Figura 5

LIMITAÇÕES DA TÉCNICA

COVID-19 IgG/IgM RÁPIDO é um teste qualitativo, portanto, os valores quantitativos e a concentração dos anticorpos SARS-CoV-2 IgG e IgM não serão determinados. A intensidade da cor das linhas teste não está relacionada à concentração de anticorpos na amostra.

O COVID-19 IgG/IgM RÁPIDO é um teste de triagem para caracterizar a presença de anticorpos IgG/IgM da síndrome respiratória aguda grave coronavírus 2 (SARS-CoV-2), os dados do teste são apenas para referência clínica, o que é a única base para diagnóstico e tratamento clínico. Um diagnóstico e tratamento confirmados só devem ser feitos por um médico após a avaliação de todos os achados clínicos e laboratoriais.

Os resultados positivos com esta metodologia só serão possíveis após a reação do organismo com a produção de anticorpos. Isso pode variar entre pessoas, mas normalmente esta resposta se dá após o sétimo e o oitavo dia e pode permanecer por tempos maiores.

CARACTERÍSTICAS DO DESEMPENHO

1. Sensibilidade e especificidade

Foi realizado um estudo utilizando 550 amostras de soro,

plasma e sangue total humano para a realização do ensaio de determinação qualitativa de anticorpos IgG, IgM e IgG/IgM contra a síndrome respiratória aguda grave do coronavírus 2 (SARS-CoV-2), testadas por três instituições clínicas. Segue abaixo a tabela com os resultados encontrados.

Tabela 2: Teste SARS-CoV-2 IgM e diagnóstico clínico

Reagente avaliado	Resultado do diagnóstico clínico		Total
	Grupo de estudo	Grupo controle	
Positivo	168	16	184
Negativo	37	329	366
Total	205	345	550

Análise do desempenho
Sensibilidade: 91,95%
Especificidade: 95,36%
Consistência: 90,36%

Tabela 3: Teste SARS-CoV-2 IgG e diagnóstico clínico

Reagente avaliado	Resultado do diagnóstico clínico		Total
	Grupo de estudo	Grupo controle	
Positivo	182	12	194
Negativo	23	333	356
Total	205	345	550

Análise do desempenho
Sensibilidade: 88,78%
Especificidade: 96,52%
Consistência: 93,64%

Tabela 4: Teste Rápido de Anticorpo SARS-CoV-2 IgG/IgM e resultado do diagnóstico clínico

Reagente avaliado	Resultado do diagnóstico clínico		Total
	Grupo de estudo	Grupo controle	
Positivo	193	21	214
Negativo	12	324	336
Total	205	345	550

Análise do desempenho
Sensibilidade: 94,15%
Especificidade: 93,91%
Consistência: 94,00%

RISCOS RESIDUAIS IDENTIFICADOS

As medidas de redução dos riscos foram implementadas e o produto não apresenta riscos maiores que os benefícios obtidos com o seu uso e se usado por profissionais qualificados e treinados. Cientes das precauções descritas nos produtos, desempenhará suas funções com qualidade, segurança e eficácia.

APRESENTAÇÃO DO KIT

CÓDIGO	REAGENTE	VOLUME	NÚMERO DE DETERMINAÇÕES
300/300-025	R1 - Placa Teste	25 Unid.	25
	R2 - Solução Diluente	1 X 2,5mL	

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 1- Manshan Chen, Min Zhou, Xuan Dong, et al. (2020). Epidemiological and Clinical Characteristics of 99 cases of 2019 novel coronavirus pneumonia in Wuhan, China: a descriptive study. The Lancet, 395 (10223), 507-513;
- 2- Chaolin Huang, Yeming, et al. (2020). Clinical features of patients infected with 2019 novel coronavirus in Wuhan, China. The Lancet, 395(10223), 497-506;
- 3- Chen Wang, Peter W Horby, Frederick G Hayden, George F Gau. (2020). A novel coronavirus outbreak of global health concern. The Lancet, 395 (10223), 470-473;
- 4- Ya Zhu, Sh.D., Dingyu Zhang, M.D., Wenling Wang, Ph.D., et al. (2020). A Novel Coronavirus from Patients with Pneumonia in China, 2019. The New England Journal of Medicine;
- 5- World Health Organization: Clinical management of severe acute respiratory infection when Novel coronavirus (nCoV) infection is suspected: Interim Guidance. 12 January, 2020.

INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR:

A VIDA Biotecnologia garante o desempenho deste produto dentro das especificações até a data de expiração indicada nos rótulos, desde que cuidados de utilização e armazenamento indicados nos rótulos e nessa instrução sejam seguidos corretamente.

Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, VIDE RÓTULO DO PRODUTO.

PRODUZIDO E DISTRIBUÍDO POR: VIDA Biotecnologia LTDA

CNPJ: 11.308.834/0001-85
Avenida José Cândido da Silveira 2100 - Horto Florestal - CEP 31035-336 - Belo Horizonte. Minas Gerais - www.vidabiotecnologia.com.br
departamento de Serviços Associados (31)34663351; ds@vidabiotecnologia.com.br
Resp Técnic.: Renato Silva CABE04 - 57360/04-D
Reg. M.S.: XXXXXXXXXX
Rev.: 07/2020

SIGNIFICADO DOS SÍMBOLOS UTILIZADOS NO RÓTULO DO PRODUTO	
	Conteúdo suficiente para n testes
	Data limite de utilização do produto (mm/aaaa)
	Não usar se a embalagem estiver danificada
	Limite de temperatura (conservar a)
	Consultar instruções de uso
	Código do produto
	Produto para diagnóstico In Vitro
	Número de Lote
	Produzido por
	Não reutilizar

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 11308834000185

LIMPAR

Data da consulta: 19/05/2021 10:55:42

Data da última atualização: 18/05/2021 14:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



ANEXO III: PROPOSTA COMERCIAL.

Licitante Razão Social: WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA		CNPJ N.º: 66.000.787/0001-08
Telefone fixo:	Celular: (21) 993344249	Endereço eletrônico e-mail: ksouza1629@gmail.com
Endereço Completo Rua, N.º, Bairro, Município, Estado, Cep: Rua Aldo Germano Klein, 100 - Ceat, São Carlos - SP, 13573-470		
Conta Corrente n.º: 31833-2	Agência: 0484	Banco: Itaú (341)

Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico N.º: 18/2021. Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto:

Item	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário (em algarismo)	Valor total (em algarismo)
01	<p>TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 (SARS COV2) ANTICORPOS IGG E IGM.</p> <p>Registro Anvisa: 10310030208</p>	<p>MARCA: Wama</p> <p>FABRICANTE: Wama Diagnóstica</p> <p>MODELO: Imuno-Rápido COVID-19 IgG/IgM</p> <p>Procedência: Brasil</p>	UNIDADE	72.000	R\$ 7,60	R\$ 547.200,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 547.200,00 (Quinhentos e Quarenta e Sete Mil e Duzentos Reais)						

1. Nos preços apresentados estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2. Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3. O prazo de validade da(s) proposta(s) é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.

4. O prazo para entrega do produto licitado será em conformidade com o previsto no edital e seus anexos.

SÃO CARLOS/SP, 25 de MAIO de 2021.

66.000.787/0001-08

CARLOS EDUARDO LEMOS DE SOUZA COSTA:10280410719

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO LEMOS DE SOUZA COSTA:10280410719
Dados: 2021.05.25 17:47:53 -03'00'

WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.

Carlos Eduardo Lemos de Souza Costa RUA ALDO GERMANO KLEIN, 100
CPF: 102.804.107-19 CEAT - CEP 13573 - 470
RG: 21.749.680-1 SÃO CARLOS - SP



Proposta nº 01050/2021

Belo Horizonte, 26 de maio de 2021.

CLIENTE:	MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS
DEPARTAMENTO:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
CONTATO:	Tel: (66) 3411-5739
REFERENTE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

PROPOSTA COMERCIAL

MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 018/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Razão Social: Vida Biotecnologia LTDA

CNPJ: 11.308.834/0001-85

Inscrição Estadual: 00149013600.86

Inscrição Municipal: 2492840012

Endereço: Avenida José Candido da Silveira, nº 2100, Salas 13,15,17,18,19,36 e 44, Horto Florestal, Belo Horizonte/MG
 CEP: 31.035-536

Telefones: (31) 3309-2272 / (31) 3466-3351 / (31) 3486-2403

E-mail: licit@vidabiotecnologia.com.br

Dados Bancários: Banco Itaú – 341 - Agência: 1582 - Conta: 65.000-6

Banco do Brasil – 001 – Agência: 1614-4 – Conta: 20.510-9

Representante Legal para fins de Assinatura do Contrato:

Nome: Claudinei Pereira de Oliveira

Cargo: Gestor de Licitações

Nacionalidade: Brasileiro

Data de Nascimento: 22/09/1981

Estado Civil: Divorciado RG nº. MG-10.495.354

CPF nº 012.758.386-69

E-mail Institucional: licit@vidabiotecnologia.com.br

Residência: Rua Marechal Rondon, 279, Planalto, Belo Horizonte/MG

Telefone: (31) 98472-8262

Item	Descrição	Marca / Modelo	Unid.	Qtd e	Valor Unít. R\$	Valor Total R\$
02	<p>TESTE PARA DETECÇÃO DE COVID-19 ANTÍGENO DA COVID-19 POR METODOLOGIA DE FLUORESCÊNCIA MARCA: VIDA - VIDAFIAteste COVID-19 Ag REGISTRO ANVISA TESTE: 80785070109 REGISTRO ANVISA EQUIPAMENTO: 80785070099 Teste para determinação qualitativa de ANTÍGENO de SARS-CoV-2 (COVID-19), utilizando a metodologia fluorescência (Európio), com resultado com resultado em índice de Corte (COI). Em amostras humanas de Swab da nasofaringe. Procedimento em única etapa para evitar risco de contaminação. O Kit deverá ser composto por um dispositivo em cassete teste, tampão de extração com tampa filtro e Swab estéril. Leitura em COI em 30 minutos. Armazenamento de 20 a 30°C.</p>	<p>VIDA COVID-19 Antígeno</p>	unid	72000	R\$ 40,00	<p>RS 2.880.000,00</p>

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 11.308.834/0001-85 - Inscrição Estadual: 00149013600.86 - Inscrição Municipal: 2492840012

Avenida José Candido da Silveira, nº 2100, Salas 13,15,17,18,19,36 e 44, Horto Florestal, Belo Horizonte/MG CEP: 31.035-536


Tel: (31) 3309-2272 / (31) 3466-3351 / (31) 3486-2403 - E-mail: licit@vidabiotecnologia.com.br - www.vidabiotecnologia.com.br



<p>Sensibilidade mínima de 90% Especificidade mínima de 95% com fornecimento de controle negativo e positivo, bem como, fornecer 1 equipamento em comodato para cada 5.000 testes. equipamentos de leitura de resultados, em regime de comodato e insumos necessários para realização do exame, com prazo de validade dos insumos não inferior a 12 meses. Esse teste pode ser utilizado para auxiliar no diagnóstico inicial do COVID-19 em pacientes com sintomas clínicos da infecção por SARS-CoV-2, teste para diagnóstico in vitro, proporcionando um resultado de triagem inicial.</p> <p>A Vida fornecera treinamento, assessoria científica e assistência técnica aos operadores e técnicos que utilizarão o equipamento e manutenção preventiva, sem ônus, sempre que for solicitado com base em cronograma previamente agendado com o laboratório. A manutenção corretiva deverá ser pronta e imediata quando da avaria do equipamento.</p>				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 2.880.000,00 (Dois milhões oitocentos e oitenta mil reais)				

VALIDADE:	Validade de proposta: 60 (sessenta) dias..
PAGAMENTO:	<p>O pagamento das despesas efetivamente contraídas, através depósito bancário ou TED em nome da futura Adjudicatária ou futura contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento emitida por servidor do departamento de compras do Município.</p> <p>Dados Bancários: Banco Itaú – 341 - Agência: 1582 - Conta: 65.000-6 Banco do Brasil – 001 – Agência: 1614-4 – Conta: 20.510-9</p>
ENTREGA:	A entrega será em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da requisição de compra, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Secretaria
DECLARAÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos; • Conta para depósito dos pagamentos em nome da proponente: Banco Itaú – 341 - Agência: 1582 - Conta: 65.000-6 Banco do Brasil – 001 – Agência: 1614-4 – Conta: 20.510-9 • Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. • Declaro que desde já, nos comprometemos a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Belo Horizonte, 26 de maio de 2021


VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
 Claudinei Pereira de Oliveira
 CPF: 012.758.388-69
 MG 10.495.354

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 11.308.834/0001-85 - Inscrição Estadual: 00149013600.86 - Inscrição Municipal: 2492840012
 Avenida José Cândido da Silveira, nº 2100, Salas 13,15,17,18,19,36 e 44, Horto Florestal, Belo Horizonte/MG CEP: 31.035-536
 Tel: (31) 3309-2272 / (31) 3466-3351 / (31) 3486-2403 - E-mail: licit@vidabiotecnologia.com.br – www.vidabiotecnologia.com.br



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/04/2021 às 11:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.308.834/0001-85.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 608C.1233.BB7A.7435 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 0000099/2021

Modalidade Nr.: 0000018/2021

Modalidade: PREGÃO

Classificação: Pregão eletrônico para obras, serviços, bens e Insumos para enfrentamento do COVID-19 (Lei 13.979/20)

Processo Nr.: 0000444/2021

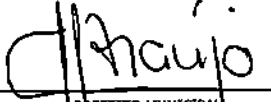
Data da Adjudicação: / /

Data da Homologação: / /

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO VÍRUS COVID-19 IGG E IGM E TESTES RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICOS PARA DETECÇÃO DE COVID-19 ANTICORPOS IGG E IGM, EM AMOSTRA DE SWAB, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vir. Unitário	Total
347294 - WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA						
CNPJ: 66.000.787/0001-08						
118184 1	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 (SARS COV2) ANTICORPOS IGG E IGM. DETALHAMENTO: O PRODUTO DEVE APRESENTAR O REGISTRO NA ANVISA.	WAMA IMUNO-RPIDO	UNIDADE	72000,0000	7,6000	547.200,00
Total Itens: 1					Total Fornecedor:	547.200,0000
350460 - VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA						
CNPJ: 11.308.834/0001-85						
119602 2	TESTE RAPIDO COVID-19 - RECIPIENTE COM SWAB DETALHAMENTO: TESTE RÁPIDO, COM LEITURA AUTOMATIZADA, PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DO VÍRUS COVID-19 (CORONAVÍRUS) EM AMOSTRA DE SWAB NASAL. DEVERÃO SER FORNECIDOS TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO TESTE, CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO, BEM COMO, FORNECER 1 EQUIPAMENTO EM COMODATO PARA CADA 5.000 TESTES.	VIDA COVID-19 AG S	UNIDADE	72000,0000	40,0000	2.880.000,00
Total Itens: 1					Total Fornecedor:	2.880.000,0000
					Total Geral:	3.427.200,0000

RONDONÓPOLIS, 27 de maio de 2021



PREFEITO MUNICIPAL

Licitantes

Fornecedor	CNPJ	Total Ganho na Licitação
WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	66.000.787/0001-08	547.200,0000
VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	11.308.834/0001-85	2.880.000,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

Total da Licitação: 3.427.200,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

Licitação Nr.: 00000099/2021

Modalidade Nr.: 00000018/2021

Modalidade: PREGÃO

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO VÍRUS COVID-19 IGG E IGM E
TESTES RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICOS PARA DETECÇÃO DE COVID-19
ANTICORPOS IGG E IGM, EM AMOSTRA DE SWAB, PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PARECER DA COMISSÃO

A especificação contida no presente Mapa de Licitação é a expressão da verdade.

O(A) PREGOEIRO(A) E A EQUIPE DE APOIO TENDO APRECIADO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, CONFORME RELATO REGISTRADO NA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO, ESTÁ(ÃO) PARTICIPANDO DO PROCESSO AS EMPRESAS ORA LICITANTE(S) ACIMA CITADA(S), E FORA(M) VENCEDORA(S) CONFORME ITENS (LOTES) CITADO(S). RATIFICAMOS, PORTANTO, COMO VENCEDORA(S). EM SEGUIDA ENCAMINHAMOS AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PARA SE ASSIM ESTIVER DE ACORDO COM O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EFETUAR ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO DO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO. BEM COMO, DETERMINANDO A ELABORAÇÃO DO EMPENHO NO VALOR DOS ITENS (LOTES) GANHO(S) EM CADA PROPOSTA A FAVOR DA(S) VENCEDORA(S).

Comissão Nomeada pela Portaria No. 1305, de 05/06/2020 a //

PRESIDENTE/PREGOEIRO ADRIANA PORTELA DE OLIVEIRA

MEMBRO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS

MEMBRO LELIA DIAS DA CRUZ GOMES

MEMBRO MARLUCE DIAS DE FRANCA

Assinatura

Adriana

Lelia Dias da Cruz Gomes
Marluce Dias de Franca



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Produto/Serviço	Forn. Vencedores	Unid.	Quantidade	Valor Ref.	Valor Venc.	Dif. %	Valor Total Venc.
2	119602 - TESTE RÁPIDO COVID-19 -	350460 - VIDA BIOTECNOLOGIA	UN	72000,0000	77,5000	40,0000	93,75	2.880.000,00
					Valor Anterior de Aquisição:	0,0000	Proc.:	
Item	Produto/Serviço	Forn. Vencedores	Unid.	Quantidade	Valor Ref.	Valor Venc.	Dif. %	Valor Total Venc.
1	118184 - TESTE RÁPIDO IMUNOCROM 347294 - WAMA PRODUTOS PAR		UN	72000,0000	47,3780	7,6000	523,39	547.200,00
					Valor Anterior de Aquisição:	24,8900	Proc.: 301/2020	
Total:								3.427.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

000351

Rondonópolis-MT., 26 de maio de 2021.

OFÍCIO/SEMAD/DCL Nº 191/2021.

Da: Prefeitura Municipal de Rondonópolis

Secretaria de Administração / Deptº de Licitações

Assunto: RELATÓRIO COMPARATIVO DE PREÇOS PE 18/2021: Registro de preços para futura e eventual aquisição de testes rápidos para detecção do vírus COVID-19 IGG e IGM e testes rápidos imunocromatográficos para detecção de COVID-19 anticorpos IGG e IGM, em amostra de SWAB, para a secretaria municipal de saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

Vimos por meio deste detalhar os itens adquiridos com os respectivos valores do termo de referência junto ao supracitado pregão, bem como o comparativo com os últimos valores pagos em pregões anteriores, conforme solicitado:

ITEM PE 18/2021	DESCRIÇÃO	VALOR PE 18/2021 R\$	VALOR PE ANTERIOR R\$	TERMO DE REFERÊNCIA PE 18/2021 R\$
01	Teste rápido imunocromatográfico para detecção de Covid-19 (SARS COV2) anticorpos IGG e IGM. O produto deve apresentar o registro na ANVISA.	7,60	24,89	47,37
02	Teste rápido Covid-19 - recipiente com Swab teste rápido, com leitura automatizada, para detecção qualitativa do antígeno do vírus Covid-19 (coronavírus) em amostra de Swab nasal. Deverão ser fornecidos todos os insumos necessários ao teste, controle negativo e positivo, bem como, fornecer 1 equipamento em comodato para cada 5.000 testes.	40,00	NÃO ADQUIRIDO	77,50

Fonte da pesquisa: MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS que segue anexo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O item 02 Teste Rápido Swab com fornecimento de equipamentos não havia sido adquirido por esta municipalidade com essas características, portanto não temos histórico anterior. Porém o valor que o mesmo foi adquirido está bem abaixo do termo de referência, como pode ser observado também, no

GA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

000352

relatório de economicidade que segue anexo. Ou seja, tanto para o item 01 quanto para o item 02 os valores adquiridos no Pregão Eletrônico foram muito satisfatórios, bem abaixo do termo de referência.

Seguem anexos documentos comprobatórios para ilustrar o acima exposto.

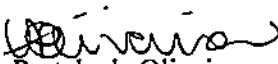
Estamos encaminhando também o **Relatório de Lances**, uma nova ferramenta da BLL, onde se pode observar o número de lances ofertados para cada item do certame. Demonstrando a competitividade e refletindo, ao meu ver, a realidade do mercado.

Tivemos no presente pregão eletrônico a participação de 22 (vinte e duas) empresas.

Coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Nada mais,

Atenciosamente.


Adriana Portela de Oliveira -
Pregoeira

AO:
EXMO SR. PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS - MT
RONDONÓPOLIS-MT

RELATÓRIO DE ECONOMIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

Processo Administrativo Nº 444/2021

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: ADRIANA PORTELA DE OLIVEIRA

Data de Publicação: 12/04/2021 10:47:13

Quantidade.: 1 Total do processo: 8.991.216,00 Desconto médio: 66,17% Total economizado: 5.564.016,00

Item Descrição Quantidade Val. Ref. Val. Final Econ. Economia (%) Econ. Item

1 TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 (SARS COV2) ANTICORPOS IGG E IGM. - O PRODUTO DEVE APRESENTAR O REGISTRO NA ANVISA. 72.000 47.378 7,60 83,96% 2.864.016,00

Média lote (%): 83,96%

Quantidade Val. Ref. Val. Final Econ. Economia (%) Econ. Item

2 TESTE RAPIDO COVID-19 - RECIPIENTE COM SWAB - TESTE RÁPIDO, COM LEITURA AUTOMATIZADA, PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DO VÍRUS COVID-19 (CORONAVÍRUS) EM AMOSTRA DE SWAB NASAL. DEVERÁ SER FORNECIDOS TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO TESTE, CONTROLE NEGATIVO E POSITIVO, BEM COMO, FORNECER 1 EQUIPAMENTO EM COMODATO PARA CADA 5.000 TESTES. 72.000 77,50 40,00 48,39% 2.700.000,00

Média lote (%): 48,39%

PREGOEIRO: ADRIANA PORTELA DE OLIVEIRA

000353

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS - MT
RONDONÓPOLIS-MT

000354

2 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

000355

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 03/05/2021 às 09:30 hs, tendo como objeto: " REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO VÍRUS COVID-19 IGG E IGM E TESTES RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICOS PARA DETECÇÃO DE COVID-19 ANTICORPOS IGG E IGM, EM AMOSTRA DE SWAB, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS." Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

Item	Licitante Vencedor	Total por Item R\$
01	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	547.200,00
02	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	2.880.000,00
	TOTAL R\$	3.427.200,00

Rondonópolis-MT, 27 de Maio de 2021.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.952 de 27 de maio de 2021, Quinta-Feira.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 03/05/2021 às 09:30 hs, tendo como objeto: " REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO VÍRUS COVID-19 IGG E IGM E TESTES RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICOS PARA DETECÇÃO DE COVID-19 ANTICORPOS IGG E IGM, EM AMOSTRA DE SWAB, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS." Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

Item	Licitante Vencedor	Total por Item R\$
01	WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	547.200,00
02	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	2.880.000,00
	TOTAL R\$	3.427.200,00

Rondonópolis-MT, 27 de Maio de 2021.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021

Pregão eletrônico para obras, serviços, bens e

Aos 27 dias do mês de Maio de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA OBRAS, SERVIÇOS, BENS E INSUMOS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 (LEI 13.979/20) Nº 18/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO VÍRUS COVID-19 IGG E IGM E TESTES RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICOS PARA DETECÇÃO DE COVID-19 ANTICORPOS IGG E IGM, EM AMOSTRA DE SWAB, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA		CNPJ 66.000.787/0001-08
Endereço RUA ALDO GEMANO KLEIN		Nº 100
Bairro CEAT	Cidade SAO CARLOS	CEP 13573470
Representante Legal		CPF 102.804.107-19
Email WAMADIAGNOSTICA@WAMADIAGNOSTICA.COM.BR		Telefone (16)3377-9977

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	118184	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 (SARS COV2) ANTICORPOS IGG E IGM. Detalhamento O PRODUTO DEVE APRESENTAR O REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	WAMA IMUNO-RPID	72000,00	7,6000	547.200,00

TOTAL 547.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão eletrônico para obras, serviços, bens e insumos para enfrentamento do COVID-19 (Lei 13.979/20) Nº 18/2021.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão eletrônico para obras, serviços, bens e insumos para enfrentamento do COVID-19 (Lei 13.979/20) Nº 18/2021.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão eletrônico para obras, serviços, bens e insumos para enfrentamento do COVID-19 (Lei 13.979/20) Nº 18/2021.

2.4 – ~~Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 18/2021 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.~~

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021

Pregão eletrônico para obras, serviços, bens e

Aos 27 dias do mês de Maio de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a) , brasileiro(a)**, portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA OBRAS, SERVIÇOS, BENS E INSUMOS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 (LEI 13.979/20) Nº 18/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO VÍRUS COVID-19 IGG E IGM E TESTES RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICOS PARA DETECÇÃO DE COVID-19 ANTICORPOS IGG E IGM, EM AMOSTRA DE SWAB, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA		CNPJ 11.308.834/0001-85
Endereço RUA BOLONHA		Nº 2100
Bairro HORTO FLORESTAL	Cidade BELO HORIZONTE	CEP 31035000
Representante Legal		CPF 012.758.386-69
Email LOPESELEMS@LOPESELEMS.COM.BR		Telefone (31) 3245-9220

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	119602	TESTE RAPIDO COVID-19 - RECIPIENTE COM SWAB	UNIDADE	VIDA COVID-19 AG	72000,00	40,0000	2.880.000,00
Detalhamento TESTE RÁPIDO, COM LEITURA AUTOMATIZADA, PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DO VÍRUS COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB NASAL. DEVERÃO SER FORNECIDOS TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO TESTE, CONTROLE NEGATIVO POSITIVO, BEM COMO, FORNECER 1 EQUIPAMENTO EM COMODATO PARA CADA 5.000 TESTES.							

TOTAL 2.880.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão eletrônico para obras, serviços, bens e insumos para enfrentamento do COVID-19 (Lei 13.979/20) Nº 18/2021.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão eletrônico para obras, serviços, bens e insumos para enfrentamento do COVID-19 (Lei 13.979/20) Nº 18/2021.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão eletrônico para obras, serviços, bens e insumos para enfrentamento do COVID-19 (Lei 13.979/20) Nº 18/2021.

~~**2.4 –** Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 18/2021 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.~~

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021

Pregão eletrônico para obras, serviços, bens e

Aos 27 dias do mês de Maio de 2021, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na Avenida Duque de Caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o nº 03.347.101/0001-21, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a), Sr(a), brasileiro(a), portador do R.G. nº e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PARA OBRAS, SERVIÇOS, BENS E INSUMOS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 (LEI 13.078/20) Nº 18/2021, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada na condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO VIRUS COVID-19 IGG E IGM E TESTES RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICOS PARA DETECÇÃO DE COVID-19 ANTICORPOS IGG E IGM EM AMOSTRA DE SWAB; PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA		CNPJ 66.000.767/0001-03
Endereço RUA ALDO GEMANO KLEIN		Nº 100
Bairro CENTRO	Cidade SAO CARLOS	CEP 13573470
Representante Legal		CPF 102.804.107-19
Email WAMA@DIAGNOSTICA@WAMA@DIAGNOSTICA.COM.BR		Telefone (16)3337-9977

SEQ.	CODIGO	DESCRICAO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	11.0161	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 (SARS COV2) ANTICORPOS IGG E IGM. Detalhamento: O PRODUTO DEVE APRESENTAR O REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	WAMA RYNO-RPID	7200,00	7,6000	547.200,00
TOTAL							547.200,00

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61 - rco@rondonopolis.mt.gov.br

177



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou realização da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão eletrônico para obras, serviços, bens e insumos para enfrentamento do COVID-19 (Lei 13.979/20) Nº 18/2021.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, ocorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão eletrônico para obras, serviços, bens e insumos para enfrentamento do COVID-19 (Lei 13.979/20) Nº 18/2021.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão eletrônico para obras, serviços, bens e insumos para enfrentamento do COVID-19 (Lei 13.979/20) Nº 18/2021.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 18/2021 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para todas as questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021

Pregão eletrônico para obras, serviços, bens e

Aos 27 dias do mês de Maio de 2021, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na Avenida Duque de Caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o nº 03.947.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a), Sr(a), brasileiro(a), portador do R.G. nº e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizada por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PARA OBRAS, SERVIÇOS, BENS E INSUMOS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 (LEI 13.079/20) Nº 10/2021, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO VIRUS COVID-19 IGG E IGM E TESTES RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFÍFICOS PARA DETECÇÃO DE COVID-19 ANTICORPOS IGG E IGM, EM AMOSTRA DE SWAB; PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA		CPF 11.308.834/0001-85
Endereço RLIABOLONHA		Nº 2100
Bairro HORTO FLORESTAL	Cidade BELO HORIZONTE	CEP 31035000
Representante Legal		CPF 012.753.336-69
Email LOPES@EMOS@LOPES@EMOS.COM.BR		Telefone (31) 3245-9220

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	119621	TESTE RÁPIDO COVID-19 - RECIPIENTE COM SWAB	UNIDADE	VIDA COVID-19 AG	72000,00	40,00000	2.880.000,00
Detalhamento: TESTE RÁPIDO, COM LECTURA AUTOMATIZADA, PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO VIRUS EDY16-19 EM AMOSTRA DE SWAB NASAL, DE VERÃO SER FORNECIDOS TODOS OS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO TESTE, CONTROLE NEGATIVO POSITIVO, SEM CÔNIO, FORNECER E EQUIPAMENTO EM OMOLOGATO PARA CADA 5.000 TESTES.							

TOTAL 2.880.000,00

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 5634113500 - Email: 192.169.0.61-rod@rondonopolis.mt.gov.br

1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão eletrônico para obras, serviços, bens e insumos para enfrentamento do COVID-19 (Lei 13.979/20) Nº 18/2021.

2.1 - O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão eletrônico para obras, serviços, bens e insumos para enfrentamento do COVID-19 (Lei 13.979/20) Nº 18/2021.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 - A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão eletrônico para obras, serviços, bens e insumos para enfrentamento do COVID-19 (Lei 13.979/20) Nº 18/2021.

2.4 - Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 18/2021 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado de certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 - DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 - O preço registrado para cada item poderá ser revisado em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 - Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 - Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 - Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 - Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.952 de 27 de maio de 2021, Quinta-Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiada que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA.

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 6634113500 - Email: 192.160.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/1